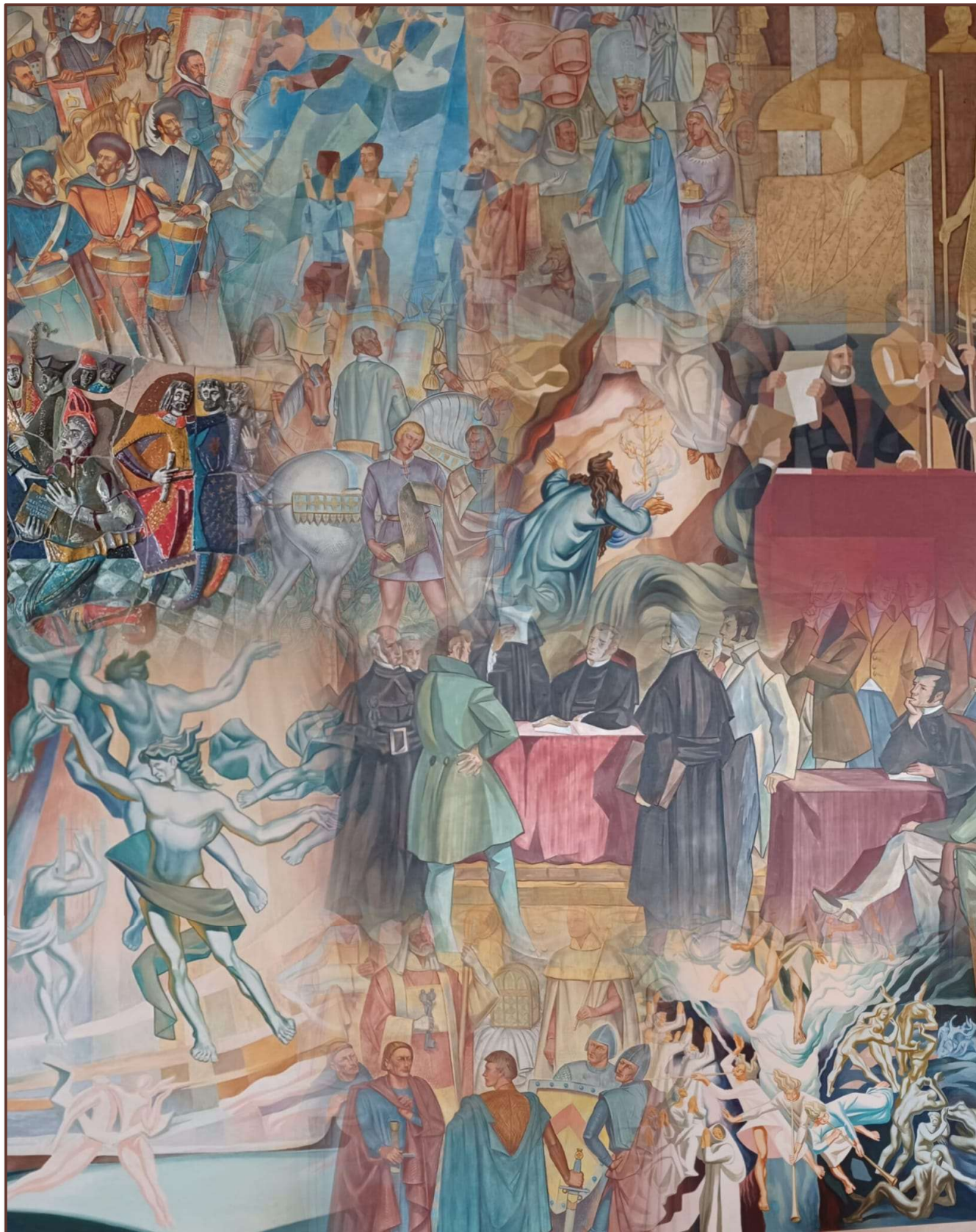


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Relatório Anual

2025





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução.....	4
1. Âmbito do relatório	4
2. Procedimento adotado na elaboração do relatório	4
II. Orgânica da Comarca	5
III. Recursos humanos	9
1. Juízes	9
1.1. Quadro legal e juizes em exercício de funções	9
1.2. Absentismo	14
1.3. Necessidades.....	19
2. Magistrados do Ministério Público.....	26
2.1. Quadro legal e em exercício de funções	26
2.2. Absentismo	26
2.3. Necessidades.....	29
3. Funcionários Judiciais.....	31
3.1. Quadros legal e em exercício de funções	31
3.2. Caracterização	34
3.3. Absentismo	35
3.4. Necessidades.....	39
4. Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais	41
4.1. Quadro de Assessores	41
4.2. Atividades desenvolvidas	41
4.2.1 Outras atividades	43
IV. Recursos financeiros.....	45
1. Orçamento e execução de 2025.....	45
1.1. Autonomia financeira.....	45
1.2 Análise orçamental global.....	46
1.3. “Aquisição de Bens”.....	58
1.4. “Aquisição de Serviços”.....	60
2. Fundo de Maneio.....	64
3. Necessidades	64
V. Instalações e Equipamentos	65
1. Instalações	65
2. Necessidades conjunturais e estruturais	66
3. Equipamentos e meios logísticos	80
3.1. Equipamentos, condições de segurança e de conforto das instalações.....	80
3.2. Outros equipamentos e meios logísticos	81
VI. Movimentação Processual	83
1. Dados estatísticos.....	84
1.1. Dados Estatísticos Globais	85
1.1.1. Estatística Oficial	85
1.1.2. Estatística de Secretaria	86



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.3. Evolução dos dados estatísticos da Comarca	87
1.2. Dados Estatísticos por jurisdição	89
1.2.1. Jurisdição Cível	89
1.2.2. Jurisdição Criminal.....	97
1.2.3. Competência alargada	102
2. Taxas, indicadores e sua análise	103
3. Outros dados estatísticos.....	123
3.1. Dilação de agendamento.....	123
3.2. Duração média dos processos e comparação com indicadores nacionais .	125
3.3. Taxa de litigância	127
4. Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS)	129
5. Balcão Nacional de Injunções (BNI)	132
6. Unidades Centrais	136
7. Dados estatísticos do Ministério Público.....	148
VII. Objetivos processuais, medidas de gestão e propostas	158
1. Objetivos processuais	158
1.1. Objetivos obrigatórios	158
1.2. Objetivos facultativos	182
1.3. Objetivos processuais do Tribunal de Execução das Penas do Porto.....	187
1.3.1. Objetivos obrigatórios	187
1.3.2. Objetivos facultativos	188
1.4. Objetivos processuais das unidades centrais e de serviço externo	191
2. Medidas de Gestão.....	193
2.1. Juizes	193
2.2. Magistrados do Ministério Público	202
2.3. Funcionários Judiciais	203
2.4. Outras medidas.....	205
2.5. Breve apreciação	206
3. Propostas	207
VIII. Conclusão	212



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nota Prévia:

O presente relatório segue, no essencial a linha do anterior relatório anual da Comarca e os elementos anteriores a setembro de 2025 (data de tomada de posse da atual presidência), que não são objeto de consulta eletrónica, resultam do acervo documental existente no gabinete da presidência.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

I. Introdução

1. Âmbito do relatório

O presente relatório, constituído por oito capítulos, reporta-se à análise da atividade e avaliação do desempenho do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e do Tribunal de Execução das Penas do Porto no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, nos termos previstos no artigo 94º/8/a), conjugado com o artigo 108º/2/f) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), na sua atual redação.

2. Procedimento adotado na elaboração do relatório

O presente relatório foi elaborado com a colaboração do Magistrado do Ministério Público Coordenador, na parte atinente aos serviços do Ministério Público, do Administrador Judiciário, na parte respeitante ao orçamento da Comarca, às instalações, aos equipamentos e ao quadro dos funcionários de justiça, dos oficiais de justiça responsáveis pelo apoio ao gabinete de gestão, no que concerne à recolha e tratamento de dados estatísticos, e dos assessores sediados no Porto, na parte referente à atividade pelos mesmos desenvolvida e na recolha e tratamento de dados estatísticos.

Os dados constantes do presente relatório tiveram as seguintes fontes:

- a) Plataforma *Citius*;
- b) Informação fornecida e contributos dados pelo Administrador Judiciário, no que respeita à execução orçamental, instalações e funcionários;
- c) Contributos dados pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- d) Contributos dados pelo Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais e Assessores.

Foi seguida a estrutura do relatório anual referente ao ano de 2024 e observadas as orientações genéricas emitidas pelo Conselho Superior da Magistratura e comunicadas por ofício de 18.01.2018, com o nº 2018/OFC/00296 (referência 2017/GAVPM/0172), quanto à respetiva esquematização.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Os dados estatísticos foram recolhidos na aplicação informática *Citius* entre os 15 de janeiro e 13 de fevereiro de 2026.

O presente relatório foi objeto de parecer do Conselho Consultivo a 25 de fevereiro de 2026 e foi aprovado pelo Conselho de Gestão na mesma data, nos termos previstos nos artigos 110º/1/a) e 108º/2/f), da LOSJ.

II. Orgânica da Comarca

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto, criado pela Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, abrange os Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia e integra, desde 23 de abril de 2019, 44 Juízos, todos de competência especializada, assim distribuídos por 9 dos 10 Municípios:

Juízos	Total	Municípios								
		Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia
Centrais Cíveis	3				X	X				X
Centrais Criminais	3				X				X *	X
Comércio	2						X			X
Execução	3		X		X			X		
Família e Menores	7	X	X	X			X		X	X
Instrução Criminal	2			X	X					
Trabalho	5		X	X	X			X		X
Locais Cíveis	9	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Locais Criminais	9	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Local de Pequena Criminalidade	1				X					

* Deslocalizado em Matosinhos

Encontram-se, ainda, sediados na Comarca do Porto:

- 1 Tribunal de Execução das Penas (tribunal de competência especializada e territorialmente alargada);
- 1 Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS); e
- 1 Balcão Nacional de Injunções (BNI).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Na vertente organizacional, os serviços do Ministério Público na Comarca dividem-se em duas grandes estruturas (Procuradorias e Secções de DIAP), que passam a enquadrar-se:

I. Procuradorias da República da Comarca

Denominação e Jurisdição	Municípios
Procuradoria do Juízo Central Cível do Porto	Gondomar, Porto e Valongo
Procuradoria do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim	Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo Local Cível de Gondomar	Gondomar
Procuradoria do Juízo Local Cível da Maia	Maia
Procuradoria do Juízo Local Cível de Matosinhos	Matosinhos
Procuradoria do Juízo Local Cível do Porto	Porto
Procuradoria do Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim
Procuradoria do Juízo Local Cível de Santo Tirso	Santo Tirso e Trofa
Procuradoria do Juízo Local Cível de Valongo	Valongo
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila do Conde	Vila do Conde
Procuradoria do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo de Execução da Maia	Maia, Santo Tirso e Trofa
Procuradoria do Juízo de Execução do Porto	Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo de Execução de Valongo	Gondomar e Valongo
Procuradoria do Juízo de Comércio de Santo Tirso	Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa, Valongo e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	Porto e Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo Central Criminal do Porto	Gondomar, Porto e Valongo
Procuradoria do Juízo Central Criminal de Vila do Conde *	Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Gondomar	Gondomar
Procuradoria do Juízo Local Criminal da Maia	Maia
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Matosinhos	Matosinhos
Procuradoria do Juízo Local Criminal do Porto	Porto
Procuradoria do Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Santo Tirso	Santo Tirso e Trofa
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Valongo	Valongo
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila do Conde	Vila do Conde
Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto	Porto
Procuradoria do Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos	Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo de Instrução Criminal do Porto	Gondomar, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas do Porto **	Área da P. Regional do Porto
Procuradoria do Juízo do Trabalho da Maia	Maia, Santo Tirso e Trofa
Procuradoria do Juízo do Trabalho de Matosinhos	Matosinhos, Póvoa de Varzim e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo do Trabalho do Porto	Porto
Procuradoria do Juízo do Trabalho de Valongo	Gondomar e Valongo
Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Gondomar	Gondomar e Valongo
Procuradoria do Juízo de Família e Menores da Maia	Maia
Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Matosinhos	Matosinhos
Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Porto	Porto
Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Santo Tirso	Santo Tirso e Trofa
Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila do Conde	Póvoa de Varzim e Vila do Conde
Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

* O serviço em causa permanece deslocalizado no Palácio da Justiça de Matosinhos

** Como tribunal de competência alargada a área geográfica que abrange é a das comarcas de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real

II. Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto

Denominação e Especialização das Secções	Municípios
1ª Secção de Gondomar	Gondomar
2ª Secção de Gondomar	
1ª Secção da Maia	Maia
2ª Secção da Maia	
1ª Secção de Matosinhos	Matosinhos
2ª Secção de Matosinhos	
1ª Secção do Porto (especializada) *	Porto
2ª Secção do Porto	
3ª Secção do Porto	
4ª Secção do Porto	
5ª Secção do Porto	
6ª Secção do Porto (especializada) **	
7ª Secção do Porto (especializada) ***	
8ª Secção do Porto (especializada) ****	
9ª Secção do Porto (especializada) *****	
Secção de Póvoa de Varzim	Póvoa de Varzim
Secção de Santo Tirso	Santo Tirso e Trofa
Secção de Valongo	Valongo
Secção de Vila do Conde	Vila do Conde
1ª Secção de Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
2ª Secção de Vila Nova de Gaia (especializada) +	
3ª Secção de Vila Nova de Gaia	
4ª Secção de Vila Nova de Gaia (especializada) ++	

* Investiga crimes de maus tratos e contra pessoas vulneráveis, crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, homicídios, crimes previstos no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22/01, crimes contra a vida e a integridade física praticados por ou contra agentes de autoridade, incluindo os guardas prisionais, no ou por causa do exercício de funções públicas;

** Investiga crimes de corrupção e afins; burlas a que corresponda julgamento em tribunal coletivo, cometidas através da internet quando verificado o circunstancialismo do artigo 218.º, n.º 2, do CP, ou em que haja crime em massa; crimes fiscais e contra a Segurança Social; crimes cometidos em estabelecimento de saúde por médico ou outros profissionais ali em funções ou contra estes, ou de homicídio e contra a integridade física cometidos pelos mesmos em violação das *leges artis*;

*** Tramita processos relativos a criminalidade que envolva pedidos de cooperação judiciária internacional (DEI e Cartas Rogatórias);

**** Investiga crimes de autoria desconhecida, semipúblicos ou particulares sem queixa;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

***** Investiga crimes militares previstos no Código de Justiça Militar; cibercriminalidade; infrações às leis de proteção de dados; crimes de burla informática, de abuso de cartão de garantia ou de crédito, dispositivo ou dados de pagamento; crimes de branqueamento que tenham algum destes ilícitos como crime precedente;
+ Investiga crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, homicídios, crimes previstos no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22/01, crimes contra a vida e a integridade física no exercício da condução, entre outros;
++ Investiga crimes de corrupção e afins; crimes contra a economia; crimes fiscais e contra a Segurança Social entre outros.

A Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Secretaria Judicial do Tribunal de Execução das Penas do Porto dividem-se em 180 unidades, distribuídas por 9 núcleos dos 10 Municípios que a integram:

Núcleo/Edifício		Unidade Central e de Serviço Externo	Unidade de Processos		Outra
			Serviços Judiciais	Serviços do Ministério Público	
Gondomar	Palácio da Justiça	1	6	3	
	Ed. Mafavis		2		
Maia		1	8	4	
Matosinhos		1	14	5 (1 da SEIVD)	
Porto	Palácio da Justiça	1 (também de arquivo)	13	1 + 1 da Procuradoria	1 de apoio técnico ao Conselho de Gestão
	João das Regras (incluído o TEP)	1 (só central)	8	2	
	Camões (Incluído BAS e BNI)	1 (só central)	2	11 (1 da SEIVD)	
	S. João Novo	1 (só central)	5		
	Bolhão	1 (só central)	8		
	Barão Forrester	1 (só central)	5	1	
Póvoa de Varzim		1	4	1	
Santo Tirso	Palácio da Justiça	1	5	3	
	R. Ângelo Andrade		7		
Valongo		1	5	2	
Vila do Conde		1	8	2	
Vila Nova de Gaia	Palácio da Justiça	1	12	7	
	Av. Da República	1 (só central)	6		1 especial de conta



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

III. Recursos humanos

1. Juizes

1.1. Quadro legal e juizes em exercicio de funcoes

Nos termos do mapa III anexo ao Decreto-lei n° 49/2014, de 27 de março, na redação dada pela Lei n° 77/2021, de 23 de novembro, que estabelece o Regime aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ) e procede à regulamentação da Lei n° 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário - LOSJ), o quadro de juizes para a Comarca do Porto foi fixado entre o mínimo de 176 e o máximo de 188 juizes.

Face às alterações verificadas por força do Movimento Judicial Ordinário de 2025, a apreciação do número de juizes em exercicio de funcoes na Comarca do Porto foi efetuada considerando dois periodos temporais distintos: 01 de janeiro a 31 de agosto e 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

Assim, no primeiro exerceram funcoes na Comarca 170 juizes, dos quais 163 titulares dos lugares (incluindo os 4 juizes militares) e 7 do quadro previsto no artigo 107°/1 do ROFTJ. Para além destes, exerceram também funcoes, em reforço e/ou em substituição dos titulares, 4 juizes do Quadro Complementar, 4 juizes em vaga de auxiliar de substituição de titular e 4 juizes auxiliares a aguardar 1° acesso. Do exposto resulta que, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de agosto de 2025, exerceram funcoes no Tribunal Judicial da Comarca do Porto 182 juizes.

Neste cômputo não foram considerados 10 juizes:

- Sete por ausência ao serviço durante todo o período, em virtude de doença prolongada (titulares dos lugares de Juiz 2, do Juízo Local Criminal de Gondomar, de Juiz 4, do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, de Juiz 1, do Juízo Local Criminal de Santo Tirso, e de Juiz 2, do Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia; e um do quadro previsto no artigo 107°/1 do ROFTJ) e de licença parental inicial e alargada (titular do lugar de Juiz 1, do Juízo Local Cível de Gondomar; e um do quadro previsto no artigo 107°/1 do ROFTJ);



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Três em comissão de serviço (titulares dos lugares de provimento: 3 do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, 5 do Juízo de Instrução Criminal do Porto e 5 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim).

No que ao segundo momento temporal diz respeito, exerceram funções na Comarca 173 juízes, nos quais se englobaram 164 titulares dos lugares (incluindo os 4 juízes militares) e 9 do quadro previsto no artigo 107º/1 do ROFTJ. A Comarca do Porto contou ainda com 3 juízes do Quadro Complementar e 4 juízes em vaga de auxiliar de substituição de titular. Desta forma, no período compreendido entre 01 de setembro e 31 de dezembro de 2025, exerceram funções no Tribunal Judicial da Comarca do Porto 180 juízes.

Neste cálculo não foram consignados 12 juízes:

- Quatro por ausência ao serviço durante todo o período, em virtude de doença prolongada (titulares dos lugares de Juiz 1, do Juízo de Família e Menores da Maia, e de Juiz 8, do Juízo Central Criminal de Vila do Conde), de licença parental prolongada (titular do lugar de Juiz 1, do Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim) e de assistência a familiar (titular do lugar de Juiz 3, do Juízo Local Cível da Maia);

- Dois por aposentação, com efeitos a 01 de dezembro de 2025 (titulares dos lugares de provimento: 4 do Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, e 1 do Juízo Local Criminal de Santo Tirso); e

- Seis em comissão de serviço (titulares dos lugares de provimento: 3 do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, 5 do Juízo de Instrução Criminal do Porto, 5 e 6 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, 9 do Juízo Central Criminal do Porto e 3 do Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, esta última atualmente em funções como Juiz Presidente da Comarca do Porto).

No que aos juízes do Quadro Complementar diz respeito, e não olvidando eventuais alterações que poderão ter existido e que podem ser consultadas no capítulo referente às medidas de gestão, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, a Comarca do Porto contou com 6 juízes, colocados nos seguintes termos:

- Um no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em substituição do titular do lugar de provimento 4 (ausente do serviço por baixa médica e



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

aposentada a 01 de dezembro de 2025) e no Juízo Central Cível do Porto, em reforço do lugar de Juiz 1 (cuja titular beneficia de redução de serviço de 20%);

- Um no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, em substituição do titular do lugar de provimento 5 (em comissão de serviço como Assessor do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional);

- Um no Juízo de Instrução Criminal do Porto, em substituição do titular do lugar de provimento 5 (em comissão de serviço como Assessora do Gabinete de Juízes do Tribunal Constitucional) e no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em reforço do lugar de Juiz 5 (em virtude da elevada pendência registada);

- Um no Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, em substituição do titular do lugar de provimento 2 (ausente do serviço por motivo de baixa médica) e no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, em reforço do lugar de Juiz 5 (considerando a elevada pendência registada);

- Um no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, em substituição do titular do lugar de provimento 6 (em comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários) e no mesmo Juízo, em reforço do lugar de Juiz 3 (cujo titular beneficia de redução de serviço), este último na proporção de 25%; e

- Um no Juízo de Família e Menores do Porto, em virtude do não preenchimento do lugar de Juiz 4 no último Movimento Judicial Ordinário, e no Juízo Local Cível da Maia, em reforço do lugar de provimento 4 (cuja titular beneficia de redução de serviço de 50%).

Conforme supramencionado, na Comarca foram colocados 6 juizes em vaga de auxiliar de substituição de titular, nos seguintes lugares de Juiz:

- Um no lugar de Juiz 3, do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, cujo titular se encontra em comissão de serviço no Tribunal de Contas;

- Um no lugar de Juiz 3, do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, não preenchido no Movimento Judicial Ordinário de 2024;

- Um no lugar de Juiz 3, do Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, cuja titular se encontra em comissão de serviço como Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Um no lugar de Juiz 5, do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, cujo titular se encontra em comissão de serviço como Assessor do Gabinete de Juizes do Tribunal Constitucional;

- Um no lugar de Juiz 5, do Juízo de Instrução Criminal do Porto, cuja titular se encontra em comissão de serviço como Assessora do Gabinete de Juizes do Tribunal Constitucional; e

- Um no lugar de Juiz 9, do Juízo Central Criminal do Porto, cuja titular se encontrou em comissão de serviço como Assessora nos Tribunais Judiciais de 1ª Instância de Timor-Leste.

Já os 6 juizes auxiliares a aguardar 1º acesso, em exercício de funções entre janeiro e agosto de 2025, foram distribuídos pelos seguintes Juizes:

- Um no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia;
- Um no Juízo Local Criminal de Santo Tirso;
- Um no Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto;
- Um no Juízo Local Cível de Gondomar;
- Um no Juízo Local Cível da Maia; e
- Um no Juízo Local Cível de Valongo.

No que concerne ao Tribunal de Execução das Penas, sediado na Comarca do Porto, este apresenta um quadro legal de 5 juizes. Importa, pela mesma lógica seguida anteriormente, distinguir os juizes em exercício de funções no período de 01 de janeiro a 31 de agosto – que se fixaram em 4 juizes titulares e 1 juiz em vaga de auxiliar de substituição do titular (no lugar de Juiz 2, cuja titular se encontrou em comissão de serviço em Timor-Leste) – e no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2025 – 5 juizes titulares.

Em conformidade com o solicitado pelo Conselho Superior da Magistratura, apresenta-se o seguinte Quadro de Magistrados Judiciais, no qual foram incluídos os juizes titulares, bem como os juizes do artigo 107º/1 do ROFTJ e do Quadro Complementar que tenham exercido funções na respetiva Unidade Orgânica durante todo o período temporal em apreço. Os restantes juizes foram contabilizados na coluna referente às acumulações, com indicação do respetivo período de tempo e da repercussão na média do número de juizes que nessa Unidade exerceram funções.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

QUADRO DE MAGISTRADOS JUDICIAIS									
Comarca do Porto									
Magistrados que exerceram funções no período em análise									
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (Efetivos + art.º 107.º DL 49/2014)	Quadro Real	Auxiliares			Acumulações	Meses	Média de Juizes em funções
				Em substituição de titular	Art.º 108.º DL 49/2014	Meses			
Gondomar	Juízo de Família e Menores	4	4						
	Juízo Local Cível	3	4		1	7	1 a)	4	3,07
	Juízo Local Criminal	2	2				1 b)	3	2,01
Maia	Juízo do Trabalho	2	2						
	Juízo de Execução	2	2						
	Juízo Local Cível	4	4		1	7			
	Juízo Local Criminal	2	2				1 c)	10	2,26
	Juízo de Família e Menores	2	2						
Matosinhos	Juízo de Instrução Criminal	4	4						
	Juízo de Família e Menores	2	2						
	Juízo do Trabalho	3	3						
	Juízo Local Cível	4	4						
	Juízo Local Criminal	4	4						
Porto	Juízo Central Cível	7	7						
	Juízo Central Criminal d)	15	15	1			2 e)	8	15,03
	Juízo de Instrução Criminal	5	5	1					
	Juízo de Família e Menores	5	5						
	Juízo do Trabalho	3	3						
	Juízo de Execução	7	7						
	Juízo Local Cível	8	8				1 f)	2	8,01
	Juízo Local Criminal	8	8						
	Juízo Local de Pequena Criminalidade	3	3	1	1	7			
Póvoa de Varzim	Juízo Local Cível	2	2						
	Juízo Local Criminal	1	1						
	Juízo Central Cível	6	6	1			1 g)	1	6,01
Santo Tirso	Juízo Local Cível	2	2				1 h)	2,3	2,06
	Juízo Local Criminal	2	2		1	7			
	Juízo de Comércio	7	7						
	Juízo de Família e Menores	1	1						
	Juízo do Trabalho	2	2						
Valongo	Juízo Local Cível	2	2		1	7			
	Juízo Local Criminal	2	2						
	Juízo de Execução	2	1 i)						
	Juízo Central Criminal	9	9 j)						
Vila do Conde	Juízo Local Cível	2	2						
	Juízo Local Criminal	2	2						
	Juízo de Família e Menores	2	2						
	Juízo do Trabalho	2	2						
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	3	3	1					
	Juízo Central Criminal	3	3 k)						
	Juízo de Família e Menores	4	4						
	Juízo do Trabalho	3	3	1					
	Juízo de Comércio	6	6				1 l)	6	6,03
	Juízo Local Cível	5	5		1	7	1 m)	6	5,08
	Juízo Local Criminal	4	4				1 n)	3	
Porto	Tribunal de Execução das Penas	5	5	1					



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- (1) O quadro legal inclui efetivos, art.º 107 do ROFTJ e Quadro Complementar;
- (2) No Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia de 01 de janeiro a 31 de dezembro, no TEP até 31 de agosto, e nos restantes desde 01 de setembro de 2025;
- (3) Exerceram funções na Comarca entre 01 de janeiro e 31 de agosto de 2025;
- (4) Informação atinente aos juizes além-quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão.
 - (a) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ desde 01 de setembro de 2025, em reforço do quadro;
 - (b) Um juiz do Quadro Complementar a assegurar as audiências de julgamento agendadas para as segundas-feiras no lugar de Juiz 2, entre 17 de janeiro e 29 de abril de 2025;
 - (c) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ, entre 07 de janeiro e 10 de fevereiro, a assegurar a tramitação de 3 números de processo em ambos os lugares, entre 17 de fevereiro e 15 de julho, a assegurar cerca de 1/3 do serviço de ambos os lugares, em virtude da elevada pendência registada, e desde 01 de setembro de 2025, a assegurar 30% do serviço de ambos os lugares de juiz;
 - (d) Desconsiderando os juizes militares;
 - (e) Um juiz do Quadro Complementar, entre 10 de março e 15 de julho, para assegurar a presidência das audiências de julgamento dos processos n.º 19/23.3SFPRT e n.º 9664/18.8T9PRT do lugar de Juiz 12, bem como as agendadas para as quartas-feiras (desse lugar), e um juiz do art.º 107 do ROFTJ, desde 01 de setembro de 2025, para assegurar as diligências agendadas em quatro processos e as quem viessem a ser agendadas, de natureza urgente, no lugar de Juiz 12;
 - (f) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ, desde 01 de setembro de 2025, em reforço do lugar de Juiz 5;
 - (g) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ, desde 02 de dezembro de 2025, em reforço do lugar de Juiz 3, até prolação de decisão em processo de grande dimensão pelo respetivo titular;
 - (h) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ para assegurar, respetivamente, 40% e 20% do serviço dos lugares de Juiz 1 e 2, entre 01 de setembro e 10 de novembro de 2025;
 - (i) Um dos lugares nunca foi provido;
 - (j) Entre abril e outubro de 2025, em virtude da ausência ao serviço por motivo de baixa médica da juiz titular do lugar de Juiz 8, apenas estiveram em exercício de funções 8 juizes;
 - (k) Manteve-se a afetação de 50% dos processos aos Juízo Central Criminal do Porto, e a partir 30 de setembro de 2025, apenas aos lugares de juiz 8, 14 e 15 do Juízo Central Criminal do Porto;
 - (l) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ para assegurar a tramitação e a realização dos atos presenciais de 3 números de processo no lugar de Juiz 3, entre 01 de janeiro e 15 de julho de 2025;
 - (m) Um juiz do Quadro Complementar para assegurar a tramitação e a realização dos atos presenciais em 3 números de processo do lugar de Juiz 5, em virtude da elevada pendência e dos atrasos na prolação de decisão verificados, entre 01 de janeiro e 15 de julho;
 - (n) Um juiz do art.º 107 do ROFTJ para assegurar a tramitação dos processos, incluindo a prolação de despacho saneador, desde 01 de outubro de 2025.

1.2. Absentismo

No que ao absentismo de juizes diz respeito, os quadros e gráficos que se seguem refletem o tipo de ausências registadas no período em apreço, o número de magistrados judiciais envolvidos e o número total de dias por tipo de ausência, desconsiderando os dias de férias pessoais e as tolerâncias de ponto.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

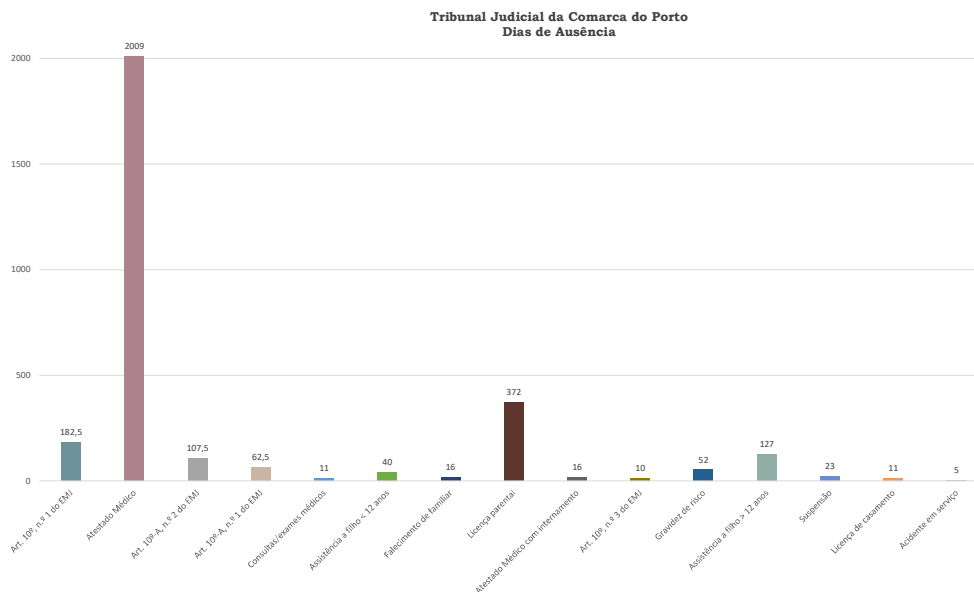
Absentismo de Juizes			
Dados a considerar			
Número de magistrados		206 a)	
Número de dias úteis no ano judicial		251 b)	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º magistrados)		44 887	
Juizes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa de absentismo
82	Art. 10º, n.º 1 do EMJ	182,5	0,46%
57	Atestado Médico	2 009,0	5,02%
54	Art. 10º-A, n.º 2 do EMJ	107,5	0,27%
32	Art. 10º-A, n.º 1 do EMJ	62,5	0,16%
13	Consultas/exames médicos	11,0	0,03%
7	Assistência a filho < 12 anos	40,0	0,10%
6	Falecimento de familiar	16,0	0,04%
4	Licença parental	372,0	0,93%
4	Atestado Médico com internamento	16,0	0,04%
3	Art. 10º, n.º 3 do EMJ	10,0	0,02%
2	Gravidez de risco	52,0	0,13%
1	Assistência a filho > 12 anos	127,0	0,32%
1	Suspensão	23,0	0,06%
1	Licença de casamento	11,0	0,03%
1	Acidente em serviço	5,0	0,01%
		3 044,5	7,6% c)

- a) Embora alguns não tenham estado ao serviço durante todo o período, por terem sido movimentados;
- b) Período de janeiro a agosto: 166 dias; período de setembro a dezembro: 85 dias;
- c) Percentagem que representa a razão entre o total de faltas e o potencial máximo anual de trabalho: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (40 054 dias).

No ano de 2025, a taxa de absentismo fixou-se em 7,6%, representando uma diminuição face ao ano anterior (9,5%), tendo sido registado um total de 3044,5 dias de ausência, significativamente inferior ao reportado no ano precedente (3848,5 dias).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Extraindo da análise os artigos 10º/1 e 10º-A/2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, que se traduzem em ausências pontuais e dispersas por um elevado número de juizes, verificou-se que as justificações mais expressivas – atestado médico, licença parental (inicial e alargada) e assistência a filho maior de 12 anos – totalizaram 2508 dias de ausência e implicaram um conjunto de 62 juizes. Comparativamente, no período homólogo anterior, seguindo os mesmos critérios, as ausências mais expressivas foram registadas num total de 3396 dias e disseram respeito a um conjunto de 58 juizes.

Em suma, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2025 assistiu-se a uma redução dos dias de ausência e a uma distribuição destes por um número superior de juizes, fazendo com que as ausências reportadas tenham sido meramente pontuais, algo passível de constatar pela taxa de assiduidade registada (92,4%).

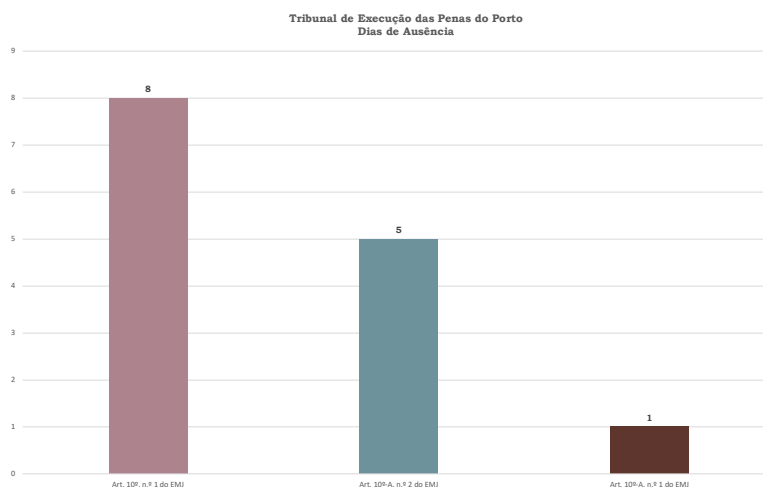
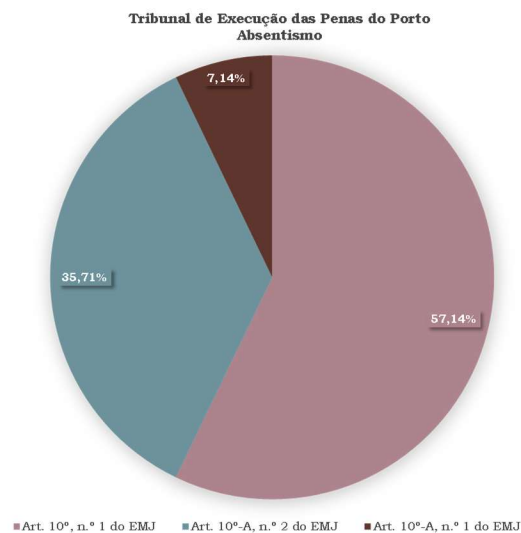
Absentismo de Juizes [TEP]			
Dados a considerar			
Número de magistrados		6 a)	
Número de dias úteis no ano judicial		251 b)	
Número total de dias de trabalho (dias úteis x n.º magistrados)		1 255	
Juizes	Tipo de ausência	N.º dias	Taxa de
2	Art. 10º, n.º 1 do EMJ	8	0,72%
2	Art. 10º-A, n.º 2 do EMJ	5	0,45%
1	Art. 10º-A, n.º 1 do EMJ	1	0,09%
		14	1,26% c)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Dois dos quais não estiveram ao serviço durante todo o período, por terem sido movimentados;
- Período de janeiro a agosto: 166 dias; período de setembro a dezembro: 85 dias;
- Percentagem que representa a razão entre o total de faltas e o potencial máximo anual de trabalho: dias úteis trabalháveis, retiradas as férias pessoais e os dias de tolerância de ponto (1 115 dias).

No que ao Tribunal de Execução das Penas do Porto concerne, a taxa de absentismo fixou-se em 1,26% e a taxa de assiduidade em 98,74%, o que representa uma diminuição face ao ano anterior (1,5% e 98,5%, respetivamente).





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Conforme representado no gráfico supra, as ausências reportadas em 2025 foram esporádicas, totalizando 14 dias de ausência ao abrigo dos artigos 10º/1, 10º-A/2 e 10º-A/1 do EMJ.

1.3. Necessidades

O quadro de juízes da Comarca necessita de ajustes e adaptações que permitam uma resposta global, adequada e capaz à carga processual existente.

Na maioria dos Juízos do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, como já tem vindo a acontecer, o quadro de juízes revelou-se suficiente para responder de forma adequada à exigente carga processual a cargo de cada magistrado, considerando o número de processos pendentes no início e o de entrados ao longo do período em análise. Para tal, e para o bom desempenho da Comarca, tem-se mostrado imprescindível a colocação de juízes ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e do Quadro Complementar de Juízes, particularmente na diminuição do número de processos pendentes e no encurtamento da dilação dos agendamentos.

Persiste, no entanto, uma carência de meios humanos que urge colmatar, sendo o número de juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e do Quadro Complementar de Juízes insuficiente. De facto, o quadro atual desses juízes, face à flexibilidade da sua manutenção, apenas tem suprido as ausências dos titulares, quando é absolutamente necessário para a diminuição do número de processos pendentes.

Mostra-se, assim, imperioso reforçar o número de juízes em exercício de funções na Comarca, quer por aumento do quadro legal de alguns juízos, quer pela afetação à Comarca de mais juízes colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e do Quadro Complementar de Juízes.

Neste âmbito continua a aguardar-se uma intervenção legislativa que concretize o aumento do quadro legal de juízes ou uma intervenção do Conselho Superior da Magistratura que, pela via da colocação de um maior número de juízes auxiliares e do aumento do quadro do artigo 107º do ROFTJ, dote a Comarca de meios aptos a suprir as necessidades infra identificadas.

Concretizando:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia

Neste Juízo é imperiosa a alteração do quadro legal de juízes, aumentando-o de três para seis. De facto, o quadro legal, composto por apenas três juízes, é manifestamente insuficiente para fazer face ao elevado volume processual e não permite manter a pendência estabilizada, nem o agendamento a prazo razoável.

O Município de Vila Nova de Gaia é densamente povoado e tem forte atividade empresarial, o que potencia a litigiosidade e conduz à distribuição significativa de processos de elevada complexidade.

Segundo os dados recolhidos nos indicadores da DGPJ (SIG), o número médio de entradas por lugar de juiz nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, nas espécies processuais relevantes, cifrou-se em 45, 62, 96, 72, 75 e 69 respetivamente, sendo o mais elevado da Comarca e dos demais juízos de idêntica categorização a nível nacional, tendência que não vai sofrer alteração em 2026 face aos elementos já conhecidos.

Para além do elevado número de entradas, verifica-se um incremento do número de processos de elevada complexidade distribuídos nesse Juízo, o que exige a dedicação do coletivo de juízes por maior período de tempo ao respetivo julgamento, com os inerentes constrangimentos de agenda e de dilação de agendamento.

Por tais razões, visando atenuar os efeitos do referido défice, do elevado número de entradas de processos e da sua complexidade, da dilação no agendamento dos julgamentos, bem como o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços, foi adotada, em 01 de setembro de 2021, uma medida gestonária que consistiu na afetação de 50% dos processos nele distribuídos aos juízes do Juízo Central Criminal do Porto, para tramitação e julgamento até ao trânsito em julgado da respetiva decisão.

Como já se referiu em anteriores relatórios, tal medida gestonária, de natureza provisória, não conferia a estabilização necessária, tendo acabado por cessar em setembro de 2025.

A manifesta insuficiência do quadro legal de juízes para fazer face ao elevado volume processual determinou a adoção de nova medida, deliberada pelo Conselho Superior da Magistratura em 30 de setembro de 2025, que



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

consistiu na suspensão da distribuição de processos do Juízo Central Criminal do Porto aos lugares de provimento 8, 14 e 15 e à afetação de 50% dos processos distribuídos no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia a estes lugares de provimento.

Também esta medida tem natureza provisória e não confere estabilidade, uma vez que apenas está previsto vigorar até 15 de julho de 2026.

Urge, assim, proceder à agregação deste Juízo ao Juízo Central Criminal do Porto, solução já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do procedimento 2021/GAVPM/1129 ou, em alternativa, ampliar o quadro legal de juizes em Vila Nova de Gaia.

Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia

Este Juízo também necessita de uma readequação do respetivo quadro legal, claramente desajustado para a excessiva carga processual, originada pelo elevado número de processos entrados e acentuada pela diversidade do tipo de processos e sua crescente complexidade, com reflexos no aumento de pendências e consequentes atrasos na sua resolução, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juizes titulares.

De acordo com o levantamento do número de entradas, efetuado pelo GAVPM nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, o número médio de processos entrados nas espécies de maior expressão por lugar de juiz foi de 536, 549, 552, 613 e 636, respetivamente, o que permite concluir pela constante tendência de aumento de número de processos entrados.

Analisados os dados da aplicação *Citius Viewer*, para o período em análise, verifica-se que se mantém e agrava essa tendência, com a média de processos entrados por lugar de juiz a atingir o valor de 687, e que o número médio de entradas de ações de processo comum foi o maior da Comarca (180).

Os dados estatísticos oficiais da DG PJ (SIG) indicam que o número médio de processos entrados nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, se fixou nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, em 373, 422, 410, 471, 484 e 518 respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Todos estes dados revelam de forma clara que a carga processual deste juízo é dificilmente comportável para o atual número de juizes do quadro legal (5 juizes).

Do exposto resulta que é manifesta a insuficiência do quadro de juizes em exercício de funções neste Juízo, impondo-se o seu alargamento com a criação de mais um lugar de juiz, ou, pelo menos, a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108º do ROFTJ.

Desde setembro do corrente ano que o diminuto quadro de juizes do Quadro Complementar afeto à Comarca, em conciliação com os constrangimentos decorrentes de ausências ao serviço, não permite a colocação de um juiz do Quadro Complementar, para fazer face aos constrangimentos que se fazem sentir nesse Juízo.

De qualquer forma, todo o apoio que se tem logrado prestar, com a afetação de um juiz do artigo 108º do ROFTJ, se tem revelado exíguo face às necessidades.

Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia

O quadro legal deste Juízo é composto por quatro lugares de juiz, regista das maiores entradas da Comarca, comparativamente aos seus congéneres, o que se traduz numa carga processual dificilmente comportável, exigindo um enorme esforço dos respetivos titulares.

De acordo com o levantamento do número de entradas, efetuado pelo GAVPM nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, o número médio de processos entrados nas espécies de maior expressão por lugar de juiz, foi de 365, 418, 388, 398 e 383, respetivamente, o que permite concluir pela constante tendência de aumento de número de processos entrados.

E o número médio de entradas no período em análise (956) por juiz, conforme os elementos retirados da aplicação *Citius Viewer*, reflete essa mesma realidade.

Os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) indicam que o número médio de processos entrados nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, se fixou nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 em 351, 395, 361, 385, 368 e 418, respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Todos estes dados demonstram uma carga processual desmesurada para o atual número de juízes e a necessidade de, em alternativa, criar mais lugares de juiz, colocar juízes auxiliares, nos termos do artigo 108º do ROFTJ, ou afetar juízes do quadro do artigo 107º do ROFTJ.

Juízo Local Criminal da Maia

O quadro legal deste Juízo é composto por dois lugares de juiz, apresenta, comparativamente com os demais juízos de idêntica categoria, o maior número de entradas (4005) e a mais elevada pendência (2085), não obstante as sucessivas medidas de gestão que nele têm vindo a ser adotadas.

Segundo os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG), nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz foi de 228, 317, 335, 365, 351 e 423 respetivamente, o que evidencia a sobrecarga de trabalho dos juízes titulares.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, os elementos recolhidos no *Citius Viewer* demonstram que este Juízo registou uma média de entradas de 481 processos por lugar de juiz, sendo de 423 o número de entradas nas espécies processuais relevantes.

Por outro lado, extrai-se do levantamento efetuado pelo GAVPM que, nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, deram entrada em média por lugar de juiz nas espécies de maior expressão 260, 343, 360, 383 e 374 processos, respetivamente.

Estes dados demonstram, de forma clara, a situação de carência do juízo e justificam a criação de mais um lugar de juiz no quadro. Enquanto tal não se verificar impõe-se o reforço do quadro atual com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108º do ROFTJ ou com a afetação de um juiz do quadro do artigo 107º do ROFTJ.

Juízo Local Cível de Santo Tirso

Composto por dois lugares de juiz, face ao elevado número de processos entrados e à sua crescente complexidade, aliados às circunstâncias próprias da litigância em meios suburbanos, com maior delonga na realização dos julgamentos e conseqüente atraso na resolução de processos, com aumento de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

pendência, para além de grande sobrecarga de trabalho para os juízes titulares.

De acordo com o levantamento efetuado pelo GAVPM, este Juízo continua a apresentar o maior volume médio de entradas por lugar de juiz, comparativamente aos seus congéneres, situando-se em 532, 580, 737, 639 e 669 nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, respetivamente, e em 839 no ano de 2025, de acordo com os dados recolhidos no *Citius Viewer*.

Dos dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) resulta que nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz, foi de 385, 457, 589, 493, 541 e 686 respetivamente, indicativos da enorme sobrecarga de trabalho dos juízes titulares.

Quanto à pendência por lugar de juiz, os dados também revelam que o Juízo continuou a registar, no final do ano de 2025, o elevado valor médio de 401 processos, sendo que a evolução desfavorável da pendência está relacionada com o aumento de entrada de processos, nomeadamente de inventário e de acompanhamento de maior.

Estes dados demonstram, de forma clara, a situação de carência do Juízo e justifica a criação de mais um lugar de juiz no quadro. Enquanto tal não se verificar impõe-se o reforço do quadro atual com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108º do ROFTJ ou com a afetação de um juiz do quadro do artigo 107º do ROFTJ.

Juízo Local Cível de Gondomar

Com um quadro composto por três lugares de juiz, continua a apresentar um elevado volume médio de entradas por lugar de juiz, claramente demonstrado pelos dados recolhidos no *Citius Viewer* dos quais resultam os valores de 532, 531, 502, 544 e 591 nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, respetivamente, e em 658, no período em análise.

No que se refere às espécies processuais relevantes por lugar de juiz os dados estatísticos oficiais da DGPJ (SIG) referem, nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, o número médio de entradas nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz foi de 380, 426, 400, 408 e 529, respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No período em análise a pendência nas espécies processuais relevantes por lugar de juiz ascendia, no final do ano de 2025, ao elevado valor médio de 336.

Estes dados demonstram, de forma clara, a situação de carência do juízo e justifica a criação de mais um lugar de juiz no quadro. Enquanto tal não se verificar impõe-se o reforço do quadro atual com a colocação de um juiz auxiliar, nos termos do artigo 108º do ROFTJ ou com a afetação de um juiz do quadro do artigo 107º do ROFTJ.

A situação de carência demonstrada, com tendência a agravar-se face ao aumento de processos entrados no ano de 2025, só pode ser debelada com:

- a agregação do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia ao Juízo Central Criminal do Porto, com vista a assegurar o seu melhor desempenho e por termo ao conflito pendente, que exigiu tomada de medidas pelo Conselho Superior da Magistratura;

- a criação de mais dois lugares de juiz nos Juízos Locais Criminais de Vila Nova de Gaia e Maia;

- a criação de mais um lugar de juiz no Juízo Local Cível de Santo Tirso, no Juízo Local Cível de Gondomar e Local Cível de Vila Nova de Gaia.

Tal solução foi já assumida na proposta de alteração do quadro de magistrados judiciais apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129, a fim de solver quer as necessidades estruturais acima mencionadas quer as conjunturais trazidas pela elevada entrada de processos, nomeadamente nas espécies processuais relevantes, bem como para reduzir a excessiva pendência, por forma a acautelar o direito dos cidadãos ao acesso à justiça, à tutela jurisdicional efetiva e a um processo judicial célere.

A necessidade das medidas propostas justifica-se pela previsibilidade do agravamento das dificuldades descritas face ao crescente número de processos entrados no ano de 2025 e por se mostrar inviável fazer face a todos os constrangimentos verificados por via da colocação de juizes auxiliares, considerando, por um lado, o número de baixas por doença em diversos juízos com serviço urgente, a necessidade de constituição de coletivos em casos de impedimentos dos titulares e a frequente distribuição de processos de especial



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

complexidade aos Juízos Centrais Criminais e, por outro lado, a exiguidade de juizes alocados à Comarca pertencentes ao Quadro Complementar e ao quadro do artigo 107º do ROFTJ.

2. Magistrados do Ministério Público

2.1. Quadro legal e em exercício de funções

Ao longo do ano estiveram disponíveis entre 170 e 173 magistrados, (apenas se contabilizados também os quatro efetivos do Tribunal de Execução das Penas, a colocação ao abrigo do artigo 107º da LOSJ, além das disponibilidades do Quadro Complementar, um destacamento determinado pelo CSMP e uma situação de reafecção de outra comarca), tendo ocorrido um movimento ordinário geral executado em setembro, no âmbito do qual o Conselho Superior do Ministério Público *ab initio* apenas previa autorizar 159¹ colocações para a comarca (excluído TEP), em contraste com as 172 propostas pela Coordenação da comarca.

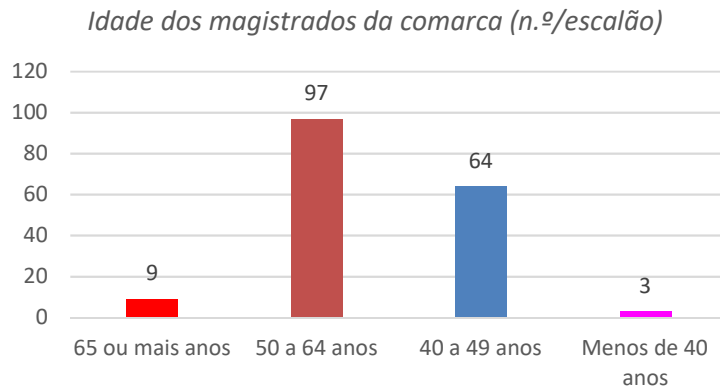
Contudo, o número real de magistrados afetos à comarca acabou por exceder o valor alocado, por não ter sido integralmente executada a previsão de agregação de lugares para determinadas jurisdições, pois que os respetivos magistrados, aí colocados como efetivos, não foram movimentados a pedido próprio, evitando a prevista extinção dessas vagas.

2.2. Absentismo

A idade média é de 52,36 anos por referência a 31.12.2025 (superior à do ano antecedente), com as duas mais velhas ao serviço a contarem 69 anos e as três mais novas, com 34, 37 e 39 anos, como escassas representantes dos procuradores com menos de 40 anos!

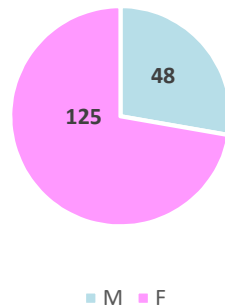
¹ Valor entretanto corrigido para 160 no aviso publicitado para o movimento.


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Quanto ao género, predomina o feminino (125 *versus* 48).

Magistrados por género (M / F)



A generalidade dos magistrados da comarca tem a sua naturalidade ou círculo de interesses familiar na zona norte do país, o que se tem traduzido em maior empenho e motivação, não sendo de estranhar que as vagas na comarca do Porto sejam apetecíveis e sujeitas a pouca rotação, por regra em função de jubilação ou promoção.

A Comarca do Porto conta, por isso, com procuradores experientes, focados e, em regra, com classificação de serviço de mérito. O reverso deste contexto positivo é o da frequência de ocorrências de saúde potenciadas pelo envelhecimento, a par da necessidade de apoio aos familiares.

O segundo contexto referido implicou ausências mais ou menos longas ao longo do ano, sendo de admitir como uma das mais relevantes condicionantes do fenómeno do absentismo ao longo do ano de 2025.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Considerado exclusivamente o universo da comarca, com 168 procuradores da República², ocorreram 2.124 dias de ausência, o que traduz uma taxa de absentismo de 5,04%, ambos os valores com ligeira redução em 2025, a despeito de ter ocorrido uma declaração de greve no período, por sinal com razoável adesão. Do que antecede, extrai-se que cada magistrado, em termos médios, esteve ausente cerca de 13 dias.

Cálculo do Absentismo					
Magistrados Colocados	Dias de trabalho *	Magistrados com ocorrências	Tipo de ausência	Dias de ocorrência	Absentismo
[A]	[B (251*A)]	[C]	[E]	[F]	[G (F/B)]
168	42 168	220	TOTAIS	2123,5	5,04%
		82	Dispensa Serviço [120/121 EMP]	216,5	0,51%
		4	C. médica/Ex. Comp. Diag./T.Ambulatório	9	0,02%
		24	Falta por doença (Com/Sem Internamento)	1416	3,36%
		5	Assistência filho / familiar	148	0,35%
		7	Óbito de familiar	20	0,05%
		2	Cumprimento de Obrigações	1	0,00%
		93	Greve	222	0,53%
		1	Acidente em serviço	7	0,05%
		2	Licença parental	84	0,20%

* 251 dias úteis (365 dias - 114 dias de fim de semana e feriados)

A despeito da ligeira recuperação, o nível de ausências ao serviço ainda está muito longe dos valores de 2023 (que só conheceu a perda de 1.770 dias de trabalho, equivalentes a 4,53% de taxa de absentismo).

Os motivos que mais pesaram na ausência ao serviço são, por esta ordem: doença natural com ou sem internamento (1.416 dias), greve (222 dias) e ausência ou dispensa de serviço ao abrigo das normas estatutárias dos artigos 120.º e 121.º do EMP (217 dias).

² Tendo em conta a realidade dinâmica consideraram-se apenas os titulares e não os elementos do Quadro Complementar, na dependência da Procuradoria-Geral Regional do Porto, responsável pela respetiva gestão, que transcende a comarca.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.3. Necessidades

O crescendo de solicitações em áreas de elevado impacto na vida concreta dos cidadãos, como as do trabalho, família e menores e saúde mental (nas vertentes do acompanhamento de maior ou do tratamento involuntário), não se coaduna com a disponibilização de apenas um procurador da República para corresponder ao serviço desenvolvido por três, quatro ou mais juizes, em relação aos quais deverá manter a regularidade do serviço de representação do Ministério Público.

O resumo das diversas assimetrias entre as colocações presumidas como adequadas pela lei e as realidades instaladas no terreno tem clara demonstração no quadro que segue.

Núcleo / Vaga	Legal	Vagas CSMP mov.º 2025	Colocados	Ao serviço a 31/12
Gondomar	14	12*	12*	12*
Maia	14	14	14	14
Matosinhos	24	18*	18*	17*
Porto	68	55*	57*	57*
Póvoa de Varzim	8	5*	5*	5*
Santo Tirso	11	9*	10*	10*
Valongo	9	9	10	8*
Vila do Conde	10	10	10	10
Vila Nova de Gaia	35	28*	29*	29*
TEP	0	4	4	4
107.º LOSJ	0	1	1	1
QC / Reafetações	0	0	3	3
Total	193 (máx. 199)	165	173	170

* Situações de insuficiência dos efetivos disponíveis

O confronto do que antecede com anteriores propostas permite concluir:

- Que a solicitação do reforço de quadros para 2026 (até 177 lugares) continua muito abaixo do quadro legal mínimo da comarca (193);
- Que nenhuma das propostas excede o quadro legal para qualquer dos núcleos;
- Que a mesma solicitação se situa bem abaixo de anterior solicitação, que apontava para 180 lugares, o que significa que foi realizado



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

um exercício sério na procura dos mínimos que salvaguardem a capacidade de resposta nos planos quantitativo e qualitativo;

- Que anterior proposta no sentido do reforço em um lugar no Juízo Central Criminal do Porto³ será de retirar, em benefício do que se afigura como mais premente reforço da unidade equivalente de Vila Nova de Gaia, alternativa que, no limite, autorizará alguma medida gestonária ao nível da comarca, caso o serviço no Porto venha a revelar especiais contingências, importando, em qualquer dos casos, reforçar uma ou outra dessas duas unidades, em alternativa.

Do que antecede, resulta o seguinte quadro que confronta a previsão legal, o atual contexto formal no terreno e a proposta das reais necessidades da comarca, numa perspetiva ainda mais contida que a indicada no passado.

Núcleo / Vaga	Legal	Colocados	Necessidades da comarca
Gondomar	14	12*	13
Maia	14	14	14
Matosinhos	24	18*	20
Porto	68	57*	59
Póvoa de Varzim	8	5*	6
Santo Tirso	11	10*	10
Valongo	9	10	9
Vila do Conde	10	10	10
Vila Nova de Gaia	35	29*	30
TEP	0	4	4
107.º LOSJ	0	1	2
QC / Reafetações	0	3	0
Total	193 (máx. 199)	173	177

* Situações de insuficiência dos efetivos disponíveis

³ Para fazer “face a sucessivas soluções gestonárias que têm permitido desmultiplicar o número de magistrados judiciais afetos às cinco UP – unidades de processos – e 15 J – Juízes –, em contraste com apenas 9 procuradores da República” (cfr. relatório anual da comarca, ano 2024, pág. 26).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3. Funcionários Judiciais

3.1. Quadros legal e em exercício de funções

O mapa de pessoal da Secretaria Judicial do Tribunal da Comarca do Porto encontra-se definido na Portaria n.º 372/2019, de 15 de outubro.

Nesta Secretaria Judicial encontram-se também incluídos o atual Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS) e o Balcão Nacional de Injunções (BNI), cujo quadro de pessoal está definido nas Portarias n.ºs 236/2021, de 5 de novembro e 220-A/2008, de 4 de março, respetivamente. Resulta, assim, que a Secretaria do Tribunal da Comarca dispõe de um mapa legal de pessoal agregado, nunca totalmente preenchido, composto por 1 231 funcionários de justiça, como espelha o mapa seguinte:

Mapa de pessoal - Portaria n.º 372/2019, de 15 de Outubro												
Categorias	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	BAS	BNI	Total
Secretário de Justiça	1	1	1	7		1		1	2		1	15
Escrivão de Direito	8	9	12	45	5	12	6	8	22	1	1	129
Escrivão Adjunto	17	23	32	107	8	19	12	16	42			276
Escrivão Auxiliar	20	32	40	156	14	28	16	30	55	10	25	426
Técnico de Justiça Principal	3	2	5	11	1	1	1	1	4			29
Técnico de Justiça Adjunto	12	8	16	53	3	9	6	4	18			129
Técnico de Justiça Auxiliar	12	12	21	56	6	9	7	6	26			155
Apoio Téc. Órgão de Gestão				3								3
Técnico Superior				2								2
Assistente Técnico	1	1	2	8	1	2	1	0	3	4		23
Assistente Operacional	2	2	3	19	1	3	1	2	3			36
Técnico de Informática				2					1			3
Assistente Administrativo											5	5
Total	76	90	132	469	39	84	50	68	176	15	32	1231

O DL n.º 27/2025, de 20 de março, alterado pelo DL n.º 85-A/2025, de 30 de junho, criou a carreira especial de oficial de justiça, desdobrando-a em duas categorias – a de escrivão, a que corresponde um conteúdo funcional de chefia, e a de técnico de justiça. O cargo de chefia de Secretário de Justiça, passou a ser exercido em regime de comissão de serviço, por oficiais de justiça pertencentes à categoria de escrivão.

Em 31 de dezembro de 2025, tendo em conta as entradas e saídas ocorridas ao longo do período, o número de funcionários de justiça em exercício efetivo de funções era de 1 029, repartindo-se o défice global dos oficiais de justiça (177) e do regime geral (25), como reflete o quadro infra:

Mapa de pessoal (Em funções em 31 de dezembro de 2025 na Comarca do Porto)														
Categorias	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	SEIVD Porto	SEIVD Matosinhos	BAS	BNI	Total
Apoio Téc. Órgão de Gestão														8
Secretário de Justiça	0	0	1	2	0	0	0	0	2					5
Escrivão	7	7	8	43	6	9	6	5	18				1	110
Técnico de Justiça	54	67	92	297	28	56	38	49	146	15	8	5	13	868
Técnico Superior														
Assistente Técnico	1		1	12		2	1	1	2				2	22
Assistente Operacional	2	1	3	12	1		3		2					24
Técnico de Informática														
Assistente Administrativo														
Total	64	75	105	366	35	67	48	55	170	15	8	5	16	1029



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

* 2 oficiais de justiça apoiam a Juiz Presidente da Comarca, 2 apoiam o Magistrado do Ministério Público Coordenador e 4 integram a Unidade de Apoio ao Conselho de Gestão, que não foram contabilizados no total por já se encontrarem incluídos nas respetivas categorias;

** No núcleo do Porto foram incluídos os oficiais de justiça afetos ao TEP.

No ano em referência entraram na Comarca 146 oficiais de justiça, 12 por transferência e 134 primeiras colocações por via do Movimento Extraordinário de novembro de 2024, o qual produziu efeitos em janeiro de 2025. Por outro lado, saíram 104, verificando-se, assim, um acréscimo global de 42 oficiais de justiça.

No quadro seguinte, espelham-se as entradas e saídas dos oficiais de justiça por categoria e por núcleo:

	Categorias	Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	Diferença ent/saídas
ENTRADAS	Secretário de Justiça										146
	Escrivão	1									
	Técnico de Justiça	5	8	12	56	9	9	6	11	29	
	Técnico Superior										
	Assistente Técnico										
	Assistente Operacional										
SAÍDAS	Secretário de Justiça	1			1						104
	Escrivão	3		2	6				1	6	
	Técnico de Justiça	5	2	8	27	7	7	2	6	16	
	Técnico Superior				1						
	Assistente Técnico										
	Assistente Operacional				1		1		1		
Diferença ent/saídas		-3	6	2	24	2	2	4	4	7	42

As razões subjacentes às saídas distribuíram-se da seguinte forma: aposentação (49), cessação do vínculo contratual (17), movimento ordinário dos oficiais de justiça (32), cessação da mobilidade (1), comissão de serviço para o Tribunal da Relação do Porto (1), falecimento (2), licença sem vencimento da CGA (1) e demissão, em consequência de processo disciplinar por faltas injustificadas (1).

Em síntese, tendo por referência o mapa de pessoal do quadro legal, a 31 de dezembro encontravam-se por preencher 202 lugares, incluindo oficiais de justiça e funcionários da carreira do regime geral.

Comparativamente com o ano anterior, notou-se uma diminuição do défice nas categorias de técnico de justiça, tendo aumentado nas categorias de Secretário de Justiça e de Escrivão, como evidencia o quadro seguinte:

Défice	
Apoio Téc. Órgão de Gestão	-3
Secretário de Justiça	-10
Escrivão	-48
Técnico de Justiça	-118
Técnico Superior	-2
Assistente Técnico	-1
Assistente Operacional	-12
Técnico de Informática	-3
Assistente Administrativo	-5
Total	-202



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Em virtude dos lugares vagos nas categorias de Secretário de Justiça e de Escrivão, encontram-se 8 Escrivães a exercer funções de Secretário de Justiça e 40 Técnicos de Justiça a exercer funções de Escrivão, em regime de substituição.

Numa análise comparativa dos dados do mapa legal e do mapa de funcionários em efetivo exercício de funções desde a implementação da Comarca do Porto, em termos globais, o défice de pessoal, sempre em crescendo desde 2014, apresentou o seu maior índice no ano de 2024, conforme retrata o quadro seguinte:

Evolução do défice de pessoal											
2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
-86	-107	-130	-117	-119	-134	-149	-182	-192	-203	-244	-202

Apesar da ligeira diminuição do défice de recursos humanos relativamente ao ano transato, na sequência do ingresso dos novos oficiais de justiça por via do movimento extraordinário de novembro de 2024, continuam por preencher vários lugares nos diversos núcleos da Comarca conforme espelhado no quadro seguinte:

Défice de pessoal por núcleos											
Gondomar	Maia	Matosinhos	Porto	Póvoa de Varzim	Santo Tirso	Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia	BAS	BNI	TOTAL
-12	-15	-19	-88	-4	-17	-2	-13	-6	-10	-16	-202

Em função das necessidades identificadas nos diferentes núcleos da Comarca e, seguindo as orientações genéricas fixadas pela Juiz Presidente do Tribunal e pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, o Administrador Judiciário, com o objetivo de mitigar o défice existente, foi reajustando o mapa de pessoal de acordo com o volume, complexidade e equilíbrio das pendências processuais, número de magistrados e número de funcionários alocados aos diversos serviços, nos termos do artigo 48º/2 do Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de março, alterado pelo DL nº 86/2016, de 27 de dezembro, e do artigo 106º/1/ c) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei nº 40-A/2016, de 22 de dezembro, através de medidas de gestão, como recolocações transitórias, distribuição e/ou reversão de recolocações dos oficiais de justiça.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3.2. Caracterização

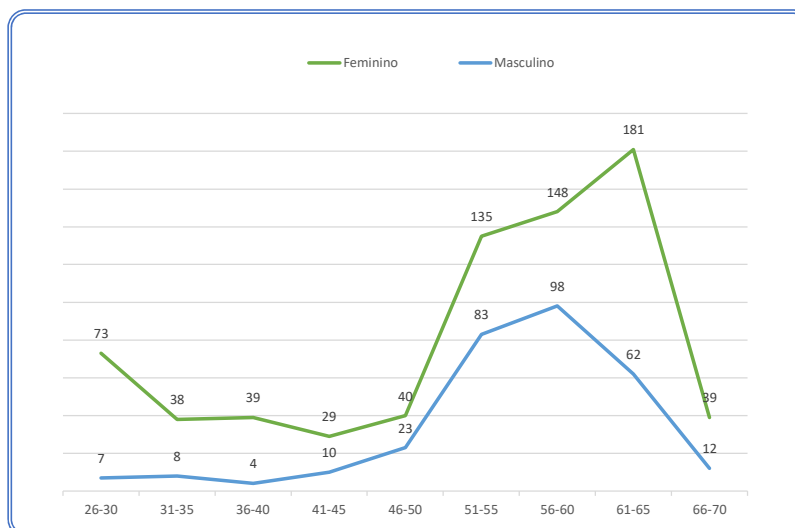
Dos 1029 funcionários de justiça em exercício efetivo de funções, 30% são do sexo masculino e 70% são do sexo feminino, sendo de 52 anos a média de idades no género feminino e de 55 anos no género masculino.

Na carreira do regime geral, a média de idade dos homens é de 58 anos e de 56 anos nas mulheres, conforme se demonstra nos quadros seguintes:

Oficiais de Justiça	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	73	37	37	27	36	132	143	168	37	52
Masculino	7	8	4	8	23	82	93	58	10	55

Carreira Regime Geral	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	Média idades
Feminino	0	1	2	2	4	3	5	13	2	56
Masculino	0	0	0	2	0	1	5	4	2	58

Analisando o universo de funcionários de justiça em exercício de funções por faixa etária e por sexo, foi possível constatar que o maior número de mulheres integra a faixa etária situada entre os 61 e os 65, enquanto a maioria dos homens se encontra na faixa etária entre os 56 e os 60 anos.



A média de idades dos funcionários de justiça tem vindo a aumentar, ano após ano, proporcionando a perceção de uma relação direta com a elevada taxa de absentismo verificada.

O envelhecimento da classe dos funcionários de justiça, afeta negativamente o desempenho e o funcionamento dos serviços, uma vez que



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

gera desequilíbrio e instabilidade nas equipas de trabalho, impondo, ainda, um especial cuidado na atribuição de tarefas e na adequação das mesmas à capacidade física dos trabalhadores, de acordo com as recomendações constantes nas fichas de aptidão para o trabalho.

Ao nível de formação escolar, 61,7% dos homens e 53% das mulheres detêm o 12.º ano, enquanto 25% dos homens e 37,17% das mulheres estão habilitadas com grau académico superior (licenciatura ou mestrado), como se verte no seguinte mapa:

Feminino			Masculino		
1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	5	0,69%	1.º Ciclo (4.º ano de escolaridade)	0	0,00%
2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	5	0,69%	2.º Ciclo (do 5.º até 9.º ano de escolaridade)	2	0,65%
3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	61	8,46%	3.º Ciclo (do 9.º até 11.º ano de escolaridade)	39	12,66%
Secundário	382	52,98%	Secundário	190	61,69%
Ensino Superior	268	37,17%	Ensino Superior	77	25,00%

3.3. Absentismo

Os dados referentes à assiduidade dos funcionários de justiça, para efeitos do cálculo da taxa do absentismo, foram os fornecidos pela DGAJ e, posteriormente, analisados e tratados pela Comarca. Tais dados refletem-se na tabela seguinte:

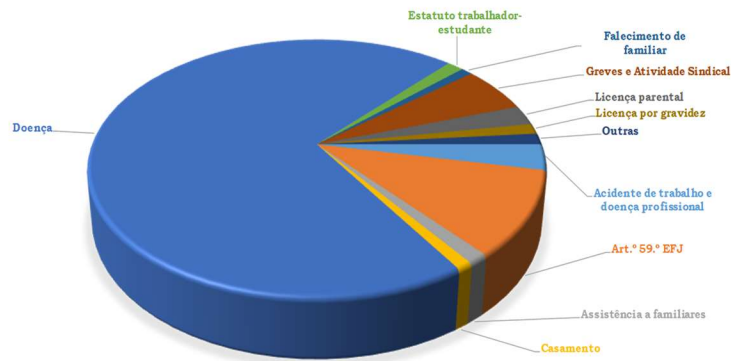
Taxa de Absentismo dos funcionários judiciais		
Período em análise: 01-01-2025 a 31-12-2025		
Referência	Especificação	Valores
Funcionários	Nº de funcionários afetos à comarca durante o período	1130,00
Dias úteis	Dias úteis de trabalho no período	258 710
Férias	Dias de férias gozadas durante o período	23 063
Faltas	Dias de faltas ao serviço (exceto férias) nos dias úteis considerados	36 190
PMTF	Potencial máximo total de trabalho no período	235 647
Média de faltas por funcionário	Nº médio de faltas por funcionário, no período	32,03
TAMT	Taxa de absentismo média, no total de funcionários ao serviço no período	15,36%

Verificou-se, no ano em referência, uma taxa de absentismo de 15,36%, correspondente a 36 190 dias de ausência e a uma média de 32,03 dias de faltas ao serviço por trabalhador.

O gráfico seguinte espelha a distribuição das faltas por tipologia.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



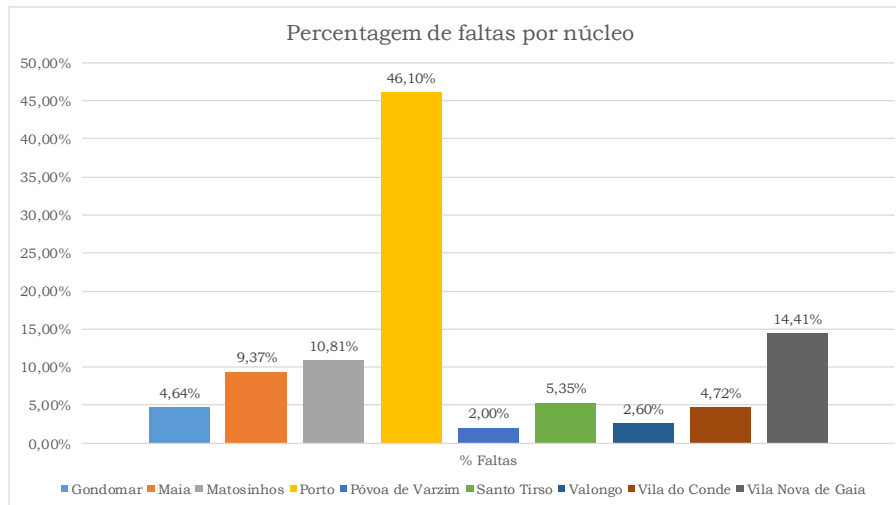
Desagregando os dados fornecidos por núcleos da secretaria e por categoria profissional, obtiveram-se os dados a seguir apresentados:

Absentismo da Comarca por Núcleo						
Núcleo	Nº de funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Nº médio de faltas por funcionário no período	Taxa Absentismo (%)
Gondomar	75	17 092	1 569	1 658	22	10,68%
Maia	88	20 014	1 797	3 418	39	18,76%
Matosinhos	127	28 203	2 373	3 905	31	15,12%
Porto	460	100 219	8 895	16 800	37	18,40%
Póvoa de Varzim	44	8 703	776	717	16	9,04%
Santo Tirso	76	16 599	1 513	1 948	26	12,91%
Valongo	50	11 371	1 030	941	19	9,10%
Vila do Conde	71	14 044	1 131	1 708	24	13,22%
Vila Nova de Gaia	199	42 465	3 980	5 097	26	13,24%
Total		258 710	23 063	36 190	32,03	15,36%

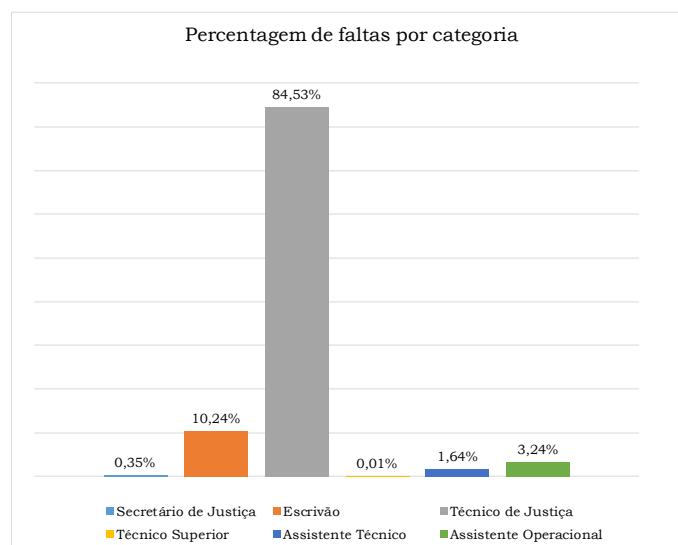
Por núcleo, o maior número médio de faltas ao serviço (38,84%) e a maior taxa de absentismo verificaram-se no núcleo da Maia (18,76%), enquanto o menor número (16,28), bem como a menor taxa (9,04%), verificou-se no núcleo da Póvoa de Varzim, como consta do seguinte gráfico:

Absentismo da Comarca por Categoria							
Categoria	Nº de funcionários que exerceram funções na categoria no período	Dias úteis	Dias de férias	Dias de faltas	Nº médio de faltas por funcionário no período	Taxa Absentismo (%)	Taxa Absentismo relativamente à comarca %
Secretário de Justiça	17	3 410	319	122	7	3,93%	0,34%
Escrivão	175	37 929	3 665	3 668	21	10,70%	10,14%
Técnico de Justiça	905	205 145	17 977	30 651	34	16,37%	84,69%
Técnico Superior	1	42	1	2	2	4,82%	0,01%
Assistente Técnico	22	5 408	549	584	27	12,01%	1,61%
Assistente Operacional	28	6 776	641	1 165	42	18,97%	3,22%
Total		258 710	23 152	36 190	32,03	15,36%	100%


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

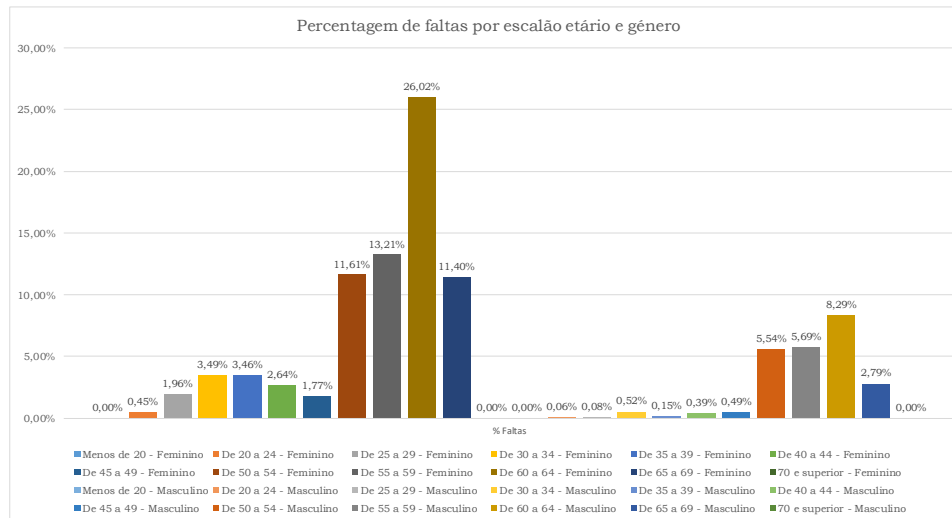


Quanto às categorias profissionais, a maior percentagem relativa de faltas (84,53%) verificou-se nos técnicos de justiça e a menor nos secretários de justiça (0,35%), conforme reflete o seguinte gráfico:



As maiores percentagens de faltas por género e escalão etário situaram-se em 26,02% nas mulheres entre os 60 e os 64 anos e em 8,29% nos homens entre os 60 e os 64 anos, como ilustra o mapa seguinte:


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Relativamente às ausências de longa duração, com grande impacto em termos de gestão de recursos humanos, apresenta-se no quadro seguinte o total de dias de faltas de longa duração, dadas pelo conjunto dos funcionários colocados nos núcleos da secretaria:

Absentismo da Comarca por Núcleo - Faltas de Longa Duração					
Núcleo	Nº de funcionários que exerceram funções em cada núcleo no período	Dias de faltas	Dias de faltas de longa duração	Nº médio de faltas por funcionário no período	% de faltas de longa duração
Gondomar	75	1 658	894	11,92	54%
Maia	88	3 418	2579	29,31	75%
Matosinhos	127	3 905	2660	20,94	68%
Porto	460	16 800	11743	25,53	70%
Póvoa de Varzim	44	717	291	6,61	41%
Santo Tirso	76	1 948	1228	16,16	63%
Valongo	50	941	486	9,72	52%
Vila do Conde	71	1 708	1065	15,00	62%
Vila Nova de Gaia	199	5 097	3032,5	15,24	59%
Total		36190	23978,5		66,26%

No que se refere às ausências de longa duração, os núcleos da Maia, Porto, Matosinhos, Santo Tirso e Vila do Conde, são os que apresentam o maior número médio de faltas dadas por funcionário, sendo o núcleo do Porto o que apresenta o maior valor absoluto, com 11 743 dias de faltas.

As faltas de longa duração representam 66,26% do total de faltas dadas na Comarca, no ano em análise.

Em resumo, continua a existir uma elevada taxa de absentismo nesta Comarca, o que impacta negativamente a atividade desenvolvida nas Secretarias do Tribunal, quer ao nível da produtividade, quer ao nível da qualidade do serviço realizado. No grupo de funcionários com mais idade, a taxa de absentismo é mais elevada, o que constitui um sério constrangimento, considerando que existem 509 oficiais de justiça e 31 funcionários do regime



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

geral, na faixa etária entre os 56 e 70 anos, importa adotar medidas de inversão desta tendência.

No ano transato foram muito poucos os oficiais de justiça a solicitar o exercício de funções em regime de teletrabalho, tendo sido concedido nos casos decorrentes da lei ou, em situações muito excecionais, verificando-se que esta solução é vantajosa para o serviço, por contribuir para a redução do absentismo.

3.4. Necessidades

Não obstante o ingresso de novos oficiais de justiça, continua a sentir-se uma grande perturbação no serviço da Secretaria do Tribunal da Comarca do Porto, porquanto existe a necessidade do preenchimento dos lugares de chefia, que ficaram vagos por via das inúmeras aposentações que se verificaram ao longo do ano. A satisfação dessa necessidade foi feita com recurso a oficiais de justiça, em regime de substituição, que já exercem funções na Secretaria do tribunal, contribuindo assim para a diminuição do número de oficiais de justiça que compõem as diversas unidades orgânicas.

Em virtude da elevada taxa de absentismo existe uma grande rotatividade de oficiais de justiça, entre as diversas jurisdições, para fazer face às necessidades diárias do serviço.

Acresce a previsão de aposentação de cerca de cinquenta funcionários de justiça no próximo ano de exercício.

Para contrariar esta tendência, impõe-se a tomada de medidas que passassem pelo alargamento da base de recrutamento, atualmente limitada a licenciados e a detentores do curso técnico de serviços jurídicos, o que além de corresponder às necessidades de preenchimento dos lugares em déficit, permitiria a transmissão para os novos funcionários do conhecimento que se perderá com as aposentações.

Assim, urge o preenchimento de todos os lugares não providos, indispensável para garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas, principalmente das que denotam maiores dificuldades, designadamente nos núcleos do Porto, Matosinhos, Santo Tirso, Maia e Gondomar.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A constituição das Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) em Matosinhos e no Porto, por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em funcionamento desde 01 de janeiro de 2020, determinou a colocação de oficiais de justiça que se encontravam alocados aos Serviços do Ministério Público da Comarca, que foram retirados dos seus lugares de origem, na medida em que o recrutamento foi realizado através de um procedimento interno de recolocação transitória e distribuição de parte dos oficiais de justiça, fator que agravou o défice já existente. Neste seguimento, no período em apreciação, foram alocados 24 oficiais de justiça à SEIVD, dos quais dois Escrivães, em regime de substituição, o que implicou a redução de dois lugares na categoria de técnico de justiça e contribuiu para o agravamento do défice porque o quadro legal não foi alterado.

No núcleo da Maia é imprescindível a criação do lugar de Escrivão para exercer funções nos serviços da Procuradoria, cuja competência foi alargada com a instalação do Juízo de Família e Menores e com o correspondente aumento do número de magistrados do Ministério Público.

Conforme definem os critérios quantitativos específicos estabelecidos na Portaria n.º 164/2014, de 21 de agosto, relativos à proporção entre magistrados do Ministério Público e Escrivão, a Comarca deveria ser reforçada com mais três lugares da categoria de técnico de justiça principal.

Como vem sendo sugerido em anteriores relatórios, o procedimento concursal para movimentação dos oficiais de justiça deveria incluir os serviços do BNI, BAS e SEIVD de forma autónoma e diferenciada, atendendo às suas especificidades técnicas, bem como aos conhecimentos necessários ao bom desempenho das funções, facultando a possibilidade a todos os oficiais de justiça de concorrerem diretamente para esses serviços, independentemente de pertencerem aos quadros da Comarca.

De forma a mais eficazmente se prepararem os funcionários de justiça com conhecimento adequado ao exercício de funções, entende-se que deveriam ser ministradas, pelo Centro de Formação, algumas formações no modelo *on job*, por se mostrarem eficazes no esclarecimento de dúvidas concretas.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

4. Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais

4.1. Quadro de Assessores

O Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais (GAMJ), é composto por cinco assessores, todos na área de ciências jurídicas, os quais exercem funções nos termos do conteúdo funcional previsto no artigo 7º do Regulamento do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais de Comarca - Regulamento nº 1064/2022, estendendo a sua atuação a todos os 44 juízos de competência especializada e ao Tribunal de Execução das Penas, designadamente a todos os magistrados judiciais que ali exercem funções, colaborando também com a Juiz Presidente.

No presente ano (2026) o quadro foi reforçado com o recrutamento de dois assessores na área de psicologia, cuja necessidade era premente, face às especificidades das jurisdições de família e menores e criminal.

4.2. Atividades desenvolvidas

No período em análise, o GAMJ prestou assessoria e consultadoria técnica aos Magistrados Judiciais, destacando-se as seguintes:

- Enquadramento jurídico e factual do caso concreto, análise, compilação, sumarização e indexação de peças processuais, suporte documental e de outros elementos probatórios;
- Elaboração de estudos e pareceres relativos a questões jurídicas controvertidas;
- Pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação de decisões;
- Colaboração na elaboração de decisões, mormente, na redação de projetos de relatório e da factualidade constante nas peças processuais, nos relatórios sociais e nos certificados de registo criminal, bem como da assente por acordo entre as partes;
- Apoio técnico-jurídico na preparação e acompanhamento de audiências de julgamento;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Análise de processos de natureza executiva, designadamente os de execução de coima, e verificação do seu estado processual, com vista à aferição dos prazos de prescrição.

Tal apoio, que abrangeu diferentes jurisdições, correspondeu essencialmente às solicitações dos juizes em exercício de funções nos núcleos de Gondomar (Juízo Local Criminal), Maia (Juízo do Trabalho, Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível), Porto (Juízo do Trabalho), Póvoa de Varzim (Juízo Local Criminal), Santo Tirso (Juízo de Comércio e Juízo Local Criminal), Valongo (Juízo do Trabalho, Juízo de Execução e Juízo Local Cível) e Vila Nova de Gaia (Juízo Central Cível e Juízo de Comércio), anotando-se a afetação de dois assessores a dois processos declarados de especial complexidade (Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia e Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim).

Em suma, e para melhor elucidação do trabalho prestado pelo GAMJ neste âmbito, exhibe-se a tabela seguinte:

Solicitações dos magistrados judiciais (de 01-01-2025 a 31-12-2025)	
Jurisdição	N.º
Laboral	92
Cível	32
Criminal	27
Comércio	3
Total	154

É de relevar que se vem notando ao longo do ano um aumento de solicitações de assessoria por parte dos magistrados judiciais, que se mostra evolutivo e permite prever que no ano de 2026 será muito superior.

A par da assessoria prestada aos magistrados judiciais, foi prestada colaboração à Senhora Juiz Presidente, destacando-se a anonimização de decisões para efeitos de investigação ou de divulgação pelo Conselho Superior da Magistratura, a colaboração na elaboração do relatório anual e semestral, a análise da viabilidade da celebração de protocolos de estágio pelo Tribunal e respetiva formalização, bem como a elaboração de pareceres e informações de diversa índole, tendo ainda colaborado com o gabinete de gestão, nomeadamente, na identificação de processos findos sem a devida



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

regularização estatística e na recolha e catalogação de elementos processuais para efeitos científicos.

4.2.1 Outras atividades

Recolha de dados para avaliação do GAFI

No âmbito do Procedimento 2024/GAVPM/1069 foram designados dois assessores para a colaboração solicitada no processo de recolha de dados, quanto ao crime de branqueamento de capitais, nos processos entrados, pendentes e findos, nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, em cujo âmbito participaram também em duas ações de esclarecimento.

Nesse contexto, apurou-se, por referência a cada ano, entre outros, o *locus delicti* do crime subjacente, o número de julgamentos iniciados, os bens apreendidos e respetivos valores monetários, o cômputo das decisões de condenação, absolvição ou outras proferidas e das penas parciais e finais aplicadas e, ainda, a contabilização dos valores declarados perdidos a favor do Estado.

Após recolha dessa informação, foi a mesma compilada nas tabelas disponibilizadas para esse efeito e remetida ao Conselho Superior da Magistratura, de acordo com a calendarização delineada.

ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade

Manteve-se a indicação de um assessor como ponto de ligação ao ALTEC, o qual cooperou no apoio prestado por essa estrutura no tratamento de um processo de elevada complexidade (“megaprocesso”), por meio do respetivo sistema informático de suporte (SEGIP).

Nesse âmbito, o mesmo assessor procedeu também ao levantamento e à elaboração de listagem dos processos elegíveis para a intervenção dessa estrutura, tendo, ainda, participado em reuniões e formações, uma delas no Conselho Superior da Magistratura.

Anonimização e publicação de decisões

Neste domínio, os assessores procederam à análise do parecer do Grupo de Trabalho do Conselho Superior da Magistratura sobre a uniformização dos critérios de seleção, tratamento, procedimento e publicação das decisões dos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tribunais de Primeira Instância, tendo colaborado na elaboração dos procedimentos para a priorização da seleção e pseudonimização das decisões judiciais da Comarca, no que tange à identificação das decisões objeto de anonimização e publicação.

Para além disso, os assessores realizaram testes, em ambiente de trabalho, à nova ferramenta informática de anonimização disponibilizada pelo Conselho Superior da Magistratura, a qual passará a ser utilizada para a concretização da pseudonimização das decisões.

Com efeito, na medida em que têm aumentado as solicitações para a anonimização e publicação de decisões pelos assessores da Comarca, perspectiva-se que no ano em curso passará a estar disponível no portal ECLI um número significativo de sentenças/acórdãos proferidos na Comarca do Porto.

Página eletrónica da Comarca

Foi indicado um assessor para participar em duas ações formativas relativas aos novos sites das Comarcas, que tiveram lugar no Tribunal da Relação do Porto e no Conselho Superior da Magistratura, o qual ficou incumbido pela atualização e migração dos conteúdos para o novo sítio institucional eletrónico da Comarca.

Paralelamente, os assessores procederam também, sob orientação da Juiz Presidente, à publicação e à atualização dos conteúdos disponibilizados no portal eletrónico da Comarca.

Organização e atualização da Biblioteca do Tribunal

Os assessores mantiveram a colaboração na organização e gestão das bibliotecas da Comarca do Porto, tendo procedido ao levantamento do acervo existente no Palácio da Justiça de Gondomar, composto por 275 monografias e 424 publicações periódicas, e à respetiva integração em base de dados.

No período em análise, dois assessores participaram em ação de formação online sobre o sistema de gestão de bibliotecas KOHA, prevendo-se a breve trecho, a disponibilização das bibliografias existentes no Palácio da Justiça do Porto na plataforma *web* das Bibliotecas da Justiça.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

IV. Recursos financeiros

1. Orçamento e execução de 2025

O presente capítulo respeita ao exercício do ano económico de 2025 da Comarca do Porto, que, em termos organizacionais, começou a desenvolver alguma a autonomia administrativa ou financeira. Esses passos de autonomia foram anunciados nos finais de 2024, sendo que a gestão financeira está corporizada numa única entidade de processamento titulada pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Esta entidade é responsável pela execução do orçamento e pela autorização e disponibilização dos registos necessários à realização da despesa (concretamente, cabimento, adequada classificação da despesa e compromisso), bem como pelo respetivo pagamento da despesa.

1.1. Autonomia financeira

Apesar de a Comarca do Porto ter passado a integrar o projeto piloto de alargamento da autonomia financeira das Comarcas em 2024, nos termos definidos no memorando de entendimento celebrado entre o Ministério da Justiça (DGAJ) e o Conselho Superior da Magistratura (Grupo de Trabalho sobre a Autonomia Administrativa e Financeira dos Tribunais da Comarca), com o objetivo de operacionalizar de forma ágil e flexível os recursos disponíveis respeitantes a determinadas categorias de bens e serviços, no decurso de 2025 não existiram alterações com significativo impacto no modelo de gestão nem se sentiu o desejado efeito dessas medidas.

Para que, na prática, se sintam os efeitos dessa liberdade de movimentação, sob os princípios de conformidade legal, economia e eficácia que pautam a gestão financeira da Comarca, o leque de rúbricas de classificações económicas (que exclui todas sobre as quais se tenham lavrado contratos centralizados de fornecimento) deve ser alargado.

Até lá, o efeito da desejada autonomia ainda está muito condicionado.

Com esse alargamento e uma gestão criteriosa da utilidade e prioridade da despesa poder-se-á dar uma resposta mais rápida às necessidades de funcionamento, com inegáveis reflexos na produtividade daí decorrente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2 Análise orçamental global

No âmbito da análise de execução orçamental da despesa, apresenta-se, no quadro nº 1, a informação atinente à proposta de orçamento remetida à Direção-Geral da Administração da Justiça, em meados de 2024, que teve por base o orçamento corrigido de 2023, a sua execução até ao mês de junho de 2024 e a projeção da despesa até ao mês de dezembro de 2024, nele se refletindo a dotação inicial atribuída à Comarca, a dotação corrigida e a despesa realizada (compromissos assumidos).

Na proposta de orçamento de 3.432.660,00 €, distribui-se 3.377.66,00 € no Orçamento de Funcionamento e 45.000,00 € no Orçamento de Investimento.

A dotação inicial de 1.699.087,00 €, disponibilizada pela DGAJ à Comarca, foi gradualmente aumentando durante o ano, terminando com uma dotação corrigida de 4.947.783,81 €.

A despesa global realizada fixou-se em 4.438.932,92 €, sendo 4.304.384,61 € do Orçamento de Funcionamento e 134.548,31 € do Orçamento de Investimento, representando um aumento em termos absolutos de 867.007,76 € em relação aos compromissos assumidos no ano de 2024, que se fixaram no montante de 3.571.925,16 €, o que se traduz num aumento de 24,27%.

Este aumento do valor global da despesa em relação ao ano transato foi impulsionado pelos aumentos das despesas com o pagamento de compromissos assumidos no ano anterior nas RCE: 02.01.21.A0.09 - Outros Bens, quer do orçamento de funcionamento quer no orçamento de investimento, que passaram de 9.656,96 € em 2024 para 91.103,88 € em 2025, o que se traduz num aumento de 843,4%, acompanhado pelos aumentos da despesa com encargos das instalações, nomeadamente com o consumo de água e energia elétrica, que registaram aumentos de 438.875,96 €, representando um aumento percentual da despesa na ordem dos 87,5%.

A despesa suportada com os serviços de vigilância humana e segurança das instalações também registou um aumento 503.779,31 €, o que constitui uma variação de 61,6%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Em contraciclo, a despesa assumida com serviços de limpeza das instalações registou uma diminuição de 45.036,81 €, não por ter diminuído o custo e o preço dos contratos, que no caso era plurianual, mas porque o volume de encargos transitados de 2023 para 2024 foi superior ao transitado de 2024 para 2025.

O montante total dos pagamentos efetuados foi de 3.953.944,56 €, o que representa 89,05% do valor total dos compromissos assumidos, mais 916.859,98 € do que em 2024, ano em que se pagaram compromissos no valor total de 3.037.084,58 €.

Quadro n.º 1 – Proposta de Orçamento, Dotação Inicial versus Dotação Corrigida e Despesa Realizada

Orçamento de 2025	Proposta de Orçamento	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Despesa Realizada	Despesa Realizada (%)
Funcionamento	3.377.660,00 €	1.694.887,00 €	4.919.705,53 €	4.410.854,64 €	99,37%
Investimento	45.000,00 €	4.200,00 €	28.078,28 €	28.078,28 €	0,63%
Totais	3.422.660,00 €	1.699.087,00 €	4.947.783,81 €	4.438.932,92 €	100,00%

Conforme se pode observar no quadro n.º 2, no período em análise, registou-se um volume reduzido de transferências de verbas entre rubricas, as quais se cifraram em 41.771,85 €, com maior impacto nas classificações económicas necessárias relativas às aquisições de serviços, designadamente a RCE: 02.02.03.03.00 (OF) – Conservação de Bens em edifícios, no montante de 16 875,65 € e RCE:02.02.25.02.00 (OF) – Outros Serviços, no montante de 9.758,52 €.

No entanto, foram efetuados diversos movimentos de modificações orçamentais – por via de reforços e diminuições, realizados diretamente pela DGAJ – que implicaram uma alteração positiva da dotação do orçamento.

Tais modificações orçamentais, no montante de 3.248.696,81 €, conduziram a uma dotação corrigida no valor de 4.947.783,81 €, correspondendo essa variação percentual a 291,20% em relação à dotação inicialmente atribuída. Os valores de 3.422.660,00 €, apresentados no projeto de orçamento para 2025, aproximavam-se bastante mais das reais necessidades da despesa da Comarca do que as que foram inicialmente



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

identificadas, previstas e atribuídas pela Direção-Geral da Administração da Justiça.

Quadro n.º 2 – Modificações Orçamentais

No período de 01-01-2025 a 31-12-2025

Classificação Económica		Dotação Inicial	Alterações Orçamentais				Dotação Corrigida
Rubrica	Designação		Reforços	Diminuições	Transf. Crédito	Transf. Débito	
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	7 000,00 €	0,00 €	298,71 €	0,00 €	0,00 €	6701,29 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	0,00 €	298,71 €	298,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	4 300,00 €	0,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 300,24
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas) - anos findos	0,00 €	298,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	298,71 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	29 000,00 €	0,00 €	14,12 €	0,00 €	0,00 €	28 985,88 €
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	82 000,00 €	22 837,58 €	21 973,77 €	0,00 €	0,00 €	82 863,81 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel – anos findos	0,00 €	21 973,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 973,77 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	0,00 €	13 000,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	12 500,00 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	0,00 €	20 750,00 €	1 175,93 €	0,00 €	0,00 €	19 574,07 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	1 175,93 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 175,93 €
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	0,00 €	40 000,00 €	2 535,95 €	0,00 €	0,00 €	37 464,05 €
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	0,00 €	2 535,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 535,95 €
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	0,00 €	47 529,02 €	8 740,63 €	0,00 €	0,00 €	38 788,39 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contracapas - anos findos	0,00 €	8 740,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 740,63 €
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	200,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	300,00 €
02.01.15.00.00	(OF) Prémios, Condecorações e Ofertas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €	60,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	450,00 €	0,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	100,00 €	0,00 €	0,00 €	931,86 €	0,00 €	1 031,86 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	180 000,00 €	0,00 €	47 987,29 €	6 261,56 €	13 233,07 €	125 041,20 €
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	0,00 €	37 119,79 €	41,30 €	0,00 €	1 054,01 €	36 024,48 €
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens - anos findos	0,00 €	55 325,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	55 325,40 €
02.01.21.C0.00	(OF) Outros Bens - Material Elétrico	0,00 €	17 823,12 €	0,00 €	0,00 €	4 375,15 €	13 447,987 €
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	300 000,00 €	830 970,00 €	101 195,02 €	0,00 €	0,00 €	1 029 774,98 €
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Elétricas. - anos findos	0,00 €	298 970,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	288 970,00 €
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	80 000,00 €	48 716,30 €	24 948,62 €	0,00 €	0,00 €	103 767,68 €
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	0,00 €	11 274,31 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 274,31 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	270 000,00 €	775 148,09 €	190 927,08 €	0,00 €	0,00 €	854 221,01 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00 €	190 427,08 €	1 854,96 €	0,00 €	195,21 €	188 376,91 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	0,00 €	0,00 €	129,15 €	129,15 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	0,00 €	10 390,63 €	0,00 €	140,63 €	0,00 €	10 531,26 €
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	100,00 €	0,00 €	0,00 €	118,78 €	0,00 €	218,78 €
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizador	350,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	350,00 €	0,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	38 000,00 €	7 526,59 €	1 168,86 €	16 875,65 €	0,00 €	61 233,38 €
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	0,00 €	1 168,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 168,86 €
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	6 800,00 €	0,00 €	4 960,05 €	3935, 50 €	634,05 €	5 141,40 €
02.02.03.04.09	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado - anos findos	0,00 €	4 960,05 €	4 797,27 €	0,00 €	0,00 €	162,78 €
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	4 000,00 €	0,00 €	4 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	10 000,00 €	2 956,06 €	0,00 €	1837,66 €	0,00 €	14 793,72 €
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	0,00 €	62 568,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	62 568,71 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	22 000,00 €	12 903, 30 €	7 028,74 €	0,00 €	0,00 €	27 874,56 €
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	0,00 €	514,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	514,02 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	59 000,00 €	0,00 €	38 496,39 €	0,00 €	20 503,61 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	3 239,00 €	2 148,30 €	2 528,09 €	0,00 €	0,00 €	2 859,21 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	2 227,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 227,71 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	1 056,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 056,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	0,00 €	787,67 €	288,11 €	0,00 €	0,00 €	499,56 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	2 500,00 €	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.10.02.00	(OF) Transportes - Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 377,60 €	0,00 €	1 377,60 €
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	100,00 €	0,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	450,00 €	660,00 €	58,26 €	0,00 €	0,00 €	1 051,74 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	0,00 €	417,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	415,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.02.15.B0.09	(OF) Formação – Outras – anos findos	0,00 €	764,45 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	763,10 €
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	400,00 €	63,63 €	0,0 €	63,63 €	0,00 €	527,26 €
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	20,00 €	0,00 €	20,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	350 000,00 €	808 005,95 €	119,74 €	0,00 €	0,00 €	1 157 886,21 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	0,00 €	197 288,84 €	7 508,08 €	0,00 €	0,00 €	189 780,76 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	4 036,00 €	2 272,25 €	5 781,50 €	0,00 €	526,71 €	0,00 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	15 378,00 €	5 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 378,00 €
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	0,00 €	9 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9 000,00 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	12 628,00 €	14 958,44 €	0,00€	0,00 €	0,00 €	27 586,44 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	0,00 €	13 710,91 €	627,30 €	0,00 €	0,00 €	13 083,61 €
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	3 934,00 €	17 372,60 €	1 098,98 €	0,00 €	0,00 €	20 207,62 €
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	0,00 €	7 147,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 147,00 €
02.02.20.E0.00	(OF) Outros	0,00 €	8 288,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 288,96 €
02.02.20.E0.09	(OI) Outros	0,00 €	8 288,96 €	8 288,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.20.E0.09	(OF) Outros – anos findos	0,00 €	2 581,28 €	963,41 €	0,00 €	0,00 €	1 617,87 €
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de Transportes	1 000,00 €	464,26 €	69,15 €	0,00 €	0,00 €	930,85 €
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transporte - anos findos	0,00 €	110,45 €	38,15 €	0,00 €	0,00 €	72,30 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	22 000,00 €	21 129,39 €	8 109,61 €	0,00 €	0,00 €	35 019,78 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	0,00 €	10 700,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10 700,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	4 946,00 €	0,00 €	5 012,06 €	66,06 €	0,00 €	0,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	19 800,00 €	195 426,06 €	3 973,96 €	0,00 €	0,00 €	211 252,10 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	149 000,00 €	5 166,66 €	140 496,76 €	9 758, 52 €	0,00 €	23 428,42 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	0,00 €	14 271,67 €	3 813,11 €	0,00 €	0,00 €	10 458,56 €
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	70,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	70,00 €
02.02.25.05.00	(OF) Outros Serviços - Prestadoras Serviços de Limpeza	5 750,00 €	0,00 €	5 750,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
03.05.02..J0.00	(OF) Juros de Mora	460,00 €	0,00 €	92,94€	0,00 €	0,00 €	367,06€
03.05.02..J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	92,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	92,94 €
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	1 000,00 €	0,00 €	1 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	3 000,00 €	410,00 €	71,48 €	0,00 €	0,00 €	3 338,52 €
06.02.01.A0.09	(OF) Impostos e Taxas - anos findos	0,00 €	71,4800 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	71,48 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	80,008 €	0,00 €	00,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06.02.03.00.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €
07.01.07.A0.B0	(OF) Impressoras / Fotocopiadoras / Scanners	200,00 €	0,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.09.00.00	(OF) Equipamento Administrativo	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	3 500,00 €	2 612,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 112,98 €
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	0,00 €	9 896,11 €	0,00 €	275,25 €	0,00 €	10 171,36 €
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico-Outros - anos findos	0,00 €	5 671,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 671,00 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

07.01.10.A0.B9	(OI) Equipamento Básico-Outros – anos findos	0,00 €	6 112,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 112,94 €
Totais		1 699 087,00 €	3 910 782,36 €	662 085,55 €	41 771,85 €	41 771,85 €	4 947 783,81 €

Relativamente à análise da execução orçamental da despesa, refira-se que esta execução se reporta à relação entre a despesa realizada (compromissos acumulados) e a despesa do orçamento corrigido (dotação corrigida).

Conforme se retira do quadro nº 3, a taxa de execução da despesa realizada é de 99,32% e a taxa de execução da despesa paga é de 84,23%, o que reflete um ligeiríssimo aumento em ambos os parâmetros relativamente ao ano de 2024, em que foram de 97,89% e 83,23%, respetivamente.

Quadro nº 3 - Execução da Despesa

No período de 01-01-2025 a 31-12-2025

Rubrica	Designação	Dotação Corrigida (a)	Compromissos Acumulados (b)	Pagamentos Acumulados (c)	Taxa de Execução	
					Despesa Realizada (b)/(a)	Despesa Paga (c)/(a)
02.01.02.A0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	6 701,29 €	689,35 €	689,35 €	10,29%	10,29%
02.01.02.B0.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas)	4 300,00 €	4 300,00 €	4 033,30 €	100,0%	93,80%
02.01.02.B0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes (Viaturas) - anos findos	298,71 €	298,71 €	298,71 €	100,00%	100,00%
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	28 985,88 €	17 233,58 €	15 622,08 €	59,46%	53,90%
02.01.04.00.09	(OF) Limpeza e Higiene	14,12 €	14,12 €	0,00 €	100,00%	0,00%
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	82 863,01 €	82 863,81 €	32 924,48 €	100,00%	39,73%
02.01.08.A0.00	(PF) Papel – anos findos	21 973,00 €	21 973,77 €	21 973,77 €	100,00%	100,00%
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	12 500,00 €	11 607,08 €	11 607,08 €	92,86%	92,86%
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	19 574,07 €	19 561,25 €	2 563,68 €	99,93%	13,10%
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	1 175,93 €	1 175,93 €	804,76 €	100,00%	68,44%
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	37 464,05 €	21 615,06 €	20 997,52 €	57,70%	56,08%
02.01.08.C1.09	(OF) Envelopes - anos findos	2 535,95 €	2 535,95 €	2 535,95 €	100,00%	100,00%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	38 788,39 €	38 788,39 €	1 157,74 €	100,00%	2,98 %
02.01.08.C2.09	(OF) Contracapas - anos findos	8 740,63 €	8 740,63 €	8 740,63 €	100,00%	100,00%
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	300,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.15.00.00	(OF) Prêmios, Condecorações e Ofertas	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.01.1900.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	1 031,86 €	931,86 €	931,86 €	90,31%	30,31%
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	125 041,20 €	120 545,05 €	107,391,69 €	96,40%	85,89%
02.01.21.A0.09	(OF) Outros Bens - anos findos	36 024,48 €	35 778,48 €	35 778,48 €	99,32%	99,32%
02.01.21.A0.09	(OI) Outros Bens - anos findos	55 325,40 €	55 325,40 €	55 325,40 €	100,00%	100,00%
02.01.21.C0.00	(OF) Outros Bens - Material Elétrico	13 447,97 €	13 251,78 €	13 251,78 €	98,54%	98,54%
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	1 029.774,98 €	671 996,55 €	543 910,29 €	65,26%	52,82%
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade - anos findos	288 970,00 €	256 959,92 €	256 594,60 €	88,92%	88,80%
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	103 767,68 €	102 947,52 €	89 814,64 €	99,21%	86,55%
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	11 274,31 €	6 185,50 €	4 237,61€	54,86%	37,59%
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	854 221,01 €	825 345,48 €	815 443,81 €	96,62%	95,46%
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	188 376,91 €	188 376,91 €	188 376,91 €	100,00%	100,00%
02.02.03.00.00	(OI) Conservação de Bens	10 531,26 €	10 531,26 €	10 531,26 €	100,00%	100,00%
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	218,78 €	204,73 €	204,73 €	93,58%	93,58%
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	61 233,38 €	59 419,13 €	58 124,47 €	97,04%	94,92%
02.02.03.03.09	(OF) Conservação de Bens - Edifícios - anos findos	1 168,86 €	1 021,26 €	1 021,26 €	87,37%	87,37%
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	5 141,40 €	5 141,40 €	3 720,75 €	100,00%	72,37%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado – anos findos	162,78 €	162,78 €	0,00€	100,00€	0,00€
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	14 793,72 €	14 793,72 €	14 793,72 €	100,00%	100,00%
02.02.03.06.09	(OF) Conservação de Bens - Outros - anos findos	62 568,71 €	62 568,71 €	31 284,36 €	100,00%	50,00%
02.02.06.A0.00	(OF) Locação de Material de Transporte	27 874,56 €	27 874,56 €	27 227,14 €	100,00%	97,68%
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	514,02 €	514,02 €	514,02 €	100,00%	100,00%
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	2 859,21 €	2 750,37 €	2 449,72€	96,19%	85,68%
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	2 227,71 €	2 227,71 €	1 374,22 €	100,00%	61,69%
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	1 056,00 €	1 056,00 €	723,53 €	100,00%	68,52%
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	499,56 €	499,56 €	499,56 €	100,00%	100,00%
02.02.10.02.00	(OF) Transportes - Bens	1 377,60 €	1 377,60 €	1 377,60 €	110,00%	100,00%
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	1 051,74 €	876,45 €	876,45 €	83,33%	83,33%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	415,00 €	415,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%
02.02.15.B0.00	(OF) Formação – Outras – anos findos	763,10 €	763,10 €	751,00€	100,00%	98,41%
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	527,00 €	463,58 €	444,09 €	87,92%	84,23%
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	1 157 886,21 €	1 131 254,94 €	1 022 643,63 €	97,70%	88,32%
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	189 780,76 €	189 780,76 €	189 780,76 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	20 3748,0 €	17 761,83 €	14 965,74 €	87,16%	73,44%
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	9 000,00€	4 299,10 €	4 299,10 €	47,77%	47,77%
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	27 586,44 €	27 586,44 €	20 224,89 €	100,00%	73,31%
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	13 083,61 €	13 083,61 €	13 083,61 €	100,00%	100,00%
02.02.19.C3.00	(OF) Assistência Técnica - Segurança Passiva	20 207,62 €	19 967,98 €	11 646,12 €	98,81%	57,63%
02.02.19.C3.09	(OF) Assistência Técnica - Seg. Passiva - anos findos	7 147,00 €	7 146,90 €	7 146,90 €	100,00%	100,00%
02.02.20.E0.00	(OF) Outros	8 288,96 €	7 377,22 €	4853,61 €	89,00%	58,56%
02.02.21.00.00	(OF) Utilização de Infraestruturas de	1 617,87 €	1 617,87 €	1 617,87 €	100,00%	100,00%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

	Transportes					
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Infraestruturas Transportes - anos findos	72,30 €	72,30 €	72,30 €	100,00%	100,00%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	35 019,78 €	34 390,39 €	37 367,19 €	98,20%	98,14%
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	10 700,00 €	5 700,00 €	0,00 €	53,27%	0,00%
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	211 252,10 €	211 093,68 €	187 770,81 €	99,93%	88,88%
02.02.25.01.09	(OF) Outros Serviços- Despesas de Condomínio-anos findos	30 540,74 €	30 540,74 €	28 846,00 €	100,00%	94,45%
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	23 428,42€	23 728,42 €	17 904,19 €	100,00%	76,42%
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	10 45856 €	10 458,56 €	6 550,79 €	100,00%	62,63%
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	70,00 €	36,64 €	36,64 €	52,34%	52,34%
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	367,06 €	207,49 €	160,35 €	56,53%	43,68%
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	92,94 €	92,94 €	37,68 €	100,00%	40,54%
06.02.01.A0.00	(OF) Impostos e Taxas	3 338,52 €	3 284,06 €	3 160,23 €	98,37%	94,66%
06.02.01.A0.09	(OF) Impostos e Taxas - anos findos	71,48 €	4,84 €	0,00 €	6,77%	0,00%
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	80,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
06.02.03.00.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	50,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
07.01.10.A0.B0	(OF) Equipamento Básico - Outros	6 112,98 €	6 112,98 €	252,03 €	100,00%	4,12%
07.01.10.A0.B0	(OI) Equipamento Básico - Outros	10 171,36 €	10 171,36 €	10 171,36 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0.B9	(OF) Equipamento Básico - Outros - anos findos	5 671,00 €	5 671,00 €	5 671,00 €	100,00%	100,00%
07.01.10.A0B9	(OI) Equipamento Básico - Outros - Anos Findos	6 122,94 €	6 122,94 €	6 122,94 €	100,00%	100,00%
Totais		4 947 783,81 €	4 438 932,92 €	3 953 944,56 €	99,32%	84,23%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Em termos de execução da despesa, analisar-se-á o total das despesas correntes e das despesas de capital.

As despesas correntes destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços criados compreendem, entre outros, as aquisições de bens e serviços. As despesas de capital são despesas que implicam a criação ou aumento de património e, embora se realizem num determinado ano, os efeitos prolongam-se nos anos subsequentes. A conjugação de ambos os tipos de despesas (correntes e de capital) traduzem o real valor da despesa ocorrida.

Desagregando a despesa global realizada, afere-se do quadro infra que:

- As despesas correntes ascendem a 4.410.844,64 €, representando um peso de 99,37 % da despesa total realizada, com uma taxa de execução de 89,66 %;
- As despesas de capital ascendem a 28.078,28 €, representando um peso de 0,63% da despesa total realizada, com uma taxa de execução de 100,00 %.

As despesas correntes tiveram naturalmente um peso muito superior às despesas de capital, contudo, apraz registar a taxa de execução relativamente às despesas de capital.

Estrutura da Despesa Global

Quadro nº 4 – Despesa Realizada

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso (%)	Compromissos Acumulados (b)	Peso (%)	Taxa de Execução
					Despesa Realizada (b)/(a)
Despesas Totais	4 947 783,81 €	100,00%	4 438 932,92 €	100,00%	89,72%
Despesas Correntes	4 919 705,53 €	99,43%	4 410 854,64 €	99,37%	89,66%
02 Aquisição de Bens	497 377,51 €	10,06%	457 230,20 €	10,30%	91,93%
02 Aquisição de Serviços	4 418 328,02 €	89,29%	3 950 035,11 €	88,99%	89,40%
03 Juros e Outros Encargos	460,00 €	0,009%	300,43 €	0,006%	65,31%
04 Transferências Correntes	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 540,00 €	0,071%	3 288,90 €	0,07%	92,91%
Despesas de Capital	28 078,28 €	0,57%	28 078,28 €	0,63%	100,00%
07 Aquisição de bens de capital	28 078,28 €	0,057%	28 078,28 €	0,63%	100,00%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Quadro nº 5 – Despesa Paga

Designação	Dotação Corrigida (a)	Peso (%)	Pagamentos Acumulados (c)	Peso (%)	Taxa de Execução
					Despesa Paga (c)/(a)
Despesas Totais	4 947 783,81 €	100,00%	3 953 944,46 €	100,00%	79,89%
Despesas Correntes	4 919 705,53 €	99,43%	3 931 727,33 €	100,00%	79,91%
02 Aquisição de Bens	497 377,51 €	10,06%	336 628,07 €	8,51%	67,66%
02 Aquisição de Serviços	4 418 328,02 €	89,29%	3 591 740,90 €	90,84%	81,31%
03 Juros e Outros Encargos	460,00 €	0,009%	198,03 €	0,005%	43,05%
04 Transferências Correntes	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	3 540,00 €	0,071%	3 160,23 €	0,08%	89,27%
Despesas de Capital	28 078,28 €	0,57%	22 217,13 €	0,56%	79,13%
07 Aquisição de bens de capital	28 078,28 €	0,57%	22 217,13 €	0,56%	79,13%

No contexto das “Despesas Correntes”, a despesa aumentou em termos absolutos 867.007,76 €, face ao ano transato, o que se traduz numa variação global de 19,5%. No entanto, na parcela relativa ao agrupamento “Aquisição de Serviços” o aumento da despesa foi mais significativo, de 25,1%, passando esta de 2.954.773,29 € em 2024 para 3.950.035,11 € em 2025.

1.3. “Aquisição de Bens”

As despesas com a aquisição de bens fixaram-se no valor de 457.230,20 €, ligeiramente abaixo do valor registado no período homólogo anterior, correspondendo esse decréscimo a uma diminuição da despesa em 3.517.57€, a que corresponde uma variação percentual negativa de 0,76%.

A contribuir para essa variação está o decréscimo no consumo de artigos de higiene e limpeza (consumíveis de casa de banho) inscritos na rúbrica da classificação económica 02.01.04.00.00 – Limpeza e Higiene, eventualmente fruto duma utilização mais razoável destes bens e da introdução de mecanismos de secagem de mãos por ventilação mecânica. A diminuição do consumo de papel de impressão e cópia, expresso na rúbrica da classificação económica 02.01.08.A0.00 – Papel, consequentemente de envelopes, cujo valor da despesa se encontra demonstrado na RCE: 02.01.08.C1.00 – Material de Escritório – Envelopes, são indicadores financeiros positivos que apontam para



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

a crescente e tão desejada desmaterialização processual e redução do volume de papel recebido em arquivo.

A celebração ininterrupta de contratos de fornecimento de papel pela DGAJ permitiu a constituição de aprovisionamentos em armazém que, assegurando o normal funcionamento dos serviços até final do primeiro semestre de 2026, permitirão projetar uma diminuição ainda mais acentuada desta curva de consumo para futuro.

Ainda neste sentido de diminuição da despesa está a aquisição de diversos outros artigos necessários à regular manutenção das secretarias da Comarca, cuja expressão da despesa está registada na RCE: 02.01.21.00.00 – Outros Bens. Nesta, pela sua natureza, se incluem todos os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem, tendo sido realizadas despesas com intervenções que permitiram melhorias nos serviços mediante a correção de anomalias identificadas nos edifícios e melhorando a funcionalidade e as condições de trabalho dos senhores magistrados e funcionários.

Relativamente a 2024, a despesa nesta rúbrica do orçamento de funcionamento caiu 33.031,81€, passando de 153.579,86 para 120.545,05 €. Apesar desta diminuição, foram realizadas todas despesas necessárias e integráveis nesta rubrica como: intervenções efetuadas em elevadores, com vista à regularização das cláusulas C2 e C3 apontadas nos relatórios de inspeção; em equipamentos de impressão, que devido à sua antiguidade exigem diversas reparações pontuais; em reparações de digitalizadores dos quiosques dos balcões de atendimento designados Balcões+; em manutenções corretivas nos equipamentos de ar condicionado (AVAC) e de iluminação em diversos edifícios da Comarca, com a colocação de novas armaduras e aquisição de material elétrico para substituir a iluminação existente por lâmpadas LED, e revisão de quadros elétricos; em diversas remodelações em gabinetes, casas de banho, portas e janelas; reparações de cadeiras de magistrados e funcionários e de bancos de madeira; substituição de estores e de blocos autónomos de iluminação de emergência, intervenções ao nível de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

equipamentos de segurança passiva e a substituição do portão de acesso ao parque de estacionamento privativo do núcleo da Póvoa de Varzim.

Por conta do Orçamento de Investimento, foi inscrita na rubrica 02.01.21.A0.09 – Outros Bens – anos findos, a despesa de 55.325,40 € com a adaptação e conversão de dois espaços de secretaria em duas salas de audiência no núcleo de Vila Nova de Gaia, cuja execução, entrega e pagamento ocorreram no ano em referência.

1.4. “Aquisição de Serviços”

As despesas com a aquisição de serviços fixaram-se em 3 950 035,11 €, representando um acentuado aumento de 995.261,82 € face ao ano anterior, correspondente a uma variação relativa de 25,1%.

Não obstante o acentuado decréscimo registado no ano 2024, resultante de os encargos com as rendas devidas pela ocupação de edifícios terem passado a ser suportados pelo IGFEJ, I.P. (que rondavam anualmente 1.900.000,00 €), no ano de 2025 em algumas rúbricas a despesa aumentou, comparativamente ao ano anterior.

Destas destacamos as despesas relativas com encargos das instalações, designadamente com consumos de energia elétrica e de água – RCE: 02.02.01.B1 e B2.

Quanto aos consumos de energia elétrica, sem notabilizar as despesas pagas em cada ano reportando-se a anos anteriores, o valor que em 2024 foi de 329.062,22€ passou, em 2025, para 671.996,55 €. O acréscimo de despesa na ordem dos 104,1% fica em grande parte a dever-se ao aumento das exigências resultantes da crescente introdução de mais equipamentos informáticos, mas também à utilização de equipamentos de arrefecimento e aquecimento para suprir as deficientes condições de funcionamento de muitos dos sistemas de AVAC instalados nos edifícios da Comarca. Adiante sobre este ponto se dará mais atenção, sendo uma das áreas de investimento para 2026.

Destacamos, ainda, que as despesas relativas à limpeza e higienização das instalações, inscritas na RCE: 02.02.02.00.00 - Limpeza e Higiene também aumentaram, a par de todas as rubricas de classificações económicas relativas à conservação de bens, como a 02.02.03.03.00 – Edifícios, 02.02.03.04.00 –



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Conservação de Bens – Ar Condicionado, 02.02.03.06.00 – Conservação de Bens – Outros, 02.02.06.00.00 – Locação de Material de Transporte, 02.02.19.C2.00 – Assistência Técnica – Elevadores e 02.02.19.C3.00 – Assistência Técnica – Segurança Passiva.

Da análise das despesas assumidas em 2025 particularizamos a rubrica com a classificação 02.02.18.00.00 - Vigilância e Segurança, que passou de despesa no valor de 744.962,83 € para 1.131.254,94 €, o que reflete um aumento de 51,86%. Para este aumento não contribui a gestão dos serviços porque o valor de recurso à bolsa de horas prevista no contrato para fazer face a necessidades imprevisíveis é residual. Por conseguinte, este aumento decorre da negociação contratual centralizada.

No que respeita à rubrica RCE: 02.02.22.H0.00 – Outros – Saúde no Trabalho, os gastos verificados em 2024 de 5.700,00 € passaram a 34.390,39 €, por força da realização de trabalhos de auditoria para elaboração das medidas de autoproteção de edifícios, nomeadamente armazéns e da realização de exames médicos e análises clínicas complementares aos oficiais de justiça, no âmbito das medidas de proteção da saúde dos trabalhadores.

Por conta do Orçamento de Investimento, as despesas inscritas na rubrica de classificação económica 02.02.03.00.00 – Conservação de Bens, foram significativamente de menor valor, tendo-se limitado à realização de pequenos melhoramentos das condições de trabalho em espaços de gabinete e de secretaria no Juízo de Família e Menores do Porto e nas zonas de drenagem do Palácio da Justiça do Porto, no montante de 10.531,26 €.

Comparativamente, em 2024, foram assumidos 62.586,71 € de despesas de investimento. Nesta rúbrica prevemos a necessidade do robustecimento do investimento nas instalações.

No contexto das “Despesas de Capital” e por conta do Orçamento de Funcionamento, a despesa fixou-se no valor de 11.783,98 € e foi inscrita nas rubricas 07.01.10.A0.B0 - Equipamento Administrativo – Outros e 07.01.10.A0.B9 - Equipamento Administrativo – Outros – anos findos.

Estas despesas dizem respeito à aquisição de bens e serviços para a instalação de equipamento AVAC na sala do piso 1 do Juízo de Comércio de Santo Tirso (J6 e J7); à aquisição, montagem, configuração, ensaios e testes



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

finais de um prtico detetor de metais no Juzo Local Criminal do Porto e outros encargos relacionados com a aquisio de equipamentos de combate a incndio e equipamentos de segurana passiva.

A despesa que transitou de 2023, respeitante a anos findos, derivou da aquisio de um aparelho AVAC para o Juzo de Famlia e Menores do Porto e da substituio de uma unidade exterior de AVAC no Juzo de Comrcio de Vila Nova de Gaia, por avaria ou estado obsoletos.

Ao nvel do Oramento de Investimento, a despesa fixou-se em 16.294,30 € e onerou as RCE: 07.01.10.A0.B0 – Equipamento Bsico – Outros e a RCE: 07.01.10.A0.B9 – Equipamento Bsico – Outros – Anos Findos.

Estas despesas dizem respeito  instalao de detetor de metais no edifcio onde funcionam o Juzo Local Criminal do Porto; substituio de equipamentos de ar condicionado avariados e obsoletos, instalados no Juzo de Famlia e Menores do Porto; substituio dos sistemas de segurana passiva instalados no edifcio onde se encontram instalados os Juzo de Pequena Instncia Criminal e o Tribunal de Execuo das Penas, e aquisio de sistemas de ventilao para o edifcio de S. Joo Novo.

Por fim, analisando a evoluo da despesa, observa-se no quadro e grfico infra que, em termos globais, houve um aumento de 24,27%, face ao ano de 2024, correspondente a uma variao absoluta de 867.007,76 €.

Nas despesas correntes o aumento  ligeiramente superior – 27,92%.

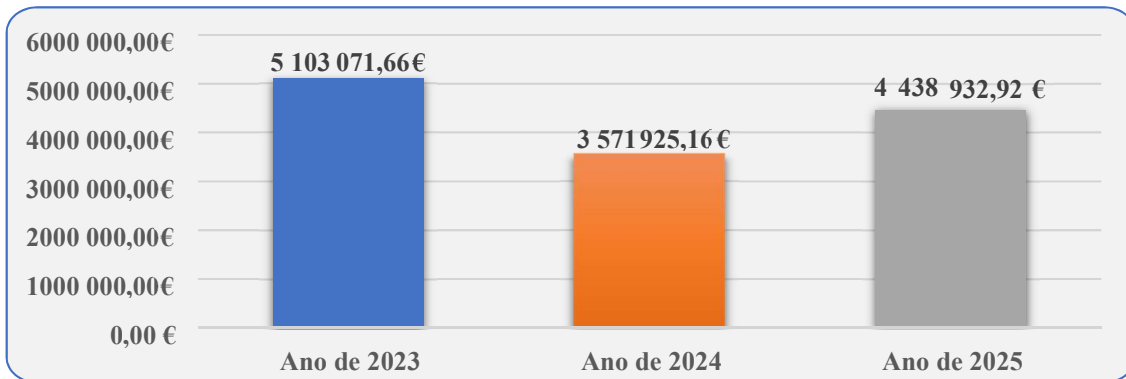
Apenas nas despesas de capital se verificou um decrscimo de 79.646,93 € a que corresponde uma variao de 73,93% em relao a 2024.

Quadro n 6 - Evoluo da Despesa Global Realizada (2023-2025)

Designao/Anos	Ano de 2023	Ano de 2024	Ano de 2025	Variao (2024 vs. 2025)	
				Absoluta	%
Despesas Totais	5 031 071,66 €	3 571 925,16 €	4 438 932,92 €	867 007,76 €	24,27%
Despesas Correntes	4 973 781,55 €	3 464 199,95 €	4 410 854,64 €	946 654, 69 €	27,92%
Despesas de Capital	57 290,11 €	107 725,21 €	28 078,28 €	79 646,93 €	- 73,93%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Concluindo, no período em análise, a Comarca do Porto apresentou um aumento da despesa total relativamente ao ano transato.

No ano de 2024, a despesa teve um decréscimo significativo, decorrente da transferência do pagamento dos encargos decorrentes dos arrendamentos de edifícios na Comarca para o IGFEJ, I.P. Caso contrário, a despesa de 2024 teria sofrido um ligeiro aumento relativamente a 2023.

Em 2025, o maior contributo para o aumento da despesa corrente na parcela da aquisição de serviços foi o aumento dos valores dos contratos celebrados para a segurança e vigilância das instalações e sua limpeza e higienização. A Vigilância e Segurança passou de um valor de 744.962,83€ em 2024 para 1.131.254,94 € em 2025, o que representa um aumento de 51,86%.

As despesas com a higienização e asseio das instalações passaram de 742.282,64 €, em 2024, para 825.355,48 €, o que representa um aumento correspondente a 11,19%.

Quanto aos consumos de energia elétrica que ascenderam a 329.062,22 € em 2024, passaram, em 2025, para 671.996,55 €, o que representa um acréscimo de 104,15%.

As despesas com consumos de água também aumentaram em 2025 relativamente ao ano passado, passando de 82.814,40 € para 102.947,52 €, o que representa um aumento de 24,32%. Nesta despesa importa atender ao valor que a parcela da gestão de resíduos urbanos assume nas faturas, não obstante mereça ser objeto de análise para despistar eventuais perdas que possam contribuir para este aumento.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Por fim, uma nota para as despesas de condomínios uma vez que, apesar de o IGFEJ, IP ter assumido, em 2024, as despesas com arrendamentos, manteve-se o encargo das despesas de condomínio.

A Comarca tem edifícios arrendados nos municípios do Porto (6), Valongo, Matosinhos, Santo Tirso, Maia e Póvoa de Varzim. Os valores pagos nesta rubrica de classificação económica passaram de 176.253,45 € para 211.093,68 €, o que representa um aumento de 19,77%.

Nas restantes rubricas, nomeadamente as relativas a despesas correntes com a aquisição de bens, o volume total da despesa registou um ligeiro decréscimo de 40.147,51 € (passou de 497.377,51 € em 2024 para 457.230,00 € em 2025), o que representa uma diminuição de 8,07%.

Para finalizar, uma nota explicativa para a substancial diferença da dotação corrigida no orçamento de 2024, no valor de 3.649.103,44€, para a de 2025, no valor de 4.947.783,81 que resulta do facto de terem transitado 886.431,55 € de compromissos assumidos, o dos pagamentos acumulados que passaram de 3.037.084,58 € em 2024 para 3.953.944,56 € em 2025.

Em 2025 fizeram-se em despesas essenciais e indispensáveis para conservar o edificado, garantir a funcionalidade dos equipamentos e dos serviços, com o propósito de permitir melhorias nas condições de trabalho e segurança dos magistrados e funcionários, essenciais para um bom desempenho e aumento de produtividade.

2. Fundo de Maneio

O fundo de maneiio destina-se a aquisições de pequeno montante que visam satisfazer as necessidades urgentes e inadiáveis, em que não seja possível proceder ao pagamento das mesmas através de um processo de despesa ordinário, correspondendo a uma dotação orçamental. A sua utilização é feita com recursos a cartão bancário (UNICRE).

No ano em referência, a Comarca não realizou qualquer despesa através do fundo de maneiio, sendo o seu valor anual de 1.200,00 €.

3. Necessidades

Mantém-se o exarado no anterior relatório anual quanto à necessidade de se desenvolver e implementar na aplicação GIS (módulo da Gestão



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Orçamental) a possibilidade de registo de notas de crédito, uma vez que o mesmo é crucial para promover o correto registo contabilístico, bem como para possibilitar uma maior transparência e facilidade de análise.

Paralelamente, importa desenvolver a aplicação no sentido da integração automática das faturas eletrónicas (FEAP).

As instruções emanadas pela DGAJ para o registo de faturas com notas de crédito, apesar de estarem a ser cumpridas, não permitem dar resposta ao rigoroso cumprimento contabilístico.

Quanto à autonomia financeira, cujo projeto piloto a Comarca integra, iniciado em 2024 com o objetivo de operacionalizar a autonomia financeira das Comarca e verificados os benefícios desta medida, importa prover pelo rápido alargamento das rúbricas previstas a outras, operacionalizando de forma mais aprofundada, ágil e flexível essa autonomia.

O alargamento das competências das Comarcas a rúbricas de despesas, atualmente ainda não previstas e consideradas indispensáveis ao seu funcionamento, muito beneficiaria o desempenho da Comarca. Referimo-nos às despesas relativas à aquisição de serviços para conservação de bens. Evoluindo nesse sentido as Comarcas poderiam movimentar com maior liberdade as despesas das classificações 02.02.03., com inerentes benefícios para a realização da despesa, assegurando de forma mais eficiente e mais rápida a conservação das instalações. De facto, é premente intervir na manutenção dos edifícios, o que por vezes pode ser conseguido através de intervenções de pequeno montante.

V. Instalações e Equipamentos

1. Instalações

No período em análise, o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e o Tribunal de Execução das Penas do Porto continuaram a funcionar em 17 edifícios, distribuídos por 9 dos 10 municípios que integram a respetiva área geográfica: 2 em Gondomar, 1 na Maia, 1 em Matosinhos, 6 no Porto, 1 na Póvoa de Varzim, 2 em Santo Tirso, 1 em Valongo, 1 em Vila do Conde e 2 em Vila Nova de Gaia.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Tais edifícios estão dotados de um total de 98 salas de audiência, conforme espelha o seguinte quadro:

Núcleos	Gondomar		Maia	Matosinhos	Porto					Póvoa de Varzim	Santo Tirso		Valongo	Vila do Conde	Vila Nova de Gaia		
Edifícios	Palácio da Justiça	Ed. Juízo Local Cível			Palácio da Justiça	Ed. S. João Novo	Ed. Bolhão	Ed. Camões	Ed. João das Regras	Ed. Barão Forreter		Palácio da Justiça	Ed. Juízo de Comércio			Palácio da Justiça	Ed. Juízo de Comércio
Salas	5	2	9	10	13	5	6	5	3	3	6	4	3	5	3	14	2

O Tribunal Judicial da Comarca do Porto deixou de utilizar as instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) para a realização de juntas médicas agendadas pelos juizes em exercício de funções no Juízo do Trabalho de Matosinhos, tendo sido instalado um gabinete no Palácio da Justiça de Matosinhos para esse efeito.

No que aos armazéns diz respeito, a Comarca dispõe de espaços nos municípios da Maia, Matosinhos, Porto (Pereira Reis e Costa Cabral), Póvoa de Varzim e Santo Tirso, destinados ao depósito de objetos penhorados e apreendidos no âmbito do processo penal, e nos municípios do Porto (Delfim Ferreira) e Valongo, destinados aos arquivos centrais, beneficiando o arquivo do Porto de uma gestão partilhada com a DGAJ, por nele se encontrar depositado o acervo arquivístico do TAF do Porto.

2. Necessidades conjunturais e estruturais

A perceção das instalações onde funcionam os diversos Juízos é fundamental para avaliar e aprimorar a eficiência do sistema judicial como um todo. Cada espaço ou infraestrutura, desde as salas de audiência às instalações de apoio, desempenha um papel fundamental e contribui para um ambiente propício à administração eficiente da justiça.

Neste subcapítulo, serão examinadas as diferentes componentes das instalações judiciais, focando na infraestrutura física e nos recursos tecnológicos necessários ao desempenho dos serviços. Além disso, serão considerados os aspetos relacionados com a acessibilidade, segurança e adaptabilidade das instalações para enfrentar os atuais desafios do sistema judiciário.

Como tem sido referido em anteriores relatórios, as diversas patologias de que padece a maioria dos edifícios do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e do Tribunal de Execução das Penas do Porto comprometem a segurança dos



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE**

seus utilizadores e demandam a realização de obras, reparações ou melhoramentos – a maioria das quais a executar pelo IGFEJ, IP, entidade a quem vêm sendo comunicadas todas as necessidades de intervenção. Apresentam, ainda, diversas necessidades estruturais, particularmente relacionadas com a falta de espaços e/ou a exiguidade de alguns deles para acolher com dignidade todos os serviços do Tribunal.

Seguidamente, são descritas as necessidades mais prementes por município e por edifício.

2.1. Município de Gondomar

Em 2024 o Palácio da Justiça beneficiou de uma intervenção por parte do IGFEJ, IP, que consistiu na reabilitação da sua cobertura e na reparação de danos provocados por infiltrações, nomeadamente, no teto, pavimento e paredes, recuperando-se uma sala de audiências que estava inativa.

Mantém-se a necessidade, anteriormente identificada, de intervenção relevante nas celas, face à sua completa desadequação legal e funcional, e de dotação de uma instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada. No que se refere a acessibilidades, as cancelas das salas de audiência dificultam a passagem de cadeiras de rodas, pelo que exigem intervenção corretiva.

No mesmo município, o Juízo Local Cível ocupa uma fração de um prédio em propriedade horizontal (edifício Mafavis), o qual apresenta diversas patologias relacionadas com a infiltração de águas pluviais que afetam a instalação elétrica, paredes, tetos e pavimentos. A administração do condomínio tem demonstrado colaboração no sentido de ultrapassar as patologias estruturais do piso superior àquele onde está instalado o referido juízo, estando a decorrer obras de beneficiação e correção das mesmas.

No entanto, o edifício não está preparado para permitir o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, quer da via pública para o interior do edifício, quer do piso 0 para o andar superior. Neste âmbito, decorrem conversações com o IGFEJ, IP e com o condomínio para ultrapassar este obstáculo.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Perante as dificuldades sentidas estão a desenvolver-se esforços em conjunto com a Câmara Municipal e com o Conselho Regional da Ordem dos Advogados, com intuito de identificar uma instalação alternativa, no caso de ser inultrapassável a dificuldade de instalação de uma plataforma elevatória.

Por fim, importa assinalar a insuficiência de lugares de estacionamento, quer para os magistrados, quer para os oficiais de justiça.

2.2. Município da Maia

O edifício onde se encontram instalados todos os Juízos deste município oferece boas condições e não regista problemas.

Na sequência da alteração operada no ano de 2024, através da qual as duas unidades processuais do Juízo de Comércio de Santo Tirso, que se encontravam deslocalizadas no município da Maia desde 2019, terem passado a funcionar no edifício daquele Juízo em Santo Tirso, foi possível reorganizar o espaço libertado, melhorando a disposição interna das unidades processuais do Ministério Público e do Juízo Local Criminal.

2.3. Município de Matosinhos

O edifício do Palácio da Justiça, onde se encontram instalados todos os Juízos deste município, bem como o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, apesar de ser uma construção relativamente recente e oferecer boas condições, necessita de uma intervenção na cobertura e juntas de dilatação, de modo a pôr termo às infiltrações de águas pluviais.

Esta patologia tem sido recorrentemente reportada, desde 2018, ao IGFEJ, IP, organismo responsável, segundo o qual esta intervenção deveria ter ocorrido no ano em apreço, altura em que também se previa a substituição dos equipamentos de climatização do edifício, o que não se verificou.

A falta de reparação dessas patologias tem agravado substancialmente os efeitos das infiltrações, exponenciando os riscos conexos com a energia elétrica e a degradação de toda a estrutura interior do edifício.

Mantém-se a necessidade de reparação da porta de acesso das carrinhas celulares, que deverá ser rebaixada, a fim de evitar que os detidos tenham de ser apeados no exterior e daí conduzidos até às celas. Também as celas necessitam de intervenção, com vista ao cumprimento dos requisitos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

previstos no Regulamento das Condições de Detenção em Instalações da Polícia Judiciária e em Locais de Detenção Existentes nos Tribunais e em Serviços do Ministério Público, de 29 de maio de 2009, anexo ao despacho nº 12786/2009, de 19 de maio.

Perdura a insuficiência de salas de audiência, considerando que aí permanece deslocalizado o Juízo Central Criminal de Vila do Conde, e de gabinetes para os magistrados que aí exercem funções, o que obriga a partilha de gabinete. Por outro lado, a exiguidade do espaço para arquivo obriga ao uso de 12 das 16 salas de testemunhas para alojar os processos que aguardam remessa ao arquivo, impossibilitando a sua utilização pelos utentes.

A aludida insuficiência pode ser suprida com a construção, no espaço contíguo ao edifício, de uma sala de audiência para realização de julgamentos, com dimensão para realização de atos presenciais nos denominados “mega processos”, e de cinco novos gabinetes.

No que se refere a acessibilidades, verifica-se que as teias e respetivas cancelas das salas de audiência constituem um obstáculo à circulação de cadeiras de rodas.

2.4. Município do Porto

2.4.1. Palácio da Justiça

Neste edifício verificam-se graves infiltrações nos arquivos dos pisos 0 e 1, que provocam queda de reboco das paredes e inviabilizam a utilização de grande parte da área destinada aos arquivos, o que se encontra por resolver há mais de 10 anos.

É necessário proceder à substituição integral dos vãos exteriores da caixilharia a fim de permitir o adequado isolamento térmico e evitar infiltrações. A caixilharia do edifício remonta à data da sua construção, sendo constituída por vãos de alumínio e de vidro simples, com fechos e vedações desgastadas e que não oferecem segurança, isolamento térmico nem eficiência energética. Urge também reabilitar os vãos de caixilharia dos vitrais frontais do átrio principal, cujos perfis se encontram danificados devido a infiltrações, correndo risco de queda. Devido à extensão da escadaria principal, torna-se



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

ainda necessário um corrimão de apoio para segurança de todos os utilizadores.

Para efeitos de segurança passiva é necessária intervenção técnica no SADI (sistema de alarme de deteção de incêndio) e no SADIR (sistema de alarme de deteção de intrusão e remota), que não comunicam com o Centro Nacional de Segurança dos Tribunais, bem como instalar em determinados locais o SACA (sistema de alarme e controlo de acessos) e o BP (botões de pânico). Foi iniciada a revisão e ampliação de CCTV (circuito fechado de televisão) e está por concluir a modernização do ramal de incêndio (ligação à rede pública e colocação de sinalização).

O edifício dispõe de 5 elevadores, com mais de 20 anos, que apresentam grande desgaste e falhas mecânicas frequentes, com longos períodos de imobilização, o que provoca constrangimentos nos serviços, nomeadamente no que se refere ao transporte de processos entre pisos para Gabinetes/Unidades/Arquivo, necessitando de substituição.

Por fim, importa proceder à ampliação do sistema de iluminação, ao rebaixamento das luminárias e ao aumento do número de tomadas disponíveis nas unidades de processo. É, ainda, necessário reabilitar o arquivo do piso 1, a arrecadação dos serviços de limpeza e criar um armazém central de economato, para a Comarca poder fazer uma melhor gestão dos seus bens.

2.4.2. Edifício de S. João Novo

Este edifício, onde está instalado o Juízo Central Criminal do Porto, face à sua degradação, que se agrava com o passar do tempo, aguarda uma intervenção profunda com vista à reparação da cobertura, paredes, pavimentos e isolamento térmico, a levar a efeito pelo IGFEJ, IP, cujo início, previsto para 2024, ainda não sucedeu.

Para além disso, o isolamento térmico e acústico é muito deficiente e a humidade instalada provoca frequentemente a queda de reboco do teto em vários locais (como gabinetes, áreas de circulação e salas de audiência).

Apesar dos diversos relatórios remetidos e pedidos de intervenção, estas fragilidades mantêm-se, a despeito das sucessivas comunicações às entidades



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

competentes, destacando-se, pela sua particular gravidade, intensificada no período em apreciação:

- a cobertura, que carece de substituição, por forma a evitar infiltrações de águas pluviais;

- as janelas e portas, muito antigas, encontram-se de um modo geral danificadas e, por isso, não garantem o isolamento térmico e acústico necessários;

- o pavimento, em sobrado, necessita de uma revisão geral;

- identicamente, toda a instalação elétrica reclama uma revisão, já que as variações de corrente elétrica provocam muitas avarias nos aparelhos e sistemas elétricos (como transformadores, lâmpadas, balastos, computadores);

- o edifício apenas dispõe de escadarias de acesso e de ligação entre os pisos, o que dificulta o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, carecendo, por isso, de elevadores e de plataformas elevatórias, e bem assim de instalações sanitárias para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada;

- as celas também necessitam de remodelação profunda, atenta a desadequação funcional e o elevado número diário de detidos;

- no pavimento de acesso ao parque de estacionamento existe uma fissura, que se encontra a ser monitorizada pelo IGFEJ, IP.

Estão em curso diligências para proceder à reparação ou ao reforço dos pontos mais críticos da cobertura, apesar de se saber que o IGFEJ, IP. está a desenvolver um concurso público para substituição da cobertura, por forma a garantir maior estabilidade e o necessário isolamento, até que uma intervenção mais profunda tenha lugar, a qual se prevê para finais do ano de 2026.

Paralelamente, mas com encargo para o orçamento de investimento da Comarca, estão a decorrer estudos para a remodelação das instalações sanitárias, com a criação de, pelo menos, uma que possa ser utilizada por pessoas com mobilidade reduzida, bem como para a instalação de uma plataforma elevatória que permita o seu acesso desde o exterior.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.4.3. Edifício do Bolhão

No edifício onde se encontra instalado o Juízo Local Criminal do Porto, os tetos e paredes danificados, em virtude das infiltrações de águas provenientes da canalização das instalações sanitárias, necessitam de restauro.

De facto, conforme consta do levantamento efetuado pela DGAJ desde 2022, as instalações sanitárias são antigas e, encontrando-se em elevado estado de degradação, requerem uma remodelação profunda.

É necessário, ainda, que o edifício passe a dispor de instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

Acresce que neste edifício existe apenas uma saída de emergência, o que pode colocar em risco a segurança de utentes e de todos aqueles que nele exercem funções.

Impõe-se, também, uma intervenção nas celas de modo a minimizar as deficiências identificadas e já reportadas anteriormente.

2.4.4. Edifício João das Regras

Este edifício, onde se encontra instalado o Juízo Local de Pequena Criminalidade e o Tribunal de Execução das Penas do Porto, necessita de uma intervenção para debelar as infiltrações que se verificam através das caixilharias e dos postigos da fachada sul, bem como do terraço, cuja tela necessita de substituição.

Também as celas necessitam de intervenção, de forma a minorar as patologias identificadas e devidamente comunicadas.

Importa, ainda, proceder à compartimentação dos pisos, e entre o arquivo e as celas, de modo a evitar a propagação de fumo em caso de incêndio.

Por fim, impõe-se a selagem das grelhas de passagem de tubagens nas escadarias principais do edifício.

2.4.5. Edifício Barão Forrester

O edifício onde está sediado o Juízo de Família e Menores do Porto, sofre de patologias reveladoras do seu péssimo estado de conservação, que demandam célere intervenção por parte das entidades competentes, às quais a situação já vem sendo reportada desde 2015, e que assumem particular



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

gravidade por nele funcionar um Juízo onde diariamente se deslocam e permanecem crianças:

- a cobertura, em fibrocimento, carece de uma intervenção generalizada, pois apresenta elevado estado de deterioração, agravado pela infiltração das águas pluviais, colocando em causa a segurança de pessoas e bens;
- nas paredes também se verificam várias infiltrações, tanto pelas juntas de dilatação, como pelos tubos de queda;
- ao nível interno, os tetos em cortiça deverão ser removidos e substituídos, pois, para além de elevarem a carga térmica do edifício, apresentam risco biológico para os utilizadores, devido à libertação de partículas e à absorção de humidade;
- as instalações sanitárias para utentes com mobilidade condicionada carecem de remodelação;
- a sala destinada a crianças necessita de arejamento permanente, de forma a libertar o forte odor a humidade.

2.4.6. Edifício Camões

Neste edifício, onde está sediado o Juízo de Instrução Criminal do Porto e o Departamento de Investigação e Ação Penal, falta uma sala de audiências com dimensões para assegurar a realização de interrogatórios e debates instrutórios com elevado número de intervenientes. Para suprir esta necessidade, tem sido utilizada uma sala do 6º piso, atribuída ao Centro de Formação da DGAJ.

As infiltrações no edifício são um problema, agravado pela vetustez da canalização, aliada à falta de manutenção da mesma, causando perturbações ao normal funcionamento dos serviços. Acresce, ainda, uma infiltração no arquivo do piso -1, que se julga provir de água que se infiltra de uma zona ajardinada fora do edifício, cujo senhorio urge instar para resolução.

No decurso de 2025 foram substituídas as caixilharias do edifício. Contudo, a má execução da intervenção não permitiu o efeito prático pretendido (melhor isolamento e eficiência energética). Também os vidros aplicados, sem a necessária qualidade de filtragem da luz natural, têm provocado inúmeras queixas. A miúde se tem solicitado a intervenção da



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

sociedade proprietária do edifício e do IGFEJ, IP, contudo, o desinteresse da primeira e a falta de intervenção do segundo, perpetuam os problemas e a falta de resolução destes.

A instalação elétrica, também antiga e sem manutenção, falha constantemente, não sendo possível descobrir a sua origem, uma vez que existem múltiplos quadros elétricos no edifício. Neste seguimento, em outubro de 2025, uma falha num quadro elétrico originou uma falta de energia, que durou mais de 6 horas. Foram, entretanto, colocados novos quadros elétricos, contudo, presume-se que tal intervenção deverá ser estendida a todos os quadros do edifício, de forma a reestruturar a sua eficiência.

No que respeita a instalações sanitárias, são vários os problemas existentes, quer nos automatismos dos autoclismos, com inerente desperdício de água, quer nas torneiras e descargas com sensores, constantemente avariados, consequência da falta de manutenção por parte do senhorio.

Por fim, é necessária intervenção nos portões elétricos da garagem, nas fechaduras existentes nas dezenas de portas do edifício e nas floreiras das zonas exteriores, esta última da responsabilidade do senhorio.

Em resumo, a degradação geral das instalações e infraestruturas é patente, apesar do pagamento de uma avultada prestação mensal para manutenção das instalações.

2.4.7. Armazém da Rua Delfim Ferreira

Edifício onde está instalado o Arquivo Central, o qual apresenta fissuras nas lajes, junto a alguns pilares, que já foram objeto de avaliação por parte do IGFEJ, IP., tendo-se concluído que, embora necessitem de uma monitorização regular, não representam risco para a segurança de pessoas e bens.

O varandim do piso superior comporta risco de queda para os utilizadores, devido à ausência de proteção em algumas áreas, pelo que deverá ser sujeito a reparação.

Também carecem de restauro o pavimento da área administrativa (em elevado estado de degradação), de substituição da instalação elétrica do piso 1 e de reforço a sirene interior de incêndio.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Para além disso, o armazém não dispõe de instalação sanitária para colaboradores e utentes com mobilidade condicionada.

2.4.8. Armazém de Costa Cabral

Este continua a apresentar infiltrações na parede lateral da rampa que dá acesso ao armazém Pereira Reis, cuja origem ainda não foi identificada, nem providenciada a sua eliminação.

O armazém também não dispõe de sistema automático de deteção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança, nem de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.4.9. Armazém de Pereira Reis

Este edifício carece de intervenção generalizada a nível de instalação elétrica, paredes, pavimento, instalação sanitária, estantes e equipamentos de trabalho.

Também não dispõe de sistema automático de deteção de incêndio ou de qualquer outro sistema de segurança e de instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada.

2.5. Município da Póvoa de Varzim

No Palácio da Justiça onde se encontram instalados todos os Juízos do município, mantém a sua cobertura, em fibrocimento, cada vez mais degradada, com grandes fissuras que estão na origem de infiltrações no interior (átrio do piso 1), que, sendo mais acentuadas na zona das instalações sanitárias da secretaria do Juízo Local Criminal/DIAP, se têm estendido a todo o edifício.

Em consequência das diversas participações e solicitações suscitando intervenção urgente, o IGFEJ, IP. procedeu a um estudo de avaliação cujos resultados e ulteriores trâmites se desconhecem.

Presentemente estão a ser desenvolvidas diligências no mercado para desencadear o interesse de empresas da especialidade, com vista à remodelação da cobertura.

Mantém-se a necessidade de reparação de infiltração de águas pluviais na caixa do elevador, que se alastra para o corredor de acesso à mesma, de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

construção de instalações sanitárias para os utentes das salas de audiência 5 e 6, do piso -1, e de reparação/substituição da canalização das instalações sanitárias públicas, bem como para os colaboradores e utentes com mobilidade reduzida.

Ao longo do ano em análise, existiu uma intervenção na caixilharia que estava em más condições, garantindo-se um bom isolamento.

O espaço arrendado, exterior ao Palácio da Justiça, destinado a depósito dos objetos à guarda do Tribunal (e que também serviria o município de Vila do Conde), regista níveis de humidade muito elevados que rapidamente depreciam tudo o que nela seja acomodado. Não foi possível, até ao momento, resolver esses problemas da responsabilidade do senhorio, pese embora se tenha garantido melhores condições de segurança do portão.

O espaço do edifício não permite, ainda, acudir a todas as necessidades de serviço, pois não disponibiliza gabinete de reserva para os inspetores dos Conselhos Superiores ou dos Oficiais de Justiça, que têm de ser instalados num espaço destinado a outro efeito (biblioteca), e a maioria das salas de audiência, com áreas aproximadas de 25 m², têm dimensões insuficientes para o fim a que se destinam.

As celas continuam a não cumprir as especificações de segurança.

2.6. Município de Santo Tirso

2.6.1. Palácio da Justiça

Neste persistem infiltrações de águas pluviais, localizadas nas saídas de água (cuja cobertura é em tela), devido ao empoçamento desta no lado oeste do edifício, onde se localizam todas as saídas de escoamento, as quais reclamam uma nova intervenção para eliminar as depressões do pavimento.

Verificam-se também infiltrações nas paredes das fachadas exteriores, essencialmente onde há granito, pois na união dos blocos de pedra granítica existem fissuras que necessitam de uma correção nas juntas.

É, ainda, necessário: substituir ou renovar alguns pavimentos; substituir ferragens (dobradiças e fechaduras) nas portas interiores; intervir nas celas, com vista ao cumprimento dos requisitos legais; e instalar sistema de vigilância e alarme contra intrusão e deteção de incêndios.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Por fim, estão a decorrer obras de remodelação das instalações sanitárias, incluindo as adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida, e a iluminação foi substituída por lâmpadas LED, tendo melhorado consideravelmente as condições de iluminação e de eficiência energética.

2.6.2. Edifício do Juízo de Comércio

O espaço anexo ao edifício onde se encontra instalado o Juízo de Comércio continua a aguardar a realização de obras, por forma a acomodar satisfatoriamente todos os magistrados e funcionários, e criar mais uma sala de audiência, na medida em que as existentes não asseguram todas as necessidades dos sete juizes que compõem aquele Juízo.

2.6.3. Armazém

Este edifício, que serve os Serviços de Arquivo, mantém a sua lotação esgotada, não só pelo normal aumento de objetos como também pelo facto de albergar, desde a reforma judiciária, objetos apreendidos no âmbito de processos que transitaram para outro município, o que impede a receção de novos objetos.

Para além da existência de infiltrações nas paredes do mesmo, a cobertura, em fibrocimento, necessita de revisão geral. Carecem, ainda, de reparação pontual o pavimento, paredes, e a instalação de alarme e de rede informática.

2.7. Município de Valongo

O edifício onde se encontra instalado o “Campus da Justiça”, que acolhe todos os Juízos do referido município, apesar de, no geral, se encontrar em bom estado de conservação e oferecer boas condições para o seu funcionamento, sofre de infiltrações de águas pluviais provenientes das caixilharias na grande maioria dos gabinetes dos magistrados, as quais se encontram a ser reparadas pelo respetivo senhorio.

2.8. Município de Vila do Conde

O edifício do Palácio da Justiça encontra-se em bom estado de conservação, embora apresente pequenas infiltrações de águas pluviais



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

provenientes da cobertura, que se estendem ao átrio do piso 1. Além disso, impõe-se a reparação do teto de gesso cartonado junto à porta de acesso nº 2 (traseiras do Palácio), danificado por uma infiltração com origem na canalização. Para ambas as situações estão em curso procedimentos de aquisição de serviços para as reparar.

Por resolver está a necessária intervenção nas caixas de esgoto e canalizações das instalações sanitárias públicas, bem como na ventilação/extração de ar das instalações sanitárias na área dos magistrados.

As instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida encontram-se no piso -1, situação que em caso de emergência dificulta a evacuação do edifício e a extração de eventuais pessoas que as estejam a utilizar face ao movimento de emergência dos elevadores nestas situações.

As celas continuam a necessitar de intervenção com vista ao cumprimento dos requisitos legais.

O edifício não dispõe de saída de emergência, situação que importa corrigir para segurança dos seus utilizadores.

Por fim, o edifício não tem espaço para albergar o Juízo Central Criminal, que, por tal motivo, se mantém deslocalizado em Matosinhos desde a reforma judiciária de 2014.

2.9. Município de Vila Nova de Gaia

2.9.1. Palácio da Justiça

Neste edifício impõe-se a reparação de fissuras em diversos pontos (pisos -1 e -2) e da cobertura, fachadas e caixilharias, com vista à resolução das diversas infiltrações que se repercutem por todo o interior do edifício. É também necessário substituir todas as janelas, que se mostram desajustadas, o que penaliza o isolamento, permitindo a infiltração das águas pluviais e a entrada de ar frio.

Para além disso, o edifício não possui instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida e as salas de audiência não estão equipadas com botões de pânico.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A área destinada ao arquivo mostra-se insuficiente para suprir as necessidades dos serviços, obrigando ao uso de outros espaços para acomodar os processos que aguardam a remessa ao arquivo.

Por imperativo legal, em face das não conformidades que apresentam (janelas no interior das celas e desadequação das instalações sanitárias), é necessário remodelar as celas.

Subsiste, ainda, a necessidade de resolução do problema da desenfumagem e de deteção de gases da garagem, reportada pelo menos desde 2016.

No espaço exterior do edifício é necessário renovar a impermeabilização dos terraços, considerando as infiltrações de águas pluviais verificadas na garagem e no arquivo do piso -1, bem como reparar e reforçar o muro de suporte de terras.

Por fim, importa assinalar a insuficiência de lugares de estacionamento.

2.9.2. Edifício da Avenida da República

No edifício onde se encontra instalado parte do Juízo de Comércio, para além de persistirem as dificuldades relativas ao espaço físico, o que faz com que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processo (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta, situação que perturba gravemente o funcionamento da secretaria, verificam-se ainda infiltrações no arquivo, exacerbadas pela exposição da fachada decorrente da demolição de um edifício adjacente.

Atentas as necessidades de espaço para o depósito da documentação a que alude o artigo 233º do CIRE, constituída em alguns processos de insolvência por dezenas de caixas com documentação que acompanha o processo até à fase de arquivo, foram utilizadas 2 salas de apoio, que funcionavam como salas de testemunhas.

Existe apenas um gabinete disponível para instalar os serviços inspetivos, que é uma sala interior sem luz natural e arejamento.

Para além disso, o edifício não dispõe de instalações sanitárias para pessoas com mobilidade condicionada.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

3. Equipamentos e meios logísticos

3.1. Equipamentos, condições de segurança e de conforto das instalações

Subsistem deficiências de segurança e conforto comuns a todos os edifícios que importa solucionar, destacando-se como mais prementes, quer em termos de segurança passiva, quer em termos de vigilância humana, as seguintes necessidades:

- Instalação de sistemas de segurança contra incêndios (SADI) nos edifícios João das Regras, Barão Forrester e nos armazéns de Pereira Reis e de Costa Cabral, no Porto, no Palácio da Justiça e no arquivo de Santo Tirso, e nos armazéns da Maia e de Matosinhos;
- Instalação de sistema automático de deteção de intrusão e roubo (SADIR) no Palácio da Justiça do Porto e de Vila do Conde, no arquivo de Santo Tirso, bem como nos armazéns de arquivo da Maia, Matosinhos, Pereira Reis e Costa Cabral;
- Instalação de sistema de controlo de acessos (SACA), botões de pânico e sistema de vigilância por câmaras de visualização (CCTV/CFTV) na maioria dos edifícios;
- Adequação do serviço de vigilância humana às atuais necessidades da Comarca, com a alocação de, pelo menos, mais um efetivo ao Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia e ao Edifício de São João Novo, do Porto.

Relativamente aos equipamentos contra incêndios, foi concluída a atualização e remodelação do ramal de incêndio do Palácio da Justiça do Porto, que se encontrava inoperacional devido à rutura da canalização.

Persistem os problemas com as bocas de incêndio instaladas no Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, que não se encontram ligadas à rede de água pública, e no Palácio da Justiça de Santo Tirso, obsoletas e com alguns equipamentos sem mangueira ou agulheta.

É necessário instalar ou corrigir as plantas de emergência de alguns edifícios.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A iluminação de emergência (blocos autónomos) foi revista e modernizada, correspondendo às medidas compensatórias previstas em sede de medidas de autoproteção, aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, já sinalizadas pela DGAJ ao IGFEJ. Apenas persiste, mas em fase de atualização, a necessidade de atualizar e modernizar a iluminação e sinalética de emergência do Palácio da Justiça de Santo Tirso.

Ao nível de conforto das instalações dos diversos edifícios, os problemas mais graves estão associados ao sistema AVAC, sendo necessário substituir, total ou parcialmente, os existentes no Palácio da Justiça de Gondomar, de Matosinhos, do Porto, da Póvoa de Varzim, de Vila do Conde, e proceder à instalação no edifício de S. João Novo e no armazém Delfim Ferreira, no Porto.

Foram identificadas múltiplas irregularidades nos elevadores e plataformas elevatórias instalados na Comarca, apesar da existência de contratos de manutenção e de inspeção periódica obrigatória, que levaram à revisão de alguns equipamentos. Das nove inspeções periódicas não resultou nenhuma reprovação.

As deficiências apontadas em anteriores relatórios têm vindo a ser solucionadas por força dos contratos celebrados pela DGAJ no decurso do período em análise, por contratos centralizados para aquisição de serviços de assistência técnica, conservação e manutenção aos equipamentos de segurança passiva eletrónica e para aquisição de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos AVAC.

Estão em curso procedimentos de aquisição de bens e serviços para a modernização ou reparação dos sistemas de segurança passiva dos Palácios da Justiça de Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Gondomar, cuja conclusão se prevê para o final do primeiro trimestre do ano de 2026.

3.2. Outros equipamentos e meios logísticos

No âmbito dos Projetos PRR de aquisição de equipamentos para as salas de audiência, sob a responsabilidade do IGFEJ, IP., foi concluída a intervenção em todas as salas de audiência dos diversos edifícios da Comarca e em quatro salas para audição de menores, tendo sido instalados novos sistemas e equipamentos de gravação, monitores LCD e equipamentos de vídeo.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Contudo, apesar da modernização de equipamentos e meios tecnológicos, são recorrentes os problemas com as ligações de vídeo (*Webex*), que o IGFEJ, IP. se tem mostrado incapaz de resolver. Esta entropia implica inúmeros problemas ao normal desenvolvimento das diligências, sendo elevado o número de exposições de magistrados, exaradas em ata, dirigidas à Juiz Presidente e ao Administrador Judiciário.

A modernização das salas já permite a realização de audiências de julgamento com processos desmaterializados, aguardando-se apenas autorização da DGAJ para dotar a sala de audiência do Juízo de Instrução Criminal do Porto das mesmas condições.

Como tem sido reiteradamente reportado em precedentes relatórios, é insuficiente o número de impressoras afetas aos gabinetes dos magistrados e as adquiridas mais recentemente, têm vindo a apresentar problemas de funcionamento. É importante que se preveja a sua modernização e atualização.

Apesar da remodelação de 2023, na qual os computadores de secretária dos oficiais de justiça foram substituídos, com o ingresso de novos funcionários em janeiro de 2025, o número de equipamentos fornecidos ficou aquém das necessidades. Não obstante a reafetação dos computadores de oficiais de justiça aposentados, ainda há um número significativo de oficiais de justiça que utilizam equipamentos da geração anterior, desatualizados e sem a capacidade de desempenho que atualmente se exige, o que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas.

A qualidade dos equipamentos distribuídos mais recentemente é muito fraca, sucedem-se as queixas e as avarias, às quais o suporte técnico do fornecedor tem de dar recorrentemente assistência. No entanto, terminado o período de garantia em meados de 2025, o custo das reparações onera de forma significativa o orçamento da Comarca.

No final do ano de 2025 foram substituídos todos os telefones (VOIP) Cisco modelo 7912 existentes. Mais uma vez, as unidades de substituição são de qualidade inferior à das unidades substituídas.

Os núcleos ou edifícios com jurisdições judiciais criminais foram dotados de modernos equipamentos eletrónicos de *scanner* para recolha de impressões digitais. O objetivo é que possam ser ligados à base de dados da



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Polícia Judiciária. No encerramento do ano ainda decorriam ações de instalação destes equipamentos.

VI. Movimentação Processual

A apresentação dos dados referentes à estatística do ano de 2025 será feita em tabelas e gráficos para facilitar a sua consulta.

A estatística (oficial e de secretaria) engloba apenas os dados referentes aos 44 Juízos do Tribunal e respetivas unidades processuais, excluindo-se, ainda, a pendência de secretaria, os dados relativos ao BAS, BNI, Serviço Externo e Videoconferência.

A estatística oficial reporta-se aos processos pendentes sem decisão final e a estatística de secretaria abarca todos os processos existentes, antes da sua remessa ao arquivo.

São, ainda, apresentados os dados das estatísticas por área de jurisdição e por referência a todos os Juízos do Tribunal.

Por cada grupo de juízos são apresentadas tabelas que identificam o volume processual de cada Juízo e lugar de juiz (processos pendentes no início do período em análise, entrados, findos e pendentes no final do período), a variação da pendência, as taxas de congestão (*case turnover ratio*)⁴, resolução (*clearance rate*)⁵ e recuperação (*backlog rate*)⁶, e os recursos humanos (juízes na estatística oficial e oficiais de justiça na estatística da secretaria).

Faz-se, ainda, uma análise sucinta da estatística oficial e de secretaria por cada área de jurisdição, exibindo-se uma tabela a espelhar o seu desfasamento.

⁴ A taxa de congestão (*case turnover ratio*) estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do período e o número de processos findos durante o mesmo período. É um indicador que mede a capacidade de resolução dos processos pendentes usando como medida a capacidade demonstrada no período. Há um problema de congestão se o seu valor for superior a 100%.

⁵ A taxa de resolução (*clearance rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados no período. Indicador que mede a capacidade de resposta face à procura verificada e o esforço de recuperação de pendências. Se o seu valor for superior a 100%, então a capacidade de resposta foi superior à procura e foram findos mais processos que aqueles que entraram, diminuindo a pendência.

⁶ A taxa de recuperação/acumulação processual/eficiência (*backlog rate*) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes com o número de processos entrados. Este indicador mede a capacidade de resposta num determinado período face a todo o trabalho em curso (pendentes do período anterior e entrados nesse período). Há um problema de eficiência se o seu valor for diminuto.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

De seguida, tratam-se os dados e indicadores quanto às estatísticas relativas ao Tribunal de Execução das Penas.

Apresentam-se dados estatísticos respeitantes à dilação do agendamento, à duração média dos processos e à comparação dos indicadores da Comarca com os nacionais, bem como à taxa de litigância, com análise dos dados referentes ao BAS e BNI e referência breve à atividade desenvolvida pelas Unidades Centrais.

Por último, exhibe-se o mapa relativo à movimentação processual do Ministério Público.

1. Dados estatísticos

Como se referiu, todos os dados estatísticos reportados ao período abrangido e a seguir indicados têm como fonte o sistema *Citius*/Estatística, tendo sido aí recolhidos e, depois de exportados para folhas Excel, tratados fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da sua não consolidação no *Citius*.

Ressalva-se, no entanto, que os elementos estatísticos inseridos no sistema *Citius* padecem de falta de rigor. Com efeito, os mesmos nem sempre são aritmeticamente compatíveis quanto a processos pendentes no início, entrados, findos e pendentes no termo do período em causa: o número de processos pendentes no início do ano somado ao número dos processos entrados e subtraído dos findos nem sempre conduz ao resultado expresso como sendo o dos pendentes no termo do período e, por vezes, o número de processos pendentes no final de cada ano (31 de dezembro) não é aritmeticamente coincidente com o número dos pendentes no início do ano subsequente (01 de janeiro)⁷.

⁷ A título de exemplo, na pesquisa efetuada para a elaboração do relatório anual de 2024, o conjunto dos sete Juízos de Família e Menores registou como pendentes a 31 de dezembro de 2024, 3 065 processos. Tendo por base os dados obtidos para a elaboração do presente relatório é possível constatar que a 1 de janeiro de 2025, nos mesmos sete Juízos pendiam 3 760 processos. Temos, pois, um “desvio” aritmético (para mais) de 695 processos em apenas um dia, sem que se consiga detetar a origem de tal discrepância.

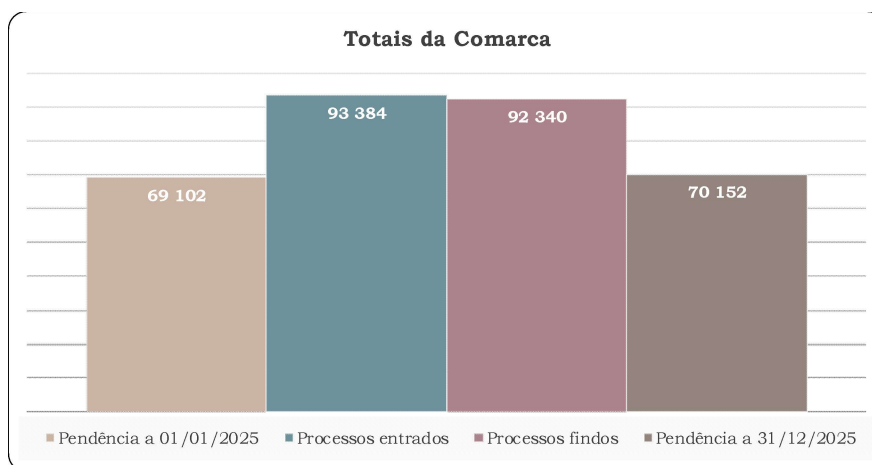


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1. Dados Estatísticos Globais

1.1.1. Estatística Oficial

A tabela e o gráfico seguintes contêm os dados globais⁸ da estatística oficial do movimento processual no decurso do ano de 2025, a qual evidencia um aumento de 1 050 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 99%.



Pendência Oficial									
Área		Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Taxas			
						Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)	
Execuções		1	2	3	4	3:2	1:3	3:(1+2)	
Cível	Execuções	37 645	15 418	17 004	36 060	110%	221%	32%	
	Outras	Central Cível	2 346	2 731	2 862	2 216	105%	82%	56%
		Local Cível	9 528	18 363	17 746	10 150	97%	54%	64%
		Comércio	1 811	6 489	6 552	1 747	101%	28%	79%
Subtotal		13 685	27 583	27 160	14 113	98%	50%	66%	
Penal	Central Criminal	834	1 490	1 494	828	100%	56%	64%	
	Local Criminal	6 757	21 203	19 301	8 659	91%	35%	69%	
	Pequena Criminalidade	926	3 084	2 417	1 593	78%	38%	60%	
	Subtotal	8 517	25 777	23 212	11 080	90%	37%	68%	
Laboral		4 835	7 364	7 244	4 958	98%	67%	59%	
Tutelar		3 760	9 209	9 757	3 216	106%	39%	75%	
Instrução Criminal		660	8 033	7 963	725	99%	8%	92%	
Subtotal		69 102	93 384	92 340	70 152	99%	75%	57%	
Execução das Penas		10 125	19 941	19 741	10 410	99%	51%	66%	
TOTAL		79 227	113 325	112 081	80 562	99%	71%	58%	

⁸ Para os quais foi desconsiderado o Tribunal de Execução das Penas, que merecerá um tratamento autónomo, por se tratar de um Tribunal especializado de competência territorial alargada.

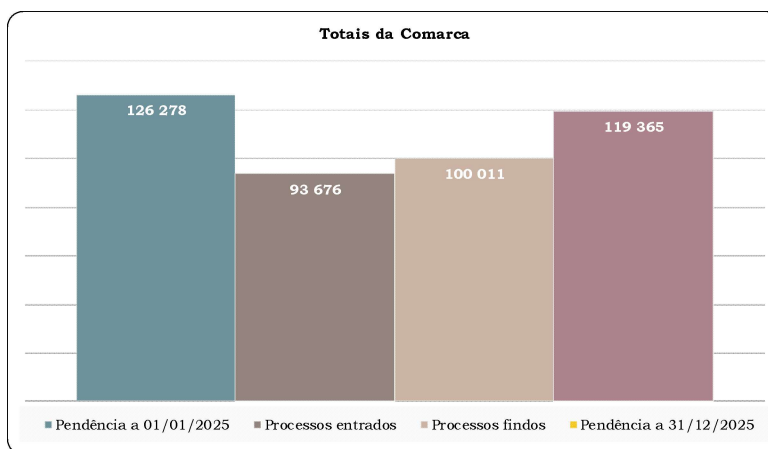


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.2. Estatística de Secretaria

No mesmo período, a pendência global de secretaria, refletida no gráfico e tabela infra, apresenta uma redução de 6 913 processos pendentes e uma taxa de resolução de 107%.

Os dados constantes na mesma tabela relativos ao Tribunal de Execução das Penas, ao BAS, BNI, Serviço Externo e Videoconferências, não foram considerados na pendência da secretaria e, conseqüentemente, não foram incluídos no gráfico infra.



Pendência Secretaria									
Área		Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Taxas			
		1	2	3	4	Resolução 3:2	Congestão 1:3	Recuperação 3:(1+2)	
Cível	Execuções	47 701	15 449	19 718	43 406	128%	242%	31%	
	Outras	Central Cível	3 559	2 737	2 877	3 406	105%	124%	46%
		Local Cível	15 701	18 440	18 680	15 389	101%	84%	55%
		Comércio	10 926	6 495	7 626	9 780	117%	143%	44%
	Subtotal	30 186	27 672	29 183	28 575	105%	103%	50%	
Penal	Central Criminal	4 368	1 491	1 678	4 174	113%	260%	29%	
	Local Criminal	20 109	21 236	18 509	22 821	87%	109%	45%	
	Pequena Criminalidade	3 366	3 089	2 455	4 000	79%	137%	38%	
	Subtotal	27 843	25 816	22 642	30 995	88%	123%	42%	
Laboral	9 289	7 396	9 688	6 976	131%	96%	58%		
Tutelar	10 238	9 289	10 874	8 252	117%	94%	56%		
Instrução Criminal	1 021	8 054	7 906	1 161	98%	13%	87%		
Subtotal	126 278	93 676	100 011	119 365	107%	126%	45%		
Execução das Penas	19 069	19 926	12 716	19 265	64%	150%	33%		
Subtotal	145 347	113 602	112 727	138 630	99%	129%	44%		
BAS	1 937	2 522	2 637	1 822	105%	73%	59%		
BNI	52 495	150 411	147 263	55 643	98%	36%	73%		
Serviço Externo	1 992	16 593	16 320	2 265	98%	12%	88%		
Videoconferências	1 353	10 116	8 887	2 582	88%	15%	77%		
TOTAL	203 124	293 244	287 834	200 942	98%	71%	58%		

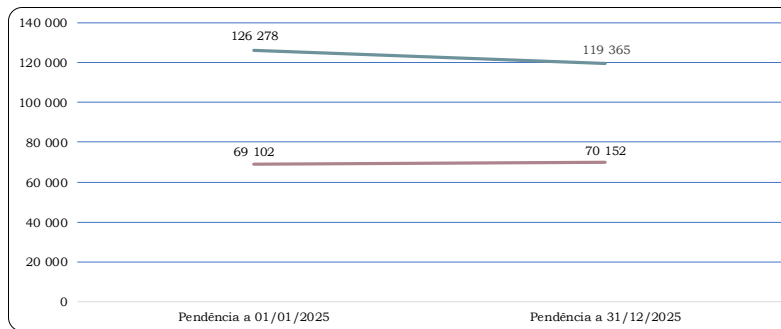


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.1.3. Evolução dos dados estatísticos da Comarca

Em síntese, os dados globais estatísticos da Comarca, no período em análise, refletem uma estabilização da pendência oficial, uma diminuição da pendência de secretaria e uma tendencial aproximação dos respetivos valores no final do período, o que representa uma evolução positiva, como expõe o seguinte mapa e gráfico:

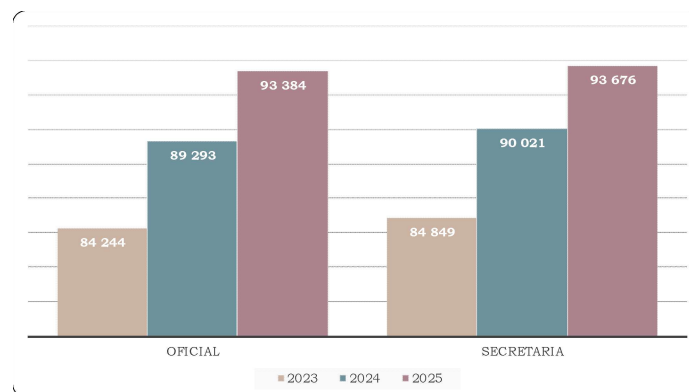
EVOLUÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA			
	Pendência a 01/01/2025	Pendência a 31/12/2025	Evolução
	a	b	(b-a)/a
Oficial	69 102	70 152	1,52%
Secretaria	126 278	119 365	-5,47%



A correta compreensão dos atuais dados globais da estatística (oficial e de secretaria) demanda a sua comparação com os alcançados nos anos de 2023 e de 2024.

Para uma melhor análise, apresentam-se de seguida quatro gráficos que refletem a evolução do número de processos entrados e findos, bem como os indicadores de medida, registados na pendência oficial e na de secretaria.

Gráfico 1: Evolução em número de processos entrados





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gráfico 2: Evolução em número de processos findos

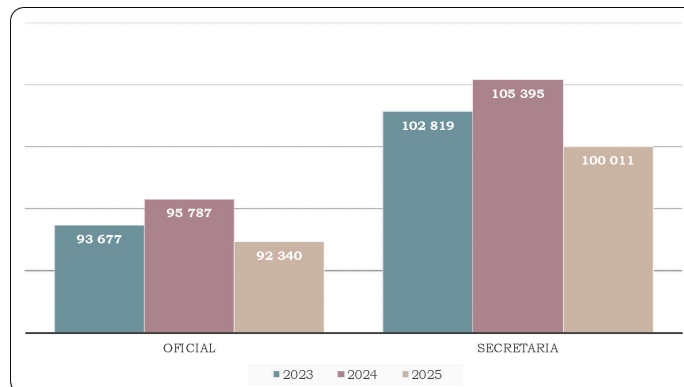


Gráfico 3: Indicadores de medida da pendência oficial

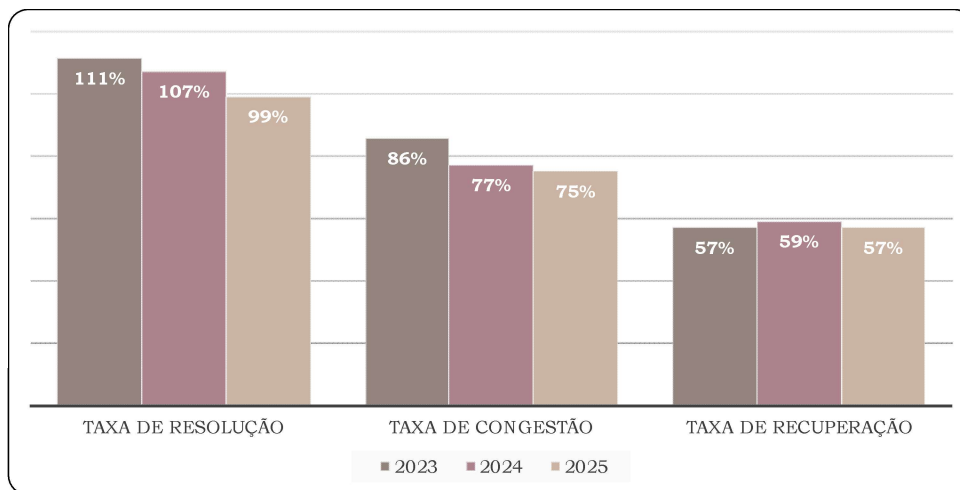
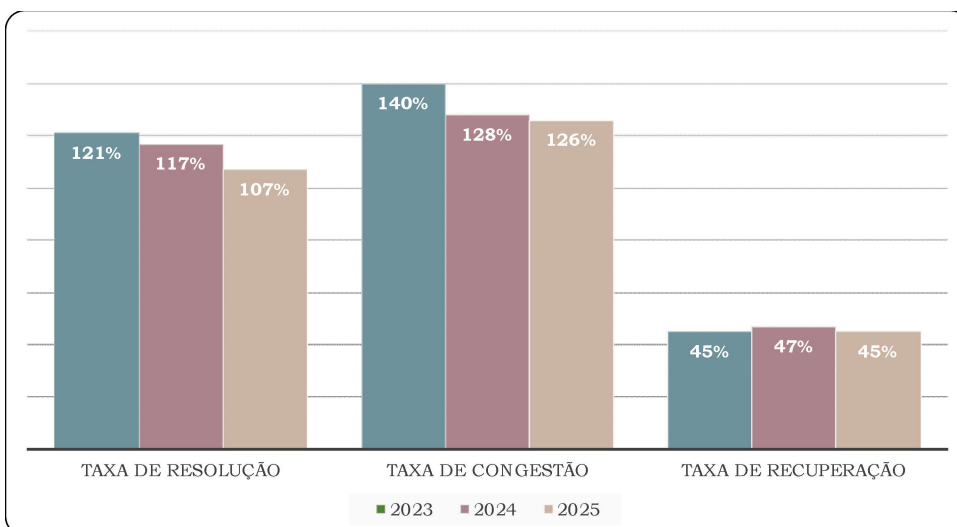


Gráfico 4: Indicadores de medida da pendência de secretaria





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No que respeita à evolução do número de processos entrados, o ano de 2025 registou o maior número absoluto do triénio, com 93 384 processos.

Em relação aos indicadores de medida, 2025 foi o ano que registou a melhor taxa de congestão (75%), o ano de 2024 apresentou a melhor taxa de recuperação (59%) e o ano de 2023 evidenciou a melhor taxa de resolução (111%).

Quanto aos indicadores de medida da pendência de secretaria, o ano de 2025 apresentou o melhor valor do triénio no que tange à taxa de congestão (126%), o ano de 2024 registou a melhor taxa de recuperação (47%) e, no que à taxa de resolução diz respeito, o ano 2023 foi o que revelou o melhor resultado (121%).

1.2. Dados Estatísticos por jurisdição

1.2.1. Jurisdição Cível

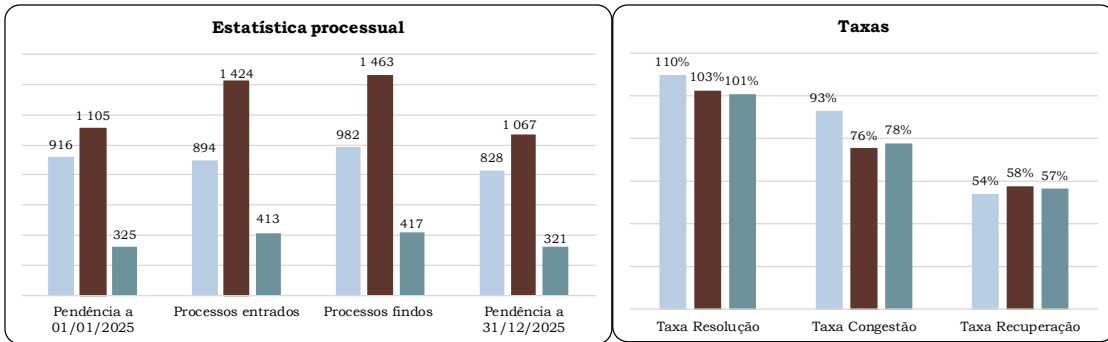
1.2.1.1. Juízos Centrais Cíveis

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - JC Cível - Juiz 1	121	138	129	130	7,44%	93%	94%	50%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 2	146	145	181	110	-24,66%	125%	81%	62%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 3	169	158	166	161	-4,73%	105%	102%	51%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 4	154	159	169	144	-6,49%	106%	91%	54%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 5	201	149	186	164	-18,41%	125%	108%	53%
P.Varzim - JC Cível - Juiz 6	125	145	151	119	-4,80%	104%	83%	56%
P.Varzim - Juízo Central Cível	916	894	982	828	-9,61%	110%	93%	54%
Porto - JC Cível - Juiz 1	157	208	206	159	1,27%	99%	76%	56%
Porto - JC Cível - Juiz 2	157	191	177	172	9,55%	93%	89%	51%
Porto - JC Cível - Juiz 3	209	193	209	193	-7,66%	108%	100%	52%
Porto - JC Cível - Juiz 4	136	193	205	124	-8,82%	106%	66%	62%
Porto - JC Cível - Juiz 5	138	197	205	130	-5,80%	104%	67%	61%
Porto - JC Cível - Juiz 6	155	213	246	122	-21,29%	115%	63%	67%
Porto - JC Cível - Juiz 7	153	229	215	167	9,15%	94%	71%	56%
Porto - Juízo Central Cível	1 105	1 424	1 463	1 067	-3,44%	103%	76%	58%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 1	107	145	141	111	3,74%	97%	76%	56%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 2	97	142	143	96	-1,03%	101%	68%	60%
V.N.Gaia - JC Cível - Juiz 3	121	126	133	114	-5,79%	106%	91%	54%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	325	413	417	321	-1,23%	101%	78%	57%
Total	2 346	2 731	2 862	2 216	-5,54%	105%	82%	56%

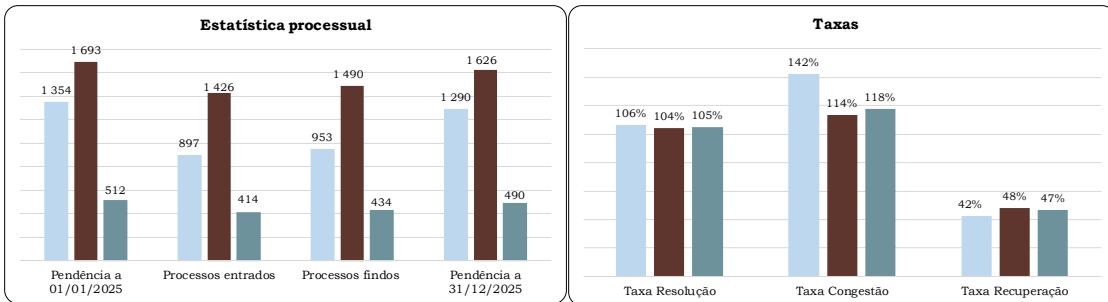


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - Juízo Central Cível	1 354	897	953	1 290	11	-4,73%	106%	142%	42%
Porto - Juízo Central Cível	1 693	1 426	1 490	1 626	17	-3,96%	104%	114%	48%
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	512	414	434	490	5	-4,30%	105%	118%	47%
Total	3 559	2 737	2 877	3 406	33	-4,30%	105%	124%	46%



1.2.1.2 Juízos Locais Cíveis

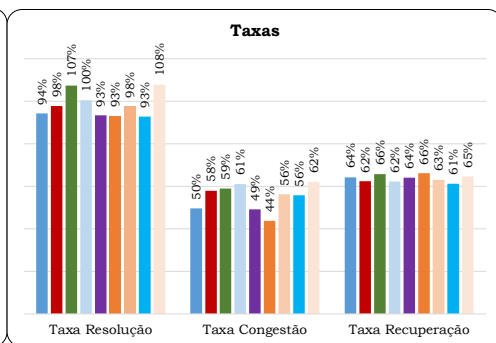
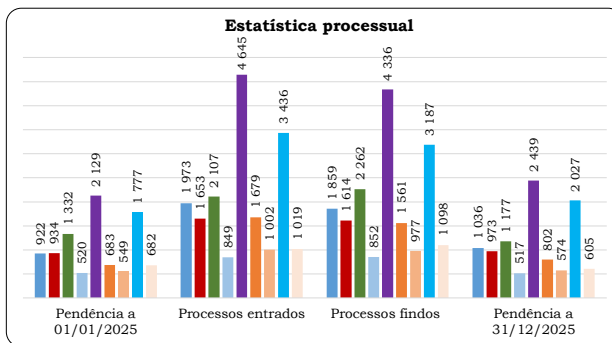
Estadística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - JL Cível - Juiz 1	291	622	604	309	6,19%	97%	48%	66%
Gondomar - JL Cível - Juiz 2	313	695	654	354	13,10%	94%	48%	65%
Gondomar - JL Cível - Juiz 3	318	656	601	373	17,30%	92%	53%	62%
Gondomar - Juízo Local Cível	922	1 973	1 859	1 036	12,36%	94%	50%	64%
Maia - JL Cível - Juiz 1	208	423	417	214	2,88%	99%	50%	66%
Maia - JL Cível - Juiz 2	173	426	421	178	2,89%	99%	41%	70%
Maia - JL Cível - Juiz 3	254	377	342	289	13,78%	91%	74%	54%
Maia - JL Cível - Juiz 4	299	427	434	292	-2,34%	102%	69%	60%
Maia - Juízo Local Cível	934	1 653	1 614	973	4,18%	98%	58%	62%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 1	366	529	574	321	-12,30%	109%	64%	64%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 2	328	533	589	272	-17,07%	111%	56%	68%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 3	386	517	577	326	-15,54%	112%	67%	64%
Matosinhos - JL Cível - Juiz 4	252	528	522	258	2,38%	99%	48%	67%
Matosinhos - Juízo Local Cível	1 332	2 107	2 262	1 177	-11,64%	107%	59%	66%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
P.Varzim - JL Cível - Juiz 1	253	417	403	267	5,53%	97%	63%	60%
P.Varzim - JL Cível - Juiz 2	267	432	449	250	-6,37%	104%	59%	64%
P.Varzim - Juízo Local Cível	520	849	852	517	-0,58%	100%	61%	62%
Porto - JL Cível - Juiz 1	306	567	518	356	16,34%	91%	59%	59%
Porto - JL Cível - Juiz 2	272	581	612	241	-11,40%	105%	44%	72%
Porto - JL Cível - Juiz 3	275	576	545	306	11,27%	95%	50%	64%
Porto - JL Cível - Juiz 4	236	577	578	235	-0,42%	100%	41%	71%
Porto - JL Cível - Juiz 5	289	587	537	339	17,30%	91%	54%	61%
Porto - JL Cível - Juiz 6	216	597	520	293	35,65%	87%	42%	64%
Porto - JL Cível - Juiz 8	257	587	514	330	28,40%	88%	50%	61%
Porto - JL Cível - Juiz 9	278	573	512	339	21,94%	89%	54%	60%
Porto - Juízo Local Cível	2 129	4 645	4 336	2 439	14,56%	93%	49%	64%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 1	375	862	787	451	20,27%	91%	48%	64%
S.Tirso - JL Cível - Juiz 2	308	817	774	351	13,96%	95%	40%	69%
S.Tirso - Juízo Local Cível	683	1 679	1 561	802	17,42%	93%	44%	66%
V.Conde - JL Cível - Juiz 1	256	506	505	257	0,39%	100%	51%	66%
V.Conde - JL Cível - Juiz 2	293	496	472	317	8,19%	95%	62%	60%
V.Conde - Juízo Local Cível	549	1 002	977	574	4,55%	98%	56%	63%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 1	303	675	563	415	36,96%	83%	54%	58%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 2	337	724	698	363	7,72%	96%	48%	66%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 3	307	663	609	361	17,59%	92%	50%	63%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 4	348	676	701	323	-7,18%	104%	50%	68%
V.N.Gaia - JL Cível - Juiz 5	482	698	616	565	17,22%	88%	78%	52%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	1 777	3 436	3 187	2 027	14,07%	93%	56%	61%
Valongo - JL Cível - Juiz 1	316	518	551	284	-10,13%	106%	57%	66%
Valongo - JL Cível - Juiz 2	366	501	547	321	-12,30%	109%	67%	63%
Valongo - Juízo Local Cível	682	1 019	1 098	605	-11,29%	108%	62%	65%
Total	9 528	18 363	17 746	10 150	6,53%	97%	54%	64%

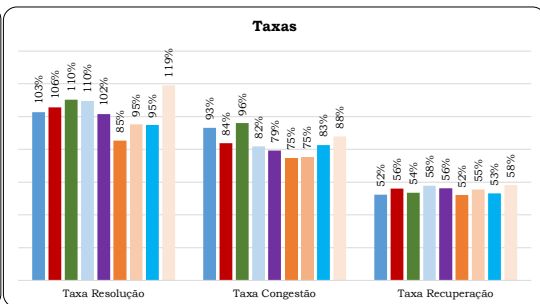
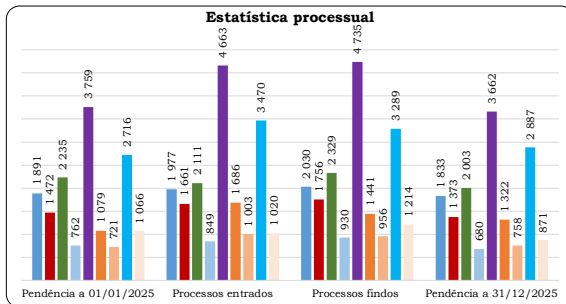




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Cível	1 891	1 977	2 030	1 833	10	-3,07%	103%	93%	52%
Maia - Juízo Local Cível	1 472	1 661	1 756	1 373	12	-6,73%	106%	84%	56%
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 235	2 111	2 329	2 003	10	-10,38%	110%	96%	54%
P.Varzim - Juízo Local Cível	762	849	930	680	6	-10,76%	110%	82%	58%
Porto - Juízo Local Cível	3 759	4 663	4 735	3 662	20	-2,58%	102%	79%	56%
S.Tirso - Juízo Local Cível	1 079	1 686	1 441	1 322	6	22,52%	85%	75%	52%
V.Conde - Juízo Local Cível	721	1 003	956	758	6	5,13%	95%	75%	55%
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	2 716	3 470	3 289	2 887	16	6,30%	95%	83%	53%
Valongo - Juízo Local Cível	1 066	1 020	1 214	871	6	-18,29%	119%	88%	58%
Total	15 701	18 440	18 680	15 389	92	-1,99%	101%	84%	55%



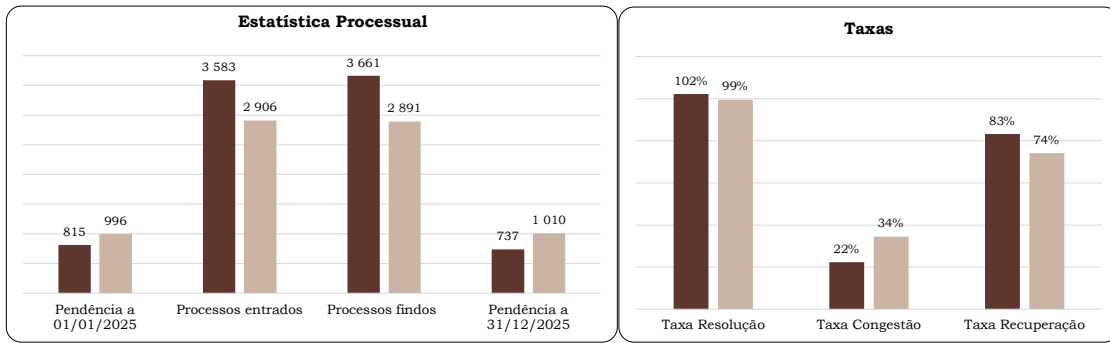
1.2.1.3 Juízos do Comércio

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 1	117	569	564	122	4,27%	99%	21%	82%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 2	131	485	476	140	6,87%	98%	28%	77%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 3	146	498	536	108	-26,03%	108%	27%	83%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 4	93	494	500	87	-6,45%	101%	19%	85%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 5	93	487	499	81	-12,90%	102%	19%	86%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 6	113	507	523	97	-14,16%	103%	22%	84%
S.Tirso - Juízo Comércio - Juiz 7	122	543	563	102	-16,39%	104%	22%	85%
S.Tirso - Juízo Comércio	815	3 583	3 661	737	-9,57%	102%	22%	83%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 1	304	535	556	283	-6,91%	104%	55%	66%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 2	131	457	467	121	-7,63%	102%	28%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 3	227	566	538	255	12,33%	95%	42%	68%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 4	117	437	442	112	-4,27%	101%	26%	80%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 5	105	449	437	116	10,48%	97%	24%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio - Juiz 6	112	462	451	123	9,82%	98%	25%	79%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	996	2 906	2 891	1 010	1,41%	99%	34%	74%
Total	1 811	6 489	6 552	1 747	-3,53%	101%	28%	79%

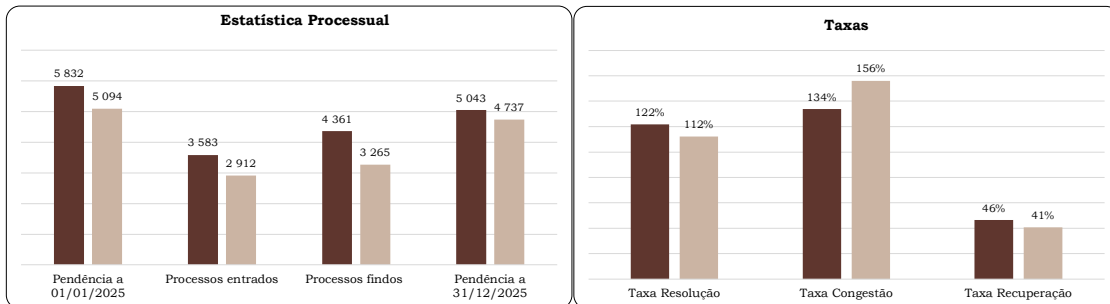


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estadística de Secretaria

Juizo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5		3:2	1:3	3:(1+2)
S.Tirso - Juízo Comércio	5 832	3 583	4 361	5 043	26	-13,53%	122%	134%	46%
V.N.Gaia - Juízo Comércio	5 094	2 912	3 265	4 737	25	-7,01%	112%	156%	41%
Total	10 926	6 495	7 626	9 780	51	-10,49%	117%	143%	44%



1.2.1.4 Juízos de Execução

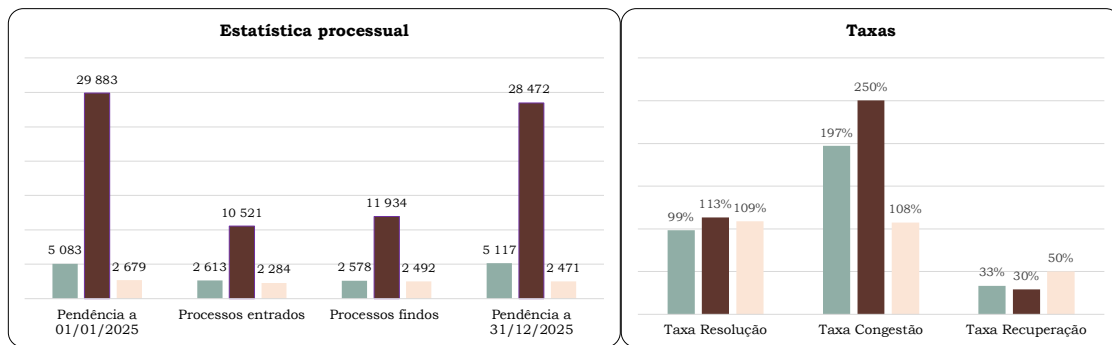
Estadística Oficial

Juizo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução - Juiz 1	2 557	1 282	1 274	2 565	0,31%	99%	201%	33%
Maia - Juízo Execução - Juiz 2	2 526	1 331	1 304	2 552	1,03%	98%	194%	34%
Maia - Juízo Execução	5 083	2 613	2 578	5 117	0,67%	99%	197%	33%



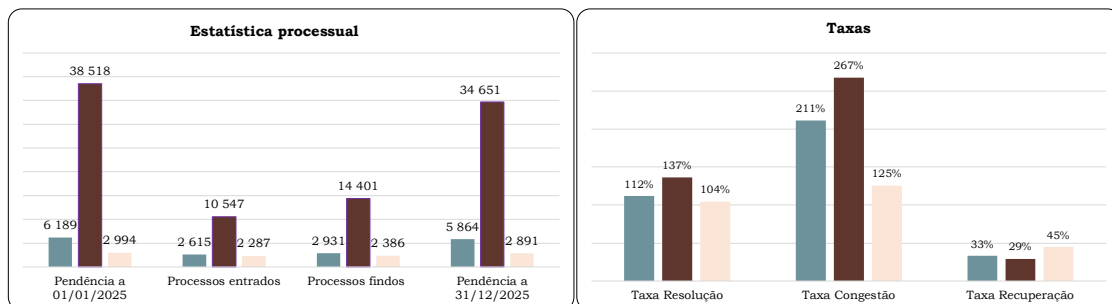
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução - Juiz 1	2 557	1 282	1 274	2 565	0,31%	99%	201%	33%
Maia - Juízo Execução - Juiz 2	2 526	1 331	1 304	2 552	1,03%	98%	194%	34%
Maia - Juízo Execução	5 083	2 613	2 578	5 117	0,67%	99%	197%	33%
Porto - Juízo Execução - Juiz 1	3 644	1 549	1 497	3 696	1,43%	97%	243%	29%
Porto - Juízo Execução - Juiz 2	3 631	1 527	1 514	3 644	0,36%	99%	240%	29%
Porto - Juízo Execução - Juiz 3	5 204	1 482	1 785	4 901	-5,82%	120%	292%	27%
Porto - Juízo Execução - Juiz 4	4 369	1 503	1 876	3 997	-8,51%	125%	233%	32%
Porto - Juízo Execução - Juiz 5	4 930	1 459	1 755	4 635	-5,98%	120%	281%	27%
Porto - Juízo Execução - Juiz 6	3 845	1 458	1 658	3 645	-5,20%	114%	232%	31%
Porto - Juízo Execução - Juiz 7	4 260	1 543	1 849	3 954	-7,18%	120%	230%	32%
Porto - Juízo Execução	29 883	10 521	11 934	28 472	-4,72%	113%	250%	30%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 1	1 355	1 144	1 257	1 242	-8,34%	110%	108%	50%
Valongo - Juízo Execução - Juiz 2	1 324	1 140	1 235	1 229	-7,18%	108%	107%	50%
Valongo - Juízo Execução	2 679	2 284	2 492	2 471	-7,76%	109%	108%	50%
Total	37 645	15 418	17 004	36 060	-4,21%	110%	221%	32%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Execução	6 189	2 615	2 931	5 864	6	-5,25%	112%	211%	33%
Porto - Juízo Execução	38 518	10 547	14 401	34 651	20	-10,04%	137%	267%	29%
Valongo - Juízo Execução	2 994	2 287	2 386	2 891	5	-3,44%	104%	125%	45%
Total	47 701	15 449	19 718	43 406	31	-9,00%	128%	242%	31%



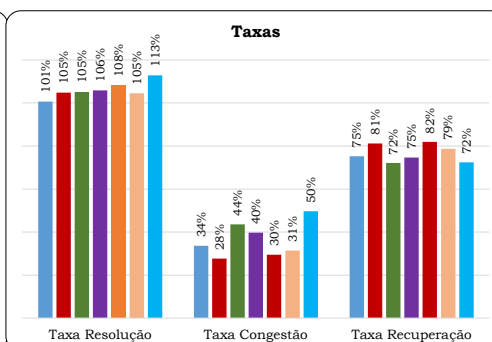
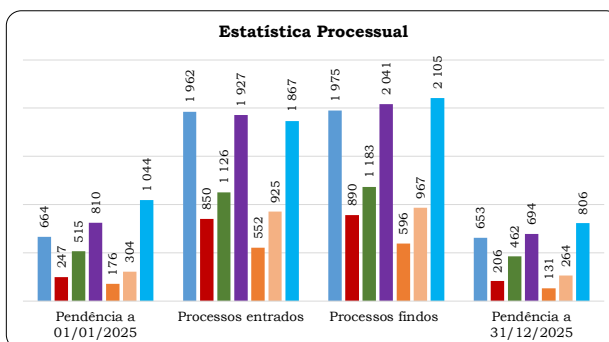


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.1.5 Juízos de Família e Menores

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	154	484	490	148	-3,90%	101%	31%	77%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	131	454	482	103	-21,37%	106%	27%	82%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	215	521	532	205	-4,65%	102%	40%	72%
Gondomar - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	164	503	471	197	20,12%	94%	35%	71%
Gondomar - Juízo Família Menores	664	1 962	1 975	653	-1,66%	101%	34%	75%
Maia - Juízo Fam. Menores - J1	118	416	452	82	-30,51%	109%	26%	85%
Maia - Juízo Fam. Menores - J2	129	434	438	124	-3,88%	101%	29%	78%
Maia - Juízo Família Menores	247	850	890	206	-16,60%	105%	28%	81%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	217	583	602	202	-6,91%	103%	36%	75%
Matosinhos - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	298	543	581	260	-12,75%	107%	51%	69%
Matosinhos - Juízo Família Menores	515	1 126	1 183	462	-10,29%	105%	44%	72%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	170	386	426	131	-22,94%	110%	40%	77%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	122	346	342	126	3,28%	99%	36%	73%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	157	398	432	122	-22,29%	109%	36%	78%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	160	404	373	189	18,13%	92%	43%	66%
Porto - Juízo Fam. Menores - Juiz 5	201	393	468	126	-37,31%	119%	43%	79%
Porto - Juízo Família Menores	810	1 927	2 041	694	-14,32%	106%	40%	75%
S.Tirso - Juízo Fam. Menores	176	552	596	131	-25,57%	108%	30%	82%
S.Tirso - Juízo Família Menores	176	552	596	131	-25,57%	108%	30%	82%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	142	456	475	123	-13,38%	104%	30%	79%
V.Conde - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	162	469	492	141	-12,96%	105%	33%	78%
V.Conde - Juízo Família Menores	304	925	967	264	-13,16%	105%	31%	79%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	183	448	475	155	-15,30%	106%	39%	75%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	345	521	637	229	-33,62%	122%	54%	74%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	320	442	518	244	-23,75%	117%	62%	68%
V.N.Gaia - Juízo Fam. Menores - Juiz 4	196	456	475	178	-9,18%	104%	41%	73%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	1 044	1 867	2 105	806	-22,80%	113%	50%	72%
Total	3 760	9 209	9 757	3 216	-14,47%	106%	39%	75%

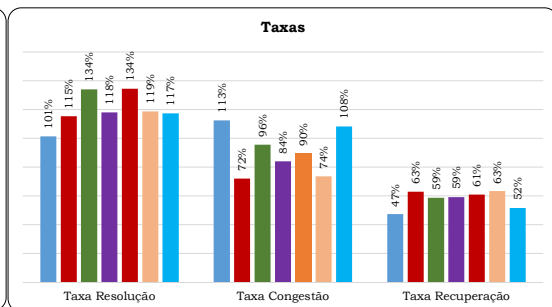
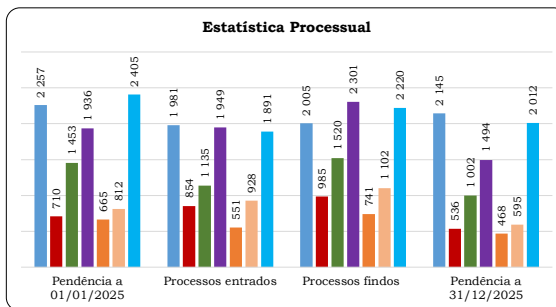




S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Família Menores	2 257	1 981	2 005	2 145	13	-4,96%	101%	113%	47%
Maia - Juízo Família Menores	710	854	985	536	6	-24,51%	115%	72%	63%
Matosinhos - Juízo Família Menores	1 453	1 135	1 520	1 002	11	-31,04%	134%	96%	59%
Porto - Juízo Família Menores	1 936	1 949	2 301	1 494	22	-22,83%	118%	84%	59%
S.Tirso - Juízo Família Menores	665	551	741	468	4	-29,62%	134%	90%	61%
V.Conde - Juízo Família Menores	812	928	1 102	595	9	-26,72%	119%	74%	63%
V.N.Gaia - Juízo Família Menores	2 405	1 891	2 220	2 012	19	-16,34%	117%	108%	52%
Total	10 238	9 289	10 874	8 252	84	-19,40%	117%	94%	56%



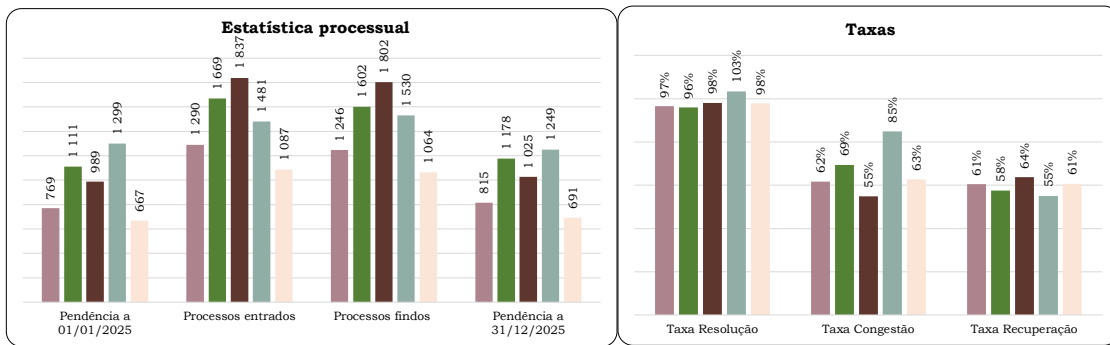
1.2.1.6 Juízos do Trabalho

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 1	418	653	624	447	6,94%	96%	67%	58%
Maia - Juízo Trabalho - Juiz 2	351	637	622	368	4,84%	98%	56%	63%
Maia - Juízo Trabalho	769	1 290	1 246	815	5,98%	97%	62%	61%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 1	378	539	505	412	8,99%	94%	75%	55%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 2	374	586	601	359	-4,01%	103%	62%	63%
Matosinhos - Juízo Trabalho - Juiz 3	359	544	496	407	13,37%	91%	72%	55%
Matosinhos - Juízo Trabalho	1 111	1 669	1 602	1 178	6,03%	96%	69%	58%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 1	326	613	603	337	3,37%	98%	54%	64%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 2	324	613	593	344	6,17%	97%	55%	63%
Porto - Juízo Trabalho - Juiz 3	339	611	606	344	1,47%	99%	56%	64%
Porto - Juízo Trabalho	989	1 837	1 802	1 025	3,64%	98%	55%	64%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 1	400	494	447	447	11,75%	90%	89%	50%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 2	473	513	617	369	-21,99%	120%	77%	63%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho - Juiz 3	426	474	466	433	1,64%	98%	91%	52%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	1 299	1 481	1 530	1 249	-3,85%	103%	85%	55%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 1	317	531	521	327	3,15%	98%	61%	61%
Valongo - Juízo Trabalho - Juiz 2	350	556	543	364	4,00%	98%	64%	60%
Valongo - Juízo Trabalho	667	1 087	1 064	691	3,60%	98%	63%	61%
Total	4 835	7 364	7 244	4 958	2,54%	98%	67%	59%

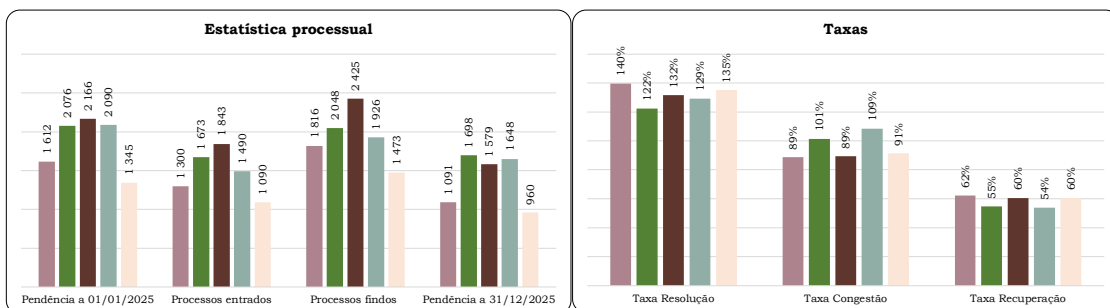


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Maia - Juízo Trabalho	1 612	1 300	1 816	1 091	9	-32,32%	140%	89%	62%
Matosinhos - Juízo Trabalho	2 076	1 673	2 048	1 698	11	-18,21%	122%	101%	55%
Porto - Juízo Trabalho	2 166	1 843	2 425	1 579	9	-27,10%	132%	89%	60%
V.N.Gaia - Juízo Trabalho	2 090	1 490	1 926	1 648	8	-21,15%	129%	109%	54%
Valongo - Juízo Trabalho	1 345	1 090	1 473	960	6	-28,62%	135%	91%	60%
Total	9 289	7 396	9 688	6 976	43	-24,90%	131%	96%	58%



1.2.2 Jurisdição Criminal

1.2.2.1 Juízos Centrais Criminais

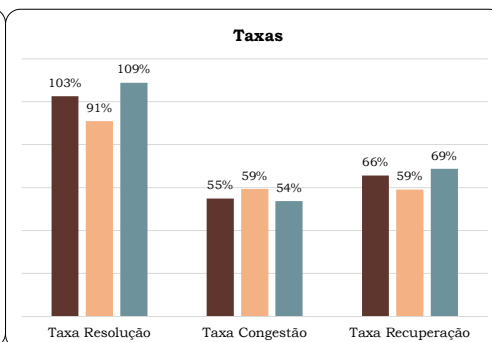
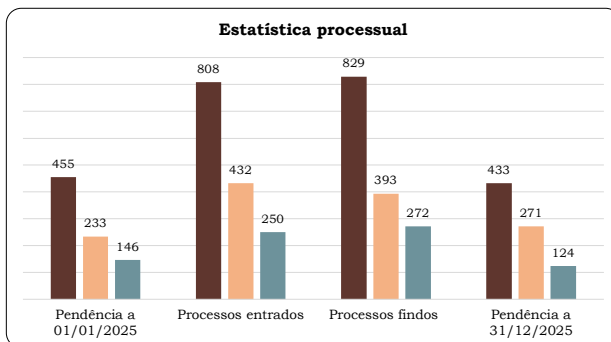
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 1	37	74	78	33	-10,81%	105%	47%	70%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 2	41	83	95	29	-29,27%	114%	43%	77%
V.N.Gaia - JC Criminal - Juiz 3	68	93	99	62	-8,82%	106%	69%	61%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	146	250	272	124	-15,07%	109%	54%	69%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - JC Criminal - Juiz 1	20	42	46	16	-20,00%	110%	43%	74%
Porto - JC Criminal - Juiz 2	26	42	48	20	-23,08%	114%	54%	71%
Porto - JC Criminal - Juiz 3	27	60	46	41	51,85%	77%	59%	53%
Porto - JC Criminal - Juiz 4	27	43	40	30	11,11%	93%	68%	57%
Porto - JC Criminal - Juiz 5	45	57	65	36	-20,00%	114%	69%	64%
Porto - JC Criminal - Juiz 6	33	51	57	26	-21,21%	112%	58%	68%
Porto - JC Criminal - Juiz 7	21	64	59	26	23,81%	92%	36%	69%
Porto - JC Criminal - Juiz 8	41	47	55	33	-19,51%	117%	75%	63%
Porto - JC Criminal - Juiz 9	37	58	72	23	-37,84%	124%	51%	76%
Porto - JC Criminal - Juiz 10	28	37	41	25	-10,71%	111%	68%	63%
Porto - JC Criminal - Juiz 11	35	48	59	24	-31,43%	123%	59%	71%
Porto - JC Criminal - Juiz 12	30	47	48	29	-3,33%	102%	63%	62%
Porto - JC Criminal - Juiz 13	30	107	96	41	36,67%	90%	31%	70%
Porto - JC Criminal - Juiz 14	28	56	48	36	28,57%	86%	58%	57%
Porto - JC Criminal - Juiz 15	27	49	49	27	0,00%	100%	55%	64%
Porto - Juízo Central Criminal	455	808	829	433	-4,84%	103%	55%	66%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 1	22	53	46	29	31,82%	87%	48%	61%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 2	29	54	49	34	17,24%	91%	59%	59%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 3	31	47	45	33	6,45%	96%	69%	58%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 4	27	40	39	28	3,70%	98%	69%	58%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 5	26	49	52	23	-11,54%	106%	50%	69%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 6	22	38	37	23	4,55%	97%	59%	62%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 7	13	42	42	13	0,00%	100%	31%	76%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 8	31	53	34	49	58,06%	64%	91%	40%
V.Conde - JC Criminal - Juiz 9	32	56	49	39	21,88%	88%	65%	56%
V.Conde - Juízo Central Criminal	233	432	393	271	16,31%	91%	59%	59%
Total	834	1 490	1 494	828	-0,72%	100%	56%	64%

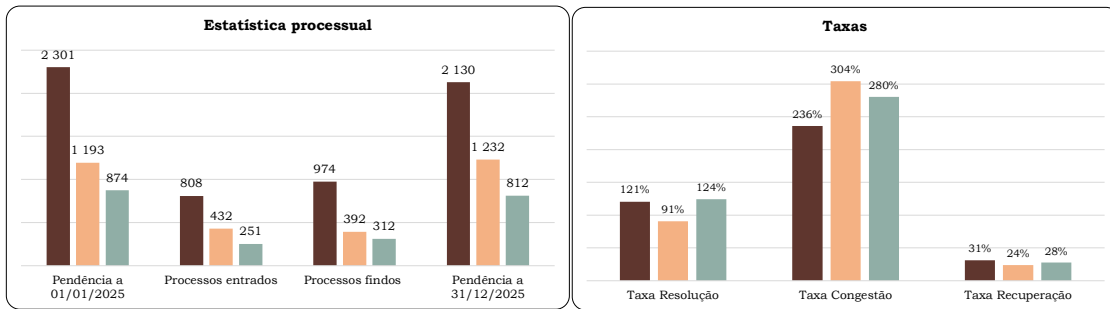


Estadística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Central Criminal	2 301	808	974	2 130	28	-7,43%	121%	236%	31%
V.Conde - Juízo Central Criminal	1 193	432	392	1 232	14	3,27%	91%	304%	24%
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	874	251	312	812	7	-7,09%	124%	280%	28%
Total	4 368	1 491	1 678	4 174	49	-4,44%	113%	260%	29%



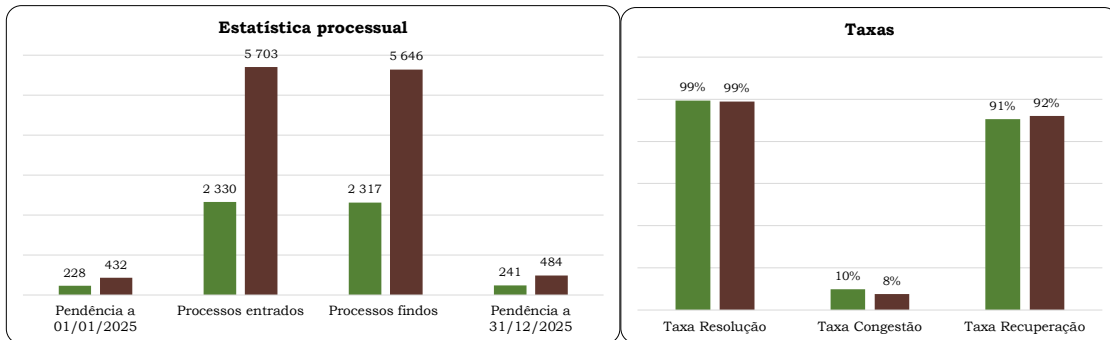
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.2.2 Juízos de Instrução Criminal

Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	99	559	568	90	-9,09%	102%	17%	86%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	40	572	562	50	25,00%	98%	7%	92%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	38	599	596	41	7,89%	99%	6%	94%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	51	600	591	60	17,65%	99%	9%	91%
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	228	2 330	2 317	241	5,70%	99%	10%	91%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	107	1 194	1 183	116	8,41%	99%	9%	91%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	90	1 126	1 114	100	11,11%	99%	8%	92%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 3	82	1 145	1 147	80	-2,44%	100%	7%	93%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 4	79	1 090	1 075	94	18,99%	99%	7%	92%
Porto - Juízo Inst. Criminal - Juiz 5	74	1 148	1 127	94	27,03%	98%	7%	92%
Porto - Juízo Inst. Criminal	432	5 703	5 646	484	12,04%	99%	8%	92%
Total	660	8 033	7 963	725	9,85%	99%	8%	92%

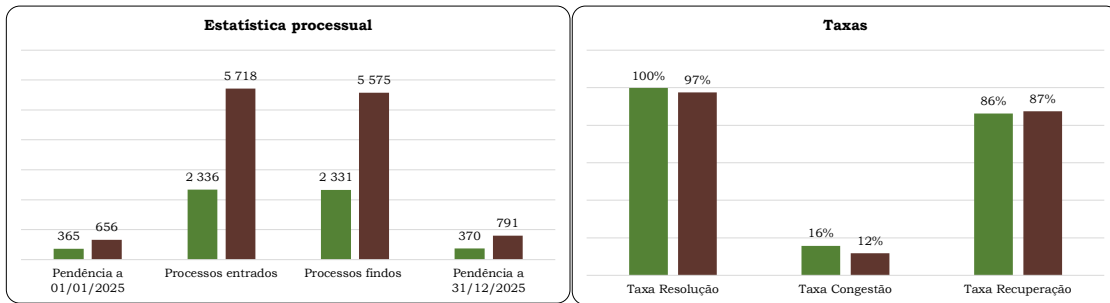


Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Matosinhos - Juízo Inst. Criminal	365	2 336	2 331	370	6	1,37%	100%	16%	86%
Porto - Juízo Inst. Criminal	656	5 718	5 575	791	11	20,58%	97%	12%	87%
Total	1 021	8 054	7 906	1 161	17	13,71%	98%	13%	87%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



1.2.2.3 Juízos Locais Criminais

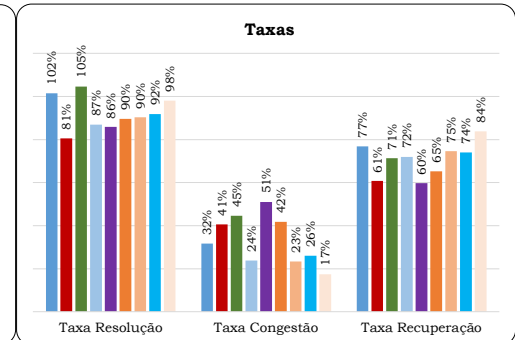
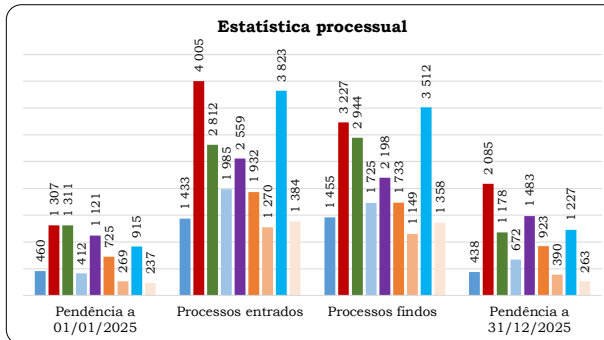
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - JL Criminal - Juiz 1	181	710	714	177	-2,21%	101%	25%	80%
Gondomar - JL Criminal - Juiz 2	279	723	741	261	-6,45%	102%	38%	74%
Gondomar - Juízo Local Criminal	460	1 433	1 455	438	-4,78%	102%	32%	77%
Maia - JL Criminal - Juiz 1	665	1 999	1 709	955	43,61%	85%	39%	64%
Maia - JL Criminal - Juiz 2	642	2 006	1 518	1 130	76,01%	76%	42%	57%
Maia - Juízo Local Criminal	1 307	4 005	3 227	2 085	59,53%	81%	41%	61%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 1	283	701	776	208	-26,50%	111%	36%	79%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 2	311	708	721	298	-4,18%	102%	43%	71%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 3	305	707	699	313	2,62%	99%	44%	69%
Matosinhos - JL Criminal - Juiz 4	412	696	748	359	-12,86%	107%	55%	68%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	1 311	2 812	2 944	1 178	-10,14%	105%	45%	71%
P.Varzim - JL Criminal	412	1 985	1 725	672	63,11%	87%	24%	72%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	412	1 985	1 725	672	63,11%	87%	24%	72%
Porto - JL Criminal - Juiz 1	160	313	236	237	48,13%	75%	68%	50%
Porto - JL Criminal - Juiz 2	136	318	237	217	59,56%	75%	57%	52%
Porto - JL Criminal - Juiz 3	134	317	287	164	22,39%	91%	47%	64%
Porto - JL Criminal - Juiz 4	161	332	295	199	23,60%	89%	55%	60%
Porto - JL Criminal - Juiz 5	155	317	250	222	43,23%	79%	62%	53%
Porto - JL Criminal - Juiz 6	123	315	304	134	8,94%	97%	40%	69%
Porto - JL Criminal - Juiz 7	144	325	279	190	31,94%	86%	52%	59%
Porto - JL Criminal - Juiz 8	108	322	310	120	11,11%	96%	35%	72%
Porto - Juízo Local Criminal	1 121	2 559	2 198	1 483	32,29%	86%	51%	60%
S.Tirso - JL Criminal - Juiz 1	331	957	855	432	30,51%	89%	39%	66%
S.Tirso - JL Criminal - Juiz 2	394	975	878	491	24,62%	90%	45%	64%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	725	1 932	1 733	923	27,31%	90%	42%	65%
V.Conde - JL Criminal - Juiz 2	124	626	577	173	39,52%	92%	21%	77%
V.Conde - JL Criminal - Juiz 3	145	644	572	217	49,66%	89%	25%	72%
V.Conde - Juízo Local Criminal	269	1 270	1 149	390	44,98%	90%	23%	75%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 1	273	977	915	335	22,71%	94%	30%	73%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 2	197	939	940	197	0,00%	100%	21%	83%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 3	212	964	877	299	41,04%	91%	24%	75%
V.N.Gaia - JL Criminal - Juiz 4	233	943	780	396	69,96%	83%	30%	66%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	915	3 823	3 512	1 227	34,10%	92%	26%	74%



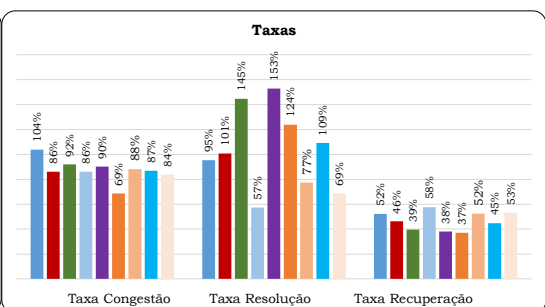
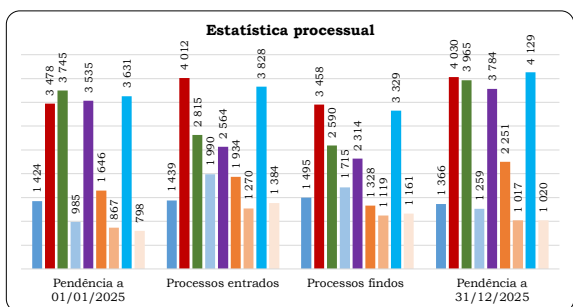
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Valongo - JL Criminal - Juiz 1	128	687	661	154	20,31%	96%	19%	81%
Valongo - JL Criminal - Juiz 2	109	697	697	109	0,00%	100%	16%	86%
Valongo - Juízo Local Criminal	237	1 384	1 358	263	10,97%	98%	17%	84%
Total	6 757	21 203	19 301	8 659	28,15%	91%	35%	69%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 424	1 439	1 495	1 366	9	-4,07%	104%	95%	52%
Maia - Juízo Local Criminal	3 478	4 012	3 458	4 030	9	15,87%	86%	101%	46%
Matosinhos - Juízo Local Criminal	3 745	2 815	2 590	3 965	20	5,87%	92%	145%	39%
P.Varzim - Juízo Local Criminal	985	1 990	1 715	1 259	6	27,82%	86%	57%	58%
Porto - Juízo Local Criminal	3 535	2 564	2 314	3 784	34	7,04%	90%	153%	38%
S.Tirso - Juízo Local Criminal	1 646	1 934	1 328	2 251	7	36,76%	69%	124%	37%
V.Conde - Juízo Local Criminal	867	1 270	1 119	1 017	8	17,30%	88%	77%	52%
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	3 631	3 828	3 329	4 129	20	13,72%	87%	109%	45%
Valongo - Juízo Local Criminal	798	1 384	1 161	1 020	6	27,82%	84%	69%	53%
Total	20 109	21 236	18 509	22 821	119	13,49%	87%	109%	45%



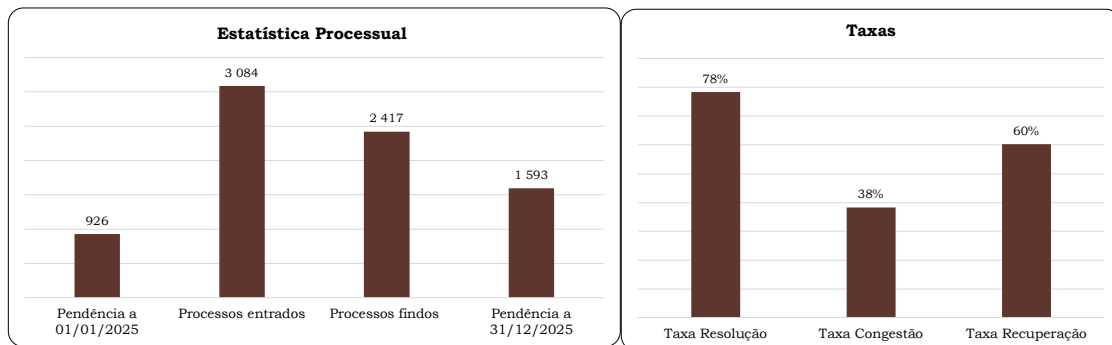


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

1.2.2.4 Juízo Local de Pequena Criminalidade

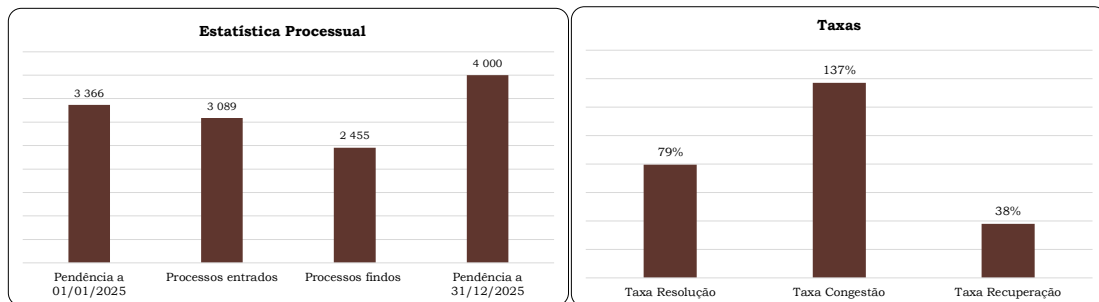
Estatística Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 1	445	1 032	868	609	36,85%	84%	51%	59%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 2	151	1 033	835	349	131,13%	81%	18%	71%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade - Juiz 3	330	1 019	714	635	92,42%	70%	46%	53%
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	926	3 084	2 417	1 593	72,03%	78%	38%	60%



Estatística de Secretaria

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Local Peq. Criminalidade	3 366	3 089	2 455	4 000	12	18,84%	79%	137%	38%
Total	3 366	3 089	2 455	4 000	12	18,84%	79%	137%	38%



1.2.3 Competência alargada

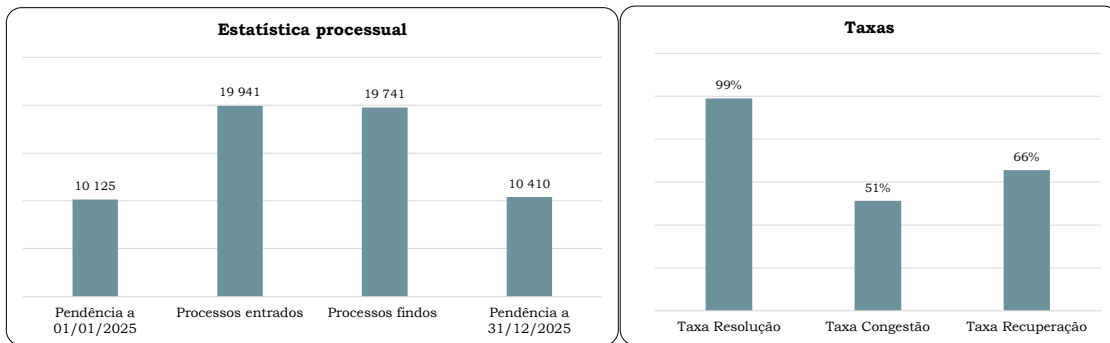
1.2.3.1. Tribunal de Execução das Penas

Oficial

Juízo	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
	1	2	3	4	%	3:2	1:3	3:(1+2)
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 1	2 268	4 054	4 004	2 321	2,34%	99%	57%	63%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 2	2 084	3 652	3 822	1 943	-6,77%	105%	55%	67%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 3	1 567	4 140	4 042	1 673	6,76%	98%	39%	71%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 4	2 419	4 054	4 013	2 491	2,98%	99%	60%	62%
Porto - Juízo Exec. Penas - Juiz 5	1 787	4 041	3 860	1 982	10,91%	96%	46%	66%
Porto - Tribunal de Execução das Penas	10 125	19 941	19 741	10 410	2,81%	99%	51%	66%

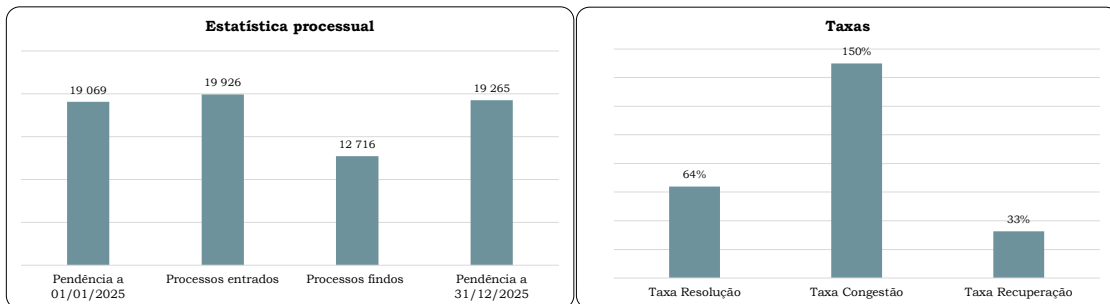


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Secretaria

Tribunal	Pendência a 01/01/2025	Processos entrados	Processos findos	Pendência a 31/12/2025	Nº Of. Justiça	Evolução	Taxa Resolução	Taxa Congestão	Taxa Recuperação
Porto - Tribunal de Execução das Penas	1	2	3	4	5	(4-1):1	3:2	1:3	3:(1+2)
	19 069	19 926	12 716	19 265	25	1,03%	64%	150%	33%
Total	19 069	19 926	12 716	19 265	25	1,03%	64%	150%	33%



2. Taxas, indicadores e sua análise

No que respeita à estatística oficial, verificou-se um aumento de 1 050 processos, em termos absolutos, equivalente a um aumento de pendência processual de 1,52%. Em termos globais, obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de 99%, 75% e 57%, respetivamente.

Quanto à estatística de secretaria (excluindo as Unidades Centrais e Balcões Nacionais), houve uma diminuição absoluta de 6 913 processos, correspondente a uma diminuição da pendência processual de 5,47%. Ao nível da secretaria, alcançaram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação, de 107%, 126% e 45%, respetivamente.

2.1. Análise sucinta das taxas e indicadores

Tendo presentes os dados estatísticos supra exibidos cumpre fazer uma análise dos mesmos, por área de jurisdição e respetivos juízos, destacando-se os lugares de juiz que obtiveram os resultados mais positivos e os menos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

satisfatórios, com a evolução da pendência, as maiores e as menores taxas de resolução, de congestão e de recuperação, de forma análoga ao vertido nos relatórios dos últimos anos.

Na metodologia utilizada para a exposição das taxas e indicadores, são analisados em primeiro lugar todos os dados relativos à pendência oficial, seguidos dos atinentes à pendência de secretaria.

A taxa de resolução é inferior ou superior a 100% consoante a pendência acumulada aumente ou diminua.

No que respeita à estatística oficial, observando estes dados desagregados pelas várias áreas e jurisdições, verificou-se a redução de pendências nas jurisdições de família e menores (14,47%) e de execução (4,21%). Contrariando esses registos, verificaram-se aumentos de pendência nas jurisdições do trabalho (2,54%), na área cível (3,13%), de instrução criminal (9,85%) e na área penal (30,09%), nesta em razão do aumento de pendência nos juízos locais criminais (28,15%) e local de pequena criminalidade (72,03%), decorrente do exponencial aumento do número de entradas de processos de natureza executiva que se vem registando.

No que se refere à estatística de secretaria, a redução de pendência verificou-se em quase todas as áreas e jurisdições, situando-se em 24,90% na do trabalho, 19,40% na de família e menores, 9,00% na de execução e 5,34% na área cível.

Considerando os indicadores utilizados, os mesmos dados revelam uma taxa de resolução de 99%, uma taxa de congestão de 75% e uma taxa de recuperação de 57% na estatística oficial, o que se traduz numa evolução positiva na taxa de congestão face ao ano de 2024, cujo valor se fixou em 77%, apesar de se ter verificado naquele ano uma melhor taxa de resolução (107%) e de recuperação (59%).

Por sua vez, na estatística de secretaria as taxas de resolução, congestão e recuperação situaram-se em 107%, 126% e 45%, respetivamente, o que também se traduz numa evolução positiva em relação ao ano de 2024, quanto à taxa de congestão de 128%, embora se tenha verificado nesse ano uma melhor taxa de resolução (117%) e de recuperação (47%).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2.2. Pendência Oficial

Globalmente, cinco dos dez conjuntos de juízos instalados na Comarca apresentaram uma taxa de resolução processual igual ou superior a 100%, o que significa que o número de processos neles findos foi superior ao número de processos entrados, registando-se os valores mais elevados nos Juízos de Execução (110%), de Família e Menores (106%) e Centrais Cíveis (105%), seguidos dos Juízos de Comércio (101%) e Centrais Criminais (100%).

Apresentando valores ligeiramente inferiores a 100%, os Juízos de Instrução Criminal (99%), do Trabalho (98%) e Locais Cíveis (97%), seguidos dos Juízos Locais Criminais (91%) e do Juízo Local de Pequena Criminalidade (78%).

Concretizando por área de jurisdição:

Juízos Centrais Cíveis

Estes três Juízos obtiveram uma taxa de resolução igual à do ano anterior (105%), apresentando o Juízo da Póvoa de Varzim o valor mais elevado, com 110%, seguido do Juízo do Porto, com 103%, e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 101%.

As taxas de resolução situaram-se entre 97% e 106% no Juízo de Vila Nova de Gaia, entre 93% e 115% no Juízo do Porto e entre 93% e 125% no Juízo da Póvoa de Varzim.

Por referência aos lugares de juiz, 11 registaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, destacando-se as dos lugares de juiz 2 e 5 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 125%, e do lugar de juiz 6 do Juízo do Porto, com 115%; os juízos que divergiram do valor de referência apresentam todas as taxas de resolução superiores a 90%, sendo que os lugares de juiz 1 do Juízo do Porto e de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, apresentam taxas de resolução de 99% e 97%.

A taxa de congestão global de 82% refletiu uma ligeira melhoria face ao ano antecedente (89%) e a taxa de recuperação de 56% foi ligeiramente superior à do ano anterior (55%).

A pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 5,54%, sendo que a redução mais elevada se verificou no Juízo da Póvoa de Varzim, seguido



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

do Juízo do Porto e do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 9,61%, 3,44% e 1,23%, respetivamente.

Analisando por lugar de juiz, na maioria deles verificou-se uma redução da pendência, sobressaindo as registadas nos lugares de juiz 2 e 5 do Juízo da Póvoa de Varzim, com 24,66% e 18,41%, respetivamente, e no lugar de juiz 6 do Juízo do Porto, com 21,29%.

Considerando a pendência atual destes juízos é possível afirmar que os mesmos atingiram um patamar de estabilização em que é normal uma ligeira oscilação de pendência dentro dos valores registados, nomeadamente a verificada nos juízos em que ocorreu um diminuto aumento de pendência. As taxas de resolução menos positivas não carecem de cuidado perante a sua reduzida pendência.

Juízos Locais Cíveis

O conjunto dos nove Juízos obteve uma taxa de resolução global de 97%, apresentando o Juízo de Valongo o valor mais elevado, com 108%, seguido do Juízo de Matosinhos, com 107%, e do Juízo da Póvoa de Varzim, com 100%, os juízos que divergiram do valor de referência apresentam todas taxas de resolução superiores a 90%, sendo que os Juízos da Maia e de Vila do Conde apresentam taxa de 98%.

Por referência aos lugares de juiz, 11 apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores ao valor de referência, destacando-se os lugares de juiz 3 e 2 do Juízo de Matosinhos, com 112% e 111%. Obtiveram valores abaixo de 100% nos restantes 21 lugares de juiz, sendo que 9 apresentam taxa de resolução igual ou superior a 95%, 7 apresentam taxa de resolução igual ou superior a 90% e apenas 5 apresentam taxa de resolução inferior, sendo o mais significativo o do lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 83%.

Globalmente, este conjunto de Juízos exibiu uma taxa de congestão de 54% e a taxa de recuperação de 64%.

A pendência desta jurisdição sofreu um acréscimo de 6,53%, diretamente resultante do aumento de número de processos entrados face ao ano anterior. Apenas apresentaram reduções de pendência os Juízos de Matosinhos, de Valongo e da Póvoa de Varzim, com diminuição de 11,64%, 11,29% e 0,58%, respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Apenas em 10 dos lugares de juiz a pendência diminuiu, salientando-se os lugares de juiz 2, 3 e 1 do Juízo de Matosinhos, com 17,07%, 15,54% e 12,30%, respetivamente, os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo de Valongo, com 12,30% e 10,13%, respetivamente, e o lugar de juiz 2 do Juízo do Porto, com 11,40%.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos registaram uma taxa de resolução global de 101%, tendo a maioria dos lugares de juiz (8) ostentado taxas de resolução acima de 100%, relevando-se a do lugar de juiz 3 do Juízo de Santo Tirso, de 108%. Os lugares de juiz que divergiram do valor de referência apresentam todas taxas de resolução superiores a 95%.

Anota-se a baixa taxa de congestão de 28%, espelhando uma melhoria face ao ano transato (30%), a elevada taxa de recuperação de 79%, que se manteve inalterada face ao ano antecedente e a diminuição da pendência em 3,53%.

Analisando por lugar de juiz, verificou-se uma redução de pendência em 8 lugares de juiz e de aumento em 5 lugares de juiz (com variações entre 4,27% e 12,33%). Considerando, no entanto, a pendência atual destes juízos, é possível afirmar que os mesmos atingiram um patamar de estabilização em que é normal alguma oscilação de pendência, se bem que algo inferior a alguns dos valores registados.

As taxas de resolução menos positivas não carecem de especial cuidado perante a sua reduzida pendência.

Juízos de Execução

O conjunto destes três Juízos obteve a taxa de resolução global de 110%.

Analisando por lugar de juiz, as taxas de resolução mais elevadas verificaram-se no Juízo do Porto, nomeadamente no lugar de juiz 4, com 125%, e nos lugares de juiz 3, 5 e 7, com 120%. Inversamente, os únicos que se desviaram ligeiramente do valor de referência foram os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo da Maia e os lugares de juiz 2 e 1 do Juízo do Porto, com 99%, 98%, 99% e 97%, respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As taxas de congestão dos três Juízos permanecem ainda muito elevadas, sendo de 250% no Juízo do Porto, de 197% no Juízo da Maia e de 108% no Juízo de Valongo, este último com uma ligeira melhoria em relação ao valor obtido no ano anterior (115%).

A taxa de recuperação no valor global foi de 32%.

A pendência desta jurisdição sofreu uma diminuição de 4,21%, não obstante o ligeiro aumento de 0,67% no Juízo de Maia.

Individualmente considerados os lugares de juiz, a diminuição de pendência mais acentuada registou-se nos lugares de juiz 4 do Juízo do Porto (8,51%) e de juiz 1 do Juízo de Valongo (8,34%). Por outro lado, a pendência aumentou ligeiramente nos lugares de juiz 1 e 2 do Juízo da Maia, com 0,31%, 1,03%, respetivamente, e de juiz 2 e 1 do Juízo do Porto, com 0,36% e 1,43%, respetivamente.

Juízos de Família e Menores

O conjunto destes sete Juízos apresentou uma taxa de resolução global de 106%, sendo o Juízo de Vila Nova de Gaia o que registou o valor mais elevado, com 113%.

Individualmente considerados, as taxas de resolução mais elevadas couberam aos lugares de juiz 2 de Vila Nova de Gaia (122%), de juiz 5 do Porto (119%) e de juiz 3 de Vila Nova de Gaia (117%), sendo os lugares de juiz 2 do Porto, de juiz 4 de Gondomar e de juiz 4 do Porto os únicos que se situaram abaixo do valor de referência, embora com taxas de resolução de 99%, 94% e 92%, respetivamente.

Registou-se, em termos globais, a baixa taxa de congestão de 39% e a elevada taxa de recuperação de 75%.

De realçar a elevada redução da pendência em 14,47%. Especificamente por lugar de juiz, as reduções mais elevadas verificaram-se no lugar de juiz 5 do Juízo do Porto (37,31%), seguido do lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia (33,62%) e do lugar de juiz 1 do Juízo da Maia (30,51%).

Inversamente, verificou-se um aumento da pendência nos lugares de juiz 2 e 4 do Juízo do Porto e de juiz 4 do Juízo de Gondomar, com 3,28%, 18,13% e 20,12%, respetivamente.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos do Trabalho

O conjunto destes cinco Juízos alcançou uma taxa de resolução global de 98%, sendo o Juízo de Vila Nova de Gaia o único que registou uma taxa acima do valor de referência, com 103%.

Individualmente apreciados, as taxas de resolução mais elevadas foram obtidas no lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 120% e no lugar de juiz 2 do Juízo de Matosinhos, com 103%. Os restantes lugares quedaram-se abaixo do valor de referência, oscilando entre 90%, no lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, e 99%, no lugar de juiz 3 do Juízo do Porto.

Este conjunto de Juízos apresentou a taxa de congestão de 67% (um ligeiro aumento face à observada no ano precedente de 66%) e a taxa de recuperação situou-se em 59%.

A pendência desta jurisdição sofreu um ligeiro acréscimo de 2,54%, decorrente do aumento verificado no Juízo de Matosinhos (com 6,03%), no Juízo da Maia (com 5,98%), no Juízo do Porto (com 3,64%) e no Juízo de Valongo (com 3,60%), somente contrariado pela redução verificada no Juízo de Vila Nova de Gaia, de 3,85%.

Singularmente apreciados os lugares de juiz, apenas ocorreram reduções de pendência no lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, com 21,99%, e no lugar de juiz 2 do Juízo de Matosinhos, com 4,01%, divergindo desses valores os restantes lugares de juiz. Desses, os lugares de juiz 3 do Juízo de Matosinhos e o de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia apresentaram os aumentos mais expressivos, com 13,37% e 11,75%, respetivamente.

Juízos Centrais Criminais

Nestes três Juízos registou-se uma taxa de resolução global de 100%, inferior à do ano de 2024 (106%).

As taxas de resolução situaram-se entre 105% e 114% no Juízo de Vila Nova de Gaia, entre 77% e 124% no Juízo do Porto e entre 64% e 106% no Juízo de Vila do Conde.

Individualmente apreciados os lugares de juiz, em 15 registaram-se taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, sendo de realçar as obtidas nos lugares de juiz 9 e 11 do Juízo do Porto, com 124%, 123%, respetivamente. Inversamente, registaram-se taxas de resolução inferiores a 100% em 12



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

lugares de juiz, sendo 3 de valor superior a 95%, 4 de valor superior a 90% e 5 de valor inferior a 90%, sendo de realçar pela negativa o valor verificado no lugar 8 do Juízo de Vila do Conde, diretamente relacionado com a ausência da titular, por doença.

As taxas de resolução menos positivas não carecem de especial cuidado, perante as especificidades dos juízos centrais criminais, advindas, por um lado, da sua reduzida pendência, comparada com a dos demais juízos e, por outro, das repercussões conjunturais de processos com maior complexidade e elevado número de intervenientes processuais, que dificultam a gestão do agendamento, bem como, do elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia.

A taxa de congestão de 56% é ligeiramente superior à verificada no ano anterior (54%) e a taxa global de recuperação é de 64%, tendo sido ténue a diminuição da pendência global (0,72%).

Por referência aos lugares de juiz, destaca-se a diminuição da pendência em 13 deles, e o aumento em 12.

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos registaram uma taxa de resolução de 99%.

Individualmente considerados, 2 lugares de juiz apresentaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, enquanto os restantes obtiveram taxas de 99% e 98%.

Destaca-se, em termos globais, a diminuta taxa de congestão de 8%, redundando numa diminuição face ao ano anterior (18%) e a elevada taxa de recuperação de 92%.

A pendência nesta jurisdição sofreu um acréscimo de 9,85%.

O aumento de pendência verificou-se em 7 lugares de juiz, afastando-se desse padrão os lugares de juiz 1 do Juízo de Matosinhos e de juiz 3 do Juízo do Porto, com reduções de pendência de 9,09% e 2,44%, respetivamente.

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove Juízos a taxa de resolução global situou-se em 91%, atingindo o Juízo de Matosinhos o valor mais elevado, com 105%, seguido do Juízo de Gondomar, com 102%. Não alcançaram o valor de referência (100%) os Juízos de Valongo, com 98%, de Vila Nova de Gaia, com 92%, de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Santo Tirso e de Vila do Conde, ambos com 90%, da Póvoa de Varzim, com 87%, do Porto, com 86%, e da Maia, com 81%.

Individualmente considerados os lugares de juiz, 7 registaram taxas de resolução iguais ou superiores a 100%, merecendo realce a obtida no lugar de juiz 1 do Juízo de Matosinhos, com 111%. Inversamente, observaram-se taxas inferiores a 100% nos restantes lugares de juiz, sendo que em 4 lugares foi superior a 95%, em 5 igual ou superior a 90% e nos demais 11 foi inferior a 90%, sendo os lugares de juiz 1 e 2 do Juízo do Porto, ambos com 75%, os que evidenciaram as taxas inferiores mais expressivas.

As taxas de resolução menos positivas têm de ser consideradas em conjugação com alguns fatores que potenciam a sua verificação. De facto, existe na generalidade dos juízos um elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia e em outros os processos executivos têm aumentando de forma exponencial, impedindo taxas de resolução positivas. É o caso dos Juízos da Póvoa de Varzim (o número de execuções entradas em 2024 foi de 336 e em 2025 foi de 999) e de Vila do Conde (de onde passaram de número inferior a 35 para mais de 100). Noutros juízos mantém-se um volume elevado deste tipo de processos, como acontece nos Juízos da Maia (mais de mil processos em 2024 e 2025), de Santo Tirso (com números perto de 300 processos por ano) e de Vila Nova de Gaia (com mais de 140 por ano).

Por outro lado, o Juízo Local Criminal do Porto deparou-se com a falta de magistrados do Ministério Público, o que impediu o normal agendamento de audiências de julgamento e conseqüente prolação de sentença.

Conjugados estes fatores com as taxas de resolução dos citados Juízos verifica-se que a mesma foi fortemente condicionada pelos mesmos.

Realça-se a baixa taxa de congestão de 35% e a taxa de recuperação de 69%.

A pendência nesta jurisdição sofreu um aumento de 28,15%, apenas se tendo verificado redução de pendência no Juízo de Matosinhos, com 10,14%, e no Juízo de Gondomar, com 4,78%.

Singularmente apreciados os lugares de juiz, ocorreu a diminuição da pendência em 5 deles, sendo de salientar o lugar de juiz 1 do Juízo de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Matosinhos, com 26,50%. Inversamente, em 20 lugares de juiz foram registados aumentos de pendência.

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo, composto por três lugares de juiz, obteve uma taxa de resolução de 78%.

De assinalar a baixa taxa de congestão de 38%, embora superior à verificada no ano de 2024 (27%). Também a taxa de recuperação de 60% é inferior à alcançada no ano de 2024 (75%).

A pendência deste Juízo sofreu um expressivo acréscimo de 72,03%, muito superior ao ocorrido no ano de 2024 (24,27%).

Também aqui as taxas de resolução menos positivas, que causam alguma preocupação, têm de ser consideradas em conjugação com alguns fatores que potenciam a sua verificação, como o contínuo elevado número de processos executivos entrados anualmente e a fragilidade resultante de quadro de funcionários deficitário.

Tribunal de Execução das Penas

No que respeita ao Tribunal de Execução das Penas, os dados da estatística oficial evidenciam um ligeiro aumento, em termos absolutos, de 285 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 99%, inferior à verificada no ano anterior (103%).

Em termos globais, registou-se uma taxa de congestão de 51%, denotando uma ligeira melhoria relativamente à verificada em 2024 (52%).

A taxa de recuperação de 66% foi inferior à do ano anterior (67%).

A pendência sofreu um ligeiro aumento de 2,81%, contrariando a diminuição verificada no ano anterior (5,16%), não obstante a diminuição de 6,77% no lugar de juiz 2.

Uma análise sintetizada dos elementos estatísticos expostos, permite destacar positivamente a obtenção de:

- Diminuição da pendência em 21 Juízos:

- Juízo de Família e Menores de Santo Tirso (25,57%);
- Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia (22,80%);
- Juízo de Família e Menores da Maia (16,60%);



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (15,07%);
 - Juízo de Família e Menores do Porto (14,32%);
 - Juízo de Família e Menores de Vila do Conde (13,16%);
 - Juízo Local Cível de Matosinhos (11,64%);
 - Juízo Local Cível de Valongo (11,29%);
 - Juízo de Família e Menores de Matosinhos (10,29%);
 - Juízo Local Criminal de Matosinhos (10,14%);
 - Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (9,61%);
 - Juízo de Comércio de Santo Tirso (9,57%);
 - Juízo de Execução de Valongo (7,76%);
 - Juízo Central Criminal do Porto (4,84%);
 - Juízo Local Criminal de Gondomar (4,78%);
 - Juízo de Execução do Porto (4,72%);
 - Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia (3,85%);
 - Juízo Central Cível do Porto (3,44%);
 - Juízo de Família Menores de Gondomar (1,66%);
 - Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia (1,23%);
 - Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim (0,58%).
- Taxas de resolução iguais ou superiores a 100% em 21 Juízos:
- Juízo de Execução do Porto (113%);
 - Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia (113%);
 - Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (110%);
 - Juízo de Execução de Valongo (109%);
 - Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (109%);
 - Juízo de Família e Menores de Santo Tirso (108%);
 - Juízo Local Cível de Valongo (108%);
 - Juízo Local Cível de Matosinhos (107%);
 - Juízo de Família e Menores do Porto (106%);
 - Juízo de Família e Menores de Matosinhos (105%);
 - Juízo de Família e Menores da Maia (105%);
 - Juízo Local Criminal de Matosinhos (105%);
 - Juízo de Família e Menores de Vila do Conde (105%);
 - Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia (103%);
 - Juízo Central Cível do Porto (103%);
 - Juízo Central Criminal do Porto (103%);
 - Juízo de Comércio de Santo Tirso (102%);



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE**

- Juízo Local Criminal de Gondomar (102%);
- Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia (101%);
- Juízo de Família e Menores de Gondomar (101%);
- Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim (100%).

- Taxas de congestão com valores inferiores a 100% em 41 Juízos, oscilando entre 8% no Juízo de Instrução Criminal do Porto e 93% no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, apenas se desviando desta linha os Juízos de Execução de Valongo (108%), da Maia (197%) e do Porto (250%).

- Taxas de recuperação situadas entre 30% no Juízo de Execução do Porto e 92% no Juízo de Instrução Criminal do Porto, sendo apenas inferiores a 50% nos Juízos de Execução do Porto, com 30%, e da Maia, com 33%.

2.3. Pendência de secretaria

No que concerne à estatística de secretaria, como já resulta do referido supra, em termos globais, registou-se uma diminuição da pendência em 5,47%.

Obtiveram-se taxas de resolução, de congestão e de recuperação de 107%, 126% e 45%, respetivamente, com um decréscimo da taxa de resolução (117%), uma melhoria da taxa de congestão (128%) e uma ligeira diminuição da taxa de recuperação (47%), relativamente ao ano de 2024.

Analisando cada um dos dez conjuntos de juízos, agrupados por jurisdição, o valor da taxa de resolução situou-se acima dos 100% na sua maioria, com uma efetiva diminuição da pendência de secretaria, com maior expressão nos juízos do trabalho, com 131%, de execução, com 128%, de família e menores e de comércio, com 117%, centrais criminais, com 113%, centrais cíveis, com 105%, e locais cíveis, com 101%. Inversamente, verificaram-se taxas inferiores a 100% nos juízos de instrução criminal, locais criminais e local de pequena criminalidade, com 98%, 87% e 79%, respetivamente.

Segue-se uma análise mais detalhada desses dados, desagregados por cada um dos dez conjuntos de juízos:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízos Centrais Cíveis

Estes três Juízos obtiveram uma taxa de resolução de 105%, igual à do ano transato, e a elevada taxa de congestão de 124% sofreu uma diminuição face à verificada no ano anterior (132%).

Também a ainda baixa taxa de recuperação de 46% evoluiu positivamente face à registada no ano anterior (44%).

A pendência desta jurisdição sofreu uma redução de 4,30%, ligeiramente superior à ocorrida no ano precedente (4,13%), sendo de 4,73% no Juízo da Póvoa de Varzim, de 4,30% no Juízo de Vila Nova de Gaia e de 3,96% no Juízo do Porto.

Juízos Locais Cíveis

O conjunto destes nove Juízos registou uma taxa de resolução global de 101%, sendo o Juízo de Valongo aquele que atingiu a mais elevada, com 119%. Esta tendência apenas foi contrariada, com taxas abaixo do valor de referência, nos Juízos de Vila do Conde e de Vila Nova de Gaia, ambos com 95%, e no Juízo de Santo Tirso, com 85%.

Este conjunto apresentou uma taxa de congestão de 84%, igual à do ano anterior, e a taxa de recuperação foi de 55%.

A pendência desta jurisdição registou uma ténue redução de 1,99%, não obstante os aumentos de 5,13%, 6,30% e 22,52% verificados nos Juízos de Vila do Conde, de Vila Nova de Gaia e de Santo Tirso, respetivamente.

Juízos de Comércio

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 117% e a taxa de congestão de 143% apresentou uma melhoria face ao ano anterior (147%).

No que diz respeito à taxa de recuperação, esta manteve-se inalterada relativamente ao ano anterior (44%).

De realçar a diminuição da pendência em 10,49%, sendo de 13,53% no Juízo de Santo Tirso e de 7,01% no Juízo de Vila Nova de Gaia.

Juízos de Execução

O conjunto destes três Juízos obteve a taxa de resolução de 128%, claramente positiva.



S. R.

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE**

As taxas de congestão de 267%, 211% e 125%, verificadas nos Juízos do Porto, da Maia e de Valongo, respetivamente, permaneceram muito elevadas, mantendo-se inalterada no Juízo do Porto e com ligeiros aumentos nos Juízos da Maia e de Valongo, face aos valores obtidos no ano anterior (267%, 209% e 123%).

Foram, ainda, muito baixas as taxas de recuperação de 29%, 33% e 45%, respetivamente, inferiores às obtidas no ano anterior nos Juízos do Porto e da Maia.

A pendência desta jurisdição sofreu uma razoável diminuição de 9,00%.

Juízos de Família e Menores

Este conjunto de sete Juízos obteve uma taxa de resolução global de 117%.

De assinalar a ainda elevada taxa de congestão (94%) e a taxa de recuperação de 56%, ligeiramente inferior à do ano anterior (57%).

A pendência desta jurisdição sofreu a elevada diminuição de 19,40%.

Juízos do Trabalho

Estes cinco Juízos registaram uma taxa de resolução global de 131%.

De referir a taxa de congestão de 96%, que expressou um agravamento face ao ano anterior (89%) e a taxa de recuperação de 58% que sofreu uma diminuição em relação ao ano anterior (60%).

A pendência desta jurisdição sofreu uma assinalável diminuição de 24,90%.

Juízos Centrais Criminais

Nestes três Juízos registou-se uma taxa de resolução global de 113%.

A taxa de congestão de 260% sofreu uma positiva diminuição face ao ano anterior (284%), embora se mantenha ainda em valores muito elevados, e a taxa de recuperação (29%), não obstante superior à do ano transato (26%), continuou ainda baixa.

A pendência sofreu uma diminuição de 4,44%, superior à do ano de 2024 (0,27%).

Juízos de Instrução Criminal

Estes dois Juízos apresentaram uma taxa de resolução global de 98%, sendo de 100% no Juízo de Matosinhos e 97% no Juízo do Porto.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Cumprе realçar a diminuta taxa de congestão de 13%, que se traduz numa melhoria face ao ano anterior (23%) e a elevada taxa de recuperação de 87%.

Nesta jurisdição a pendência registou um aumento de 13,71%, contrariando a diminuição verificada no ano de 2024 (39,88%).

Juízos Locais Criminais

No conjunto destes nove Juízos a taxa de resolução global situou-se em 87%, consideravelmente inferior à verificada em 2024 (105%), sendo o Juízo de Gondomar o único a registar uma taxa acima do valor de referência, com 104%.

A elevada taxa de congestão de 109% sofreu um agravamento comparativamente à do ano anterior (105%) e a taxa de recuperação de 45% situou-se em patamar inferior ao registado no ano precedente (50%).

A pendência sofreu um acréscimo de 13,49%, contrariando a diminuição alcançada no ano anterior (4,86%), provocado pelo aumento apurado em todos os juízos, com exceção do Juízo de Gondomar, com uma redução de 4,07%.

Juízo Local de Pequena Criminalidade

Este Juízo registou uma taxa de resolução de 79%, bastante inferior à verificada em 2024 (107%), uma elevada taxa de congestão de 137%, superior à verificada no ano transato (110%) e uma taxa de recuperação de 38%, inferior à verificada no ano anterior (49%).

Por sua vez, a pendência sofreu um aumento de 18,84%, contrariando a diminuição ocorrida no ano anterior (6,10%).

Tribunal de Execução das Penas

Os dados da estatística de secretaria evidenciam um aumento em termos absolutos de 196 processos pendentes e uma taxa de resolução correspondente a 64%, inferior à verificada no ano transato (68%).

A taxa de congestão (150%) sofreu um aumento face à registada no ano de 2024 (144%).

A taxa de recuperação (33%) é inferior à do ano anterior (34%), indicando uma menor eficácia do serviço das unidades processuais.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A pendência de secretaria sofreu um ligeiro acréscimo de 1,03%, superior ao verificado no ano anterior (0,28%).

Os elementos estatísticos colhidos sobre a secretaria permitem extrair as seguintes conclusões:

- A pendência diminuiu em 29 Juízos:

- Juízo do Trabalho da Maia (32,32%);
- Juízo de Família e Menores de Matosinhos (31,04%);
- Juízo de Família e Menores de Santo Tirso (29,62%);
- Juízo do Trabalho de Valongo (28,62%);
- Juízo do Trabalho do Porto (27,10%);
- Juízo de Família e Menores de Vila do Conde (26,72%);
- Juízo de Família e Menores da Maia (24,51%);
- Juízo de Família e Menores do Porto (22,83%);
- Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia (21,15%);
- Juízo Local Cível de Valongo (18,29%);
- Juízo do Trabalho de Matosinhos (18,21%);
- Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia (16,34%);
- Juízo de Comércio de Santo Tirso (13,53%);
- Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim (10,76%);
- Juízo Local Cível de Matosinhos (10,38%);
- Juízo de Execução do Porto (10,04%);
- Juízo Central Criminal do Porto (7,43%);
- Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (7,09%);
- Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia (7,01%);
- Juízo Local Cível da Maia (6,73%);
- Juízo de Execução da Maia (5,25%);
- Juízo de Família e Menores de Gondomar (4,96%);
- Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (4,73%);
- Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia (4,30%);
- Juízo Local Criminal de Gondomar (4,07%);
- Juízo Central Cível do Porto (3,96%);
- Juízo de Execução de Valongo (3,44%);
- Juízo Local Cível de Gondomar (3,07%);
- Juízo Local Cível do Porto (2,58%).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- A taxa de resolução igual ou superior a 100% foi alcançada em 30 Juízos:

- Juízo do Trabalho da Maia (140%);
- Juízo de Execução do Porto (137%);
- Juízo do Trabalho de Valongo (135%);
- Juízo de Família e Menores de Santo Tirso (134%);
- Juízo de Família e Menores de Matosinhos (134%);
- Juízo do Trabalho do Porto (132%);
- Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia (129%);
- Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia (124%);
- Juízo do Trabalho de Matosinhos (122%);
- Juízo de Comércio de Santo Tirso (122%);
- Juízo Central Criminal do Porto (121%);
- Juízo Local Cível de Valongo (119%);
- Juízo de Família e Menores de Vila do Conde (119%);
- Juízo de Família e Menores do Porto (118%);
- Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia (117%);
- Juízo de Família e Menores da Maia (115%);
- Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia (112%);
- Juízo de Execução da Maia (112%);
- Juízo Local Cível de Matosinhos (110%);
- Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim (110%);
- Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (106%);
- Juízo Local Cível da Maia (106%);
- Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia (105%);
- Juízo Central Cível do Porto (104%);
- Juízo de Execução de Valongo (104%);
- Juízo Local Criminal de Gondomar (104%);
- Juízo Local Cível de Gondomar (103%);
- Juízo Local Cível do Porto (102%);
- Juízo de Família e Menores de Gondomar (101%);
- Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos (100%).

- As taxas de congestão situaram-se em valores iguais ou inferiores a 100% em vinte e três Juízos, em valores entre 101% e 150% em catorze, e em valores superiores a 150% nos demais;



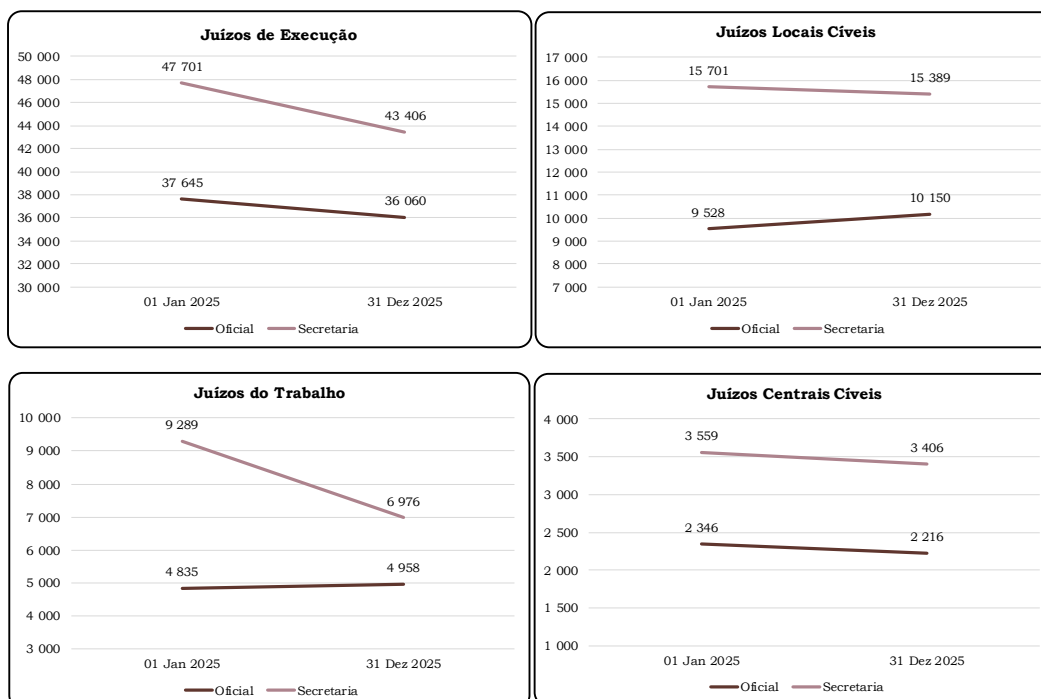
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- As taxas de recuperação alcançaram valores entre 24% e 49% em dezoito Juízos e entre 50% e 87% nos restantes vinte e seis Juízos.

Resumidamente, anota-se que, apesar de ter diminuído a pendência na maioria dos Juízos e serem globalmente positivas as taxas de resolução, a secretaria do Tribunal ainda padece de um problema de congestão e de eficiência, revelador de uma menor capacidade de resposta dos serviços face ao volume processual existente, gerada, essencialmente, pela grave carência de oficiais de justiça em exercício efetivo de funções, em número consideravelmente inferior ao quadro legal, transversal a todos os núcleos, ao envelhecimento dos quadros, bem como à elevada taxa de absentismo, já referida no capítulo III, ponto 3.3.

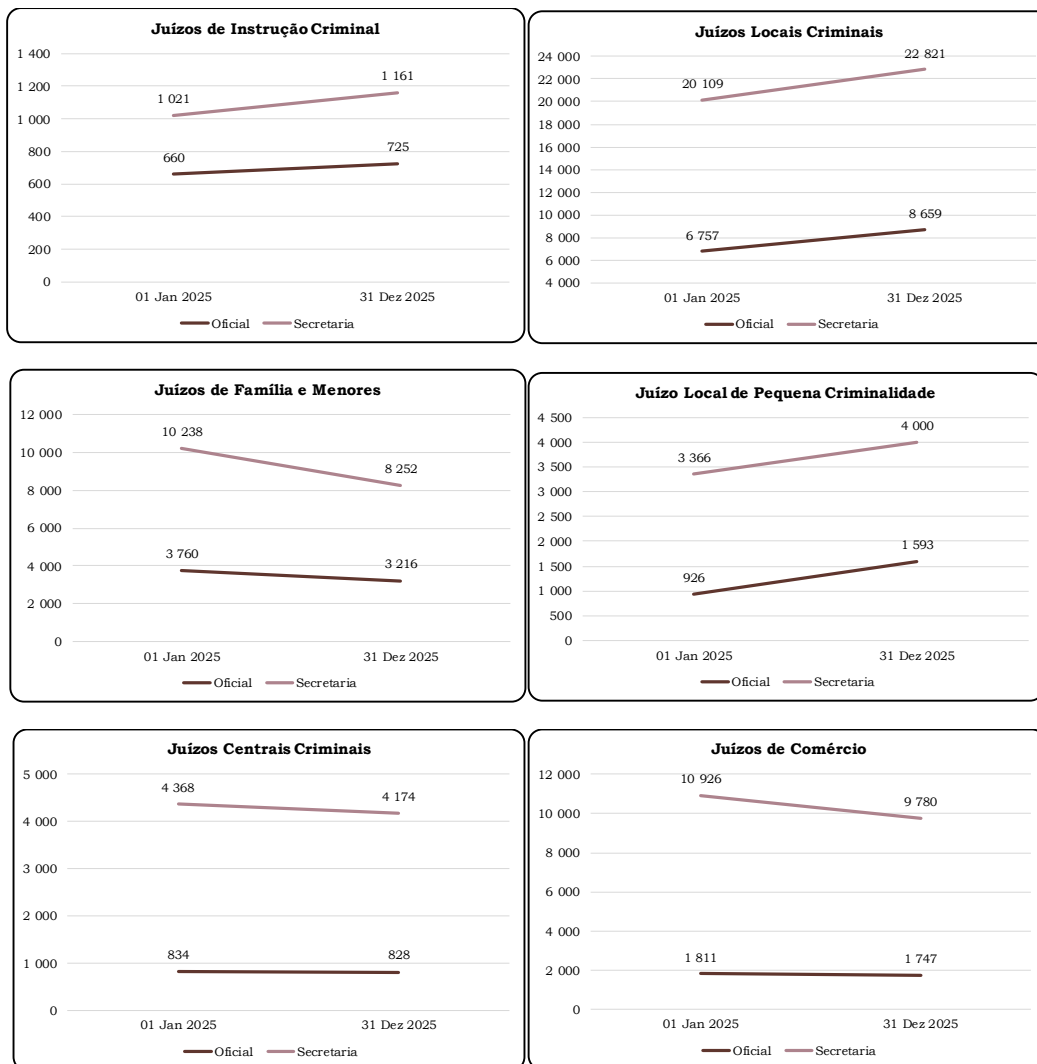
2.4. Desfasamento entre pendência oficial e pendência de secretaria

Exibem-se os dados relativos ao desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria, que, em termos globais, se fixou em 70,15%. Apresentam-se também os dados de cada uma das jurisdições, donde se retira que o valor do desfasamento mais acentuado ocorreu nos Juízos de Comércio, Centrais Criminais, Locais Criminais, Família e Menores, e Local de Pequena Criminalidade.





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Esse desfasamento ocorreu em menor medida nos Juízos de Execução, tendo variado entre 14,60% no da Maia e 21,70% no do Porto, a que se seguiram os Juízos: - Locais Cíveis, nos quais oscilou entre 31,53% no da Póvoa de Varzim e 76,93% no de Gondomar; - do Trabalho, nos quais variou entre 31,95% no de Vila Nova de Gaia e 54,05% no do Porto; - Centrais Cíveis, nos quais variou entre 52,39% no do Porto e 55,80% no da Póvoa de Varzim; - de Instrução Criminal, nos quais variou entre 53,53% no de Matosinhos e 63,43% no do Porto; - Locais Criminais, nos quais oscilou entre 87,35% no da Póvoa de Varzim e 287,83% no de Valongo; - de Família e Menores, nos quais oscilou entre 115,27% no do Porto e 257,25% no de Santo Tirso; - no Local de Pequena Criminalidade, onde se fixou em 151,10%; - Centrais Criminais, nos quais variou entre 354,61% no de Vila do Conde e 554,84% no de Vila Nova de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Gaia; e - de Comércio, nos quais oscilou entre 369,01% no de Vila Nova de Gaia e 584,26% no de Santo Tirso, conforme se alcança da tabela que segue:

Núcleo	Juízo	Pendência Oficial a 31/12/2025	Pendência Secretaria a 31/12/2025	% de desfasamento a 31/12/2025
Gondomar	Juízo Local Cível de Gondomar	1 036	1 833	76,93%
	Juízo Local Criminal de Gondomar	438	1 366	211,87%
	Juízo de Família e Menores de Gondomar	653	2 145	228,48%
Maia	Juízo Local Cível da Maia	973	1 373	41,11%
	Juízo Local Criminal da Maia	2 085	4 030	93,29%
	Juízo de Execução da Maia	5 117	5 864	14,60%
	Juízo de Família e Menores da Maia	206	536	160,19%
	Juízo de Trabalho da Maia	815	1 091	33,87%
Matosinhos	Juízo Local Cível de Matosinhos	1 177	2 003	70,18%
	Juízo Local Criminal de Matosinhos	1 178	3 965	236,59%
	Juízo de Família e Menores de Matosinhos	462	1 002	116,88%
	Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos	241	370	53,53%
	Juízo de Trabalho de Matosinhos	1 178	1 698	44,14%
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim	828	1 290	55,80%
	Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim	517	680	31,53%
	Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim	672	1 259	87,35%
Porto	Juízo Central Cível do Porto	1 067	1 626	52,39%
	Juízo Central Criminal do Porto	433	2 130	391,92%
	Juízo Local Cível do Porto	2 439	3 662	50,14%
	Juízo Local Criminal do Porto	1 483	3 784	155,16%
	Juízo Local de Pequena Criminalidade	1 593	4 000	151,10%
	Juízo de Execuções do Porto	28 472	34 651	21,70%
	Juízo de Família e Menores do Porto	694	1 494	115,27%
	Juízo de Instrução Criminal do Porto	484	791	63,43%
Juízo do Trabalho do Porto	1 025	1 579	54,05%	
Santo Tirso	Juízo Local Cível de Santo Tirso	802	1 322	64,84%
	Juízo Local Criminal de Santo Tirso	923	2 251	143,88%
	Juízo de Comércio de Santo Tirso	737	5 043	584,26%
	Juízo de Família e Menores de Santo Tirso	131	468	257,25%
Vila do Conde	Juízo Central Criminal de Vila do Conde	271	1 232	354,61%
	Juízo Local Cível de Vila do Conde	574	758	32,06%
	Juízo Local Criminal de Vila do Conde	390	1 017	160,77%
	Juízo de Família e Menores de Vila do Conde	264	595	125,38%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo	Juízo	Pendência Oficial a 31/12/2025	Pendência Secretaria a 31/12/2025	% de desfasamento a 31/12/2025
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível Vila Nova de Gaia	321	490	52,65%
	Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia	124	812	554,84%
	Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	2 027	2 887	42,43%
	Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia	1 227	4 129	236,51%
	Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia	806	2 012	149,63%
	Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia	1 249	1 648	31,95%
	Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	1 010	4 737	369,01%
Valongo	Juízo Local Cível de Valongo	605	871	43,97%
	Juízo Local Criminal de Valongo	263	1 020	287,83%
	Juízo de Execuções de Valongo	2 471	2 891	17,00%
	Juízo do Trabalho de Valongo	691	960	38,93%
		70 152	119 365	70,15%

3. Outros dados estatísticos

Complementando os dados apresentados, segue-se a referência à dilação de agendamento de diligências, à duração média dos processos, à comparação dos indicadores da Comarca com os indicadores nacionais e à taxa de litigância.

3.1 Dilação de agendamento

No quadro seguinte exhibe-se a dilação dos agendamentos em cada um dos Juízos que integram o Tribunal da Comarca, com base nos dados extraídos do sistema *Citius*, por referência a 31 de dezembro de 2025, e do relatório de 2024, comparando-o aos dois últimos anos e indicando-se apenas o agendamento mais dilatado nos Juízos com mais de uma unidade de processos.

Juízo	Último agendamento a 31-12-2023	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2024	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2025	Dias de Dilação	Evolução (%)
Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim	24-05-2024	145	08-04-2025	98	27-03-2026	86	-41%
Juízo Central Cível do Porto	09-04-2024	100	17-03-2025	76	04-05-2026	124	24%
Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia	07-03-2024	67	26-02-2025	57	26-02-2026	57	-15%
Juízo de Execução da Maia	08-02-2024	39	15-01-2025	15	28-01-2026	28	-28%
Juízo de Execução do Porto	26-01-2024	26	24-01-2025	24	26-02-2026	57	119%
Juízo de Execução de Valongo	25-01-2024	25	15-01-2025	15	14-01-2026	14	-44%
Juízo de Comércio de Santo Tirso	27-02-2024	58	17-02-2025	48	25-02-2026	56	-3%
Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	08-02-2024	39	18-02-2025	49	27-02-2026	58	49%
Juízo de Família e Menores de Gondomar	31-01-2024	31	06-02-2025	37	04-02-2026	35	13%
Juízo de Família e Menores da Maia	10-01-2024	10	04-02-2025	35	05-02-2026	36	260%
Juízo de Família e Menores de Matosinhos	30-01-2024	30	27-02-2025	58	12-02-2026	43	43%
Juízo de Família e Menores do Porto	07-02-2024	38	30-01-2025	30	10-02-2026	41	8%



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Juízo	Último agendamento a 31-12-2023	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2024	Dias de Dilação	Último agendamento a 31-12-2025	Dias de Dilação	Evolução (%)
Juízo de Família e Menores de Santo Tirso	22-01-2024	22	20-01-2025	20	26-01-2026	26	18%
Juízo de Família e Menores de Vila do Conde	31-01-2024	31	23-01-2025	23	22-01-2026	22	-29%
Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia	07-03-2024	67	11-03-2025	70	03-03-2026	62	-7%
Juízo do Trabalho da Maia	03-04-2024	94	21-02-2025	52	29-04-2026	119	27%
Juízo do Trabalho de Matosinhos	11-03-2024	71	09-04-2025	99	15-04-2026	105	48%
Juízo do Trabalho do Porto	23-04-2024	114	20-03-2025	79	24-02-2026	55	-52%
Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia	04-03-2024	64	27-02-2025	58	24-02-2026	55	-14%
Juízo do Trabalho de Valongo	10-04-2024	101	11-03-2025	70	12-03-2026	71	-30%
Juízo Local Cível de Gondomar	26-02-2024	57	11-02-2025	42	12-03-2026	71	25%
Juízo Local Cível da Maia	01-03-2024	61	19-02-2025	50	16-03-2026	75	23%
Juízo Local Cível de Matosinhos	04-06-2024	156	22-04-2025	112	25-03-2026	84	-46%
Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim	26-02-2024	57	20-02-2025	51	10-03-2026	69	21%
Juízo Local Cível do Porto	11-04-2024	102	20-03-2025	79	25-03-2026	84	-18%
Juízo Local Cível de Santo Tirso	12-02-2024	43	05-02-2025	36	03-02-2026	34	-21%
Juízo Local Cível de Vila do Conde	23-04-2024	114	05-03-2025	64	21-04-2026	111	-3%
Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia	12-03-2024	72	10-03-2025	69	12-03-2026	71	-1%
Juízo Local Cível de Valongo	13-03-2024	73	06-02-2025	37	25-02-2026	56	-23%
Juízo Central Criminal do Porto	20-02-2024	51	18-02-2025	49	02-06-2026	153	200%
Juízo Central Criminal de Vila do Conde	11-03-2024	71	30-04-2025	120	22-09-2026	265	273%
Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia	08-02-2024	39	20-02-2025	51	17-02-2026	48	23%
Juízo Local Criminal de Gondomar	05-04-2024	96	27-02-2025	58	26-02-2026	57	-41%
Juízo Local Criminal da Maia	20-03-2024	80	17-03-2025	76	13-04-2026	103	29%
Juízo Local Criminal de Matosinhos	22-03-2024	82	07-03-2025	66	16-03-2026	75	-9%
Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim	21-05-2024	142	28-03-2025	87	29-04-2026	119	-16%
Juízo Local Criminal do Porto	20-03-2024	80	11-03-2025	70	19-05-2026	139	74%
Juízo Local Criminal de Santo Tirso	20-03-2024	80	27-03-2025	86	11-03-2026	70	-13%
Juízo Local Criminal de Vila do Conde	16-02-2024	47	11-03-2025	70	10-03-2026	69	47%
Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia	08-02-2024	39	13-03-2025	72	04-03-2026	63	62%
Juízo Local Criminal de Valongo	09-01-2024	9	28-01-2025	28	21-01-2026	21	133%
Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto	25-01-2024	25	28-01-2025	28	21-01-2026	21	-16%
Juízo de Instrução Criminal de Matosinhos	07-02-2024	38	26-02-2025	57	16-03-2026	75	97%
Juízo de Instrução Criminal do Porto	07-02-2024	38	29-01-2025	29	23-02-2026	54	42%
Total da Comarca		64		57		71	11%

A maioria dos Juízos do Tribunal registou um aumento da dilação média dos agendamentos, que se situa nos 71 dias, contrariando a tendência registada nos anos de 2024 e 2023, em que se situou em 57 e 64 dias, respetivamente.

Esse padrão não foi observado em 26 Juízos, que diminuíram a dilação por referência ao ano anterior: Juízo de Execução de Valongo, Juízo Local Criminal de Valongo, Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, Juízo de Família e Menores de Vila do Conde, Juízo de Família e Menores de Santo Tirso, Juízo de Execução da Maia, Juízo Local Cível de Santo Tirso, Juízo de Família e Menores de Gondomar, Juízo de Família e Menores da Maia, Juízo de Família e Menores do Porto, Juízo de Família e Menores de Matosinhos, Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, Juízo de Instrução Criminal do Porto, Juízo do Trabalho do Porto, Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, Juízo de Comércio de Santo Tirso, Juízo Local Cível de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Valongo, Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, Juízo de Execução do Porto, Juízo Local Criminal de Gondomar, Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim, Juízo Local Criminal de Vila do Conde e Juízo Local Criminal de Santo Tirso.

Se analisado o mapa em detalhe, verifica-se que apenas contribuem para aumento da média do período de dilação cerca de 10 Juízos, sendo a mesma especialmente agravada pela dilação verificada no lugar de provimento 8 do Juízo Central Criminal de Vila do Conde, em virtude de a juiz titular se encontrar ausente do serviço, por doença, desde abril de 2025.

As ausências ao serviço em geral contribuíram para a dilação verificada e nos Juízos Centrais a mesma é motivada por processos de elevada complexidade e elevado número de intervenientes, o que determina que apenas um processo ocupe vários dias de agenda e, conseqüentemente, que provoque maior dilação no agendamento dos demais processos.

Não obstante, a mesma mantém-se, ainda, em prazos que não demandam preocupação, apenas necessitando de atenção a verificada em alguns de lugares de juiz nos Juízos Locais Criminais do Porto e no Juízo Local Criminal de Vila do Conde.

3.2. Duração média dos processos e comparação com os indicadores nacionais

Exibem-se de seguida as tabelas relativas à duração média processual, por área de jurisdição, no ano antecedente e no período em análise:

2024	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	15,0	11,9	44,1	33,7
Cível	21,9	17,6	48,8	36,9
Penal	4,3	2,9	34,7	28,0
Laboral	9,8	7,2	10,3	9,5
Tutelar	4,1	3,5	11,9	11,0
TEP	8,1	5,4	30,0	21,4



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2025	Duração média (em meses)			
	Processos findos		Processos pendentes	
	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
TOTAL	11,8	9,9	40,3	31,8
Cível	17,2	14,4	45,0	35,2
Penal	3,3	2,7	29,5	25,1
Laboral	9,6	7,6	11,0	10,1
Tutelar	4,0	3,6	12,2	11,3
TEP	7,9	5,2	28,6	21,7

Por comparação com os dados de 2024, a duração média dos processos, relativamente aos processos findos, sofreu uma assinalável diminuição nos indicadores “desde o tribunal inicial” e “apenas neste tribunal”, com exceção neste último, nas áreas laboral e tutelar.

No que respeita aos processos pendentes verificou-se igualmente uma relevante diminuição em ambos os indicadores, apesar do ténue aumento nas áreas laboral e tutelar.

Por sua vez, no Tribunal de Execução das Penas, a par da diminuição nos processos findos, registou-se também uma significativa redução nos processos pendentes “desde o tribunal inicial”, como se retira dos dados exibidos.

A tabela seguinte compara os indicadores da Comarca com os nacionais, de acordo com os dados disponibilizados pela DG PJ, os quais se reportam à movimentação processual no ano em apreço:

Tabela comparativa dos indicadores das comarcas face aos nacionais (Serviços Judiciais)										Período	Registos efetua até
										Janeiro de 2025 até Dezembro de 2025	8 de Fevereiro de 2026
	Taxa de resolução	Disposition time	Número de processos pendentes de decisão final	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (desde o tribunal inicial)	Percentagem de processos pendentes com duração superior ao valor de referência (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos pendentes de decisão final (apenas neste tribunal)	Duração média dos processos findos (desde o tribunal inicial)	Duração média dos processos findos (apenas neste tribunal)	Número de processos pendentes após decisão final	Percentagem de execuções (agente de execução) pendentes com pedidos pendentes
Total nacional	96%	382 dia(s)	627 633 processo(s)	33%	31%	47,0 meses	37,2 meses	13,1 meses	11,0 meses	903 449 processo(s)	1%
	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	Diferença face ao total	% do total	Diferença face ao total
Porto	+0	-84 dia(s)	11,2%	-7	-6	-6,7 meses	-5,4 meses	-1,3 meses	-1,1 meses	10,8%	+0

Do quadro que antecede, resulta, desde logo, que o Tribunal Judicial da Comarca do Porto regista uma taxa de resolução igual à do valor médio nacional, devendo-se assinalar que se encontram pendentes na Comarca



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

11,2% da totalidade dos processos a nível nacional, demonstrativo do respetivo volume processual.

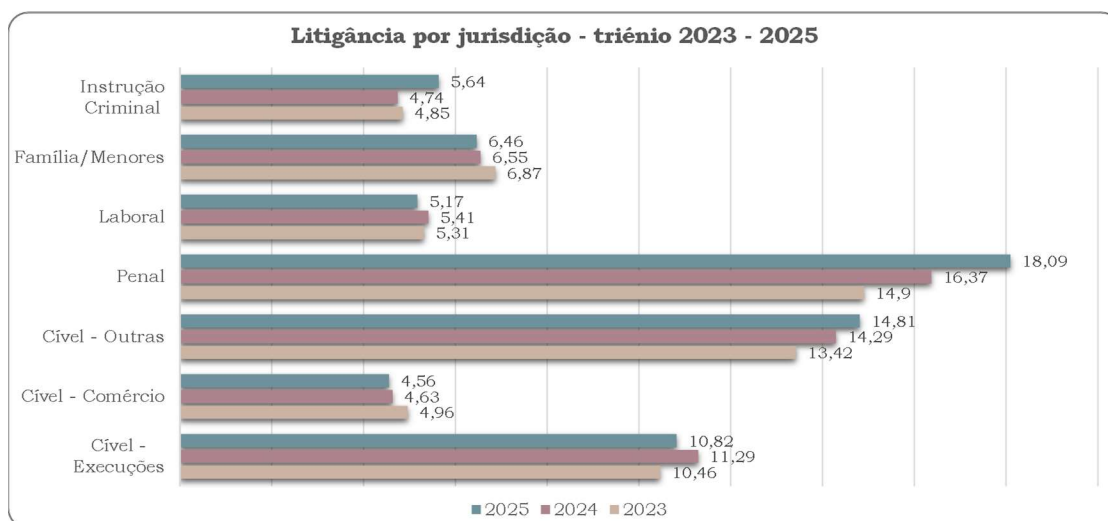
Por outro lado, constata-se que o valor de *Disposition time* é inferior ao valor médio nacional em 84 dias, e que a percentagem dos processos pendentes com duração superior ao valor de referência, bem como a duração média dos processos se situam em valores inferiores aos valores médios nacionais.

3.3. Taxa de litigância

A taxa de litigância, por referência aos últimos dados disponibilizados pelo INE, de 17 de outubro de 2025, referentes aos indicadores demográficos e estimativas anuais da população residente nos municípios que integram a Comarca do Porto, é a seguinte:

Taxa de litigância por jurisdição

Jurisdição		2023		2024		2025	
		População: 1 386 423		População: 1 411 112		População: 1 424 570	
		N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio	N.º Processos	Rácio
Cível	Execuções	14 503	10,46	15 938	11,29	15 418	10,82
	Comércio	6 874	4,96	6 533	4,63	6 489	4,56
	Outras	18 607	13,42	20 164	14,29	21 094	14,81
Penal		20 664	14,9	23 103	16,37	25 777	18,09
Laboral		7 358	5,31	7 629	5,41	7 364	5,17
Família/Menores		9 519	6,87	9 240	6,55	9 209	6,46
Instrução Criminal		6 719	4,85	6 686	4,74	8 033	5,64
Total		84 244	60,76	89 293	63,28	93 384	65,55





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Como se infere da tabela e do gráfico apresentados, o número de litígios por mil habitantes é o mais elevado do triénio, em consequência do aumento da litigância nas jurisdições penal e de instrução criminal.

Taxa de litigância por juízo

Rácio da litigância - 2025			
Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Porto - Juízo Central Cível	1 424	523 539	2,72
Póvoa de Varzim - Juízo Central Cível	894	588 047	1,52
V.N.Gaia - Juízo Central Cível	413	312 984	1,32
SubTotal - Juízo Central Cível	2 731	1 424 570	1,92
Gondomar - Juízo Local Cível	1 973	169 388	11,65
Maia - Juízo Local Cível	1 653	144 664	11,43
Matosinhos - Juízo Local Cível	2 107	181 046	11,64
Porto - Juízo Local Cível	4 645	252 687	18,38
Póvoa de Varzim - Juízo Local Cível	849	68 459	12,40
Santo Tirso - Juízo Local Cível	1 679	108 007	15,55
Vila do Conde - Juízo Local Cível	1 002	85 871	11,67
V.N.Gaia - Juízo Local Cível	3 436	312 984	10,98
Valongo - Juízo Local Cível	1 019	101 464	10,04
SubTotal - Juízo Local Cível	18 363	1 424 570	12,89
Porto - Juízo Central Criminal	808	523 539	1,54
Vila do Conde - Juízo Central Criminal	432	588 047	0,73
V.N.Gaia - Juízo Central Criminal	250	312 984	0,80
SubTotal - Juízo Central Criminal	1 490	1 424 570	1,05
Gondomar - Juízo Local Criminal	1 433	169 388	8,46
Maia - Juízo Local Criminal	4 005	144 664	27,68
Matosinhos - Juízo Local Criminal	2 812	181 046	15,53
Porto - Juízo Local Criminal	2 559	252 687	10,13
Póvoa de Varzim - Juízo Local Criminal	1 985	68 459	29,00
Santo Tirso - Juízo Local Criminal	1 932	108 007	17,89
Vila do Conde - Juízo Local Criminal	1 270	85 871	14,79
V.N.Gaia - Juízo Local Criminal	3 823	312 984	12,21
Valongo - Juízo Local Criminal	1 384	101 464	13,64
SubTotal - Juízo Local Criminal	21 203	1 424 570	14,88
SubTotal Porto - Juízo Local de Pequena Criminalidade	3 084	252 687	12,20
Porto - Juízo de Instrução Criminal	2 330	836 523	2,79
Matosinhos - Juízo de Instrução Criminal	5 703	588 047	9,70
SubTotal - Juízo de Instrução Criminal	8 033	1 424 570	5,64
Santo Tirso - Juízo de Comércio	3 583	858 899	4,17
V.N.Gaia - Juízo de Comércio	2 906	565 671	5,14
SubTotal - Juízo de Comércio	6 489	1 424 570	4,56



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Rácio da litigância - 2025			
Juízo	N.º Processos	População	Rácio
Maia - Juízo de Execução	2 613	252 671	10,34
Porto - Juízo de Execução	10 521	901 047	11,68
Valongo - Juízo de Execução	2 284	270 852	8,43
SubTotal - Juízo de Execução	15 418	1 424 570	10,82
Gondomar - Juízo de Família e Menores	1 962	270 852	7,24
Maia - Juízo de Família e Menores	850	144 664	5,88
Matosinhos - Juízo de Família e Menores	1 126	181 046	6,22
Porto - Juízo de Família e Menores	1 927	252 687	7,63
Santo Tirso - Juízo de Família e Menores	552	108 007	5,11
Vila do Conde - Juízo de Família e Menores	925	154 330	5,99
V.N.Gaia - Juízo de Família e Menores	1 867	312 984	5,97
SubTotal - Juízo de Família e Menores	9 209	1 424 570	6,46
Maia - Juízo de Trabalho	1 290	252 671	5,11
Matosinhos - Juízo de Trabalho	1 669	335 376	4,98
Porto - Juízo de Trabalho	1 837	252 687	7,27
V.N.Gaia - Juízo de Trabalho	1 481	312 984	4,73
Valongo - Juízo de Trabalho	1 087	270 852	4,01
SubTotal - Juízo de Trabalho	7 364	1 424 570	5,17
TOTAL	93 384	1 424 570	65,55

4. Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS)

O Balcão Nacional do Arrendamento, criado pelo artigo 15º-A da Lei nº 6/2006, de 27 de fevereiro, como secretaria judicial com competência para a tramitação do procedimento especial de despejo com objetivo de imprimir celeridade à desocupação de imóvel em casos de incumprimento do contrato por parte do arrendatário, foi instalado pelo Decreto-Lei nº 1/2013, de 7 de janeiro. Esta competência veio a ser alargada pela Lei nº 13/2019, de 12 de fevereiro, que criou a injunção em matéria de arrendamento (IMA), enquanto meio processual destinado a efetivar os direitos dos arrendatários ao pagamento de quantia certa a título de compensação em dívida por execução de obras em substituição do senhorio, e o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA), destinado a assegurar a tramitação da IMA.

Posteriormente a Lei nº 56/2023, de 06 de outubro, procedeu à alteração dos mencionados diplomas, criando o Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS), destinado a assegurar a tramitação do procedimento especial de despejo e da injunção em matéria de arrendamento. Assim, o Balcão do



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Arrendatário e do Senhorio (BAS) passou a englobar o Balcão Nacional do Arrendamento (BNA) e o Serviço de Injunção em Matéria de Arrendamento (SIMA).

O Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS) foi instalado pelo Decreto-lei n.º 1/2013, de 07 de janeiro (que procedeu também à definição das regras do funcionamento do Balcão e do procedimento especial de despejo). Este diploma e a Portaria n.º 49/2024, de 15 de fevereiro (que regulamentou o procedimento especial de despejo e o procedimento de injunção em matéria de arrendamento), provocaram profundas alterações na tramitação desses procedimentos.

Com a intensa colaboração dos responsáveis pelo BAS na especificação dos requisitos funcionais e produção documental, no final do ano de 2024, foi disponibilizada uma solução integrada de suporte à atividade deste balcão que permite, no mesmo sistema, tramitar os dois tipos de procedimentos: procedimento especial de despejo e injunção em matéria de arrendamento.

Esta nova solução veio facilitar a gestão processual, com maior eficiência na prática dos diversos atos processuais e na interoperabilidade com outras entidades e organismos (em especial com os tribunais através do sistema *Citius*, com a Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução e com os serviços de impressão, envelopagem e expedição postal - *printing & finishing*) e, conseqüentemente, permitiu a melhoria do serviço prestado ao cidadão. De facto, o procedimento tornou-se mais célere e simplificado, com maior clareza na informação prestada e permite o seu acompanhamento através da plataforma tribunais.org.

No ano de 2025, deram entrada nestes serviços 2 522 procedimentos especiais de despejo, catalogados pelo seguinte modo:

Fundamentos da cessação do contrato de arrendamento	
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 3 do CC)	1 466
Resolução pelo senhorio (art.º 1083.º, n.º 4 do CC)	153
Oposição à renovação pelo senhorio	800
Oposição à renovação pelo arrendatário	7
Revogação	19
Denúncia pelo senhorio	72
Denúncia pelo arrendatário	4
Resolução pelo arrendatário	1
Caducidade	138
Total	2522



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No mesmo período terminaram 2637 procedimentos, ficaram pendentes 1822, dos quais 737 foram remetidos ao tribunal.

Procedimento Especial de Despejo			
Estatística ANUAL 2025			
Pendentes do ano anterior		1 937	
ENTRADOS durante o período	Cítius	2 379	2 522
	Cartão de Cidadão	112	
	Tribunal	31	
<i>Total de findos</i>		2 637	
<i>Pendentes para o ano seguinte</i>		1 822	
<i>No BAS</i>		1 085	
<i>Remetidos para outro tribunal</i>		737	

Os atos mais relevantes praticados pela secretaria estão espelhados no quadro seguinte:

Atos relevantes - 2025	
Requerimentos de despejo Recusados	1 457
Requerimentos de despejo, após recusa, apresentados	774
Requerimentos de despejo, após recusa, aceites	479
Requerimentos de despejo, após recusa, em análise	45
Requerimentos de despejo, após recusa, recusados	245
Reclamações	51
Oposições	529
Requerimentos analisados	2 529
Títulos de Desocupação do Locado	1 408
Impugnação aos Títulos de Desocupação do Locado	0

Da análise do mesmo resulta que o número de Procedimentos Especiais de Despejo recusados é elevado (1457), normalmente em consequência de desconhecimento da sua finalidade e dos requisitos para a sua utilização.

O procedimento de Injunção em matéria de Arrendamento, atualmente integrado no BAS, apresenta um volume processual diminuto, com 14 procedimentos entrados, 11 findos e 4 pendentes, conforme se alcança do quadro seguinte:

Estatística Anual	2023	2024	2025
Pendentes no ano anterior	4	2	1
Entrados durante o ano	28	23	14
Total de findos	30	24	4
Pendentes para o ano seguinte	2	1	11



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Não obstante o aumento do número de processos o serviço do BAS não existe atraso na prática de atos pela secretaria.

Para o aumento do número de processos contribuiu a já referida ampliação de competências, as alterações efetuadas ao NRAU (nomeadamente o seu artigo 15º-EA); o atraso do serviço de envio dos comprovativos postais de notificações (aviso de receção e provas de depósito); o termo do processo estar dependente da comunicação do resultado das operações de despejo ou, nos casos de remessa ao tribunal, da comunicação da decisão aí proferida.

Aguardam-se, ainda, melhorias no sistema informático que permitam maior obtenção de dados, nomeadamente, sobre o estado dos processos pendentes.

No que se refere à atividade desenvolvida, no ano de 2025 entraram 2529 procedimentos especiais de despejo (PED), dos quais 1457 foram recusados (o que motivou a apresentação de requerimentos de substituição ou correção, dos quais foram aceites 479), tendo sido efetivamente iniciados 1 551 PED.

Foram emitidos 1 408 títulos de desocupação do locado e recebidas 529 oposições. Este número global de 1 937 processos encontra-se pendente por ainda não se encontrar executada a desocupação ou por inexistir decisão judicial.

5. Balcão Nacional de Injunções (BNI)

O Balcão Nacional de Injunções (BNI) é uma secretaria judicial com competência exclusiva a nível nacional para a tramitação do procedimento de injunção, criado com o objetivo de tornar céleres os processos destinados à cobrança de dívidas que cumpram os requisitos legais estabelecidos e de permitir, de forma célere e simplificada, a obtenção de título executivo. A tramitação deste procedimento assenta quase exclusivamente no tratamento informático automatizado.

Desde a sua instalação, em 5 de março de 2008, o Balcão Nacional de Injunções já recebeu mais de 3 750 000 procedimentos de injunção, 99% dos quais por meio eletrónico, nos quais foram peticionados valores no total de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

14.671.991.131,69 €; emitidos 2 950 270 títulos executivos e recebidas taxas de justiça no valor de 207.869.790,35 €:

Período de 2008 a 2025	
Injunções	3 766 419
Formulas executórias	2 950 270
Valores peticionados	14 671 991 131,69
Taxa de Justiça	207 869 790,35

Nos últimos 5 anos, o valor peticionado, tendencialmente crescente, fez um total superior a 3.100 milhões de euros, como resulta do quadro abaixo:

Ano	Capital	Juros	Outras quantias	Total do Pedido
2021	385 351 760,79	43 937 484,34	13 162 556,92	442 451 802,05
2022	520 971 151,81	59 162 936,11	45 005 284,94	625 139 372,86
2023	614 672 779,62	72 738 797,00	22 770 384,02	710 181 960,64
2024	528 880 443,12	72 417 096,36	12 754 564,11	614 052 103,59
2025	671 976 222,62	93 508 518,79	13 168 349,07	778 653 090,48
TOTAL	2 721 852 358	341 764 833	106 861 139	3 170 478 330

O valor total de taxas de justiça recebidas nos últimos 5 anos foi superior a 50 milhões de euros. A contribuição do BNI para o Fundo de Modernização da Justiça, por via das taxas de justiça pagas pelos denominados “grandes litigantes”, foi superior a 6,4 milhões de euros.

Incrementar a eficiência deste Balcão através, nomeadamente, da dotação com os recursos humanos em falta, resultará em maior celeridade do procedimento e consequente resposta ao cidadão e melhoria da imagem da atividade desenvolvida, bem como trará inegáveis benefícios de obtenção de receita.

Ano	Taxas de justiça pagas	Grandes Litigantes	Taxa normal	Acréscimo	50% Acréscimo
2021	8 840 804,10	6 155 802,00	4 104 291,10	2 051 510,90	1 025 755,45
2022	9 448 221,75	5 826 178,80	3 884 124,30	1 942 054,50	971 027,25
2023	11 750 476,50	8 425 939,50	5 617 293,00	2 808 646,50	1 404 323,25
2024	12 236 784,45	8 965 715,85	5 978 826,90	2 986 888,95	1 493 444,48
2025	12 452 231,40	9 242 339,85	6 161 565,00	3 080 774,85	1 540 387,43
TOTAL	54 728 518	38 615 976	25 746 100	12 869 876	6 434 938

Neste serviço observou-se um aumento da pendência decorrente do número de procedimentos de injunção entrados (150 411), dos quais terminaram 147 263. Ainda assim, verificou-se uma melhoria face ao ano transato, em que terminaram 143 914.

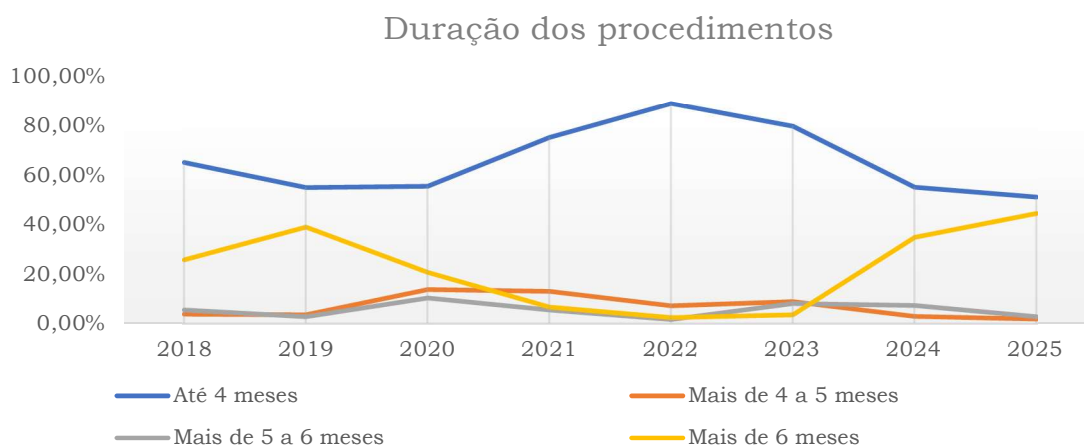


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Foram emitidos 91 728 títulos executivos, por via de aposição de fórmula executória, remetidos à distribuição 28 568 e findos 26 967 por outros motivos.

Como resulta dos quadros infra, o aumento de pendência mostra-se acompanhado pelo aumento da duração média dos procedimentos, e como sucedeu no ano transato, a eficiência dos serviços ficou aquém do desejável.

Duração dos procedimentos	2021	2022	2023	2024	2025
Até 4 meses	74,91%	88,69%	79,43%	54,98%	50,95%
Mais de 4 a 5 meses	12,96%	7,19%	8,88%	2,96%	1,85%
Mais de 5 a 6 meses	5,45%	1,68%	8,10%	7,32%	2,84%
Mais de 6 meses	6,68%	2,44%	3,60%	34,74%	44,37%



Para a verificação destes resultados contribui de forma muito significativa a insuficiência do quadro de oficiais de justiça e a taxa de absentismo verificada.

Não obstante o reforço do quadro com a entrada de 4 novos funcionários (embora em período probatório e com necessidade de formação) e o elevado grau de automatismos na tramitação destes procedimentos, existem tarefas que exigem a intervenção de funcionário, como o tratamento do (muito elevado) correio físico, análise e registo de atos e correio eletrónico, que exigem prévio exame e, por vezes, requalificação, e de todo o expediente relativo aos processos em que é apresentado comprovativo de pedido de apoio judiciário, de número cada vez mais elevado.



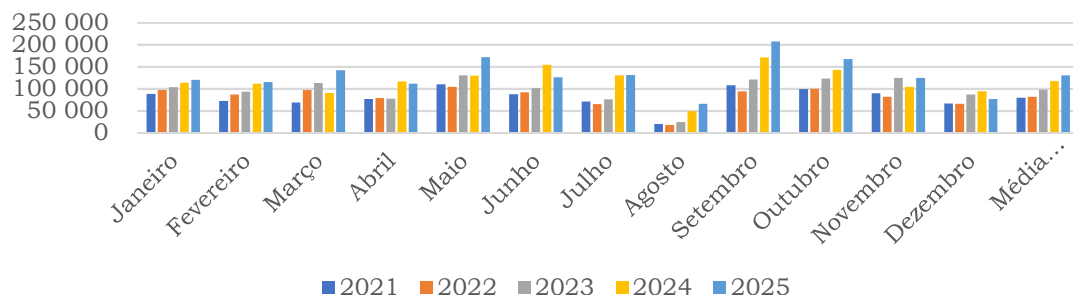
S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

O quadro seguinte representa os valores dos atos praticados nos anos de 2021 a 2025 pelos oficiais de justiça no BNI, que têm vindo a aumentar:

Tipo de Ato	2021	2022	2023	2024	2025
Tratados/inseridos por OJ	301 489	297 894	380 418	458 132	536 342
Praticados por OJ	275 193	315 669	332 984	449 011	537 660
Praticados em lote	378 749	364 514	460 907	499 861	485 720
Total	955 431	978 077	1 174 309	1 407 004	1 559 722

Tipo de Ato	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Apoio judiciário (documentos)	621	635	684	723	782	640	666	295	832	1 010	650	422	7 960
Arquivamento de processo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Certidão	32	29	18	17	31	29	33	0	7	5	20	12	233
Certidão notificação por agente execução	87	56	31	27	61	20	31	8	30	61	49	53	514
Comprovativo de notificação postal	9 301	4 455	11 270	10 569	18 802	10 190	6 468	6 626	20 006	12 374	8 202	7 965	126 228
Decisão Judicial	10	7	16	8	14	3	10	1	7	6	21	10	113
Despachos e informações diversas	2 427	734	1 361	559	3 934	1 276	2 027	157	994	860	3 704	1 093	19 126
Envio p/ distribuição - efetuar	5 436	2 207	2 018	1 435	2 341	2 026	1 256	0	5 603	3 086	2 319	1 467	29 194
Envio p/ distribuição - frust. Notificação	3 875	1 073	983	562	1 082	942	1 950	32	2 557	1 405	1 038	834	16 333
Envio p/ distribuição - oposição	1 059	834	1 039	852	1 356	1 078	510	7	1 896	1 500	1 002	571	11 704
Envio p/ distribuição - motivos	74	35	29	38	61	41	46	0	87	69	53	24	557
Fórmula executória	8 808	7 381	7 068	4 437	11 625	8 933	5 786	233	8 616	15 244	8 778	4 829	91 738
Guia de Multa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Início de procedimento	12 973	12 728	14 195	13 866	16 000	14 163	17 289	8 991	13 725	12 154	11 804	8 141	156 029
Notificação (outras)	24 423	20 323	20 495	14 763	31 461	21 090	15 846	1 170	38 416	31 410	22 044	14 212	255 653
Notificação inicial	13 151	15 993	17 987	15 350	17 636	14 959	10 649	0	40 445	13 148	13 204	6 817	179 339
Notificação inicial p/ agente de execução	58	54	54	72	57	34	51	0	99	100	92	121	792
Ofício avulso	219	135	105	237	176	115	184	254	312	322	232	288	2 579
Oposição	1 062	837	1 085	1 018	1 430	1 182	612	165	1 857	1 396	1 046	642	12 332
Outros Documentos	39	80	119	95	46	38	51	20	120	38	54	87	787
Peça para apreciação judicial	72	29	29	36	59	54	23	22	67	59	55	25	530
Pedido notificação agente de execução	2	0	1	0	3	0	0	0	2	0	3	0	11
Pesquisa de moradas - para efetuar	13 339	18 609	24 264	17 680	21 941	18 681	26 512	18 876	31 852	23 498	20 050	10 529	245 831
Pesquisa de moradas - resultado	13 816	19 459	25 359	18 337	22 855	19 492	27 531	19 661	32 352	23 874	20 270	10 655	253 661
Reclamação - recusa fórmula executória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação da recusa da oposição	7	0	0	4	3	5	1	0	3	3	6	3	35
Reclamação da recusa de injunção	3	1	3	5	1	2	2	0	4	2	0	3	26
Recusa (outras)	2	0	5	3	3	1	5	0	1	4	6	1	31
Recusa da desistência	1	4	0	7	6	4	2	0	4	4	1	1	34
Recusa da fórmula executória	0	5	4	0	0	0	0	0	2	7	8	1	27
Recusa da injunção	62	39	60	31	55	50	25	36	62	57	58	9	544
Recusa da oposição	6	31	5	34	55	24	37	0	34	43	42	3	314
Recusa da reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registo manual de morada	58	20	43	42	170	73	67	21	35	101	72	61	763
Reposicionamento de processo	26	32	29	33	57	30	72	16	88	55	30	25	493
Requerimento (outras)	1 312	2 668	1 835	1 030	1 280	1 155	1 206	731	2 460	1 364	1 481	742	17 264
Requerimento de desistência	623	702	760	668	907	591	584	384	1 066	1 048	732	471	8 536
Envio p/ distribuição - reclamação	4	3	3	7	2	3	1	0	5	2	1	3	34
Reativar Injunção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Notificação postal (frustração)	5 776	5 992	10 422	8 911	16 902	9 265	10 150	8 081	3 825	23 123	7 590	6 422	116 459
Certidão de notificação por AE (negativa)	94	24	14	7	27	7	23	1	13	19	14	14	257
Reclamação CTT	1 424	0	665	0	176	0	1 273	0	123	0	0	0	3 661
TOTAL	120 282	115 214	142 058	111 463	171 397	126 196	130 979	65 788	207 607	167 451	124 731	76 556	1 559 722

Atos praticados





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Com a colocação de dois assistentes técnicos ao serviço de atendimento telefónico, no desenvolvimento do projeto piloto de atendimento centralizado para o BNI, BAS e Núcleo da Maia, o mesmo, neste momento, dá resposta à generalidade das chamadas recebidas, libertando os oficiais de justiça dessa tarefa. Tem, contudo, o efeito pernicioso de os impedir de colaborar noutras tarefas, sendo necessário reforçar o quadro de assistentes técnicos.

6. Unidades Centrais

As unidades centrais, responsáveis por receber e registar papéis, peças processuais, documentos e requerimentos relacionados com processos, efetuar a distribuição (quando não é feita automaticamente pelo sistema informático *Citius*), proceder à contagem dos processos e papéis avulsos, emitir certidões de processos pendentes e arquivados e realizar tarefas administrativas que não sejam da competência das unidades de processos.

Asseguram, ainda, o serviço de atendimento ao público através do Balcão+, o serviço externo, o apoio às videoconferências nas solicitações externas, a receção e organização dos objetos apreendidos em processos processuais e a gestão do arquivo, emissão de certidões de processos arquivados e, no final dos prazos legalmente estabelecidos, a eliminação da documentação ou a sua remessa ao Arquivo Distrital.

6.1. Atos diversos

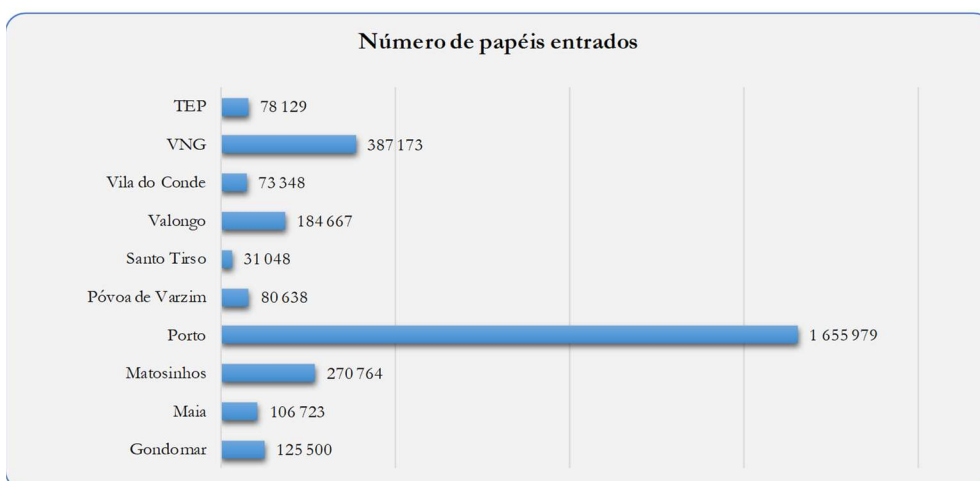
A principal função da unidade central é o tratamento da documentação recebida com registo de entrada de papéis e distribuição dos processos. Não obstante a maioria da documentação processual ser recebida e processada de forma automática pelo sistema informático *Citius*, há, ainda um número significativo de papéis recebidos fisicamente, que necessitam de ser tratados e digitalizados antes de associados aos processos a que dizem respeito, bem como existem papéis recebidos por correio eletrónico que necessitam de tratamento antes de serem encaminhados para as unidades de processos.

Os dados que se seguem exibem os valores totais dos papéis recebidos, independentemente de terem sido tratados pelos serviços da unidade central ou processados automaticamente pelo sistema informático:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Registo de papéis entrados			
Núcleo da secretaria	Unidades de processos	Central, Serviço Externo e Arquivo	Total
Gondomar	39 943	86 557	126 500
Maia	100 794	5 929	106 723
Matosinhos	265 006	5 758	270 764
Porto	1 617 826	38 153	1 655 979
Póvoa de Varzim	78 260	2 378	80 638
Santo Tirso	27 273	3 775	31 048
Valongo	182 841	1 826	184 667
Vila do Conde	70 688	2 660	73 348
Vila Nova de Gaia	377 096	10 077	387 173
TEP	78 129	0	78 129
Total	2 837 856	157 113	2 994 969



6.2. Contas e atos avulsos

Apresentam-se aqui os dados relativos às contas de custas elaboradas em todos os núcleos da Comarca e respetivas unidades orgânicas e ainda no Tribunal de Execução das Penas, ao longo do período em referência, bem como aos atos avulsos realizados e montantes recebidos - extraídos do sistema informático SCJ (Sistema de Custas Judiciais), com utilização do critério “Relatório de contas” e “Relatório de atos avulsos”.

Importa referir que, não obstante a competência das unidades centrais para a contagem dos processos e dos papéis avulsos, a maioria das contas é realizada nas unidades processuais, com exceção do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia e dos Juízos instalados no Palácio da Justiça do Porto, que dispõem de unidades especiais da conta, que se dedicam exclusivamente à sua



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

elaboração e rateios dos processos. Estas unidades especiais são, por vezes, chamadas a dar apoio à regularização de pendências e recuperação de atraso em unidades processuais dos núcleos da Comarca, o que constitui uma mais valia para a Comarca.

Atualmente, e desde há alguns anos, na grande maioria dos processos é dispensada a elaboração da conta, que é substituída, após análise contabilística, por uma cota no processo com a informação de dispensa de conta e seu enquadramento legal.

Os atos avulsos reportam-se essencialmente ao pagamento devido por emissão de certidões, disponibilização de cópias, notificações judiciais avulsas e emissão de certificados SICRIM (vulgo, certificados de registo criminal). Face ao valor significativo da receita auferida com os certificados SICRIM, no quadro a abaixo faz-se uma separação entre a receita com estes atos e os demais.

Mapa das contas

Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Gondomar	Juízo Local Cível	508	2,01
	Juízo Local Criminal	980	3,87
	Juízo de Família e Menores	666	2,63
	Total	2 154	2,84
Maia	Juízo Local Cível	334	1,32
	Juízo Local Criminal	2 853	11,28
	Juízo de Execução	169	0,67
	DIAP	51	0,20
	Juízo do Trabalho	233	0,92
	Juízo de Família e Menores	334	1,32
	Total	3 974	2,62
Matosinhos	Juízo Central Criminal (Vila Conde)	364	1,44
	Juízo Local Cível	751	2,97
	Juízo Local Criminal	2 929	11,58
	Juízo de Família e Menores	589	2,33
	Juízo de Instrução Criminal	72	0,28
	Juízo do Trabalho	394	1,56
Total	5 099	1,94	
Porto	Juízo Central Cível	342	1,39
	Juízo Central Criminal	530	2,15
	Juízo Local Cível	1 297	5,27
	Juízo Local Criminal	1 241	5,05
	Juízo de Instrução Criminal	139	0,57
	Juízo da Pequena Criminalidade	2 258	9,18
	Juízo de Execução	225	0,92
	Juízo de Execução das Penas	139	0,57
	Juízo de Família e Menores	651	2,65
	Juízo do Trabalho	498	2,02
	Total	7 320	2,00
Póvoa de Varzim	Juízo Central Cível	314	1,28
	Juízo Local Cível	272	1,11
	Juízo Local Criminal	722	2,94
	Total	1 308	5,32



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

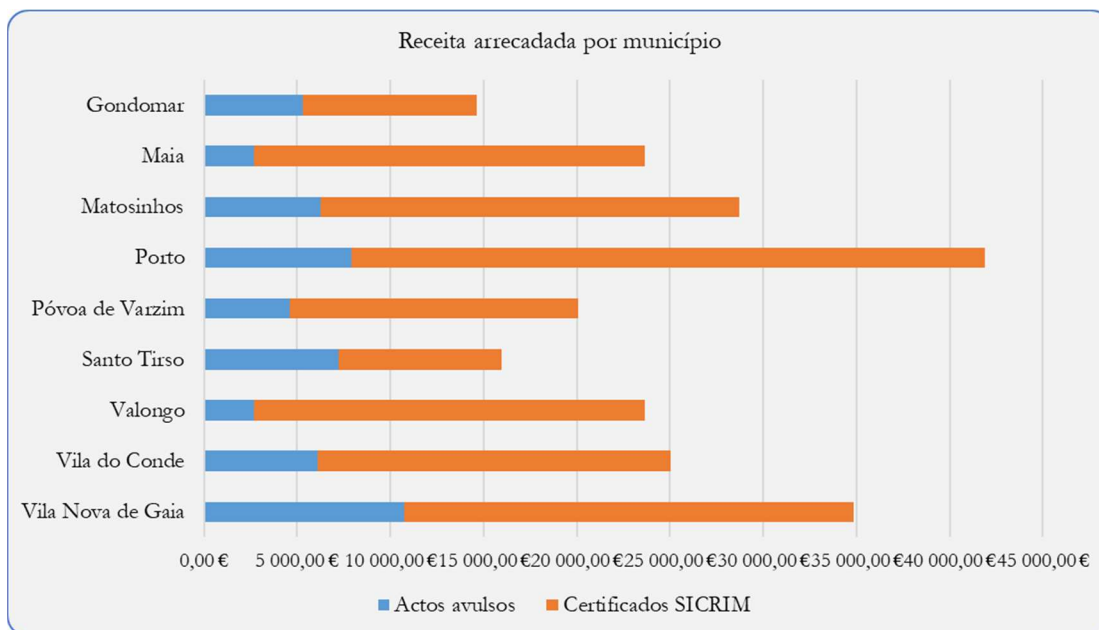
Núcleos	Unidade Orgânica	N.º de contas	Média diária
Santo Tirso	Juízo Local Cível	425	1,73
	Juízo Local Criminal	1 112	4,52
	Juízo do Comércio	1 791	7,28
	Juízo de Família e Menores	230	0,94
	Total	6 174	3,12
Valongo	Juízo Local Cível	223	3,52
	Juízo Local Criminal	935	3,80
	Juízo de Execução	222	0,90
	Juízo do Trabalho	242	0,98
	Total	1 622	6,59
Vila do Conde	Juízo Local Cível	354	1,44
	Juízo Local Criminal	705	2,87
	Juízo de Família e Menores	370	1,50
	Total	1 429	1,94
Vila Nova de Gaia	Juízo Central Cível	137	0,56
	Juízo Central Criminal	109	0,44
	Juízo Local Cível	1 026	4,17
	Juízo Local Criminal	2 194	8,92
	Juízo do Comércio	1 362	5,54
	Juízo de Família e Menores	669	2,72
	Juízo do Trabalho	330	1,34
	Total	5 827	23,69
TOTAL DA COMARCA		34 907	141,89

Atos avulsos

Actos avulsos: número de registos e valores arrecadados						
Núcleos da secretaria	Actos avulsos		Certificados SICRIM		Totais	
	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores	N.º de registos	Valores
Gondomar	462	5 306,96 €	1 869	9 345,00 €	2 331	14 651,96 €
Maia	119	2 705,39 €	243	20 919,00 €	362	23 624,39 €
Matosinhos	364	6 279,64 €	247	22 448,00 €	611	28 727,64 €
Porto - Unidade Central	454	7 920,30 €	5 400	33 975,00 €	5 854	41 895,30 €
Póvoa de Varzim	248	4 598,86 €	258	15 461,00 €	506	20 059,86 €
Santo Tirso	426	7 236,25 €	236	8 725,00 €	662	15 961,25 €
Valongo	119	2 705,39	243	20 919,00	362	23 624,39
Vila do Conde	279	6 102,44 €	247	18 929,00 €	526	25 031,44 €
Vila Nova de Gaia - Unidade Central	506	10 719,46 €	246	24 125,00 €	752	34 844,46 €
Totais	2 977	53 574,69 €	8 989	174 846,00 €	11 966	228 420,69 €



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



6.3. Balcão+

O Balcão+ é um modelo de atendimento dos utentes da justiça, dependente das unidades centrais, que confere maior rapidez e comodidade, visando maior eficiência dos recursos. Para os cidadãos, a concentração de serviços num mesmo local minimiza circulação nas instalações e permite um atendimento mais próximo e mais célere. Para os serviços da secretaria, agiliza os procedimentos a nível de *front* e *back-office*, permite a otimização de recursos e diminui o fluxo de pedidos de informação.

Além do atendimento, os serviços do Balcão+, em interligação com o sistema *Citius*, possibilitam a monitorização das chegadas dos intervenientes para as diligências (*check-in*), a hora em que são dispensados (*check-out*) e a emissão das respetivas declarações de presença.

Relativamente ao ano de 2025, os dados recolhidos são os vertidos no quadro seguinte:

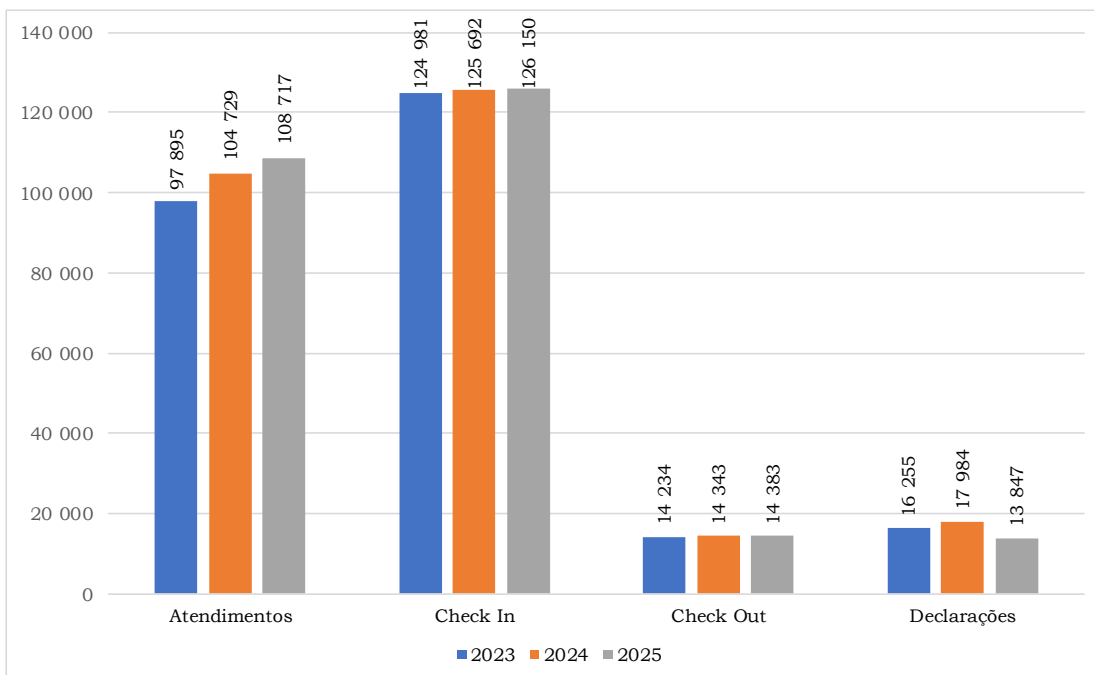


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Balcão +					
Localização	Senhas	Atendimento	Check IN	Check OUT	Declarações
Gondomar	2 669	2 634	8 101	951	893
Maia	9 557	9 499	12 383	1 621	1 713
Matosinhos	16 284	16 167	24 507	2 889	2 239
Porto Palácio da Justiça	15 995	14 928	17 829	2 105	1 902
Porto - Ed. S. João Novo	103	54	2 305	189	190
Porto - Ed. do Bolhão	1 230	1 116	6 221	966	1 049
Porto - Ed. João das Regras	1 297	1 245	1 764	278	280
Porto - Ed. Barão Forrester	1 740	1 577	4 234	599	608
Porto - Ed. Camões	6 394	6 165	21	24	28
Póvoa de Varzim	7 496	7 395	6 908	624	668
Santo Tirso	4 865	4 848	4 990	663	667
Santo Tirso - J. Comércio	140	141	202	13	0
Valongo	877	2	3 849	436	389
Vila do Conde	10 060	10 055	4 802	553	665
Vila Nova de Gaia	33 024	32 891	27 539	2 451	2 535
N.N. Gaia - J. Comércio	1 296	0	495	21	21
TOTAIS	113 027	108 717	126 150	14 383	13 847

Fonte: <http://mjapp01.cloud.proside.pt>

Relativamente aos dois anos anteriores, continua a verificar-se a tendência de aumento de procura, pelos utentes, dos serviços disponibilizados pelo Balcão+, conforme quadro infra:





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

6.4. Serviço de Videoconferência

O serviço de videoconferência inclui todas as solicitações externas, independentemente da sua natureza e matéria. Sendo a sua realização dependente do tribunal que solicita a diligência, os dados apresentados apenas refletem os valores quanto às videoconferências entradas e findas no período em referência.

Videoconferências				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2025	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2025
Gondomar	75	571	515	131
Maia	108	986	905	189
Matosinhos	149	1 130	153	1 126
Porto	602	4 061	4 110	553
Póvoa de Varzim	44	394	398	40
Santo Tirso	66	443	464	45
Valongo	57	501	489	69
Vila do Conde	40	383	382	41
Vila Nova de Gaia	212	1 647	1 471	388
Total	1 353	10 116	8 887	2 582

6.5. Serviço Externo

As unidades de serviço externo recebem e registam os pedidos que lhe são dirigidos, diligenciam pelo respetivo cumprimento e asseguram a prática dos atos atribuídos ao oficial de justiça, enquanto agente de execução.

Os mapas infra refletem os dados estatísticos relativos ao serviço externo em quantidade global por núcleo da secretaria, incluindo mandados e cartas precatórias, e os tempos de duração do mesmo, com indicação do tempo médio, a solicitação com a maior dilação na sua realização, a quantidade das solicitações que ultrapassaram os 30 dias para a sua realização e a percentagem dessas diligências nos valores globais de cada núcleo da secretaria.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Serviço Externo				
Núcleo	Pendentes estatísticos a 01/01/2025	Entrados no período	Findos no período	Pendentes estatísticos a 31/12/2025
Gondomar	157	1 752	1 748	161
Maia	131	1 318	1 227	222
Matosinhos	331	2 472	2 644	159
Porto	151	3 893	3 847	197
Póvoa de Varzim	19	577	583	13
Santo Tirso	118	1 387	1 352	153
Valongo	55	965	969	51
Vila do Conde	84	914	910	88
Vila Nova de Gaia	946	3 315	3 040	1 221
Total	1 992	16 593	16 320	2 265

Tempo de duração das solicitações de Serviço Externo					
Núcleo	N.º de solicitações	Tempo médio de duração (em dias)	Solicitação com maior duração (em dias)	N.º de solicitações com duração superior a 30 dias	% das solicitações efetuadas com mais de 30 dias
Gondomar	1 882	35	218	480	25,50%
Maia	2 764	11	194	314	11,36%
Matosinhos	2 472	24	135	701	28,36%
Porto	3 893	20	90	15	0,39%
Póvoa de Varzim	583	30	68	121	20,75%
Santo Tirso	1 387	30	90	62	4,47%
Valongo	1 060	22	104	220	20,75%
Vila do Conde	1 492	15	30	2	0,13%
Vila Nova de Gaia	3 315	35	217	1 336	40,30%
Total	18 848	222	1 146	3 251	17,2%

6.6. Arquivo

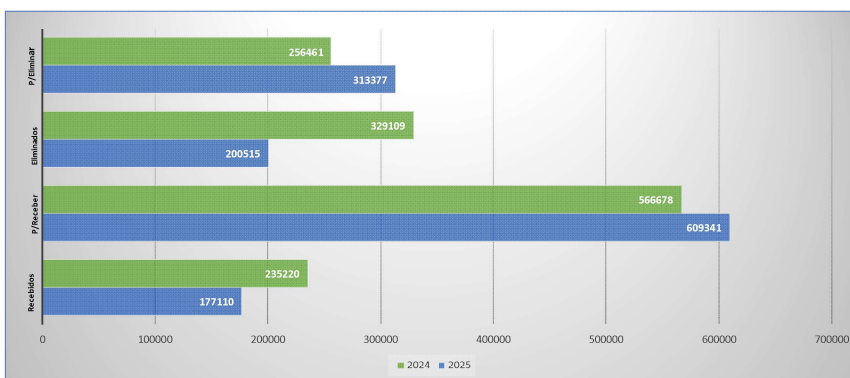
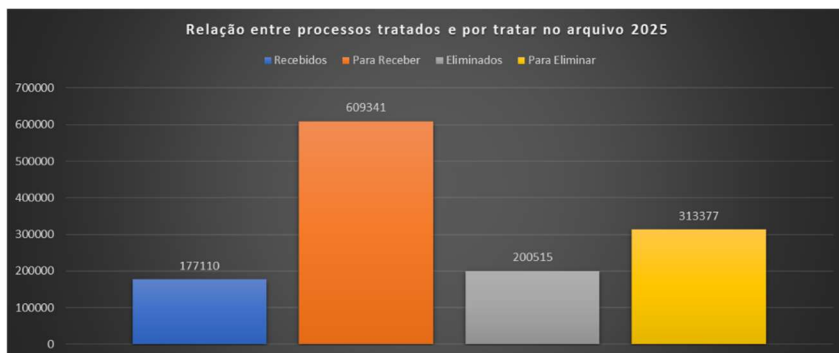
Em todos os núcleos da secretaria, excetuado o do Palácio da Justiça do Porto (onde o serviço do arquivo tem autonomia e chefia própria), a atividade de arquivo é realizada pelos funcionários em funções nos serviços das unidades centrais, incluindo os assistentes técnicos, contando, por vezes, com o apoio de contratados no âmbito dos programas de emprego e inserção da Segurança Social. Os indicadores da atividade dos arquivos da Comarca do Porto, relativos ao ano de 2025, foram extraídos do sistema informático *Citius* e são os que se seguem:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Actividade de arquivo 2025					
Núcleo	Processos findos recebidos no arquivo (unidades)	Processos findos por receber no arquivo (unidades)	Processos eliminados (unidades)	Processos em condições de serem eliminados (unidades)	Certidões emitidas (unidades)
Gondomar: LCr, FM e DIAP	16 245	6 126	0	30 127	155
Maia: LCv, LCr e Exec, Tb e DIAP	14 823	0	9 018	15 000	209
Matosinhos: FM, LCv, LCr, JIC, DIAP e C.	16 582	69 649	14 239	13 809	82
Porto: FM	2 197	2 129	2 150	600	0
Porto: CCr	4 143	300	0	0	60
Porto: TEP	5 320	8 100	700	0	0
Porto: LCr	762	6 162	0	2 655	14
Porto: PqCr	2 500	5 000	3 500	3 000	15
Porto: CCv, LCv e Administração	4 313	0	41 627	30	310
Porto: DIAP	19 261	12 320	88 208	118 655	0
Porto: JIC	2	98	0	100	20
Porto: Exec.	16 666	152	9 241	24 684	95
Póvoa do Varzim: CCv, LCv, LCr e DIAP	6 609	1 084	4 398	5 290	98
Santo Tirso: LCr, Comércio, FM e DIAP	15 196	6 192	2 669	28 000	155
Valongo: LCv, LCr, DIAP, Exec. e Tb	11 457	14 870	0	16 000	21
Vila do Conde: FM, LCr, LCv e DIAP	5 454	0	5 000	5 027	145
Vila Nova de Gaia: Comércio	8 345	0	41	0	272
Vila Nova de Gaia: CCv, CCr, FM, Tb, LC	27 185	422 024	17 584	45 000	80
Totais	177 110	609 341	200 515	313 377	1 731

De seguida exibem-se quadros que refletem análise comparativa relativa ao número de processos recebidos e eliminados (processos tratados) e ao número de processos para receber ou em condições de ser eliminados (processos por tratar) nos anos de 2025 e 2024:





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A análise destes dados demonstra abrandamento da atividade dos arquivos relativamente ao ano de 2024. De facto, apesar da elevada quantidade da documentação processual tratada anualmente, no total de 377 625 processos movimentados, no ano de 2025 verifica-se uma diminuição de 52 620 processos movimentados relativamente a 2024.

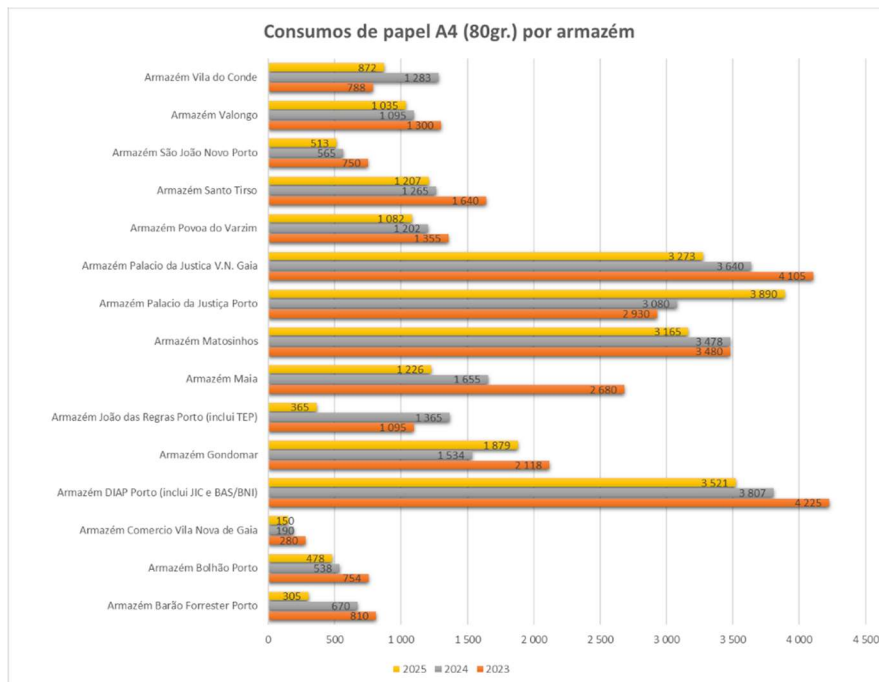
A documentação pendente de tratamento para o ano subseqüente totaliza um valor superior ao registado no ano de 2024, sendo 922 718 os processos que ficaram por receber e por eliminar, dos quais 405 783 são do arquivo de Vila Nova de Gaia e 256 461 são processos por eliminar.

Assim, não obstante o empenho dos oficiais de justiça e assistentes técnicos que exercem funções nos arquivos da Comarca, bem como dos 15 colaboradores contratados no âmbito de contratos de emprego e inserção (CEI), impõe-se reforçar essa equipas a fim de evitar a rotura da atividade de arquivo. Por outro lado, é necessário prosseguir com a política de desmaterialização dos processos, o cumprimento da OT-17 da DGAJ quanto à eliminação de documentação em suporte físico desnecessária para acompanhar o processo para arquivo e o envio ao Arquivo Distrital dos processos findos nos casos em que a lei impõe a sua conservação.

O gráfico seguinte mostra a evolução do consumo de papel de impressão e cópia e demonstra a tendência de descida do consumo, com exceção dos núcleos de Gondomar e do Porto. Esta tendência reflete a forte aposta na desmaterialização processual e tem benéficas implicações financeiras quanto a futuras aquisições, prevendo-se que diminuam ainda de forma mais acentuada, com o conseqüente impacto na diminuição do volume dos processos recebidos em arquivo.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



Fonte: GIS – Gestão Integrada de Serviços

6.7. Outros elementos

O registo e entrada de expediente, bem como os atos atinentes à distribuição processual encontram-se suportados na plataforma *Citius*, são assegurados por oficiais de justiça com conhecimentos adequados às novas tecnologias e a documentação encontra-se devidamente organizada.

No que se refere à desmaterialização dos processos judiciais, cabe destacar o trabalho desenvolvido para alcançar essa finalidade, particularmente nas unidades centrais, atenta a elevada quantidade dos requerimentos, ofícios e documentos em suporte físico recebidos, que necessitam de ser digitalizados.

Em 2025 foi reforçado o número de equipamentos de digitalização atribuídos à Comarca, com atribuição de mais três unidades, para especial afetação aos serviços do Ministério Público, nos quais se pretende que desmaterialização processual seja uma realidade implementada.

O quadro infra apresenta o número de digitalizações efetuadas, com recurso a digitalizadores de alto rendimento (DAR), em todos os núcleos da secretaria:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Localização	N.º equipamentos	N.º Digitalizações
Gondomar	2	162 851
Maia	3 (a)	12 268
Matosinhos	1	195 532
Porto Ed. Palácio de Justiça	1	100 237
Porto Ed. São João Novo	1 (b)	4 640
Porto Ed. Bolphão	1	36 060
Porto Ed. João das Regras	1	4 236
Porto Ed. Barão de Forrester	1	13 850
Porto Ed. Camões - BAS/BNI	1	46 673
Porto Ed. Camões	4 c)	1 701 526
Póvoa de Varzim	1	139 576
Santo Tirso	1	110 955
Valongo	1	97 152
Vila do Conde	1	136 184
Vila Nova de Gaia - Palácio da Justiça	5 (d)	473 069
Total	25	3 234 809

- a) Dois dos equipamentos estiveram avariados desde janeiro de 2025 e terceiro equipamento foi instalado em agosto;
- b) Esteve parado por falta de peças a partir de junho;
- c) Um dos aparelhos esteve avariado o ano inteiro;
- d) Um aparelho avariou em fevereiro e outros dois apenas foram instalados em julho.

Relativamente ao ano de 2024, no ano em análise houve um reforço dos equipamentos atribuídos, em mais três unidades, atribuídas a núcleos com um volume de serviço que o justificava, bem como ao trabalho de digitalização e desmaterialização processual, tendo-se realizado mais 1 072 510 digitalizações. Com a esperada entrega em 2026 de mais unidades está garantida a capacidade de substituição de unidades avariadas ou obsoletas, levando-nos a crer que se caminha para um ponto ótimo de utilização destes recursos e de alcance dos objetivos de desmaterialização.

Foram rececionadas e comunicadas à DGAJ 20 reclamações sobre o atendimento ao Público. Destas, 16 eram de natureza processual e 4 relativas



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

ao atendimento prestado aos utentes. Destas 4, 1 merecerá apreciação do órgão com competência para a apreciação disciplinar dos oficiais de justiça.

No mesmo período, foram recebidos 5 louvores à prestação dos oficiais de justiça de diversos serviços da secretaria.

Tem sido regularmente cumprido disposto no artigo 123º do CIRS, pelo modelo 11 a que se refere a Portaria nº 975/2004, de 3 de agosto.

Todos os valores e objetos apreendidos encontram-se devidamente registados, depositados e localizados e organizam-se anualmente processos de Venda de Bens.

7. Dados estatísticos do Ministério Público

Em termos globais o Ministério Público movimentou 240 105 processos, valor manifestamente superior ao verificado no ano antecedente que se fixou em 214 223.

Assim, no ano de 2025 entraram 133 861 e findaram 114 188 processos, pelo que o ratio de resolução foi de 0,85. Contudo, por comparação com o período homólogo antecedente, o número de processos findos e de entrados foi superior, porquanto este se cifrou, respetivamente, em 112 589 e 121 187, no ano de 2024.

Na tabela seguinte apresentam-se os dados estatísticos respeitantes à movimentação processual no Ministério Público, por núcleo da Comarca, referentes ao período em análise.

Movimentação de processos no ano de 2025							
Município / Secção	Vindos (Em 01/Jan)	Entrados (De 01/Jan a 31/Dez)	Findos (De 01/Jan a 31/Dez)	Pendentes (Em 31/Dez)	Congestão (Vindos / Entrados)	Resolução (Findos / Entrados)	Recuperação (Findos / Movimentados)
	A	B	C	D (a+b-c)	E (a/b)	F (c/b)	G (c/(a+b))
Gondomar	6 401	9 644	9 887	6 145	0,66	1,03	0,62
DIAP	4 941	7 234	7 031	5 135	0,68	0,97	0,58
Família Menores	1 011	1 651	2 012	647	0,61	1,22	0,76
Local Cível e Criminal	449	759	844	363	0,59	1,11	0,70
Maia	8 080	12 561	12 903	7 724	0,64	1,03	0,63
DIAP	6 981	7 204	7 627	6 552	0,97	1,06	0,54
Execução	0	26	25	1	0,00	0,96	0,96
Família Menores	218	692	732	176	0,32	1,06	0,80
Local Cível	65	190	186	68	0,34	0,98	0,73
Local Criminal	52	2 730	2 728	54	0,02	1,00	0,98
Trabalho	764	1 719	1 605	873	0,44	0,93	0,65



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Movimentação de processos no ano de 2025							
Município / Secção	Vindos (Em 01/Jan)	Entrados (De 01/Jan a 31/Dez)	Findos (De 01/Jan a 31/Dez)	Pendentes (Em 31/Dez)	Congestão (Vindos / Entrados)	Resolução (Findos / Entrados)	Recuperação (Findos / Movimentados)
	A	B	C	D (a+b-c)	E (a/b)	F (c/b)	G (c/(a+b))
Matosinhos	16 016	16 311	17 629	14 663	0,98	1,08	0,55
DIAP	14 102	12 043	13 350	12 776	1,17	1,11	0,51
Família Menores	322	816	888	247	0,39	1,09	0,78
Instrução Criminal	3	0	0	3	0,00	0,00	0,00
Local Cível	304	1 644	1 502	446	0,18	0,91	0,77
Local Criminal	267	468	493	242	0,57	1,05	0,67
Trabalho	1 018	1 340	1 396	949	0,76	1,04	0,59
Porto	34 825	50 642	32 356	53 075	0,69	0,64	0,38
Central Criminal	2	1	1	2	2,00	1,00	0,33
Central e Local Cível	557	966	1 129	390	0,58	1,17	0,74
DIAP	29 258	38 851	23 301	44 780	0,75	0,60	0,34
Execução	76	346	366	55	0,22	1,06	0,87
Família Menores	181	1 716	1 635	260	0,11	0,95	0,86
Instrução Criminal	4	34	34	4	0,12	1,00	0,89
Local Criminal	180	481	417	244	0,37	0,87	0,63
Local Pequena Criminalidade	3 845	5 993	3 496	6 341	0,64	0,58	0,36
Trabalho	722	2 254	1 977	999	0,32	0,88	0,66
Póvoa de Varzim	3 618	6 356	6 326	3 644	0,57	1,00	0,63
Central e Local Cível	166	158	221	101	1,05	1,40	0,68
DIAP	2 950	3 017	3 045	2 921	0,98	1,01	0,51
Local Criminal	502	3 181	3 060	622	0,16	0,96	0,83
Santo Tirso	4 481	5 359	5 364	4 471	0,84	1,00	0,55
Comércio	80	136	141	75	0,59	1,04	0,65
DIAP	4 054	3 775	3 907	3 917	1,07	1,03	0,50
Família Menores	90	626	463	253	0,14	0,74	0,65
Local Cível	125	191	199	117	0,65	1,04	0,63
Local Criminal	132	631	654	109	0,21	1,04	0,86
Valongo	7 858	6 336	5 118	9 051	1,24	0,81	0,36
DIAP	6 849	4 530	3 099	8 269	1,51	0,68	0,27
Local Cível e Criminal	462	778	991	236	0,59	1,27	0,80
Trabalho	547	1 028	1 028	546	0,53	1,00	0,65
Vila do Conde	4 431	5 141	4 471	5 091	0,86	0,87	0,47
Central e Local Criminal	29	361	335	55	0,08	0,93	0,86
DIAP	4 052	3 576	3 024	4 594	1,13	0,85	0,40
Família Menores	250	949	838	361	0,26	0,88	0,70
Local Cível	100	255	274	81	0,39	1,07	0,77
Vila Nova Gaia	20 534	21 511	20 134	21 887	0,95	0,94	0,48
Central Cível	0	1	1	0	0,00	1,00	1,00
Central Criminal	0	3	3	0	0,00	1,00	1,00
Comércio	62	39	29	72	1,59	0,74	0,29
DIAP	18 917	15 924	14 554	20 269	1,19	0,91	0,42
Família Menores	217	2 529	2 508	236	0,09	0,99	0,91
Local Cível	278	550	579	249	0,51	1,05	0,70
Local Criminal	207	1 234	1 301	138	0,17	1,05	0,90
Trabalho	853	1 231	1 159	923	0,69	0,94	0,56
Total Geral	106 244	133 861	114 188	125 751	0,79	0,85	0,48



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

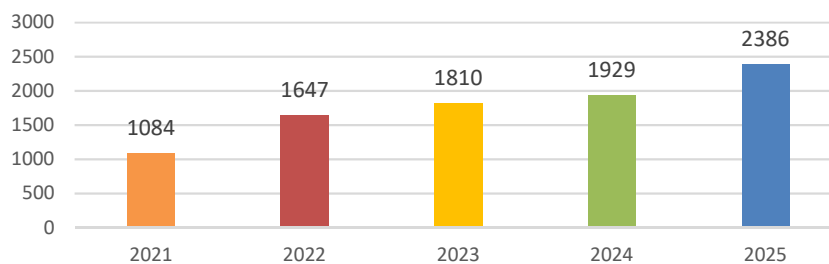
Por área de jurisdição, verificou-se, na **área cível**, um aumento da atuação do Ministério Público, tendo sido propostas 2 386 ações⁹, tendo findado um total de 2 637 ações e transitado para o ano seguinte 1 437 ações, em ligeira subida face aos 1 329 processos anteriormente contabilizados.

Assinala-se, à semelhança dos anos anteriores, a absoluta prevalência das ações de acompanhamento de maior, com incidência mais significativa nos juízos locais de Gondomar (369), Porto (366) e Vila Nova de Gaia (232 ações).

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado, as intervenções mais frequentes tiveram lugar no Porto e Vila Nova de Gaia.

Ocorreu novo e muito significativo aumento na propositura de ações (mais 457 que em 2024), como melhor se extrai da representação gráfica da resposta na área cível nos últimos 5 anos.

Evolução da resposta na área cível - número de ações instauradas por ano (2021-2025)



Por sua vez, na **área criminal**, manteve-se a preponderância das secções do Porto, Vila Nova de Gaia e Matosinhos como as detentoras de maior volume em entradas e finalizações.

No período contabilizou-se a entrada de 1 781 requerimentos para julgamento em processo sumário (contra apenas 1 198 do ano precedente), a finalização de 1 758 processos, transitando 68 processos para o ano seguinte, verificando-se uma ligeira subida sem impacto real.

Foram ainda distribuídos 754 processos para julgamento por tribunal coletivo (eram 819 em 2024), tendo transitado do ano anterior 576, pelo que totalizou em 1 330 processos para decisão. Destes, findaram 703 processos,

⁹ Contra 1.929 do período anterior. Importa precisar que são aqui apresentados os números globais, que abarcam as providências instauradas também nos juízos de execução, de acordo com o mapa disponibilizado. Na esfera estritamente declarativa da jurisdição cível o total é de 2.208 providências instauradas e 325 contestadas.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

dos quais 604 com julgamento, ainda que a pendência tenha subindo para 627.

No que se refere a processos para julgamento em tribunal singular, largamente predominantes, foram remetidos para julgamento 5 999 (acima dos 5 179 de 2024), que, com os 3 464 que vinham do ano anterior, totalizaram 9 463 processos, dos quais foram decididos por julgamento 3 748 processos e 1 509 por outros motivos.

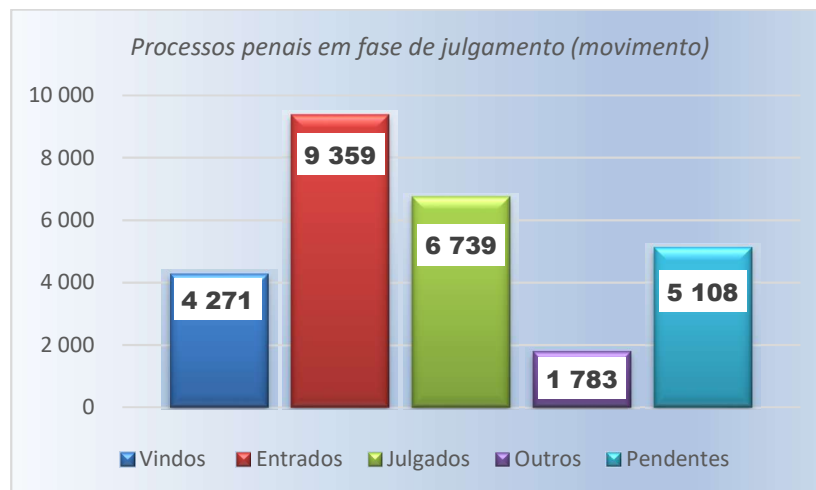
Deram também entrada 449 acusações para julgamento com processo abreviado, o que representa importante acréscimo desta forma processual face aos 355 exemplos de 2024. Adicionados os 93 que transitaram do ano anterior, consuma-se o movimento total de 449 processos, continuando pouco significativa na distribuição do serviço judicial na área criminal esta forma de processo especial, destacando-se, contudo, a utilização deste mecanismo no Juízo Local de Pequena Criminalidade (166 processos), seguido de Vila Nova de Gaia (78) e Matosinhos (61). A conclusão de 430 processos implicou um aumento desprezível da pendência final para 95 unidades.

Paralelamente, entraram 376 requerimentos para julgamento com processo sumaríssimo, forma processual pouco representativa por equivaler a cerca de 4% do serviço judicial distribuído no ano na área criminal, os quais adicionados aos 92 que transitaram do ano anterior, resultaram num movimento total de 468 processos, tendo a conclusão de 373 processos elevado a pendência final em 3 unidades.

Em síntese, tiveram início 9 359 processos de natureza penal (mais do que os 7 937 do ano anterior), independentemente da forma de processo, correspondendo a uma movimentação processual de 13 630 unidades que, pela finalização de 8 522 processos, implicou um acréscimo da pendência na área criminal de 4 271 para 5 108 processos, com ratios de resolução de 0,91 e de recuperação de 0,63, anotando-se na tabela seguinte o movimento processual dos processos penais em fase de julgamento.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE



No período em análise destaca-se, ainda, a entrada 1 599 processos de tratamento involuntário e de 653 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação, valor novamente superior ao do ano antecedente (461), assinalando-se que o Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim e o Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, somados, valem metade da atividade do Ministério Público da comarca, nesta área

Na Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas do Porto, o ano foi pautado por elevada intensidade do serviço, atestado pelo movimento processual total de 24 637 processos, o que implicou um acréscimo de pendência. Tal sucedeu em virtude de às 19 665 providências iniciadas (“apenas” 17 213 no ano anterior) ter correspondido a finalização de 19 375, ou seja, uma subida em 290 unidades. Entre as providências quantitativamente mais relevantes destacam-se as licenças de saída jurisdicional (8 134), incidentes de incumprimento (3 103), os supletivos (2 804 entradas), homologação (2 035) e pedido de liberdade condicional (1 806).

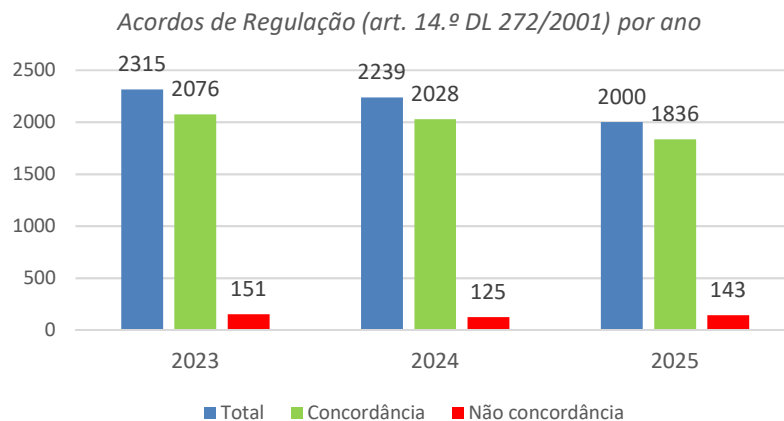
Na **área de família e menores**, assinala-se que a resposta quantitativa dos serviços sofreu ligeira degradação no que se refere à espécie processual de autorização para a prática de atos do DL 272/2001, muito por conta do aumento das solicitações, tendo correspondido à soma das 146 entradas (116 em 2024) uma finalização de 139 processos (contra 110 de 2024), que deixou 63 sem decisão. Vila Nova de Gaia (45), Gondomar (24) e Porto (22) destacam-se no volume das solicitações nesta matéria.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Por sua vez, prosseguiu a redução do número de processos recebidos das Conservatórias relativamente aos acordos de regulação das responsabilidades parentais do artigo 14.º do DL 272/2001, os quais perfizeram 2 000 acordos recebidos (contra 2 239 de 2024), tendo também sido produzidos pareceres pelo Ministério Público em número algo inferior (1 979).

No quadro seguinte procede-se à representação gráfica anual do número total de acordos de regulação das responsabilidades parentais recebidos e do sentido de pronúncia do Ministério Público.



Os dados referentes à iniciativa processual tutelar cível do Ministério Público, comprovam que se manteve a elevada solicitação dos serviços, tendo-se iniciado 4 789 processos (contra 5 891 do ano anterior), 2 014 dos quais da iniciativa do Ministério Público, e findaram 4 697 processos, o que se traduziu num pequeno aumento da pendência, de 1 974 para 2 066.

Por sua vez, manteve-se estável o número de processos iniciados de averiguação oficiosa de paternidade (114), assinalando-se também um aumento da iniciativa processual em promoção e proteção, tendo o Ministério Público instaurado 904 processos (contra 888 do ano anterior) e requerido 46 procedimentos de urgência.

Destacam-se Vila Nova de Gaia e Porto com maior volume processual, perfazendo, na soma, quase 50% do total da comarca, com Matosinhos num próximo terceiro lugar, enquanto Santo Tirso é o núcleo menos solicitado.

No que respeita, aos inquéritos tutelares educativos, foram instaurados 1 136 inquéritos, valor inferior ao do ano antecedente (1 196), a despeito de os núcleos de Porto e Gondomar terem tido um significativo acréscimo das

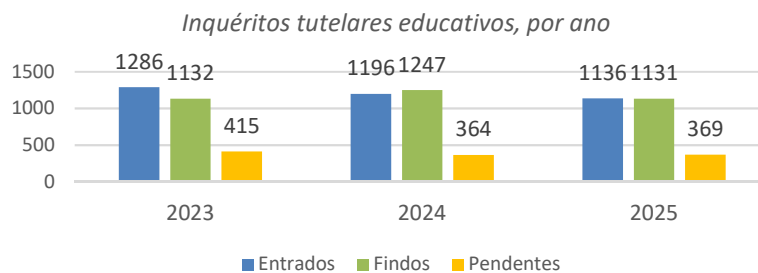


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

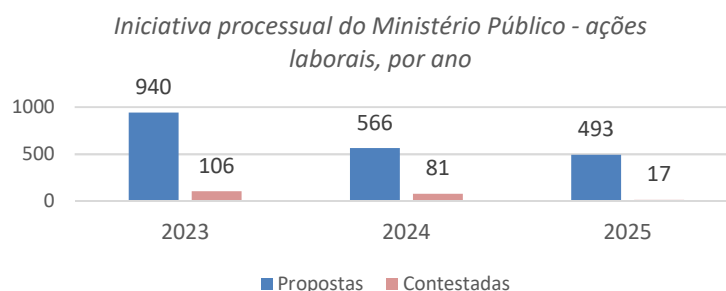
entradas (respetivamente, 230 contra 187 e 266 contra 207 do período antecedente). Tendo sido decididos 1 131 processos, conclui-se pela estabilização da pendência. Em nota francamente positiva verifica-se sustentada e substancial redução do número de inquéritos tutelares educativos pendentes há mais de 3 meses para 126 (eram 187 em 2024 e tinham sido 285 em 2023).

Particularizando o serviço na comarca, verifica-se que Gondomar (266), Vila Nova de Gaia (235) e Porto (230) foram os núcleos com mais instauração de inquéritos tutelares educativos e que apenas Porto, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia viram elevar a pendência, apenas residualmente.

No gráfico seguinte, sintetizam-se os dados estatísticos da pendência dos inquéritos tutelares educativos no último triénio.



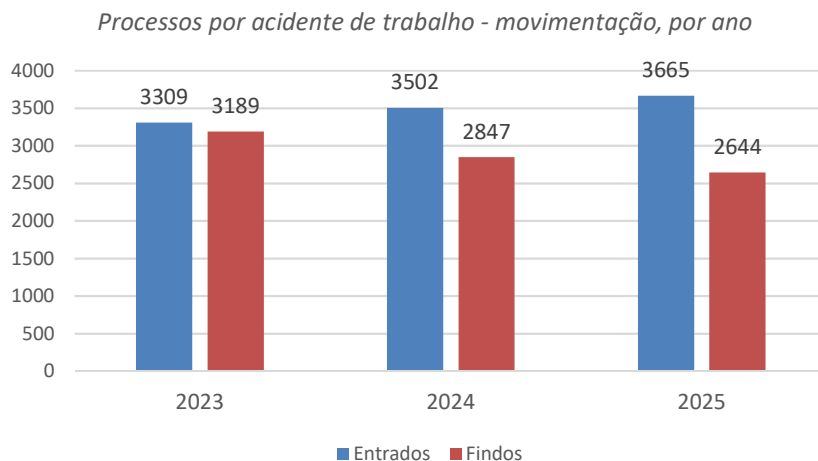
Na **área do trabalho**, no âmbito das suas competências nas ações laborais em contexto de contrato individual, o Ministério Público teve intervenção em 510 ações laborais relativas a contrato de trabalho (foram 583 em 2024), sendo 493 as ações propostas em patrocínio dos trabalhadores (abaixo das 566 do ano 2024) e 17 contestadas. A importante redução da pendência geral (para 381 processos), sobretudo na Maia e no Porto traduz a referência do ano para a jurisdição, representando-se graficamente a seguir o número de iniciativas processuais do Ministério Público no triénio.



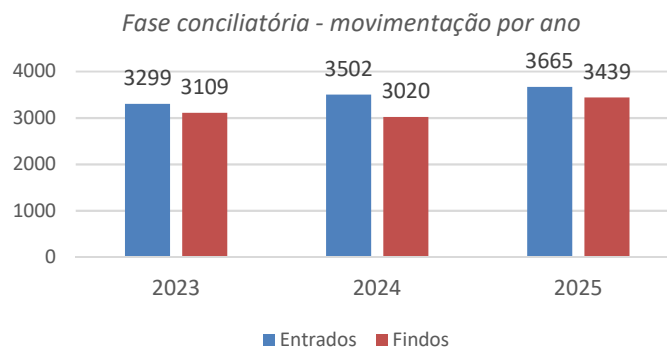


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Por seu turno, nas ações laborais em contexto de acidente/doença, teve lugar a tramitação de 6 770 processos emergentes de acidente de trabalho (volume superior aos 5 952 de 2024) aqui se incluindo 3 665 novos processos (foram 3 502 em 2024), dos quais 47 mortais (contra 39 do antecedente). Porque apenas findaram 2 644 processos, deu-se um importante aumento da pendência, de 3 105 para 4 126 unidades, mostrando-se a seguir graficamente a evolução do número de entrados e findos nesta espécie processual no triênio.



No âmbito da fase conciliatória ocorreu também razoável acréscimo da pendência, tendo se iniciando 3 665 processos (3 502 no ano anterior), dos quais 47 mortais, concluído 3 439 (*versus* 3 020 de 2024) e transitado 2 711 (vinham 2 485) para o ano seguinte, verificando-se, no gráfico seguinte, que as finalizações subiram em maior proporção.



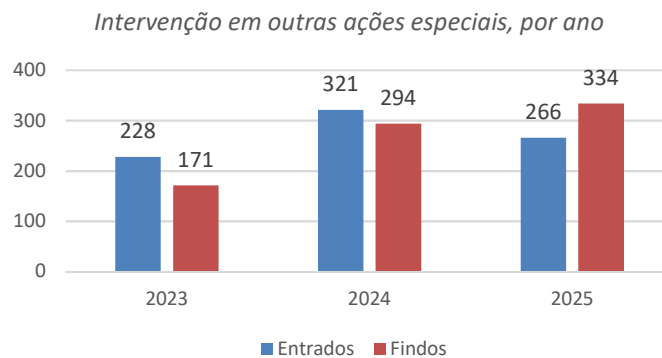
No âmbito da intervenção em outras ações especiais as 266 entradas implicaram uma movimentação processual na casa dos 475 processos, sendo


S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

que, com o aumento das finalizações para 334 unidades, verificou-se redução de pendência para 164.

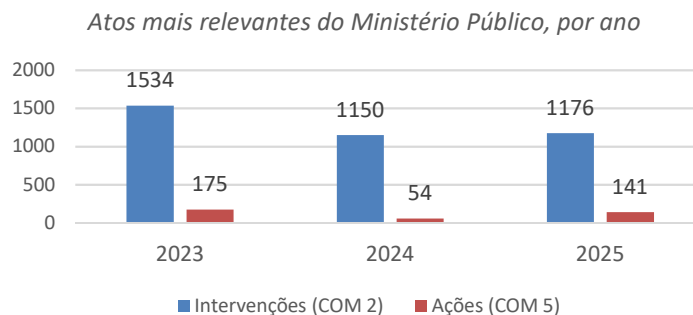
Predominam intervenções na área do reconhecimento da existência de contrato de trabalho (164) e de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento (96). Matosinhos, Vila Nova de Gaia e Porto foram os serviços mais solicitados neste âmbito, por essa ordem.

Sintetiza-se no gráfico seguinte o número de outras ações especiais com intervenção do Ministério Público, nos últimos três anos.



No âmbito dos recursos de contraordenação, a intervenção do Ministério Público continuou em elevado nível, pois que foram 168 os processos de impugnação judicial relativamente a decisões das autoridades administrativas que fixaram contraordenação, tendo acompanhado os correspondentes julgamentos.

Por sua vez, na **área do comércio**, foram movimentados 10 150 processos de insolvência (7 859 vindos do ano anterior e 2 291 instaurados no ano judicial de 2025), volume processual que não impediu a redução de pendência para 7 645 processos, demonstrando-se, a seguir, o número de atos mais relevantes do Ministério Público no triénio.





S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público no âmbito das diversas formas processuais cifrou-se em € 103.655.709,52, quase na totalidade em representação da Fazenda Nacional, traduzindo-se o mesmo no valor mais elevado da década.

Ao longo do ano foram concretizados 500 rateios em processos de insolvência, dos quais resultaram a distribuição aos credores de um valor mais elevado que no ano anterior, de € 166.618.687,48. O valor que coube à Fazenda Nacional em tais rateios foi de € 1.712.364,72 (cerca de 1,03% do total rateado), um valor muito inferior ao do ano antecedente. Trabalhadores e Fundo de Garantia Salarial dividiram entre si um pouco mais de dezasseis milhões de euros.

Verifica-se que, nos últimos cinco anos, que os Juízos de Comércio do Porto recuperaram ativos no valor líquido de € 431.554.985,74¹⁰, montante que devolveu à economia.

A estes resultados apenas se chega com o esforço conjugado de magistrados judiciais, do Ministério Público, oficiais de justiça, administradores judiciais e advogados consoantes as respetivas áreas de intervenção.

No que respeita às ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos, o Ministério Público propôs 82 ações desta natureza e contestou 59, números superiores, em quase o dobro, face aos do ano antecedente.

Finalmente, na **área das execuções**, no ano findo o Ministério Público instaurou quatro execuções, sendo que as 172 reclamações de créditos apresentadas traduzem um volume de serviço significativo, algo superior às 163 do passado ano.

Contudo, a atividade do Ministério Público em sede executiva é transversal a todas as jurisdições: cível, comércio, penal, família e menores ou trabalho. No seu conjunto estas áreas traduziram-se em 7 439 execuções, número muito superior aos de 2024 ou 2023 (tinham sido, respetivamente, 4

¹⁰ Para contexto, o Orçamento do Estado para 2025 tinha previsto um gasto de 347,7 milhões de euros com pessoal dos órgãos de soberania (cfr. Relatório do OE, pág. 129, disponível em <https://edge.sitecorecloud.io/centrodegges65c9-cegere0de-prod6279-8af9/media/Project/Microsites/OE2025/Files/Relatorio-OE.pdf>).



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

461 e 6 468), predominando as execuções na área penal (6 553) e, a seguir, na área cível (722).

Do mesmo modo, quanto às 1 286 reclamações de créditos apresentadas (com exclusão das relativas à jurisdição de comércio, tratadas especificamente na área respetiva) apenas 172 são do Juízo de Execução.

VII. Objetivos processuais, medidas de gestão e propostas

1. Objetivos processuais

Cumprir analisar os objetivos processuais fixados para o ano judicial de 2025 e o respetivo grau de cumprimento.

Na fixação dos objetivos foram ponderadas as especificidades de cada uma das jurisdições, dos lugares de juiz e das unidades processuais, visando a melhoria da eficácia e normalidade do serviço, a celeridade e adequada tramitação processual e a rápida e efetiva resolução do litígio.

No que se refere à aferição do grau de cumprimento dos objetivos, os mesmos foram considerados como superados quando o grau de cumprimento foi de valor igual ou superior em 10% aos valores fixados de redução de pendência, de priorização dos processos mais antigos e de dilação máxima de agendamento de diligências. São, ainda, considerados como superados, no que se refere à pendência, os objetivos fixados como de não aumento da pendência e em que se tenha verificado uma redução da mesma.

Na ponderação sobre o cumprimento dos objetivos atendeu-se, também, ao número dos processos entrados no período em análise. De facto, a fixação dos objetivos tem por base, entre outros fatores, o número dos processos entrados no ano anterior, pressupondo um quadro de estabilidade, e, em consequência, a alteração desse número tem de ser valorada na análise do cumprimento.

Para além disso, foram considerados os constrangimentos verificados nas unidades processuais, nomeadamente quanto a oficiais de justiça.

1.1. Objetivos obrigatórios

Os objetivos obrigatórios, fixados individualmente por juiz em exercício de funções na Comarca, com exceção dos juizes militares, foram os seguintes:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- reduzir a pendência processual nos casos em que se considerou existirem condições para melhorar a eficácia do serviço, com vista a obter melhores valores processuais ou aproximação aos valores médios do lugar de juiz com menor pendência do juízo;

- manter a pendência processual nos casos em que se considerou terem já sido alcançadas as condições de eficácia do serviço face ao volume processual atingido e meios disponíveis;

- não exceder a dilação de agendamento de diligências, que se fixou entre os 30 e os 110 dias;

- priorizar os processos mais antigos, por referência aos processos autuados até ao dia 31 de dezembro de 2022, com fixação do número de processos a terminar;

- redução do número de prescrições do procedimento criminal ou contraordenacional, da pena ou da coima e da pena acessória, para cada um dos lugares de juiz dos juízos centrais e locais criminais, juízos de instrução criminal, juízo local de pequena criminalidade e juízos do trabalho, aferindo-se o respetivo grau de cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal.

De modo a facilitar a perceção e análise do (in)cumprimento dos objetivos obrigatórios elaboraram-se as tabelas infra, por referência a conjunto de juízos e lugares de juiz de cada uma das jurisdições.

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PORTO	J1	154 processos Cumpriu (*) (159 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 69 dias)	25 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 32 processos)
	J2	164 processos Cumpriu (**) (172 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 112 dias)	38 de 66 processos	Cumpriu a meta (findou 40 processos)
	J3	185 processos Cumpriu (**) (193 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 79 dias)	33 de 76 processos	Superou claramente a meta (findou 39 processos)
	J4	130 processos Cumpriu a meta (124 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	18 de 33 processos	Não cumpriu a meta (findou 15 processos)
	J5	130 processos Cumpriu a meta (130 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	11 de 38 processos	Superou claramente a meta (findou 21 processos)
	J6	162 processos Superou claramente a meta (122 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 44 dias)	33 de 53 processos	Cumpriu a meta (findou 34 processos)
	J7	143 processos Cumpriu (*) (167 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 92 dias)	25 de 36 processos	Não cumpriu a meta (findou 18 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CÍVEIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
PÓVOA DE VARZIM	J1	118 processos	Cumpriu (*) (130 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 75 dias)	11 de 26 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J2	137 processos	Superou claramente a meta (110 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	31 de 58 processos	Superou claramente a meta (findou 46 processos)
	J3	158 processos	Cumpriu (*) (161 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 81 dias)	25 de 56 processos	Superou claramente a meta (findou 36 processos)
	J4	149 processos	Cumpriu a meta (144 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 58 dias)	24 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 37 processos)
	J5	171 processos	Cumpriu a meta (164 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 83 dias)	55 de 72 processos	Não cumpriu a meta (findou 49 processos)
	J6	128 processos	Cumpriu a meta (119 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	11 de 30 processos	Superou claramente a meta (findou 21 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	95 processos	Cumpriu (**) (111 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	10 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J2	94 processos	Cumpriu (**) (96 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 13 dias)	5 de 17 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J3	108 processos	Cumpriu (**) (114 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	8 de 29 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)

Nos Juízos Centrais Cíveis verificou-se, em termos globais, uma redução de pendência em 5,54%; um ligeiro aumento da dilação média de agendamento, que se situou entre 13 e 112 dias, e um decréscimo do número dos processos pendentes há mais de 2 anos, de 713 para 262 processos.

Após uma análise individualizada aos 16 lugares de juiz constatou-se que:

- dos 11 que tinham como objetivo a redução de pendência, 2 superaram claramente a meta, 4 cumpriram a meta fixada e os restantes 5 apresentam pendência de valor superior ao objetivo proposto;

- dos 5 que estabeleceram o não aumento de pendência, o objetivo foi cumprido em 1 e 4 apresentam pendência de valor superior ao objetivo proposto.

Analisadas as 9 situações de aparente incumprimento verificou-se que:

- nos lugares de juiz 1 e 3 do Juízo da Póvoa de Varzim e nos lugares de juiz 1 e 7 do Juízo do Porto o número de processos entrados foi superior ao do ano antecedente (mais 19, 22, 12 e 29 processos, respetivamente) e em número que supera a diferença para o objetivo fixado. Considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido o objetivo



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

quando o número de processos entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

- para análise das restantes 5 situações importa, antes de mais, referir que a pendência nos Juízos Centrais Cíveis se encontra atualmente estabilizada num nível que pode ser considerado adequado. Assim, as variações verificadas correspondem a oscilações normais, inerentes à dinâmica de entrada e tramitação processual, não traduzindo, por si só, uma situação de incumprimento, mas antes uma oscilação expectável dentro de parâmetros de equilíbrio. (**)

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi superada em 12 lugares de juiz, cumprida em 1 e, apesar de apresentar dilação superior em 3 lugares só se considera incumprida no J2 Porto, que ultrapassou a meta em mais de 30 dias, uma vez que nos demais o excesso de dilação é insignificante: + 4 dias no J3 Porto e +17 dias no J7 Porto, sendo que neste último caso mudou o juiz no movimento judicial, não lhe podendo ser imputável o incumprimento. (***)

A média dos agendamentos nesta jurisdição é de 64 dias, superior em 3 dias à verificada no ano anterior e inferior em 7 dias à do ano de 2023, o que claramente tem de se considerar como muito positivo.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente excedido em 11 lugares de juiz, cumprido em 2 e incumprido apenas nos restantes 3, por valores não significativos. Deve ser destacada a redução da pendência em 62,73%.

JUÍZOS LOCAIS CÍVEIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
GONDOMAR	J1	273 processos	Não cumpriu a meta (309 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	11 de 50 processos	Superou claramente a meta (findou 32 processos)
	J2	283 processos	Cumpriu (*) (354 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	41 de 59 processos	Não cumpriu a meta (findou 30 processos)
	J3	283 processos	Não cumpriu a meta (373 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 68 dias)	41 de 48 processos	Não cumpriu a meta (findou 22 processos)
MAIA	J1	207 processos	Não cumpriu a meta (214 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 44 dias)	11 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 24 processos)
	J2	181 processos	Cumpriu a meta (178 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)	31 de 31 processos	Não cumpriu a meta (findou 20 processos)
	J3	264 processos	Não cumpriu a meta (289 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 48 dias)	22 de 68 processos	Superou claramente a meta (findou 35 processos)
	J4	268 processos	Não cumpriu a meta (292 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 72 dias)	39 de 75 processos	Não cumpriu a meta (findou 33 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUIZOS LOCAIS CÍVEIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MATOSINHOS	J1	347 processos Cumpriu a meta (321 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 81 dias)	58 de 104 processos	Não cumpriu a meta (findou 47 processos)
	J2	317 processos Superou claramente a meta (272 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	29 de 89 processos	Superou claramente a meta (findou 59 processos)
	J3	346 processos Cumpriu a meta (326 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 65 dias)	50 de 122 processos	Superou claramente a meta (findou 62 processos)
	J4	259 processos Cumpriu a meta (258 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 80 dias)	34 de 42 processos	Não cumpriu a meta (findou 24 processos)
PORTO	J1	276 processos Não cumpriu a meta (356 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 72 dias)	32 de 55 processos	Não cumpriu a meta (findou 28 processos)
	J2	265 processos Cumpriu a meta (241 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 75 dias)	22 de 36 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J3	243 processos Não cumpriu a meta (306 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 47 dias)	16 de 44 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J4	226 processos Cumpriu (*) (235 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 30 dias)	36 de 37 processos	Não cumpriu a meta (findou 18 processos)
	J5	285 processos Não cumpriu a meta (339 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 81 dias)	23 de 52 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J6	208 processos Não cumpriu a meta (293 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 80 dias)	54 de 54 processos	Não cumpriu a meta (findou 17 processos)
	J8	240 processos Não cumpriu a meta (330 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	22 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 24 processos)
	J9	275 processos Não cumpriu a meta (339 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 55 dias)	50 de 53 processos	Não cumpriu a meta (findou 25 processos)
PÓVOA DE VARSÍM	J1	252 processos Não cumpriu a meta (267 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 66 dias)	15 de 72 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J2	266 processos Cumpriu a meta (250 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 62 dias)	18 de 76 processos	Superou claramente a meta (findou 43 processos)
SANTO TIROSO	J1	341 processos Cumpriu (*) (451 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 31 dias)	26 de 70 processos	Superou claramente a meta (findou 43 processos)
	J2	275 processos Cumpriu (*) (351 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	27 de 29 processos	Não cumpriu a meta (findou 18 processos)
VALONGO	J1	273 processos Não cumpriu a meta (284 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	16 de 45 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J2	315 processos Não cumpriu a meta (321 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 51 dias)	41 de 72 processos	Superou claramente a meta (findou 49 processos)
VILA DO CONDE	J1	223 processos Cumpriu (*) (257 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 95 dias)	26 de 45 processos	Cumpriu (***) (findou 24 processos)
	J2	260 processos Não cumpriu a meta (317 processos pendentes)	60 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 99 dias)	25 de 62 processos	Superou claramente a meta (findou 41 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	270 processos Não cumpriu a meta (415 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	11 de 63 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
	J2	311 processos Cumpriu (*) (363 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 41 dias)	10 de 57 processos	Superou claramente a meta (findou 33 processos)
	J3	270 processos Não cumpriu a meta (361 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 68 dias)	34 de 48 processos	Não cumpriu a meta (findou 26 processos)
	J4	315 processos Cumpriu (*) (323 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	21 de 66 processos	Superou claramente a meta (findou 44 processos)
	J5	393 processos Não cumpriu a meta (565 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 61 dias)	41 de 105 processos	Superou claramente a meta (findou 58 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Nos 9 Juízos Locais Cíveis verificou-se, em termos globais, um aumento de pendência em 6,53% (apenas contrariado pela redução de 11,64% no Juízo de Matosinhos, 11,29% no Juízo de Valongo e de 0,58% no Juízo da Póvoa de Varzim); um ligeiro aumento da dilação média de agendamento, que se situou entre 23 e 99 dias, e um decréscimo assinável do número dos processos pendentes há mais de 2 anos, de 1 916 para 856.

Após uma análise individualizada aos 32 lugares de juiz apurou-se que se registou a entrada de um número de processos superior ao inicialmente estimado, o que aumentou significativamente o volume de trabalho a tratar dentro do mesmo período temporal. Por outro lado, verificou-se um conjunto de fatores supervenientes que condicionaram a execução prevista, nomeadamente a mudança de titulares dos juízos com o movimento judicial, o que implica sempre um período de adaptação e menor produtividade; a perda, em agosto de 2025, de juizes auxiliares que se encontravam a aguardar colocação em 1º acesso (2 em Gondomar, 1 na Maia, 1 na Póvoa de Varzim, 2 em Valongo e 3 em Vila Nova de Gaia) e o insuficiente quadro de oficiais de justiça com que a comarca se depara.

Apesar destas condicionantes, em 7 lugares de juiz foram cumpridos os objetivos fixados.

O aumento de processos entrados face ao período precedente verificou-se em 23 lugares de provimento.

Em 7 lugares de provimento o número de processos entrados foi superior ao do ano antecedente e em número que supera a diferença para o objetivo fixado - lugares de juiz 2 de Gondomar, de juiz 4 do Porto, juiz 1 e 2 de Santo Tirso, juiz 1 de Vila do Conde, juiz 2 e 4 de Vila Nova de Gaia. Considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido objetivo quando o número de processos entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

Nos restantes 13 lugares de provimentos verificaram-se os seguintes aumentos de processos entrados: J1 e J3 do Juízo de Gondomar (+ 23 e +55, respetivamente), J1 do Juízo da Póvoa de Varzim (+8), de J1, J3, J5, J6, J8 e J9



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

do Juízo do Porto (+15, +24, +48, +69, +51 e +26, respetivamente), J2 do Juízo de Vila do Conde (+33) e J1, J3 e J5 do Juízo de Vila Nova de Gaia (+ 55, +37 e +50, respetivamente).

As situações de inobservância não exigem especial cuidado, com exceção dos lugares de juiz 1 e 5 do Juízo de Vila Nova de Gaia onde, apesar de se ter registado um aumento do número de processos entrados, o incumprimento situou-se em valores mais elevados e, por isso, demandam algum acompanhamento. Nestes é de salientar que o J1 apenas assumiu funções no lugar em setembro de 2025.

Nos 5 lugares de provimento em que não se registaram aumentos do número de processos entrados é de relevar que, em 3 se rondou o limiar do cumprimento - J1 do Juízo da Maia e J1 e 2 do Juízo de Valongo, situados a 7, 11 e 6 processos da meta, respetivamente. Nos outros 2 lugares, as respetivas titulares dos lugares encontraram-se ausentes do serviço por largos períodos de tempo (J3 do Juízo da Maia - de 03 de julho a 31 de dezembro e J4 do Juízo da Maia - de 23 de janeiro a 21 de fevereiro, de 10 a 11 de julho, de 14 a 16 de julho, de 17 de novembro a 16 de dezembro).

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi superada em 28 lugares de juiz e não cumprida nos juízos de Vila do Conde (com o rigoroso objetivo de agendamento a 60 dias). Apesar de o J3 de Gondomar apresentar dilação superior, não se considera incumprida pelo facto de o excesso de dilação ser insignificante (apenas 8 dias). (**)

A média dos agendamentos nesta jurisdição é de 56 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 19 lugares de juiz, cumprido em 1 (considerou-se insignificante a diferença de 2 processos), incumprido em 2 por valores não significativos e incumprido em 10. (***)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE COMÉRCIO							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
SANTO TIRSO	J1	113 processos	Cumpriu (*) (122 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 51 dias)	9 de 11 processos	Cumpriu (**) (findou 8 processos)
	J2	161 processos	Superou claramente a meta (140 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 53 dias)	28 de 28 processos	Não cumpriu a meta (findou 16 processos)
	J3	129 processos	Superou claramente a meta (108 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	24 de 24 processos	Não cumpriu a meta (findou 18 processos)
	J4	113 processos	Superou claramente a meta (87 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	10 de 15 processos	Cumpriu a meta (findou 10 processos)
	J5	119 processos	Superou claramente a meta (81 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	8 de 18 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J6	134 processos	Superou claramente a meta (97 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos regulares)	7 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J7	137 processos	Superou claramente a meta (102 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 9 dias)	9 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	250 processos	Não cumpriu a meta (283 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 51 dias)	111 de 111 processos	Não cumpriu a meta (findou 44 processos)
	J2	138 processos	Superou claramente a meta (121 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	9 de 31 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J3	228 processos	Cumpriu (*) (255 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 55 dias)	26 de 60 processos	Superou claramente a meta (findou 31 processos)
	J4	155 processos	Superou claramente a meta (112 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	15 de 32 processos	Cumpriu (**) (findou 13 processos)
	J5	144 processos	Superou claramente a meta (116 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 40 dias)	3 de 17 processos	Superou claramente a meta (findou 7 processos)
	J6	143 processos	Superou claramente a meta (123 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	7 de 30 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)

Nos Juízos de Comércio verificou-se, em termos globais, uma redução de pendência em 3,53%; um ligeiro aumento da dilação média de agendamento de diligências, que se situou entre 4 e 55 dias; e o decréscimo de 416 para 196 do número de processos pendentes há mais de 2 anos.

Numa análise individualizada aos 13 lugares, constatou-se que dos 6 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada por 4 e, dos restantes 7 lugares, a meta fixada de não aumento da pendência foi largamente suplantada por 6.

As aparentes situações de incumprimento - no lugar de juiz 1 do Juízo de Santo Tirso e lugar de juiz 3 de Vila Nova de Gaia - encontram-se justificadas pelo aumento de processos entrados no ano de 2025 (48 e 32, respetivamente). Considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido o objetivo quando o número de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

processos entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

Apesar de não cumprido o objetivo no lugar de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia, importa relevar que no mesmo entraram mais 25 processos que no ano anterior e a redução de pendência registada (6,91%).

O limite firmado quanto à dilação máxima de agendamento de diligências foi sobejamente superado em 12 lugares de juiz e cumprido noutra, sendo que a média dos agendamentos nesta jurisdição foi de 26 dias, valor superior em 4 dias ao registado no ano transato, e em 5 ao observado no ano de 2023.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostrou-se claramente superado em 7 lugares de juiz, cumprido em 1 e incumprido em 3.

Nos lugares J1 de Santo Tirso e J4 de Vila Nova de Gaia considera-se o objetivo como cumprido em virtude de ser despcienda a diferença (1 e 2 processos, respetivamente), sendo que nesta área existem vários processos cujo término não está na dependência do juiz, como acontece com os incidentes de liquidação. É de salientar a redução da sua pendência em 52,88%. (**)

JUÍZOS DE EXECUÇÃO							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022) (b)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
MAIA	J1	53 processos	Cumpriu (**) (54 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	6 de 6 processos	Não cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J2	54 processos	Cumpriu (*) (61 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	3 de 3 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
PORTO	J1	52 processos	Cumpriu a meta (49 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)	3 de 4 processos	Cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J2	58 processos	Cumpriu (*) (65 processos pendentes)	30 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 54 dias)	3 de 6 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J3	68 processos	Cumpriu a meta (64 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	9 de 15 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J4	59 processos	Não cumpriu a meta (68 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 16 dias)	9 de 9 processos	Cumpriu (****) (findou 8 processos)
	J5	71 processos	Não cumpriu a meta (83 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)	14 de 22 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
	J6	56 processos	Não cumpriu a meta (65 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	2 de 6 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J7	40 processos	Cumpriu a meta (38 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (sem agendamentos)	1 de 6 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE EXECUÇÃO						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022) (b)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VALONGO	J1	42 processos	Não cumpriu a meta (50 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	4 de 4 processos Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J2	52 processos	Superou claramente a meta (39 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	7 de 8 processos Cumpriu a meta (findou 7 processos)
Observações: (a) Fixada a redução/não aumento da pendência só quanto às espécies processuais relevantes (EPR's); (b) Os processos a priorizar referem-se às espécies declarativas.						

Nos Juízos de Execução verificou-se, em termos globais, uma redução de pendência em 4,21%; o aumento da dilação de agendamento de diligências, que se situou entre 10 e 54 dias (esta última em apenas um juízo) e o significativo decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 89 para 19).

Numa análise particularizada aos 11 lugares, nos 5 que se propuseram reduzir a pendência, esse objetivo foi claramente superado em 1 e cumprido em 1; nos restantes 6 em que a meta foi a estabilização da pendência, esta foi cumprida em 2.

Dos aparentes 7 incumprimentos observados, dois deles mostram-se justificados pelo aumento de entradas registado face ao ano anterior: o lugar de juiz 2 do Juízo da Maia (+22 EPRs) e o lugar de juiz 2 do Juízo do Porto (+38 EPRs). (*)

O lugar de juiz 1 do Juízo da Maia ultrapassou a meta unicamente por 1 processo, o que é despiciendo e, além disso, o titular do lugar esteve ausente do serviço de 26 de novembro a 25 de dezembro, por motivo de doença. Assim, considerou-se o objetivo cumprido. (**)

Quanto aos restantes 4, importa realçar que a titular do lugar de juiz 1 do Juízo de Valongo encontra-se a assegurar cumulativamente o lugar de juiz 2, e que o lugar de juiz 5 do Juízo do Porto foi, até 31 de agosto, assegurado pelos restantes juízes do Juízo, em virtude do seu não provimento, o que pode justificar os valores verificados acima da meta fixada.

A meta respeitante à dilação máxima de agendamento de diligências foi claramente superada em 10 e incumprida em 1 (o que se mostra justificado pelo aumento de entrada de EPRs, com consequente maior necessidade de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

agendamento, sendo que, ainda assim, se quedou por período inferior a dois meses). (***)

É de relevar que a média de agendamentos nesta jurisdição foi de 18 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos, tendo por referência os processos declarativos pendentes há mais de 2 anos, mostrou-se claramente superado em 7 lugares, cumprido em 2 e incumprido em 1.

No lugar de J4 do Porto considera-se o objetivo como cumprido em virtude de ser despicienda a diferença (1 processo), sendo que nesta jurisdição existem vários processos cujo término não está na dependência do juiz. Destaca-se a redução da pendência em 78,65%. (****)

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
GONDOMAR	J1	99 processos	Cumpriu (*) (148 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	9 de 9 processos	Cumpriu (****) (findou 6 processos)
	J2	94 processos	Cumpriu (*) (103 processos pendentes)	30 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 32 dias)	8 de 9 processos	Cumpriu (****) (findou 7 processos)
	J3	138 processos	Cumpriu (*) (205 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	26 de 26 processos	Não cumpriu a meta (findou 16 processos)
	J4	98 processos	Não cumpriu a meta (197 processos pendentes)	30 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 32 dias)	11 de 11 processos	Não cumpriu a meta (findou 6 processos)
MAIA	J1	111 processos	Superou claramente a meta (82 processos pendentes)	30 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 33 dias)	5 de 12 processos	Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J2	130 processos	Cumpriu a meta (124 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	9 de 20 processos	Superou claramente a meta (findou 15 processos)
MATOSINHOS	J1	214 processos	Cumpriu a meta (202 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 40 dias)	20 de 20 processos	Cumpriu (****) (findou 17 processos)
	J2	222 processos	Não cumpriu a meta (260 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 33 dias)	17 de 31 processos	Cumpriu (****) (findou 15 processos)
PORTO	J1	136 processos	Cumpriu a meta (131 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 17 dias)	9 de 12 processos	Cumpriu (****) (findou 8 processos)
	J2	115 processos	Cumpriu (**) (126 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	7 de 18 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J3	121 processos	Cumpriu (**) (122 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 30 dias)	7 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 8 processos)
	J4	99 processos	Não cumpriu a meta (189 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	5 de 15 processos	Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J5	131 processos	Cumpriu a meta (126 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 38 dias)	12 de 20 processos	Cumpriu (****) (findou 11 processos)
SANTO TIURSO	J1	148 processos	Superou claramente a meta (131 processos pendentes)	40 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)	10 de 15 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
VILA DO CONDE	J1	133 processos	Cumpriu a meta (123 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	10 de 20 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J2	163 processos	Superou claramente a meta (141 processos pendentes)	50 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	16 de 23 processos	Cumpriu (****) (findou 15 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DE FAMÍLIA E MENORES						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
VILA NOVA DE GAIA	J1	155 processos	Cumpriu a meta (155 processos pendentes)	55 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	10 de 20 processos Superou claramente a meta (findou 16 processos)
	J2	221 processos	Não cumpriu a meta (229 processos pendentes)	55 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 44 dias)	9 de 29 processos Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J3	223 processos	Não cumpriu a meta (244 processos pendentes)	55 dias	Cumpriu (***) (agendamento a 59 dias)	24 de 53 processos Superou claramente a meta (findou 34 processos)
	J4	161 processos	Não cumpriu a meta (178 processos pendentes)	55 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	11 de 21 processos Superou claramente a meta (findou 17 processos)

Nos Juízos de Família e Menores os objetivos processuais foram genericamente cumpridos, sobressaindo: a redução da pendência em 14,47%, o elevado decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 395 para 130), e a manutenção da dilação média de agendamento de diligências, que se situou entre 17 e 59 dias.

Numa análise individualizada aos 20 lugares, nos 10 que se propuseram reduzir a pendência, esse objetivo foi claramente superado em 1, cumprido em 3, não tendo sido atingido em 6; nos restantes 10, onde a meta foi a estabilização da pendência, esta foi claramente superada em 2, cumprida em 3 e não atingida em 5.

Relativamente às aparentes 11 situações de não cumprimento, entende-se que:

- 8 dessas não assumem especial relevância na medida em que, ainda assim, lograram reduzir a pendência face ao ano anterior (lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo de Gondomar, de juiz 2 do Juízo de Matosinhos e de juiz 2, 3 e 4 do Juízo de Vila Nova de Gaia).

Mais, os lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo de Gondomar registaram cumulativamente um aumento do número de processos entrados que suplanta o número de processos que excede o objetivo fixado. Assim, considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido objetivo quando o número de processos entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. Por isso, foi considerado cumprido o objetivo. (*)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- os lugares de juiz 2 e 3 do Juízo do Porto ultrapassaram o objetivo fixado unicamente por 11 e 1 processos, respetivamente, o que é despiendo no caso do segundo e no primeiro tem de ser considerado que, em virtude do movimento judicial ordinário de 2025, existiu uma mudança na titularidade do mesmo, tendo a nova titular vindo de diferente jurisdição, o que implica sempre um período de adaptação. Assim, considerou-se o objetivo cumprido. (**)

Nos lugares de juiz 4 do Juízo de Gondomar e 4 do Juízo do Porto importa ter em consideração que estes não foram providos até 31 de agosto de 2025, tendo o serviço sido assegurado, no Porto, pelos restantes juizes dos respetivo Juízo, e em Gondomar, por um juiz do Quadro Complementar e um do artigo 107º ROFTJ.

O limite assente relativamente à dilação máxima de agendamento foi claramente superado em 16 lugares e não cumprido nos restantes 4, embora sem relevância, por terem excedido tal limite em prazo igual ou inferior a 4 dias, sendo que a média de agendamentos de diligências nesta jurisdição se quedou em 30 dias. Por tal facto se considera cumprido o objetivo. (***)

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostrou-se claramente superado em 11 lugares de juiz e não cumprido em 9.

Nos lugares de J1 e J2 de Gondomar, J1 e J2 de Matosinhos, J1 e J5 do Porto e J2 de Vila do Conde considera-se o objetivo como cumprido em virtude de ser despienda a diferença (3, 1, 3, 2, 1, 1 e 1 processos) e da natureza dos processos nesta jurisdição. É de assinalar positivamente a redução da sua pendência em 67,09%. (****)

JUÍZOS DO TRABALHO							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
MAIA	J1	376 processos	Não cumpriu a meta (447 processos pendentes)	70 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 107 dias)	18 de 26 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J2	343 processos	Não cumpriu a meta (368 processos pendentes)	70 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 74 dias)	18 de 22 processos	Cumpriu (***) (findou 15 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS DO TRABALHO							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
MATOSINHOS	J1	323 processos	Não cumpriu a meta (412 processos pendentes)	70 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 93 dias)	9 de 27 processos	Superou claramente a meta (findou 14 processos)
	J2	334 processos	Cumpriu (*) (359 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	24 de 40 processos	Superou claramente a meta (findou 30 processos)
	J3	323 processos	Não cumpriu a meta (407 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 30 dias)	17 de 35 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
PORTO	J1	302 processos	Cumpriu (*) (337 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 47 dias)	17 de 26 processos	Cumpriu a meta (findou 18 processos)
	J2	296 processos	Cumpriu (*) (344 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)	19 de 27 processos	Superou claramente a meta (findou 25 processos)
	J3	301 processos	Cumpriu (*) (344 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 52 dias)	11 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 18 processos)
VALONGO	J1	337 processos	Cumpriu a meta (327 processos pendentes)	70 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 65 dias)	6 de 16 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J2	351 processos	Não cumpriu a meta (364 processos pendentes)	70 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 68 dias)	13 de 30 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	348 processos	Não cumpriu a meta (447 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 46 dias)	23 de 38 processos	Superou claramente a meta (findou 26 processos)
	J2	295 processos	Não cumpriu a meta (369 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 52 dias)	10 de 23 processos	Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J3	321 processos	Não cumpriu a meta (433 processos pendentes)	70 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 52 dias)	11 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)

Nos Juízos do Trabalho verificou-se, em termos globais, um aumento de pendência em 2,54%; o aumento da dilação média de agendamentos de diligências, que se situou entre 23 e 107 dias; e o exponencial decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (excluída a espécie processual de acidentes de trabalho na fase conciliatória) de 374 para 102.

Após uma análise individualizada aos 13 lugares de juiz verificou-se que o não cumprimento do objetivo inicialmente definido ficou a dever-se a um conjunto de fatores supervenientes que condicionaram a execução prevista, nomeadamente a mudança de titulares dos juízos com o movimento judicial, o que implica sempre um período de adaptação e menor produtividade, a ausência prolongada ao serviço no caso do J1 do Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia e o insuficiente quadro de oficiais de justiça com que a Comarca se depara.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

As 8 situações de incumprimento não demandam especial cuidado porque, por um lado, se registou um aumento no número de processos entrados face ao ano transato, o que aumentou significativamente o volume de trabalho a tratar dentro do mesmo período temporal e os objetivos são fixados no pressuposto da manutenção da carga processual e, por outro lado, não se pode omitir que esta jurisdição se caracteriza pela pendência de elevado número de processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, cujo encerramento não se encontra na disponibilidade do juiz titular, sendo que, no final do período, este tipo de processos representava cerca de 54,76% da pendência desta jurisdição (63,82% no Juízo de Valongo, 55,40% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 54,73% no Juízo do Porto, 54,16% no Juízo de Matosinhos e 46,99% no Juízo da Maia).

De facto, nos lugares de juiz 2 e 3 do Juízo de Matosinhos, de juiz 1 do Juízo do Porto e de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, por força do movimento judicial ordinário de 2025, houve uma mudança do respetivo titular. Acresce ainda, as ausências ao serviço dos titulares do lugar de juiz 2 do Juízo Porto [19 de junho a 14 de julho], de juiz 3 do Juízo do Porto [21 de novembro a 15 de dezembro], de juiz 1 do Juízo de Vila Nova de Gaia [01 de janeiro a 5 de março, de 19 a 21 de novembro e de 4 a 5 de dezembro] e de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia [26 a 28 de fevereiro, 24 de setembro a 05 de outubro e de 5 de novembro a 4 de dezembro], sendo fatores que se repercutem no serviço do respetivo lugar de juiz.

Nos lugares de juiz 2 do Juízo de Matosinhos e lugares de juiz 1, 2 e 3 do Juízo do Porto o número de processos entrados foi superior ao do ano antecedente e em número que supera a diferença para o objetivo fixado. Considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido o objetivo quando o número de processos entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

No lugar de juiz 2 do Juízo de Vila Nova de Gaia, apesar de um ligeiro aumento do número de processos entrados (7 processos), conseguiu-se reduzir a pendência em 21,99% a que correspondeu uma taxa de resolução de 120%.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi superada em 8 lugares de juiz e cumprida por 4. Apesar de o J2 do Juízo da Maia apresentar dilação superior, não se considera incumprida pelo facto de o excesso de dilação ser insignificante (apenas 4 dias). (**)

A média dos agendamentos nesta jurisdição é de 58 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se claramente superado em 12 lugares de juiz e cumprido em 1 (considerou-se insignificante a diferença de 3 processos). Deve salientar-se a redução da sua pendência em 72,73%. (***)

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
PORTO	J1	24 processos	Superou claramente a meta (16 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 25 dias)	1 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 2 processos)
	J2	26 processos	Superou claramente a meta (20 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	3 de 15 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processo)
	J3	33 processos	Não cumpriu a meta (41 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 52 dias)	1 de 19 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J4	26 processos	Cumpriu (*) (30 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 11 dias)	5 de 13 processos	Cumpriu (***) (findou 4 processos)
	J5	39 processos	Cumpriu a meta (36 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)	6 de 20 processos	Cumpriu a meta (findou 6 processos)
	J6	32 processos	Superou claramente a meta (26 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 38 dias)	7 de 15 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J7	21 processos	Cumpriu (*) (26 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamentos a 91 dias)	0 de 7 processos	Cumpriu a meta (findou 0 processos)
	J8	34 processos	Cumpriu a meta (33 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 38 dias)	4 de 13 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J9	24 processos	Cumpriu a meta (23 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	3 de 14 processos	Superou claramente a meta (findou 8 processos)
	J10	22 processos	Cumpriu (*) (25 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 58 dias)	1 de 7 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J11	28 processos	Superou claramente a meta (24 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 31 dias)	6 de 11 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J12	25 processos	Cumpriu (*) (29 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 67 dias)	7 de 13 processos	Cumpriu a meta (findou 7 processos)
	J13	27 processos	Não cumpriu a meta (41 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 141 dias)	3 de 8 processos	Cumpriu a meta (findou 3 processos)
	J14	25 processos	Não cumpriu a meta (36 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 53 dias)	0 de 9 processos	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
	J15	25 processos	Cumpriu (*) (27 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	1 de 8 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	22 processos	Não cumpriu a meta (33 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 45 dias)	4 de 6 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processos)
	J2	24 processos	Cumpriu (*) (29 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	2 de 11 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J3	24 processos	Não cumpriu a meta (62 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 39 dias)	5 de 12 processos	Cumpriu (***) (findou 4 processo)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS CENTRAIS CRIMINAIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
VILA DO CONDE (deslocalizado em Matosinhos)	J1	23 processos	Cumpriu (*) (29 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 72 dias)	1 de 10 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J2	26 processos	Não cumpriu a meta (34 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento 80 dias)	3 de 12 processos	Superou claramente a meta (findou 5 processos)
	J3	24 processos	Não cumpriu a meta (33 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 60 dias)	3 de 9 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J4	28 processos	Cumpriu a meta (28 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 52 dias)	3 de 9 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J5	30 processos	Superou claramente a meta (23 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 9 dias)	2 de 13 processos	Superou claramente a meta (findou 4 processos)
	J6	22 processos	Cumpriu (*) (23 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	1 de 10 processos	Cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J7	15 processos	Superou claramente a meta (13 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 26 dias)	2 de 5 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J8	28 processos	Não cumpriu a meta (49 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 206 dias)	3 de 18 processos	Não cumpriu a meta (findou 1 processo)
	J9	28 processos	Não cumpriu a meta (39 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 60 dias)	2 de 17 processos	Cumpriu a meta (findou 2 processos)

Nos Juízos Centrais Criminais verificou-se, em termos globais, uma ligeira diminuição de pendência em 0,72%; e o decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos, de 315 para 241, apesar do aumento da dilação média de agendamento, que se situou entre 9 e 206 dias.

Após uma análise individualizada aos 27 lugares de juiz apurou-se que 6 superaram os objetivos fixados, 4 cumpriram esses mesmos objetivos e os restantes ficaram aquém do objetivo fixado.

O resultado obtido pelo J8 do Juízo Central de Vila do Conde está diretamente relacionado com a ausência ao serviço da respetiva titular, por doença, e com a insuficiência de meios humanos para suprir esta falta de forma integral e permanente.

Quanto aos demais Juízos, os resultados obtidos não carecem de especial cuidado, perante as especificidades dos Juízos Centrais Criminais, advindas, por um lado, da sua reduzida pendência, comparada com a dos demais juízos e, por outro, das repercussões conjunturais de processos com maior complexidade e elevado número de intervenientes processuais, que dificultam a gestão do agendamento, bem como, do elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia. Durante o período em



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

análise nos 3 Juízos Centrais foram distribuídos processos de especial complexidade.

No que se refere às 2 situações de aparente incumprimento: no lugar de juiz 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia encontra-se amplamente justificado pelo facto de nele ter sido distribuído um processo de especial complexidade que incorpora vários apensos de procedimentos cautelares de arresto e incidentes de embargos de terceiro, o que, inevitavelmente, influiu no não cumprimento da meta; e no lugar de juiz 8 do Juízo de Vila do Conde está justificado pelo facto de a respetiva titular do lugar se encontrar ausente do serviço desde 28 de abril de 2025.

Tal como se referiu a propósito dos Juízos Centrais Cíveis, a pendência em alguns dos lugares de juiz nesta jurisdição encontra-se atualmente estabilizada num nível que pode ser considerado adequado. Assim, as variações verificadas correspondem a oscilações normais, inerentes à dinâmica de entrada e tramitação processual, não traduzindo, por si só, uma situação de incumprimento, mas antes uma oscilação expectável dentro de parâmetros de equilíbrio. Nesta situação encontram-se os lugares de juiz 4, 7, 10, 12 e 15 do Juízo Central Criminal do Porto, 1 e 6 do Juízo Central Criminal de Vila do Conde e 2 do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia. Por isso, considerou-se o objetivo como cumprido. (*)

Quanto aos demais lugares de juiz, o não cumprimento não exige necessidade de futura monitorização, por terem também origem na reduzida pendência desta jurisdição e no elevado número de processos com arguidos declarados contumazes, como já se referiu.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi superada em 14 lugares de juiz. Apesar de os lugares de juiz 3, 10, 12, 14 do Juízo Central Criminal do Porto e 3, 4, e 9 Juízo Central Criminal de Vila do Conde apresentarem dilação superior, não se considera incumprida pelo facto de o excesso de dilação ser insignificante face às já referidas características da jurisdição. (**)

A média dos agendamentos nesta jurisdição é de 51 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostrou-se superado em 9 lugares de juiz e cumprido em 11 (considerou-se insignificante



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

a diferença de 1 processo). (***) É de realçar a redução da pendência em 23,49%.

JUÍZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (atuados até 31.12.2022) (a)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
MATOSINHOS	J1	85 processos Cumpriu (*) (90 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 72 dias)	17 de 17 processos	Cumpriu (***) (findou 15 processos)
	J2	43 processos Cumpriu (*) (50 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	0 de 1 processo	Superou claramente a meta (findou 1 processo)
	J3	41 processos Cumpriu a meta (41 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	0 de 0 processos	Sem objetivo
	J4	61 processos Cumpriu a meta (60 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 53 dias)	0 de 0 processos	Sem objetivo
PORTO	J1	112 processos Cumpriu (*) (116 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 27 dias)	2 de 3 processos	Cumpriu a meta (findou 2 processos)
	J2	114 processos Superou claramente a meta (100 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	2 de 2 processos	Superou claramente a meta (findou 2 processos)
	J3	54 processos Cumpriu (*) (80 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	2 de 2 processos	Cumpriu (***) (findou 1 processo)
	J4	86 processos Cumpriu (*) (94 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 44 dias)	3 de 3 processos	Superou claramente a meta (findou 3 processos)
	J5	61 processos Cumpriu (*) (94 processos pendentes)	45 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 51 dias)	0 de 0 processos	Sem objetivo

Observações: (a) Os processos a priorizar referem-se à espécie de Instrução.

Nos dois Juízos de Instrução Criminal verificou-se globalmente um aumento da pendência em 9,85%, uma diminuição do número de processos de instrução pendentes há mais de 2 anos, de 28 para 4, e um aumento da dilação média de agendamento de diligências, que se situou entre 18 e 72 dias (embora esta última dilação se tenha verificado em um único caso), sendo de relevar que 5 juízes têm dilação inferior a 30 dias e 3 inferior a 60 dias.

Numa análise particularizada aos 9 lugares, nos 3 que se propuseram reduzir a pendência, essa meta foi claramente superada em apenas 1; e nos 6 que fixaram como objetivo não aumentar a pendência, a meta foi atingida em 2.

Das 6 situações de aparente incumprimento nenhum, de facto, pode ser considerado como tal uma vez que se mostram justificadas pelo aumento significativo do número de processos entrados (em 4 em número superior a 100), sendo que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido o objetivo quando o número de processos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

Quanto à dilação máxima de agendamento, a meta foi claramente superada em 5 lugares, cumprida em 3 (considerando-se insignificante a diferença verificada até 8 dias do prazo fixado) e incumprida em 1, situando-se em 36 dias a média de agendamentos. (**)

O objetivo de priorização dos processos de instrução mais antigos mostrou-se claramente superado em 3 lugares de juiz, cumprido em 1 e não cumprido em 2 (mas por valor insignificante de 1 e 2 processos, que não se relevou para efeitos de incumprimento de objetivo), não tendo os restantes 3 objetivo fixado. Registou-se uma redução da pendência destes processos em 85,71%. (***)

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
CONDOMAR	J1	242 processos	Superou claramente a meta (177 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 30 dias)	24 de 54 processos	Superou claramente a meta (findou 29 processos)
	J2	241 processos	Cumpriu (*) (261 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	27 de 59 processos	Cumpriu (***) (findou 25 processos)
MAIA	J1	652 processos	Não cumpriu a meta (955 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 91 dias)	15 de 96 processos	Superou claramente a meta (findou 40 processos)
	J2	543 processos	Não cumpriu a meta (1130 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 76 dias)	29 de 93 processos	Não cumpriu a meta (findou 20 processos)
MATOSINHOS	J1	243 processos	Superou claramente a meta (208 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 37 dias)	8 de 28 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J2	227 processos	Não cumpriu a meta (298 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 32 dias)	6 de 41 processos	Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J3	192 processos	Não cumpriu a meta (313 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 72 dias)	6 de 22 processos	Superou claramente a meta (findou 8 processos)
	J4	294 processos	Não cumpriu a meta (359 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	14 de 46 processos	Superou claramente a meta (findou 19 processos)
PORTO	J1	147 processos	Não cumpriu a meta (237 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 99 dias)	16 de 44 processos	Não cumpriu a meta (findou 9 processos)
	J2	135 processos	Não cumpriu a meta (217 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 115 dias)	9 de 37 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J3	133 processos	Cumpriu (*) (164 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	7 de 39 processos	Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J4	147 processos	Não cumpriu a meta (199 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 126 dias)	10 de 29 processos	Superou claramente a meta (findou 13 processos)
	J5	149 processos	Não cumpriu a meta (222 processos pendentes)	75 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 127 dias)	14 de 54 processos	Superou claramente a meta (findou 23 processos)
	J6	136 processos	Cumpriu a meta (134 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 54 dias)	10 de 33 processos	Cumpriu a meta (findou 10 processos)
	J7	133 processos	Não cumpriu a meta (190 processos pendentes)	75 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 86 dias)	10 de 27 processos	Superou claramente a meta (findou 11 processos)
	J8	117 processos	Cumpriu (*) (120 processos pendentes)	75 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 59 dias)	17 de 42 processos	Cumpriu a meta (findou 17 processos)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS						
Metas a atingir						
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação
PÓVOA DE VARZIM	J1	277 processos	Cumpriu (*) (672 processos pendentes)	110 dias	Cumpriu a meta (agendamento a 107 dias)	14 de 41 processos Cumpriu a meta (findou 14 processos)
SANTO TIROSO	J1	161 processos	Não cumpriu a meta (432 processos pendentes)	90 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 67 dias)	8 de 20 processos Superou claramente a meta (findou 9 processos)
	J2	223 processos	Não cumpriu a meta (491 processos pendentes)	100 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 31 dias)	21 de 38 processos Não cumpriu a meta (findou 16 processos)
VALONGO	J1	91 processos	Cumpriu (*) (154 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 5 dias)	11 de 26 processos Não cumpriu a meta (findou 8 processos)
	J2	76 processos	Cumpriu (*) (109 processos pendentes)	30 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	5 de 17 processos Cumpriu (***) (findou 4 processos)
VILA DO CONDE	J2	139 processos	Cumpriu (*) (173 processos pendentes)	60 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	3 de 22 processos Superou claramente a meta (findou 8 processos)
	J3	140 processos	Cumpriu (*) (217 processos pendentes)	60 dias	Cumpriu (**) (agendamento a 66 dias)	6 de 20 processos Cumpriu a meta (findou 6 processos)
VILA NOVA DE GAIA	J1	339 processos	Cumpriu a meta (335 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 31 dias)	6 de 46 processos Superou claramente a meta (findou 20 processos)
	J2	186 processos	Cumpriu (*) (197 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 24 dias)	3 de 29 processos Superou claramente a meta (findou 12 processos)
	J3	222 processos	Cumpriu (*) (299 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 19 dias)	6 de 47 processos Superou claramente a meta (findou 19 processos)
	J4	243 processos	Não cumpriu a meta (396 processos pendentes)	110 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 60 dias)	7 de 42 processos Superou claramente a meta (findou 14 processos)

Nos nove Juízos Locais Criminais verificou-se, em termos globais, um aumento de pendência em 28,15%, apenas contrariado pela redução de 10,14% no Juízo de Matosinhos e 4,78% no Juízo de Gondomar; um aumento da dilação média de agendamento, que se situou entre 5 e 127 dias, e um decréscimo assinalável do número dos processos pendentes há mais de 2 anos, de 1 092 para 683 processos.

Após uma análise individualizada aos 27 lugares de juiz constatou-se que 2 superaram os objetivos fixados, 2 cumpriram esses mesmos objetivos e os restantes ficaram aquém do objetivo fixado.

Nos lugares de Juiz 2 do Juízo de Gondomar, de Juiz único do Juízo da Póvoa de Varzim, de Juiz 3 e 8 do Juízo do Porto, de Juiz 2 e 3 do Juízo de Vila do Conde, de juiz 2 e 3 do Juízo de Vila Nova de Gaia e de Juiz 1 e 2 do Juízo de Valongo, o número de processos entrados foi superior ao do ano antecedente e em número que supera a diferença para o objetivo fixado. Considerando que a fixação de objetivo pressupõe uma manutenção das circunstâncias que se verificam à data da sua fixação, não pode ser considerado como incumprido objetivo quando o número de processos



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

entrados supera o número de processos entrados no ano anterior e que foi considerado para a fixação do objetivo. (*)

Nos demais lugares registou-se, também, aumentos do número de processos entrados: nos lugares de provimento de J1 e J2 da Maia (+204 e +168, respetivamente), de J1, J2, J4, J5 e J7 do Juízo do Porto (+28, +31, +12, +35 e +41, respetivamente), de J1 e J2 do Juízo de Santo Tirso (+54 e +56, respetivamente) e de J4 do Juízo de Vila Nova de Gaia (+115).

Acresce que, para o não cumprimento dos objetivos, também contribuíram as diversas ausências ao serviço, por doença, dos respetivos titulares: J2 do Juízo de Gondomar (01 de janeiro a 31 de agosto e de 01 a 30 de outubro), J2 do Juízo da Maia (16 janeiro a 6 de fevereiro, 22 a 23 de abril, 26 de maio a 6 de junho, 16 de junho a 10 de julho, 8 a 10 de setembro, 26 a 30 de outubro e 2 a 20 de dezembro) e J2 do Juízo de Santo Tirso (09 de outubro a 27 de dezembro).

Contribuíram, ainda, as mudanças de titularidade por força do movimento ordinário de juizes (J2 do Juízo de Gondomar, J3 do Juízo de Matosinhos e J4 do Juízo de Vila Nova de Gaia) e o exponencial do número de processos entrados, na sua maioria, de natureza executiva (correspondentes a cerca de 59,53% no Juízo da Maia, 50,33% no Juízo da Póvoa de Varzim, 49,75% no Juízo de Matosinhos, 28,62% no Juízo de Santo Tirso, 17,09% no Juízo de Vila do Conde, 16,90% no Juízo de Vila Nova de Gaia, 10,84% no Juízo de Valongo, 6,14% no Juízo de Gondomar e 3,67% no Juízo do Porto).

Por fim, deve atender-se às especificidades dos Juízos Locais Criminais nesta comarca, advindas, por um lado, do excesso de volume de serviço de alguns deles (como se referiu nas necessidades da comarca, por ex. o de Vila Nova de Gaia) e, por outro, o elevado número de processos com arguidos em situação de contumácia e o aumento exponencial dos processos executivos impede, em grande parte, a obtenção de resultados positivos.

Por outro lado, os juizes depararam-se com ausências significativas por doença, quer de magistrados, quer de oficiais de justiça (o Juízo Local Criminal do Porto deparou-se, ainda, com a falta de magistrados do Ministério Público, o que impediu o normal agendamento de audiências de julgamento e conseqüente prolação de sentença). A insuficiência de oficiais de justiça faz-se sentir de forma significativa nesta jurisdição.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Conjugados estes fatores, verifica-se que o cumprimento dos objetivos foi fortemente condicionado pelos mesmos.

Impõe-se, no entanto, acompanhamento e tomada de medidas (as sugeridas em 3. do capítulo VII) a fim de conter o aumento de pendência e manter o regular funcionamento destes juízos.

A meta respeitante à dilação de agendamentos foi superada em 17 lugares de juiz e cumprida em 2. Apesar de os lugares de juiz 2 da Maia, 7 do Porto e 3 de Vila do Conde apresentarem dilação superior não se considera incumprida pelo facto de o excesso de dilação ser insignificante face às já referidas características da jurisdição. (**)

A média dos agendamentos nesta jurisdição é de 61 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos mostra-se superado em 17 lugares de juiz, cumprido em 6 (considerou-se insignificante a diferença de 2 e 1 processos, respetivamente, no J2 de Gondomar e J2 de Valongo) e incumprido em 4. (***)

JUIZO LOCAL DE PEQUENA CRIMINALIDADE							
Metas a atingir							
Juízo	Redução/ Não aumento da pendência		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências		Priorização dos processos mais antigos (autuados até 31.12.2022)		
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação	Indicador (findar)	Avaliação	
PORTO	J1	311 processos	Cumpriu (**) (609 processos pendentes)	40 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 18 dias)	23 de 23 processos	Não cumpriu a meta (findou 19 processos)
	J2	310 processos	Cumpriu (*) (349 processos pendentes)	40 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 4 dias)	30 de 33 processos	Cumpriu (***) (findou 29 processos)
	J3	245 processos	Cumpriu (**) (635 processos pendentes)	40 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 12 dias)	6 de 6 processos	Não cumpriu a meta (findou 2 processos)

Neste Juízo, embora se tenha registado um exponencial aumento da pendência em 72,03%, os demais resultados obtidos foram globalmente positivos, com um decréscimo do número de processos pendentes há mais de 2 anos (de 62 para 12) e uma diminuição da dilação média de agendamento de diligências, que se situou entre os 4 e 18 dias.

Numa análise pormenorizada, o objetivo de redução da pendência não foi cumprido em nenhum dos 3 lugares de juiz, embora no lugar de juiz 2 seja justificado pelo aumento do número de processos entrados. Neste lugar, considerando o já referido supra quanto ao pressuposto de manutenção das circunstâncias que se verificam à data da fixação do objetivo, considerou-se o mesmo como cumprido. (*)



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Importa ainda referir que, até 31 de agosto, o lugar de juiz 3 não se encontrava provido, estando o serviço a ser assegurado por um juiz auxiliar, circunstância que foi alterada, por força do movimento judicial ordinário de 2025.

Cumprir realçar o peso dos processos de natureza executiva na pendência registada neste Juízo, os quais corresponderam a cerca de 91,90% no final do período, embora o expressivo número de processos findos (1 240) reflita o trabalho desenvolvido tendente a atenuar aquele peso. (**)

A meta da diminuição da dilação de agendamentos foi claramente superada nos 3 lugares, tendo este Juízo a média de agendamentos de 11 dias.

O objetivo de priorização dos processos mais antigos não foi atingido em dois lugares de juiz. No que se refere ao J2, não foi cumprido pelo valor insignificante de 1 processo e, como tal, não se relevou para efeitos de incumprimento de objetivo. Sublinha-se a redução da sua pendência em 80,65%. (***)

Numa análise global, os resultados obtidos na Comarca, que constam nos quadros que antecedem, devem considerar-se positivos, na medida em que, ainda que se tenha verificado um ténue aumento da pendência e da dilação de agendamento de diligências, se registou uma expressiva diminuição do número de processos pendentes há mais de 2 anos.

Efetivamente, registou-se um aumento de pendência de 1,52%, correspondente em termos absolutos a um incremento de 1 050 processos, devendo, contudo, assinalar-se que o número de processos entrados foi superior ao registado no período homólogo anterior em 4 091, valor que corresponde ao quádruplo do aumento de pendência verificado no período.

A meta respeitante à dilação de agendamento foi atingida por uma larga maioria dos lugares de juiz, tendo a média do agendamento se situado em 48 dias por referência aos 171 lugares.

Por sua vez, o objetivo de priorização dos processos mais antigos, designadamente os autuados até 31 de dezembro de 2022, foi amplamente cumprido pela generalidade dos lugares de juiz, tendo-se verificado no período uma redução de 53,61% do número desses processos, o que correspondeu a uma diminuição em termos absolutos de 2 895.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No que concerne ao objetivo obrigatório de redução do número de prescrições do procedimento criminal ou contraordenacional, da pena ou da coima e da pena acessória, fixado para cada um dos lugares de juiz dos juízos centrais e locais criminais, juízos de instrução criminal, juízo local de pequena criminalidade e juízos do trabalho, afere-se o respetivo grau de cumprimento pelo número de prescrições imputáveis ao Tribunal ou de processos com atos praticados depois de expirado o prazo de prescrição e antes da declaração desta.

Nesse conspecto, foram consideradas 474 declarações de prescrição comunicadas no período em apreço e 128 que, embora comunicadas no ano anterior, apenas transitaram em 2025, num total de 602 declarações de prescrição (66 do procedimento criminal, 7 da pena de prisão, 36 da pena de multa, 3 da pena acessória, 49 do procedimento contraordenacional e 441 da coima). Da análise das que, desse conjunto, transitaram em julgado (397), verificou-se que nenhuma delas ocorreu por factos imputáveis ao Tribunal, tendo-se detetado em 6 a prática de atos depois de expirado o prazo de prescrição e antes da declaração desta.

1.2. Objetivos facultativos

Neste domínio, as metas fixadas, transversais a todas as jurisdições, dirigiram-se, sobretudo, às unidades processuais dos 44 Juízos da Comarca, sendo três delas também extensíveis aos magistrados judiciais.

Em primeiro lugar, fixou-se para a generalidade das unidades processuais os objetivos de: redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística da secretaria; pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas dos intervenientes processuais; remessa ao arquivo de processos findos; correção dos processos findos; e o uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo *Citius*. Neste âmbito, não se olvida a grave carência de recursos humanos na Comarca, bem como a existência de processos com decisão final cujo encerramento não depende da disponibilidade do tribunal, como constrangimentos ou fatores que, inevitavelmente, se repercutem numa menor produtividade da secretaria e, por



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

isso, na obtenção de resultado que apesar de positivo podia ser mais satisfatório.

Em segundo lugar, os objetivos especificamente direcionados aos juízes que consistiram em: redução da materialização dos processos; e início atempado das diligências.

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria

Visando debelar as disparidades existentes entre as pendências oficial e de secretaria, foram atendidos os valores registados aquando da fixação deste objetivo em cada um dos juízos/unidades processuais da Comarca, estabelecendo-se como indicador de medida os valores desejáveis face à especificidade de cada uma das jurisdições, tendo-se fixado a sua redução, entre 3% e 20%, em 150 lugares e a sua manutenção nos restantes 21.

Em termos globais, a pendência de secretaria diminuiu 5,47%, o que corresponde em termos absolutos a menos 6 913 processos, observando-se igualmente uma redução do desfasamento em 13%, situado no final do período em 70%.

Do conjunto dos 171 lugares da Comarca, 103 reduziram o desfasamento, que variou entre 1% e 526%, atingindo-se reduções superiores a 50% em 41 lugares.

A meta foi plenamente alcançada nas unidades processuais dos Juízos Central Criminal de Vila Nova de Gaia, Família e Menores de Matosinhos de Santo Tirso, Locais Criminais da Maia, da Póvoa de Varzim, de Santo Tirso e de Valongo.

Numa análise particularizada às unidades processuais dos 150 lugares que se propuseram reduzir o desfasamento, a meta apenas foi cumprida em 81, não tendo sido cumprida nos restantes 69.

Nas unidades processuais dos 21 lugares que fixaram a manutenção dos valores de desfasamento, a meta foi cumprida em apenas 4 e incumprida nos restantes 17.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

(ii) Redução da materialização dos processos

Este objetivo foi fixado para todos os juízos e unidades processuais da Comarca, especificando-se, em face das particularidades de cada jurisdição, os atos dispensados de junção ao suporte físico do processo.

O grau de cumprimento deste objetivo deve ser avaliado em função, não apenas dos processos totalmente desmaterializados, mas também do número de atos processuais não impressos, nomeadamente despachos e atos de secretaria cuja materialização não seja essencial ao eficaz tratamento processual.

Por outro lado, não se podem descurar as espécies processuais e os processos de especial complexidade que não se coadunam com uma existência meramente eletrónica, bem como alguns outros entraves que obstam a que os processos sejam totalmente desmaterializados, como a inexistência de LCD's para exibição de documentos em algumas salas de audiência da Comarca.

Da análise efetuada resulta que, nos últimos anos o número de atos processuais impressos tem vindo gradualmente a diminuir e têm aumentado as situações de tramitação exclusivamente eletrónica dos processos, fixando-se, no final do período, em 11 712 o número de processos totalmente desmaterializados, o que correspondeu a 16,7% do total da pendência oficial da Comarca, valor que consolida o aumento gradual já registado nos dois últimos anos (de 16,1% e de 15,2% em 2024 e 2023, respetivamente).

Por jurisdição, continua a destacar-se positivamente a de comércio, com 59,30% da pendência oficial totalmente desmaterializada, seguida da jurisdição de pequena criminalidade, com 41,93%, e das de família e menores, local cível, local criminal e central criminal, com 31,93%, 26,16%, 26,11% e 15,22%, respetivamente. Muito aquém do desejável, situaram-se as jurisdições de execução, do trabalho e central cível, com 9,68%, 7,02% e 4,06%, respetivamente.

Individualmente considerados, merecem destaque positivo o Juízo de Comércio de Santo Tirso com 65,67%, seguido do Juízo Local Criminal da Maia, Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia e Juízo de Família e Menores de Gondomar, com 62,40%, 57,57%, 54,65% e 53,91%, respetivamente; do Juízo Local Cível de Vila Nova



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de Gaia e do Juízo de família e Menores da Maia, com 51,75% e 51,46%, respetivamente, e do Juízo Local Criminal de Santo Tirso, com 48,75%

É, assim, manifesto, ainda que em diferente grau, o trabalho e o esforço que vem sendo desenvolvido pelos senhores juizes e pelos senhores oficiais de justiça no sentido de alcançar uma total desmaterialização da atividade processual, com os benefícios a ela inerentes.

(iii) Pagamento atempado do apoio judiciário e das despesas a intervenientes processuais

Aferindo-se o cumprimento deste objetivo pelo número de ocorrências em que não se verifica o pagamento atempado das verbas aludidas, uma vez que, no período em análise, não foram comunicadas situações de pagamentos efetuados fora do prazo legal, considera-se o mesmo cumprido.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos

Com a fixação deste objetivo visava-se sensibilizar as unidades de processos para a remessa atempada dos processos findos ao arquivo, aferindo-se o seu grau de cumprimento pelo número de processos que aguardam a prática do ato de remessa ao arquivo por prazo superior a 6 ou 9 meses, assim como pelo número de processos que, encontrando-se nesta situação, não constem como tal na pasta de gestão de atividades.

Os dados recolhidos revelam a existência de 42 967 processos nas pastas de gestão do *Citius* que aguardam a remessa ao arquivo há mais de 6 ou 9 meses, com números mais expressivos nos Juízos sediados nos núcleos de Vila Nova de Gaia, Gondomar, Matosinhos e Porto.

Desse número, 34 293 respeitam aos Juízos sediados no núcleo de Vila Nova de Gaia (16 994 do Juízo do Trabalho, 9 011 do Juízo Local Cível, 7 942 do Juízo de Família e Menores, 272 do Juízo Central Cível, 39 Juízo Local Criminal, 31 do Juízo de Comércio e 4 do Juízo Central Criminal); 3 385 no núcleo de Gondomar (2 115 do Juízo Local Cível, 1 238 do Juízo de Família e Menores e 32 do Juízo Local Criminal); 3 378 no núcleo de Matosinhos (1 153 do Juízo Local Cível, 1 129 do Juízo de Família e Menores, 995 do Juízo Local Criminal e 101 do Juízo de Instrução Criminal) e 1 464 no núcleo do Porto (992 do Juízo Local de Pequena Criminalidade, 333 no Juízo de Execução, 67 do Juízo Central Cível, 37 do Juízo Local Criminal, 21 do Juízo Central



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Criminal, 12 do Juízo de Instrução Criminal e 2 do Juízo de Família e Menores).

Resumindo, no universo dos 44 Juízos da Comarca e respetivas unidades processuais, registaram-se atrasos na remessa dos processos ao arquivo em 30, ainda que o incumprimento tenha tido maior acuidade em 11 deles, devendo, no entanto, assinalar-se que existem obstáculos à receção de processos pelo arquivo no núcleo de Vila Nova de Gaia.

(v) Correição dos processos findos

Com a fixação desta meta visava-se que as unidades processuais diligenciassem a devida aposição de visto em correição nos processos encerrados, num prazo (desejável) que se fixou em 30 dias.

Dos dados recolhidos nas pastas de atividades do *Citius* foi possível constatar a existência de 1 048 processos sem a aposição do visto em correição no prazo estipulado.

No universo das unidades processuais dos 171 lugares, apenas em 43 se verificou o incumprimento deste objetivo, com os números mais latos a caberem às unidades processuais de 9 lugares de juiz (juiz 3 e 4 do Juízo Local Criminal de Matosinhos, juiz 1 e 2 do Juízo Local Criminal da Maia, juiz 3 e 4 do Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, juiz 1 e 3 do Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, juiz 2 do Juízo Local Criminal de Santo Tirso, com 158, 198, 49, 149, 92, 84, 82, 47 e 55 processos, respetivamente).

(vi) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo *Citius*

Visava-se com este objetivo incutir a todas unidades processuais da Comarca a necessidade de proceder à inserção no *Citius* de todas as atividades a efetuar, bem como manter atualizada a informação estatística, de modo a colmatar as incongruências entre a realidade processual e o seu reflexo na informação estatística, pretendendo-se uma correta e eficiente tramitação processual.

Da análise efetuada, ponderando que o cumprimento do propósito ora em apreço deve aferir-se pelo número de processos em que se tenha omitido o mencionado procedimento, emerge a inexistência de processos pendentes sem qualquer atividade agendada pela generalidade das unidades processuais.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Todavia, deve anotar-se que no período se continuaram a detetar, pontualmente, disparidades estatísticas, designadamente nos processos com decisão sem reflexo desta na informação eletrónica do *Citius*.

(vii) Início atempado das diligências

Este objetivo consiste em serem criadas condições para o início atempado dos atos presenciais, sensibilizando juizes e oficiais de justiça para esse princípio. Para tanto, deve ser registada em ata a hora do início dos atos e justificada a razão dum eventual atraso (quando superior a 30 minutos).

Os dados colhidos revelam que esses registos têm vindo a ser efetuados pela maioria dos juizes da Comarca, tendo sido possível extrair um total de 8 776 registos, dos quais cerca de 16,86% relativos ao início de diligências com atraso superior a 30 minutos, ainda que na maioria deles constem causas para o atraso não imputáveis ao Tribunal. No entanto, podendo esse número ser proporcionalmente pouco expressivo em relação ao total de diligências realizadas, o cumprimento do referido objetivo continua a merecer um estreito acompanhamento, pela melhoria que comporta à imagem da justiça.

1.3. Objetivos processuais do Tribunal de Execução das Penas do Porto

1.3.1. Objetivos obrigatórios¹¹

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO				
Metas a atingir				
	Não aumento da pendência (a)		Fixação de dilação máxima de agendamento de diligências	
	Indicador (não ultrapassar)	Avaliação	Indicador (não exceder)	Avaliação
J1	76 processos	Superou claramente a meta (26 processos pendentes)	35 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 9 dias)
J2	137 processos	Superou claramente a meta (111 processos pendentes)	35 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 23 dias)
J3	147 processos	Superou claramente a meta (128 processos pendentes)	45 dias	Não cumpriu a meta (agendamento a 58 dias)
J4	88 processos	Não cumpriu a meta (101 processos pendentes)	45 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 30 dias)
J5	75 processos	Superou claramente a meta (63 processos pendentes)	35 dias	Superou claramente a meta (agendamento a 10 dias)

Observações: (a) Fixado o não aumento de pendência relativamente ao conjunto de 5 espécies processuais [impugnações, licença de saída jurisdicional, cancelamentos provisórios, incidentes de incumprimento e modificação da execução da pena].

¹¹ Não foram fixados os objetivos da *priorização dos processos mais antigos* e da *redução do número de prescrições*, aquele, por não se coadunar com as especificidades próprias da jurisdição do Tribunal de



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

(i) Não aumento da pendência

Fora fixado para os 5 juizes deste Tribunal de competência territorial alargada o objetivo de não aumento da pendência quanto a 5 espécies processuais: impugnação, licença de saída jurisdicional, cancelamentos provisórios, incidentes de incumprimento e modificação da execução da pena.

Em termos globais, este Tribunal registou um aumento da pendência em 2,81%, correspondente em termos absolutos a mais 285 processos.

Analisando individualmente cada um dos 5 lugares de juiz, a meta de estabilização da pendência nas espécies processuais indicadas foi claramente superada nos lugares de juiz 1, 2, 3 e 5, e incumprida no lugar 4 por apenas 13 processos.

(ii) Fixação da dilação máxima de agendamento de diligências

A análise realizada ao objetivo que fora estabelecido de não ser excedido o limite máximo de 35 ou 45 dias na dilação de agendamento de diligências confirmou ter sido o mesmo claramente superado em 4 lugares de juiz e incumprido noutra (mas por apenas 13 dias), sendo de 26 dias a média de agendamentos, superior em 8 dias à registada no ano transato e inferior em 2 dias à do ano de 2023.

1.3.2. Objetivos facultativos

Os Juizes deste Tribunal erigiram como suas as seguintes metas:

(i) Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a de secretaria

Pretendeu-se com este objetivo sensibilizar as unidades de processos para o regular tratamento estatístico processual, visando-se a redução de 5% de tal divergência.

Os elementos recolhidos revelam uma diminuição do desfasamento em cerca de 3%, situando-se este, no final do período, em 85%.

Por referência a cada uma das unidades processuais, em 2 delas a meta foi cumprida (lugares de juiz 3 e 5) e incumprida nos restantes.

Execução das Penas, em que os processos não dependem da sua antiguidade, sendo a mesma definida em função das datas relevantes para o efeito, e, este por não caber ao Tribunal de Execução das Penas o conhecimento da questão da prescrição, sendo a sua atividade, neste âmbito, meramente instrumental.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

De sublinhar, no entanto, que 2 das 3 unidades processuais que incumpriram a meta mantiveram o desfaseamento abaixo de 100% (79% no juiz 1 e 85% no juiz 2), sendo os resultados obtidos minimamente satisfatórios.

(ii) Fixação do tempo médio dos processos

Com a fixação deste objetivo, almejava-se a diminuição do tempo médio de duração das 6 espécies processuais designadas por licença de saída jurisdicional, homologação, impugnação com efeito suspensivo, incidente de incumprimento, modificação de execução de pena prisão e cancelamento provisório do registo criminal, estabelecendo-se como seu limite máximo 30 dias, 30 dias, 50 dias, 120 dias, 120 dias e 180 dias, respetivamente.

Os dados recolhidos demonstram que a meta foi amplamente cumprida em todos os lugares de juiz, por referência aos processos entrados e findos no período, atentando que o tempo médio de duração foi de 21 dias na espécie de licença de saída jurisdicional, 21 dias nos processos de homologação, 26 dias nos processos de impugnação, 85 dias nos incidentes de incumprimento, 63 dias nos processos de modificação da execução da pena de prisão e 97 dias na espécie de cancelamento provisório do registo criminal.

(iii) Redução da materialização dos processos

Este objetivo fora fixado com o intuito de os juizes e oficiais de justiça encetarem esforços para um aumento progressivo da tramitação processual exclusivamente eletrónica, tendo-se estabelecido a dispensa de organização do suporte físico nos processos de homologação, cancelamento provisório e supletivos de intrusão corporal, greve de fome, prisão preventiva e relativos a objetos.

A consulta efetuada demonstra que tal desígnio se encontra a ser cumprido, na medida em que se detetaram 1 999 processos dessas espécies totalmente desmaterializados, correspondentes a 36,71% do total de processos entrados nessas espécies.

(iv) Remessa ao arquivo dos processos findos no prazo máximo de 3 meses

Pretendia-se com este objetivo consciencializar as unidades processuais para a remessa atempada ao arquivo dos processos findos, uma vez encerrado



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

o último apenso do PUR, sendo o seu grau de cumprimento avaliado pelo número de processos a aguardam esse ato em prazo superior a 3 meses.

A informação recolhida das pastas de gestão de atividades do *Citius* revelou a existência de 1 740 processos únicos de recluso a aguardar a devida remessa ao arquivo nas 5 unidades processuais (946 no lugar de juiz 1, 3 no lugar de juiz 2, 271 no lugar de juiz 3, 163 no lugar de juiz 4 e 357 no lugar de juiz 5).

(v) Correição dos processos findos

Com a fixação deste objetivo almejava-se conscientizar as unidades processuais para a aposição célere (num prazo máximo de 60 dias) do visto em correição nos processos que se encontrassem em tal situação.

Os elementos recolhidos nas pastas de atividades do *Citius* revelaram atrasos na colocação de vistos em correição em 4 das 5 unidades processuais e num total de 606 processos (4 no lugar de juiz 1, 210 no lugar de juiz 2, 257 no lugar de juiz 4 e 135 no lugar de juiz 5).

(vi) Uso adequado das ferramentas de gestão disponibilizadas pelo *Citius*

A fixação deste objetivo visava sensibilizar as unidades processuais para a correta utilização das ferramentas disponibilizadas pelo *Citius*, alertando-as para a necessidade da devida inserção das atividades a realizar e para o eficiente tratamento estatístico dos processos, sempre que movimentados, sendo o grau do seu incumprimento cotado pelo número de processos em que tal procedimento tenha sido omitido.

Dos dados recolhidos, constatou-se que as ferramentas de gestão informática do *Citius* têm vindo a ser corretamente utilizadas, considerando-se por isso a meta cumprida, pese embora, pontualmente, se detetem irregularidades estatísticas, designadamente, processos com decisão sem o correspondente reflexo estatístico.

(vii) Início atempado das diligências a levar a efeito no Tribunal

Visava-se o início pontual das diligências, devendo ser registada em ata a hora do início das mesmas e justificada a razão do atraso quando superior a 15 minutos.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Conferindo o cumprimento deste objetivo pelo número de processos nos quais se verificasse a omissão desse registo, resultou da consulta realizada que o mesmo tem vindo a ser cumprido em todos os lugares de juiz.

(viii) Comunicações eletrónicas

Da análise dos dados recolhidos verifica-se que, na sua maioria, foi cumprido este objetivo com que se pretendia privilegiar as comunicações/notificações por via eletrónica dos reclusos ou internados em estabelecimentos prisionais ou unidades de saúde.

1.4. Objetivos processuais das unidades centrais e de serviço externo

No que respeita às unidades centrais e de serviço externo, foram definidos, de forma transversal a todos os núcleos da Comarca, os objetivos que se enunciam:

Qualidade no atendimento – Balcão+

O Balcão+ foi criado com o objetivo de assegurar um atendimento personalizado, claro e esclarecedor, evitando a deslocação dos utentes às unidades processuais.

Este objetivo encontra-se plenamente concretizado nas unidades centrais do Palácio de Justiça de Matosinhos, do Porto e de Vila Nova de Gaia, bem como no Juízo de Família e Menores do Porto. Nos restantes núcleos, por insuficiência de recursos humanos, a prestação de informações tem-se limitado a matérias das próprias unidades centrais, mantendo-se nas unidades processuais o atendimento relativo aos respetivos processos.

Importa, ainda, assegurar a existência e regular funcionamento do Livro de Reclamações, destinado, em especial, a ocorrências/reclamações relacionadas com o atendimento ao público e com a proteção da saúde e segurança física dos utentes.

No período em análise, foram rececionadas e comunicadas à DGAJ 20 reclamações relativas ao atendimento ao público. Destas, 16 reportavam-se a matérias de natureza processual e 4 ao atendimento prestado aos utentes. Uma destas últimas será objeto de apreciação pelo órgão competente em matéria disciplinar relativamente a oficiais de justiça.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No mesmo período, foram ainda registados 5 louvores dirigidos a oficiais de justiça de diversos serviços da secretaria.

Serviço externo

Foi estabelecido como objetivo a realização ordinária do serviço externo no prazo máximo de um mês e, a título excepcional, no prazo de dois meses.

A análise efetuada demonstra que apenas os núcleos da Maia, Porto, Valongo e Vila do Conde apresentaram uma duração média inferior a 30 dias. Os desempenhos menos favoráveis verificaram-se em Gondomar e Vila Nova de Gaia, com uma duração média de 35 dias.

Apesar de os valores médios poderem aparentar razoabilidade, o objetivo não pode ser considerado cumprido. A escassez de oficiais de justiça afetos a estas tarefas conduziu a um número elevado de solicitações executadas muito para além do prazo definido, num total de 1 146 pedidos em atraso na generalidade dos núcleos.

Em situações extremas, registaram-se demoras de 210 dias (Valongo), 314 dias (Maia), 480 dias (Gondomar), 701 dias (Matosinhos) e 1 336 dias (Vila Nova de Gaia).

Com exceção dos núcleos do Porto, Santo Tirso e Vila do Conde — onde as solicitações concluídas para além de 30 dias não ultrapassaram 4,4% do total de serviços entrados —, a execução do serviço externo na Comarca tem registado tempos de espera que comprometem o regular funcionamento das unidades processuais e prejudicam os interesses de cidadãos e pessoas coletivas que recorrem aos tribunais.

Arquivo

Foi fixada como meta a receção, catalogação e arquivo de todos os processos remetidos pelas unidades processuais no prazo de 30 dias após a sua remessa.

A receção dos processos compete às unidades centrais ou de arquivo, dependendo, para o efeito, da disponibilidade de espaço físico, o que não se verifica em alguns núcleos da Comarca.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Não obstante esta limitação, alguns núcleos cumpriram o objetivo. Outros, mesmo sem constrangimentos de espaço, não conseguiram receber todos os processos remetidos, independentemente de atraso.

Os dados de 2025 revelam um agravamento da situação, exigindo a adoção de medidas corretivas. O número de processos pendentes de receção em arquivo aumentou de 566 678, em 2024, para 609 341, em 2025.

Em 2025 foram recebidos 177 110 processos, face a 235 220 em 2024. Verificou-se igualmente uma redução no número de processos eliminados: 200 515 em 2025, comparativamente com 329 109 em 2024.

Globalmente, o objetivo não foi alcançado, sendo os núcleos do Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia os que apresentam situações mais preocupantes, encontrando-se em preparação medidas específicas para a sua correção.

2. Medidas de Gestão

Neste âmbito far-se-á referência às medidas de gestão adotadas ou mantidas no espaço temporal em apreciação, impostas, essencialmente, pelas dificuldades advindas das ausências de juízes, magistrados do Ministério Público e funcionários, cujo absentismo se fixou em taxas de 7,6%, 5,04% e 15,36 %, respetivamente, reiterando-se que o não preenchimento do quadro concernente a estes últimos em muito acentuou os efeitos das suas faltas.

2.1. Juízes

No que aos juízes se refere as medidas de gestão visaram fundamentalmente assegurar o regular funcionamento dos juízos onde se verificaram maiores dificuldades, quer a nível de pendência e de dilação de agendamentos, quer a nível das ausências por baixa médica ou licença parental e afins dos respetivos titulares.

Neste âmbito as medidas de gestão mais significativas foram as seguintes:

I - Afetação de processos

1. No Juízo Local Cível de Matosinhos, por se encontrarem vários processos a aguardar a elaboração de sentença pelo antigo titular, procedeu-se à afetação de 40 processos pendentes no lugar de juiz 1, aos titulares dos lugares de provimento 1 e 6 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, na proporção



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

de metade cada um, para a prolação da devida decisão final, em regime de acumulação;

2. No Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, manteve-se a afetação de 50% dos processos aí distribuídos a juizes titulares do Juízo Central Criminal do Porto, embora no âmbito de diferente medida da que vigorou nos anos anteriores. No mesmo Juízo foi determinada a afetação de 50% dos processos aí distribuídos aos lugares de provimento 8, 14 e 15 do Juízo Central Criminal do Porto e, paralelamente, a suspensão da distribuição de processos do Juízo Central Criminal do Porto nos mencionados lugares de provimento – cf. deliberação do Conselho Superior da Magistratura de 30 de setembro de 2025 – ponto 3.08 referente ao procedimento 2024/DSQMJ/4186 (2025/DSQMJ/3667).

II - Acumulação de funções

a) motivadas pela baixa médica do respetivo titular:

1. No Juízo de Família e Menores da Maia, por motivo da ausência ao serviço do titular do lugar de juiz 1, todo o serviço do lugar foi assegurado pelo titular do lugar de provimento 6 do Juízo Central Cível do Porto, entre 02 de setembro e 31 de dezembro;

2. No Juízo Local Cível da Maia, lugar de juiz 3, por motivo de ausência prolongada ao serviço do juiz do quadro do artigo 107º do ROFTJ que ali estava afetado (e que vinha assegurando a totalidade do serviço do lugar de juiz 3, cujo titular se encontra ausente do serviço por período prolongado), o serviço desse lugar passou a ser assegurado pelos titulares dos lugares de juiz 1 e 2 do mesmo Juízo, na proporção de 50% cada, no período de 18 de novembro a 31 de dezembro;

3. No Juízo Local Cível da Maia, em virtude da ausência ao serviço do titular do lugar de juiz 4, o serviço desse lugar foi assegurado pelo titular do lugar de juiz 7 do Juízo de Comércio de Santo Tirso, no período de 18 de novembro a 31 de dezembro;

4. No Juízo de Família e Menores do Porto, por motivo da ausência do titular do lugar de provimento 5, todo o serviço do lugar foi assegurado pelo titular do lugar de provimento 6 do Juízo Central Cível do Porto, entre 06 de janeiro e 28 de fevereiro;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

5. No Juízo Local de Pequena Criminalidade do Porto, por motivo de aposentação do titular do lugar de provimento 2, todo o serviço do lugar foi assegurado, pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, entre 01 de janeiro e 15 de julho;

6. No Juízo Local Criminal de Santo Tirso, por motivo de baixa médica do titular do lugar de provimento 2, todo o serviço desse lugar foi assegurado pelo titular do lugar de juiz 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, no período de 25 de novembro a 29 de dezembro;

7. No Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, por motivo da ausência prolongada ao serviço do titular do lugar de provimento 1, o expediente diário e a presidência dos atos presenciais foram assegurados pelos titulares dos lugares de provimento 2 e 1 dos Juízos do Trabalho do Porto e de Valongo, respetivamente, entre 07 de janeiro e 30 de abril;

8. No Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia, por motivo da ausência ao serviço do titular do lugar de provimento 3, o serviço desse lugar foi assumido pelo titular do lugar de provimento 2 do Juízo do Trabalho do Porto, entre 17 de novembro e 31 de dezembro;

9. No Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 4, o serviço desse lugar foi assegurado pelo titular do lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, entre 20 de outubro e 24 de novembro.

b) em razão da comissão de serviço do respetivo titular:

10. No Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, em virtude da ausência do titular de provimento 5 por se encontrar em comissão de serviço, todo o serviço do lugar foi assegurado pelos titulares dos lugares 6 e 2 do Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim e do Juízo Local Criminal de Vila do Conde, respetivamente, entre 10 de janeiro e 15 de julho.

III – Substituição

1. No Juízo de Família e Menores do Porto, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 4 no movimento judicial ordinário de 2024, o serviço desse lugar foi assegurado pelos juizes titulares dos lugares de juiz 1, 2 e 3 entre 01 de janeiro e 15 de julho;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

2. No Juízo de Execução do Porto, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 5 no movimento judicial ordinário de 2024, o serviço desse lugar foi assegurado, pelos titulares dos lugares de juiz 1, 6 e 7 desse Juízo, entre 01 de janeiro e 14 de fevereiro e, a partir desta data e até 15 de julho, pelos titulares dos lugares de juiz 2, 3 e 4 do mesmo Juízo;

3. No Juízo Central Criminal de Vila do Conde, por motivo da ausência prolongada ao serviço do titular do lugar de provimento 8, a tramitação dos processos desse lugar foi assegurada pelos titulares dos lugares de provimento 7 e 9 do mesmo Juízo, na proporção de 50% cada, e a integração como adjunto nas audiências de julgamento agendadas foi assegurada pelos titulares dos lugares de juiz 1, 2, 4 e 6 do mesmo Juízo e pelo titular do lugar de juiz 2 do Juízo Local Criminal de Matosinhos, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro;

4. No Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 2 no movimento judicial ordinário de 2024, cerca de 70% do serviço do lugar foi assegurado, pelos titulares dos lugares de provimento 4 e 6, entre 01 de janeiro e 15 de julho;

5. No Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em virtude do não preenchimento do lugar de provimento 2 no movimento judicial ordinário de 2024, o serviço desse lugar foi assegurado pelos titulares dos lugares de provimento 4, 5 e 6 do mesmo Juízo, entre 01 de setembro e 31 de dezembro.

IV – Afetação de Juizes do artigo 107º do ROFTJ

Para colmatar os constrangimentos verificados recorreu-se aos juizes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ, ainda que dois deles tenham estado ausentes do serviço interruptamente entre 01 de janeiro e 31 de agosto, os quais foram sucessivamente afetados aos juizes e nos períodos a seguir indicados:

1. Um juiz foi afetado:

- Juízo de Família e Menores de Gondomar, lugar de juiz 1, em virtude da ausência prolongada ao serviço do titular do lugar, para assegurar todo o serviço do lugar, ficando igualmente responsável por 1/3 do serviço do lugar de juiz 4 do mesmo Juízo, entre 01 de janeiro e 15 de julho;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo de Execução do Porto para assegurar todo o serviço do lugar de provimento 5 (lugar não provido no último movimento judicial), no período de 01 de setembro a 31 de dezembro;

- Juízo Central Criminal do Porto, para assegurar as diligências agendadas em quatro processos e as que viessem a ser agendadas de natureza urgente no lugar de juiz 12, bem como para integrar os coletivos a realizar às terças-feiras no lugar de juiz 12 do mesmo Juízo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro.

2. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica), entre 01 de janeiro e 15 de julho;

- Juízo Local Criminal de Santo Tirso, lugar de juiz 1, para assegurar a totalidade do serviço do lugar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro, o qual assegurou, também, no lugar de juiz 2 do mesmo Juízo, ao abrigo do regime da substituição, as diligências agendadas para o período entre 12 a 20 novembro, com exceção das agendadas para o dia 18.

3. Outro juiz foi afetado:

- Juízo Local Criminal da Maia, em substituição do titular do lugar de provimento 1 (ausente do serviço), entre 01 e 07 de janeiro, passando, a partir desta data e até 10 de fevereiro, a assegurar a tramitação de três números de processo;

- Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 1, para substituir o titular desse lugar (ausente do serviço), no período de 10 de fevereiro e 14 de maio;

- Juízo Central Criminal do Porto, lugar de juiz 9, para substituir o titular desse lugar (ausente em comissão de serviço), no período de 14 de maio a 15 de julho;

- Juízo Local Cível de Gondomar, para assegurar dois números de processo e ainda de todos os procedimentos cautelares do Juízo, no período de 08 de setembro a 31 de dezembro;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Local Criminal de Gondomar para assegurar todo o serviço urgente do Juízo, em virtude da ausência ao serviço de ambos os titulares, no período de 01 a 10 de outubro;

- Juízo Central Criminal de Vila do Conde, lugar de juiz 8, cujo titular se encontra ausente do serviço, para assegurar a presidência das audiências de julgamento, prolatando os respetivos acórdãos, tendo-lhe sido também afetos 6 processos para tramitação e prolação da devida decisão final em falta, no período de 09 de outubro a 31 de dezembro;

4. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Criminal da Maia, lugares de juiz 1 e 2, em reforço do quadro para assegurar cerca de 1/3 do serviço de ambos os lugares, entre 17 de fevereiro e 15 de julho;

- Juízo Central Criminal do Porto, perante a necessidade decorrente do impedimento dos titulares dos lugares de juiz 10 e 11 para intervirem no julgamento do processo n.º 16080/19.2T9PRT (juiz 12), para integrar o respetivo coletivo como adjunto, bem como para assegurar a substituição do titular do lugar de juiz 12 nas audiências de julgamento agendadas e a agendar nesse lugar às segundas-feiras, entre 19 de março e 15 de julho.

5. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Criminal da Maia, em reforço do quadro, para assegurar 30% do serviço de ambos os lugares de juiz, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro;

- Juízo Local Criminal de Santo Tirso, lugar de juiz 2, dada a ausência ao serviço por baixa médica do respetivo titular, para assegurar a tramitação dos processos e a realização das diligências agendadas durante um dia, no período de 12 de novembro a 20 de novembro.

6. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Cível da Maia, para assegurar a totalidade do serviço do lugar de juiz 3 (titular ausente do serviço), no período de 01 de setembro a 12 de novembro, o qual se encontra ausente do serviço desde essa data.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

7. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Cível do Porto, para assegurar 50% do serviço do lugar de juiz 5, no período de 05 de setembro a 11 de novembro;
- Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 5, para assegurar a tramitação dos processos, incluindo a prolação de despacho saneador (se necessário com realização de audiência prévia), com exclusão da marcação de outras diligências e da sua realização, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro;
- Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, para assegurar 50% do serviço do lugar de juiz 3, face à redução de serviço atribuída ao respetivo titular, no período de 02 de outubro a 31 de dezembro.

8. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 3, para assegurar o serviço decorrente da redução de serviço em 50% de que beneficia o titular, entre 01 de janeiro e 15 de julho;
- Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim, lugar de juiz 1, para assegurar o serviço decorrente da redução de serviço em 50% de que beneficia o titular, entre 01 de janeiro e 15 de julho.

9. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, lugar de juiz 3, em virtude da redução de serviço de que beneficia o titular para assegurar a tramitação e a realização das respetivas diligências, com exceção das respeitantes a processos de natureza urgente, em dois números de processo, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro;
- Juízo Local Criminal da Póvoa de Varzim, lugar de juiz 1, para assegurar tramitação de três números de processo e a realização das diligências agendadas a agendar para as segundas-feiras, quartas-feiras no período da tarde e sextas feiras no período da manhã, e ainda de todos os processos urgentes terminados em sete números de processo, no período de 01 de setembro e 31 de dezembro.

10. Outro Juiz foi afetado:



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Juízo Local Cível da Póvoa de Varzim, em substituição do titular do lugar de juiz 1 (ausente do serviço por motivo de assistência a familiar), no período de 01 de setembro a 29 de novembro;

- Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, lugar de juiz 3, para assegurar, num primeiro momento e até à prolação de sentença em processo de grande dimensão pelo respetivo titular, a tramitação e realização das diligências nos demais processos atribuídos ao mesmo e, num segundo momento, para assegurar também 25% do serviço desse lugar, no período de 2 de dezembro a 31 de dezembro.

11. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Cível de Santo Tirso, em reforço do quadro, para assegurar, respetivamente, 40% e 20% do serviço dos lugares de juiz 1 e 2 no período de 01 de setembro a 10 de novembro, tendo assegurado a partir dessa data apenas a realização das diligências por si marcadas no lugar de juiz 1;

- Juízo Local Criminal de Santo Tirso, lugar de juiz 2 (titular ausente por baixa médica), para assegurar a tramitação dos processos e a realização de diligências nesse lugar, no período de 22 de outubro a 11 de novembro (ausente desde essa data e até 21 de dezembro).

12. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo Local Criminal de Santo Tirso, para assegurar a totalidade do serviço do lugar de juiz 1, em substituição do titular (ausente do serviço por baixa médica), entre 1 de janeiro e 15 de julho;

13. Outro Juiz foi afetado:

- Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia, em resultado do não preenchimento do lugar de provimento 2 no movimento judicial ordinário de 2024, para assegurar a tramitação e a realização dos atos presenciais em três números de processo desse lugar, e para assegurar a tramitação e a realização dos atos presenciais de três números de processo no lugar de juiz 3, entre 01 de janeiro e 15 de julho.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

B- Afetação de Juizes do Quadro Complementar

Para fazer face às mencionadas ausências e reforçar o funcionamento dos juízos cujo quadro é manifestamente desadequado, foi também possível contar com seis (reduzidos a três no último movimento) juizes do Quadro Complementar afetados aos juízos a seguir identificados:

1. Um ao Juízo de Instrução Criminal do Porto, lugar de provimento 5, em substituição do titular, em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juizes do Tribunal Constitucional e, simultaneamente ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 5, para assegurar a tramitação e a realização dos atos presenciais em três números de processo, entre 01 de janeiro e 15 de julho;

2. Um ao Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia, lugar de juiz 4, em substituição do respetivo titular (ausente do serviço por baixa médica), e, simultaneamente, ao Juízo Central Cível do Porto, para assegurar a tramitação e presidir às diligências de dois números de processo, entre 01 de janeiro e 15 de julho e entre 01 de setembro e 31 de dezembro;

3. Um ao Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, lugar de provimento 5, em substituição do respetivo titular, em comissão de serviço como assessor do Gabinete de Juizes do Tribunal Constitucional, no período de 01 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025; o mesmo Senhor Juiz foi afetado ao Juízo Central Criminal do Porto, para integrar o coletivo do julgamento do processo n.º 16080/19.2T9PRT, e para assegurar a presidência das audiências de julgamento em dois processos do lugar de juiz 12, bem como das agendadas para as quartas-feiras nesse lugar, entre 10 de março e 15 de julho; e, simultaneamente, ao Juízo Local Criminal de Gondomar, lugar de juiz 2, para assegurar as audiências de julgamento agendadas para as segundas, entre 17 de janeiro e 29 de abril;

4. Um ao Juízo de Família e Menores de Vila Nova de Gaia, para substituir o titular do lugar de provimento 2, ausente do serviço por baixa médica, entre 01 de janeiro e 15 de julho e ao Juízo de Família e Menores de Gondomar, lugar de juiz 4, para assegurar 2/3 do serviço do lugar, entre 06 de janeiro e 30 de junho;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

5. Um ao Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim, para substituir o titular do lugar de provimento 6, entre 01 de setembro e 31 de dezembro, e, simultaneamente, ao lugar de provimento 3 do mesmo Juízo, para assegurar 25% do serviço desse lugar, em virtude da redução de serviço de que beneficia o respetivo titular, entre 01 de setembro e 14 de dezembro;

6. Um ao Juízo de Família e Menores do Porto, para assegurar a totalidade do serviço do lugar de juiz 4 (não provido no último movimento judicial), e, simultaneamente, ao Juízo Local Cível da Maia, para assegurar 50% do serviço do lugar de juiz 4, em virtude da redução de serviço de que beneficia o respetivo titular, entre 01 de setembro e 31 de dezembro.

2.2. Magistrados do Ministério Público

O número de instrumentos hierárquicos acresceu por via da necessidade de adequar soluções, algumas transitórias, para ultrapassar situações de absentismo ou de falta de capacidade de resposta.

As decisões hierárquicas concentraram-se na área dos conflitos de competência em razão do território (41 na área cível, alguns deles dirimidos em termos finais pela Procuradoria-Geral da República; 19 na área criminal), justificando-se referência autónoma a 4 pedidos de intervenção hierárquica quanto a situações de recusa de patrocínio na jurisdição laboral.

As medidas de gestão especificamente decididas no ano findo foram assaz contidas, muito em atenção à sobrecarga em que se encontra a generalidade dos magistrados da comarca, sem prejuízo da continuidade das que haviam sido determinadas após o movimento ordinário de 2024 e executadas até julho de 2025. As primeiras consistiram, apenas:

- Na proposta de acumulação da Dirigente de Secção colocada no núcleo da Maia também para o núcleo de Matosinhos, vaga deixada em aberto pela saída do respetivo titular para comissão de serviço;
- Na afetação de magistrada do Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia a idêntico serviço do Porto;
- Na colocação de magistrada nomeada ao abrigo do artigo 107.º da LOSJ, em concreto ao serviço exclusivo do DIAP do Porto;



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

- Na atribuição/afetação de processos administrativos/dossiers de acompanhamento e preparação de eventual instauração de ação de acompanhamento de maior aos magistrados da procuradoria de Família e Menores de Gondomar, mercê de estes terem visto contemplada uma colocação acima da existente em 2024 e pelo reconhecimento da dificuldade na gestão do serviço atribuído à unidade local.

Outras medidas de gestão corrente não atingiram a dignidade imposta pelos instrumentos de mobilidade, ficando-se por mecanismos de substituição de ausências por doença ou saída por jubilação, como sucedeu na Maia, Matosinhos, Porto e Valongo, pela troca de funções entre representação e investigação criminal promovida nos núcleos de Póvoa de Varzim e Vila do Conde e pela redistribuição de inquéritos tutelares educativos mais antigos de Matosinhos a magistrada do Quadro Complementar para recuperação de pendências.

2.3. Funcionários Judiciais

No que às unidades de processos diz respeito, para adequar o número altamente deficitário de oficiais de justiça às necessidades do serviço, tendo em vista o equilíbrio entre a carga processual e as respetivas equipas de trabalho, procedeu-se:

- No núcleo de Gondomar, à designação de uma secretária de justiça em regime de substituição, à distribuição de sete técnicos de justiça e à designação de um técnico de justiça para desempenhar as funções de escrivão (em regime de substituição). Decidiu-se, ainda, designar um escrivão para chefiar as duas unidades de processos do Juízo Local Criminal para suprir a ausência por doença prolongada da titular do cargo na unidade processual J2. Desativou-se a unidade de apoio à contabilidade processual, transitando um escrivão um técnico de justiça, que ali exerciam funções, para o Juízo Local Cível. Por fim, procedeu-se ainda à alocação de um assistente técnico para o serviço do arquivo.

- No núcleo da Maia, à distribuição de oito técnicos de justiça e à cessação da recolocação transitória de quatro técnicos de justiça. Nomeou-se ainda uma escrivã para o Juízo Local Criminal em regime de substituição,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

devido à transição da titular do cargo para apoio aos Órgãos de Gestão. Por fim procedeu-se à recolocação transitória de um técnico de justiça auxiliar.

- No núcleo de Matosinhos, à distribuição de vinte e cinco técnicos de justiça, à cessação da recolocação transitória de três técnicos de justiça, à recolocação transitória de nove técnicos de justiça, à designação de três técnicos de justiça para exercerem as funções, em regime de substituição, de escrivão, e à designação de técnico de justiça núcleo da Maia para dar apoio ao serviço externo.

- No núcleo do Porto, à distribuição de cinquenta e dois técnicos de justiça, à recolocação transitória de cinco técnicos de justiça, à distribuição de uma escrivã para o DIAP do Porto, à designação de três escrivães para exercerem, em regime de substituição, as funções de secretário de justiça, à distribuição de oito técnicos de justiça para exercerem, em regime de substituição, as funções de escrivão, à recolocação transitória de dois técnicos de justiça do núcleo da Maia, um deles para exercer, em regime de substituição, as funções de escrivão, à recolocação transitória de um técnico de justiça do núcleo de Vila Nova de Gaia para apoio aos Órgãos de Gestão e de um técnico de justiça do núcleo de Matosinhos, à recolocação transitória de um técnicos de justiça do núcleo de Gondomar, de um técnico de justiça de Gaia, à recolocação transitória de dois técnicos de justiça de Santo Tirso e à reversão da recolocação transitória de um técnico de justiça do núcleo de Vila do Conde.

- No núcleo da Póvoa de Varzim, à distribuição de seis técnicos de justiça; à recolocação transitória de um técnico de justiça e à designação de um técnico de justiça para exercer, em regime de substituição, as funções de escrivão de direito.

- No núcleo de Santo Tirso, à distribuição de oito técnicos de justiça e à recolocação transitória de dois técnicos de justiça.

- No núcleo de Valongo, à distribuição de cinco técnicos de justiça e à recolocação transitória de três técnicos de justiça.

- No núcleo de Vila do Conde, à designação de uma escrivã para exercer funções de secretário de justiça em regime de substituição, à distribuição de nove técnicos de justiça, à recolocação transitória de dois técnicos de justiça,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

bem como à designação de dois técnicos de justiça para exercerem, em regime de substituição, as funções de escrivão e à reversão da recolocação transitória de um técnico de justiça.

- No núcleo de Vila Nova de Gaia, à distribuição de dezanove técnicos de justiça, à recolocação transitória de dez técnicos de justiça, à reversão da recolocação transitória de um técnico de justiça e à designação de um técnico de justiça para exercer, em regime de substituição, as funções de escrivão. Um técnico de justiça do núcleo da Maia passou a dar apoio ao Serviço Externo e uma técnica de justiça do núcleo do Porto passou a prestar apoio a um julgamento de especial complexidade.

2.4. Outras medidas

Manteve-se a monitorização da atividade das unidades processuais dos juízos da Comarca e do Tribunal de Execução das Penas, possibilitando a aferição da evolução dos resultados, tendo em conta os elementos disponibilizados pelo sistema de informação de suporte à tramitação processual.

Acolheram-se, em diversas secretarias dos diferentes núcleos, 24 alunos que frequentavam o Curso Profissional de Técnico de Serviços Jurídicos, para efetuarem os seus estágios curriculares.

Nas diferentes secretarias receberam-se, ainda, 5 formandos do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), para realização da sua formação prática em contexto de trabalho.

No seguimento do protocolo celebrado a 23 de janeiro de 2024 entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, foram recebidos um total de 50 alunos para realização de estágio adequado ao seu grau de formação, com a duração de 140 horas, por forma a conhecerem a atividade judiciária.

Na decorrência do protocolo celebrado em 16 de outubro de 2024 entre o Tribunal Judicial da Comarca do Porto e a Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foram recebidos 19 alunos para realização de estágio adequado ao seu grau de formação, num total de 140 horas, visando dar-lhes a conhecer a atividade judiciária.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

No âmbito da competição denominada Supremo Moot Court de Justiça, dinamizada pela ELSA Portugal (*European Law Student's Association*) em parceria com o Conselho Superior da Magistratura, e com o apoio do Supremo Tribunal de Justiça e dos Tribunais da Relação, foram celebrados 4 protocolos de estágio extracurricular, com o intuito de premiar a equipa vencedora da referida competição. Estes estágios tiveram a duração de 4 semanas e procuraram proporcionar às alunas uma perspetiva prática da atividade desenvolvida pelos magistrados judiciais de diferentes jurisdições.

Ao longo do período em análise, foram, ainda, efetuadas múltiplas solicitações para assistência a audiências de julgamento e visita ao Tribunal, tendo sido a maioria autorizada, após verificação da respetiva viabilidade.

2.5. Breve apreciação

As medidas descritas nos pontos 2.1 a 2.3 revelaram-se necessárias e adequadas para mitigar o impacto das ausências de magistrados e funcionários judiciais, bem como a insuficiência do quadro complementar de juízes e do quadro de oficiais de justiça efetivamente em funções. Contribuíram, de forma mensurável, para a melhoria da eficiência dos serviços e para a obtenção de resultados positivos na Comarca, conforme evidenciado pela análise estatística constante do Capítulo VI.

Entre as medidas adotadas, assumem especial relevância as implementadas no Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia, destinadas a suprir a manifesta insuficiência de recursos face ao volume processual (decorrente da desadequação do número de juízes titulares previsto no quadro legal). Tais medidas produziram impacto significativo, traduzido na redução do tempo de agendamento das audiências e na conseqüente antecipação da prolação das decisões, com benefícios diretos para magistrados e cidadãos.

Resultados idênticos foram alcançados com a afetação de processos no Juízo Local Cível de Matosinhos — onde se encontravam 40 processos pendentes de sentença pelo anterior titular — e no Juízo Central Criminal de Vila do Conde (lugar de juiz 8), cujo titular se encontra ausente, permitindo a prolação das decisões finais em seis processos. Estas intervenções



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

possibilitaram a resolução célere de processos que ultrapassavam já o prazo razoável de decisão.

Igualmente relevantes foram as decisões de acumulação de funções no Juízo Local Cível da Maia (lugar de juiz 3), no Juízo do Trabalho de Vila Nova de Gaia (lugares 1 e 3) e no Juízo Central Criminal de Vila do Conde, todas motivadas por ausências prolongadas dos respetivos titulares. Estas medidas asseguraram o regular funcionamento de juízos com elevado volume processual, elevado número de processos urgentes (Juízo do Trabalho) e particular relevância social (Juízo do Trabalho e Juízo Central Criminal), evitando a paralisação do serviço.

Destacam-se ainda as afetações de juizes ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ no Juízo Local Cível de Gondomar, no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia (lugar 5) e no Juízo Central Cível da Póvoa de Varzim (lugar 3). Tais medidas permitiram reforçar a capacidade de resposta, conter o aumento da pendência, reduzir processos conclusos há longo tempo sem decisão e assegurar a realização de julgamentos complexos sem prejuízo da tramitação dos demais processos.

De forma global, a afetação dos juizes colocados na Comarca ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ e do Quadro Complementar aos vários juizes onde se verificam constrangimentos serviu os fins pretendidos, obviando à paralisação do serviço que adviria da ausência dos titulares, tendo-se mostrado essencial para a recuperação dos atrasos processuais e encurtamento da dilação no agendamento das diligências.

Conclui-se, assim, que as medidas adotadas atingiram, em grau significativo, os objetivos a que se propunham.

3. Propostas

Em síntese das soluções anteriormente enunciadas, e cuja implementação compete às entidades responsáveis (Ministério da Justiça, Conselho Superior da Magistratura, Direção-Geral da Administração da Justiça e Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça), impõe-se reiterar, pela sua urgência, duas áreas críticas: insuficiência de recursos humanos e degradação do património edificado.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

I. Recursos Humanos

a) Juizes:

- Agregar o Juízo Central Criminal de Vila Nova de Gaia ao Juízo Central Criminal do Porto, atenta a manifesta desproporção entre entradas por juiz no primeiro e no segundo, cujo quadro se mostra claramente sobredimensionado ao número de entradas por lugar de juiz, solução já assumida em proposta de alteração ao quadro de magistrados judiciais, apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito do Procedimento 2021/GAVPM/1129 (cf. o referido no ponto 1.3.1. do capítulo III);

- Criar dois lugares no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia e Juízo Local Criminal da Maia ou reforçar com juiz auxiliar ou juiz do artigo 107º do ROFTJ;

- Criar, ou reforçar com juiz auxiliar ou juiz do artigo 107.º do ROFTJ:

- o um lugar no Juízo Local Cível de Vila Nova de Gaia;
- o um lugar no Juízo Local Cível de Santo Tirso;
- o um lugar no Juízo Local Cível de Gondomar;

Todos apresentam elevado volume de entradas, crescente complexidade processual e níveis de pendência superiores aos desejáveis.

- Aumentar o número de juizes colocados ao abrigo do artigo 107º do ROFTJ no próximo movimento judicial, instrumento indispensável para responder a necessidades estruturais e imprevistos (baixas médicas simultâneas, constituição de coletivos), não supriáveis pelo atual e reduzido Quadro Complementar, também ele exíguo, face à necessidade de afetar os mesmos a lugares cujos titulares se encontram em comissão de serviço e/ou vacatura de lugares.

b) Magistrados do Ministério Público:

É necessário reforçar o quadro do Ministério Público, mediante o preenchimento integral do quadro legalmente previsto ou, no mínimo, com a colocação adicional de 170 magistrados, para responder ao aumento de solicitações nas áreas laboral, família e menores e saúde mental, de elevado impacto social.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

c) Oficiais de Justiça:

No que aos recursos humanos se refere, considerando os dados atuais, para fazer face às carências enunciadas no ponto 3.4. do capítulo III, é imperioso que no ano de 2026 se realize um movimento de ingresso de novos oficiais de justiça.

Embora a colocação, em janeiro de 2025, de 144 novos oficiais de justiça tenha vindo aliviar um pouco a pressão sentida devido à falta de funcionários, a verdade é que ainda assim esse ingresso ficou aquém das necessidades. Alguns, por serem licenciados, quando iniciaram funções fizeram-no mantendo em perspectiva várias opções de ingresso noutros serviços, as quais por serem mais atrativas fundamentaram várias desvinculações.

As recolocações transitórias de funcionários ou a sua afetação temporária a outras unidades orgânicas tem sido a solução mais frequente para as emergências decorrentes da falta de funcionários em efetivo exercício de funções, embora cada vez mais de difícil concretização, porque muito em breve se atingirá o número mínimo de funcionários em cada unidade orgânica.

Em 2025 acentuou-se o ritmo de saídas de funcionários por aposentação. Estima-se que, em 2026, se verifiquem mais 52 saídas e, em 2027, outras 28.

Este cenário previsível exige planeamento atempado. A ausência de medidas preventivas comprometerá a transmissão de conhecimento por parte dos funcionários mais experientes e implicará uma resposta reativa a uma situação já antecipada.

Impõe-se, por isso, a adoção de medidas centralizadas de gestão que previnam o agravamento das carências de pessoal, sob pena de comprometer a capacidade de resposta ao volume de serviço, com prejuízos significativos para cidadãos e pessoas coletivas que recorrem aos tribunais.

A previsão atempada do ingresso de novos funcionários — sem prejuízo das medidas de redistribuição interna já iniciadas na Comarca — permitirá encarar com maior estabilidade o futuro da administração da justiça e do funcionamento dos tribunais.

Reitera-se, contudo, que a sustentabilidade do serviço da secretaria permanece em risco e tenderá a agravar-se se não forem adotadas medidas



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

urgentes de reforço do quadro de oficiais de justiça. Tal reforço é essencial para atenuar o impacto das aposentações e mitigar os efeitos das ausências prolongadas por motivo de doença.

Permanece pendente a aprovação de um novo Estatuto dos Oficiais de Justiça. Espera-se que o novo regime seja mais funcional e atrativo, designadamente no que respeita à progressão na carreira, constituindo um fator de renovação dos recursos humanos da secretaria e um estímulo à valorização pessoal e profissional dos oficiais de justiça.

O recurso ao trabalho suplementar aos sábados deve assumir natureza excecional, sendo utilizado apenas em situações de manifesta necessidade, atendendo ao desgaste físico e emocional que provoca quando prolongado no tempo.

Em 2025, esta medida foi aplicada em algumas unidades orgânicas da secretaria da Comarca do Porto, tendo permitido uma recuperação parcial de pendências e uma ligeira atenuação dos efeitos da acumulação excessiva de serviço decorrente da falta de oficiais de justiça.

Todavia, trata-se de uma solução com elevado custo financeiro.

Assim, futuras propostas de recurso a trabalho suplementar deverão ser criteriosamente fundamentadas e reservadas para situações verdadeiramente excecionais, após ponderação rigorosa entre custos e benefícios.

Apesar do esforço desenvolvido na área do arquivo, mantém-se a tendência de acumulação de processos por tratar, com impacto negativo no funcionamento dos serviços, designadamente por insuficiência de espaço para armazenamento.

Com vista a inverter esta situação, encontra-se em desenvolvimento um projeto conduzido pelo recém-criado Gabinete de Apoio à Gestão Documental de Arquivo (GAGDA).

A estrutura e missão deste gabinete assentam no recrutamento e formação de pessoal especializado, na reorganização de espaços e procedimentos e na centralização da direção e gestão das atividades de arquivo. O objetivo é apoiar os núcleos da Comarca na melhoria dos resultados relativos à receção, tratamento e eliminação de processos em arquivo.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

II. Instalações

Persistem graves deficiências nas infraestruturas onde funcionam os juízos, apesar dos sucessivos alertas às entidades competentes.

O edifício São João Novo carece de intervenção urgente, face às patologias estruturais existentes ao nível da cobertura, paredes, pavimentos (incluindo celas), isolamento térmico e quedas de reboco e teto. Estas patologias continuam a agravar-se, conforme descrito no Capítulo V. e, por isso, foram retomadas iniciativas junto do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, IP., enquanto entidade responsável por este património, no sentido de providenciar pela recuperação de alguns dos aspetos e patologias mais críticas do edificado.

O edifício Barão Forrester apresenta infiltrações na cobertura em fibrocimento e degradação do revestimento interior, com riscos biológicos, térmicos e sanitários, particularmente preocupantes atenta a natureza da jurisdição e a presença de menores. As patologias deste edifício vêm sendo reportadas desde março de 2015 e assumem particular gravidade face às especificidades da jurisdição. Neste edifício é imperioso proceder a retirada da cobertura (em fibrocimento), de substituir o revestimento de cortiça dos tetos.

Também neste caso estão a ser realizadas iniciativas para prover pela resolução de algumas patologias, porquanto, não se prevê que a médio prazo se deixe de utilizar o edifício para a finalidade que atualmente assume.

Também o edifício do Palácio da Justiça de Matosinhos necessita de uma intervenção urgente na cobertura e juntas de dilatação, bem como da criação de uma nova sala de audiências para “mega processos”.

O edifício Camões requer reorganização urgente para garantir condições adequadas de segurança e espaço aos Juízes que aí exercem funções e, nomeadamente para interrogatórios e debates instrutórios com elevado número de intervenientes. Este é um edifício arrendado e o diferendo existente quanto à entidade responsável pela sua manutenção, nomeadamente da rede de águas, de eletricidade e de sistema AVAC, tem provocado fortes constrangimentos à normal prossecução das atividades dos serviços, devido a avarias graves que chegaram a impedir o abastecimento ao edifício de água e energia elétrica. Esta situação tem sido reportada à Direção-Geral da



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

Administração da Justiça e ao do Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, IP.

O edifício do Juízo de Comércio de Santo Tirso aguarda obras de adaptação após a recente reorganização funcional, por forma a acomodar satisfatoriamente todos os magistrados e funcionários que ali passaram a exercer as suas funções.

No edifício do Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia subsistem graves limitações de espaço – que perturba gravemente o funcionamento da secretaria porque obriga a que estejam deslocadas no Palácio da Justiça duas unidades de processos (UP2 e UP6) e a unidade especial da conta e infiltrações que afetam gabinetes, arquivo e salas de audiência.

No Palácio da Justiça de Vila Nova de Gaia, edifício sob responsabilidade do IGFEJ, IP., para resolução das diversas patologias, que resumidamente se indicam como: infiltrações provenientes, eventualmente, de parte da cobertura, das fachadas, caixilharias e dos terraços, potencial queda de lajes das fachadas e a necessidade de contenção de muro exterior.

No Palácio da Justiça da Póvoa de Varzim, em articulação com o IGFEJ, IP., porque a cobertura é de telha de fibrocimento, esperamos que em 2026 se deem passos significativos no sentido da substituição desta cobertura que, pelo seu estado de manutenção, gera graves infiltrações no piso superior.

Impõe-se ainda a disponibilização de veículo adequado para transporte de processos e equipamentos entre edifícios.

VIII. Conclusão

Os dados confirmam a persistência de constrangimentos estruturais no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, designadamente:

- insuficiência de juizes, magistrados do Ministério Público e oficiais de justiça;
- elevado défice de oficiais de justiça (-244 lugares);
- taxa significativa de absentismo;
- degradação de edifícios e equipamentos.

Estas circunstâncias condicionam a celeridade e a qualidade do serviço prestado.



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

É essencial e urgente melhorar e aumentar o investimento nestas áreas para melhorar a capacidade de resposta dos serviços e assegurar a obrigação comum de uma justiça mais rápida e eficaz.

Essa insuficiência também afeta o Ministério Público, com impactos diretos negativos assinaláveis no seu regular funcionamento e com manifesta repercussão no serviço do mesmo dependente e, conseqüentemente, na celeridade processual necessária à eficácia do sistema judicial.

Do lado do património continuam por suprir as diversas patologias existentes em muitos dos edificios que compõem o Tribunal, comprometendo a segurança dos seus utilizadores, sobressaindo, pela sua particular gravidade, as dos edificios de S. João Novo e do Barão Forrester.

Não obstante, os resultados alcançados são expressivos:

- As taxas de resolução variam entre 99% a 125%;
- Apesar de um ligeiro aumento da pendência decorrente de uma taxa de resolução média de 99% a mesma não decorre de qualquer diminuição de produtividade, mas decorrente do aumento de processos entrados que foi superior ao registado no período homólogo anterior em 4 091 processos, valor que corresponde ao quádruplo do aumento de pendência verificado no período, de 1 050 processos;
- Registou-se uma expressiva diminuição do número de processos pendentes há mais de 2 anos, tendo-se verificados no período em análise uma redução de 53,61% do número desses processos, o que correspondeu a uma diminuição em termos absolutos de 2 895;
- No mesmo período, a pendência global de secretaria reduziu tendo-se verificado uma taxa de resolução de 107%;
- Em alguns juízos conseguiu-se atingir uma estabilização da pendência com alcance de níveis adequados da mesma e de tempo de resposta ao utente do tribunal.

Não obstante os resultados positivos obtidos, os mesmos ficam aquém do que seria possível obter se não subsistissem as limitações estruturais identificadas.

Impõe-se, por isso, o reforço efetivo dos quadros de magistrados e oficiais de justiça, bem como a requalificação urgente das infraestruturas,



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
JUIZ PRESIDENTE

como condição necessária para consolidar a redução da pendência, assegurar decisões em tempo útil e reforçar a confiança dos cidadãos na justiça.



Ana Cristina Guedes da Costa

Juiz Presidente

Palácio da Justiça, Campo dos Mártires
da Pátria, 4º Piso, 4099-012 Porto
+351 220 949 477 – **VOIP:** 708459
juiz.presidente.porto@tribunais.org.pt

Assinado de forma digital por
Ana Cristina Guedes da Costa
Dados: 2026.02.27 12:09:48 Z

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.

Ana Cristina Albino

De: Gabinete Juiz Presidente TC Porto <gabinete.juizpresidente.tcporto@tribunais.org.pt>
Enviado: 27 de fevereiro de 2026 12:17
Para: CSM
Assunto: Comarca do Porto - Relatório Anual de 2025
Anexos: Relatório Anual 2025.pdf

Importância: Alta

Categorias: Ana Albino

N/Ref: GP/Ofício n.º 42/2026	Data: 27/02/2026
--	----------------------------

**Exmo. Senhor Vice-Presidente
do Conselho Superior da Magistratura
Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes**

Sobre o assunto em epígrafe, tenho a honra de remeter a V. Exa. o Relatório Anual do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, em anexo.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Ana Cristina Guedes da Costa

Juiz Presidente

Palácio da Justiça, Campo dos Mártires da Pátria,
4º Piso, 4099-012 Porto
Tel: +351 220 949 477 - VOIP: 708459
Email: juiz.presidente.porto@tribunais.org.pt

Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.